CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E DESPACHADO AS COMISSÕES DE
Assessoria Jurídica
Justiça e Redação
Finanças e Orçamento
Transportes
Sala das Sessões, em 01 / 02 / 2023
2.º Secretário

MENSAGEM GP Nº 203/2023

Mogi das Cruzes, 1º de fevereiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação da Secretaria de Mobilidade Urbana, por meio do Memorando nº 1.279/2023 - 1Doc e, como esclarece sua ementa, autoriza o Poder Executivo Municipal a subsidiar a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade.

3. Nos termos da manifestação da Pasta de Mobilidade Urbana, a medida objetivada tem por finalidade manter a tarifa do transporte coletivo urbano em consonância com o princípio da modicidade tarifária, considerando o longo período em que o país sofreu com a pandemia causada pela Covid-19, que afetou mundialmente o poder econômico da população, causando, por consequência, a diminuição das receitas das concessionárias, em razão da diminuição do número de passageiros pagantes que utilizam o transporte público municipal. Assim, o momento atual é de retomada da economia e o eventual aumento tarifário do transporte coletivo atingiria diretamente a questão social do usuário do sistema.

4. De acordo com o projeto, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

5. Outrossim, é o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar aditivo aos contratos de concessão, com o objetivo de modificar a regra relativa à remuneração dos concessionários, estabelecendo valores de tarifa de remuneração por passageiro equivalente, os quais serão estabelecidos com base em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

6. Ademais, prevê a proposição de lei que, para o cálculo da remuneração por passageiro equivalente, o Poder Executivo Municipal deverá demonstrar o custo total mensal dos serviços, sendo este o limite de remuneração a ser pago.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
2

MENSAGEM GP Nº 203/2023 - FL. 2

7. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Memorando nº 1.279/2023 - 1Doc, contendo a Exposição de Motivos da Secretaria de Mobilidade Urbana, as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros documentos e dados informativos a respeito do assunto em apreço.

8. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza urgente, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimos Senhores Vereadores
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SGov/rbm

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO 3

PROJETO DE LEI 6/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/02/2023

Dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar aditivo aos contratos de concessão, com o objetivo de modificar a regra relativa à remuneração dos concessionários, estabelecendo valores de tarifa de remuneração por passageiro equivalente.

Art. 3º Os valores das tarifas de remuneração serão estabelecidos com base em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Para o cálculo da remuneração por passageiro equivalente, o Poder Executivo Municipal deverá demonstrar o custo total mensal dos serviços, sendo este o limite de remuneração a ser pago.

Art. 5º A remuneração apurada será paga aos concessionários por meio de recursos advindos da arrecadação tarifária e aqueles originados do orçamento municipal, na forma de subsídio prevista nesta lei.

Art. 6º O valor da tarifa pública relativa ao uso dos serviços será definido por ato do Poder Executivo Municipal, respeitado o princípio da modicidade tarifária.

Art. 7º Os valores de remuneração dos concessionários, pagos por meio de recursos orçamentários, serão computados, para todos os efeitos, como remuneração do serviço concedido para efeitos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTOCOLO
4

PROJETO DE LEI - FL. 2

Art. 8º Em relação ao exercício financeiro do ano de 2023, as despesas decorrentes da autorização constante no artigo 1º desta lei serão cobertas com recursos provenientes do tesouro municipal, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Nos demais exercícios financeiros, a concessão do subsídio dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc 5

Memorando 1.279/2023

De: Miriam S. - SMMU

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito - A/C Felipe M.

Data: 16/01/2023 às 15:38:44

Setores envolvidos:

SMMU, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Ao Gabinete do Prefeito

Tem este a finalidade de informar sobre a solicitação para o reajuste tarifário do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros (STCP), efetivado pela Concessionárias Mogi Mob Transportes de Passageiros Ltda, contrato nº 048/2004 e Empresa Princesa do Norte S/A, contrato de concessão 027/2010, dos atuais R$ 5,00 (cinco reais) para **R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) e R$ 6,12 (seis reais e doze centavos)** , respectivamente, visando fazer frente a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da Concessão, com base nas variações de insumos característicos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

Considerando que a tarifa social aplicada no valor de R$ 5,00 está sendo praticada desde 09/01/2022, conforme consta no Decreto nº 20.626/2022;

Considerando o pleito apresentado por cada concessionária, cujo análise técnica se encontra em relatórios anexos;

Considerando que os contratos 048, de 25 de maio de 2004 e 027, de 18 de fevereiro de 2010, cujo objeto é a outorga de concessão para execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo no âmbito territorial do município de Mogi das Cruzes;

Considerando que em ambos os contratos, a Cláusula Sexta regula sobre reajuste e revisão tarifária, na seguinte conformidade:

"6.1 – A tarifa dos serviços concedidos poderá ser reajustada anualmente, ou em menor prazo quando comprovadamente necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros municipal, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.".

Considerando que a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, dispõe em seu parágrafo 2º que "os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.";

Considerando que o Art. 9º da Lei Federal 12.587/2012, que trata da mobilidade urbana estabelece que "O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público",

Considerando que parágrafo 1º do citado artigo estabelece que "A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.";

Considerando que o parágrafo único do art. 10 da mesma lei de mobilidade urbana define que qualquer subsídio tarifário ao custeio da operação do transporte público coletivo deverá ser definido em contrato, com base em critérios transparentes e objetivos de produtividade e eficiência, especificando, minimamente, o objetivo, a fonte, a

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

periodicidade e o beneficiário;

Considerando que a modicidade tarifária é um princípio e um atributo do acesso ao serviço público em geral, dentre eles o transporte coletivo;

Considerando que a pandemia relacionada à covid-19 afetou, mundialmente, o poder econômico da população em geral;

Considerando que o momento atual, ainda, é de retomada da economia e, o pagamento da tarifa pública atinge, diretamente, à questão social ao usuário do transporte coletivo; solicitamos que seja avaliada a possibilidade da criação do Plano Municipal de Modicidade Tarifária e, para tanto, encaminhamos a minuta do projeto de lei para apreciação.

Atenciosamente,

—

Miriam Carrasco Benites da Silva
Secretaria Adjunta

Anexos:

Analise_Final_Sistema.pdf
CS_BRASIL_JULIO_SIMOES_4804.pdf
Minuta_de_PL_2_.docx
PRINCESA_DO_NORTE_2710.pdf
Relatorio_001_Princesa_3_.pdf
Relatorio_002_Mogi_Mob.pdf
Solicitacao_Mogi_Mob_2_.pdf
Solicitacao_Princesa_2_.pdf

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Relatório Final
Assunto: Reajuste de Tarifa

Tendo em vista que o índice de reajuste apurado às duas Concessionárias difere, possivelmente, devido variações de tecnologias, combustíveis entre outros, tanto o contrato 048/2004 quanto o 027/2010, prevê em sua cláusula sexta o procedimento, conforme segue:

- Contrato 048/2004:

$$IRi = (COT1i + COT2i)/2=$$

Onde,

IRi – índice de reajuste tarifário no período;

COT1i = variação do custo total da Concessionária 1, no período;

COT2i = variação do custo total da Concessionária 2, no período.

IRi= (0,224 + 0,080) /2=

IRi= 0,304/2 =

IRi= 0,152

Aplicado à tarifa atual de R$ 5,00 (cinco reais), de acordo com o contrato 048/2004, a média do índice apurado entre as duas concessionárias, foi na ordem de 0,152, resultando no valor de R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos).

- Contrato 027/2010:

$$IRTMi= (IRT1i \times PaxEQ1i + IRT2i \times PaxEQ2i) / PaxEQtti=$$

Onde,

IRTMi = índice de reajuste tarifário médio do STCP no período;

IRT1i – índice de reajuste apurado pela Concessionária 1, no período i;

IRT2i = índice de reajuste apurado pela Concessionária 2, no período i;

PaxEQ1i = total de passageiros equivalentes transportados pela Concessionária 1, no ano encerrado no mês anterior ao mês considerado como data base do pleito de reajuste;

PaxEQ2i = total de passageiros equivalentes transportados pela Concessionária 2, no ano encerrado no mês anterior ao mês considerado como data base do pleito de reajuste;

PaxEQtti – PaxEQ1i + PaxEQ2i.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

IRTMi = (0,224 X 966.557 + 0,080 X 825.978) / 1.792.555

IRTMi = 216.513 + 66.078 = 282.591

IRTMi = 282.591/1792.555

IRTMi = 0,158

Aplicado à tarifa atual de R$ 5,00 (cinco reais), de acordo com o contrato 027/2010, a média do índice apurado entre as duas concessionárias, foi na ordem de 0,158, resultando no valor de R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos).

Cabe salientar que a média entre as duas concessionárias ficou abaixo da tarifa técnica apurada pela Concessionária Mogi Mob, mas acima da tarifa técnica apurada pela Princesa do Norte, visto que os métodos utilizados para apuração dos custos de ambas são distintos, enquanto para a concessionária Mogi Mob utiliza-se a planilha GEIPOT, com demonstração dos custos, para a Concessionária Princesa do Norte utiliza-se a fórmula paramétrica, de acordo com os índices da revista conjuntura econômica da Fundação Getúlio Vargas.

Considerando a cláusula 6.10 de ambos os contratos, a apuração da média entre as duas concessionárias também é divergente, conforme consta acima, motivo pelo qual, a média dos índices na apuração final também estão divergentes.

Tendo em vista que o princípio da modicidade tarifária vem consagrado no art. 6º, §1º da Lei nº. 8. 987, de 1995, como pressuposto de serviço adequado, ou seja, para que o serviço público seja considerado adequado necessário é que a tarifa cobrada seja módica, garantindo o serviço acessível a todos os usuários, sugere-se utilizar o contrato 048/2004, para aplicação do índice de reajuste apurado entre as concessionárias, na ordem de 0,152, resultando no valor de R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos).

Frente ao exposto, remeto o presente para análise superior.

SMMU, 16 de janeiro de 2023

Miriam Carrasco Benites da Silva
Secretária de Mobilidade Urbana

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48, DE 25 DE MAIO DE 2004

P. nº 26.899/97
Concorrência nº 005-5/2003

CONTRATO DE CONCESSÃO QUE, ENTRE SÍ, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., OBJETIVANDO A EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Concessão para execução de serviço de transporte coletivo de passageiros, as partes a seguir qualificadas e no final assinadas, por um lado, o **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,** com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº 46.523.270/0001-88, neste ato representa pelo Prefeito ***JUNJI ABE***, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e pelo outro, a empresa **JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.548.435/0001-79 e Inscrição Estadual nº 454.011.653-111, com sede na Avenida Saraiva, 400, nesta cidade, neste ato representada por ***JÚLIO SIMÕES***, portador da CIRG 1.578.888-X e do CPF 105.233.918-20, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, selecionada por processo licitatório regularmente instaurado, conforme processo administrativo nº 26.899/97, têm entre si, por este instrumento, lavrado nos termos da Lei Orgânica do Municipio de Mogi das Cruzes, da Lei Municipal nº 4.834/98 e suas alterações, das Leis Federais nº 8.987/95 e 8.666/93, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2015, de 20 de julho de 2000, e suas alterações posteriores, e na melhor forma de direito, certo e ajustado o presente **Contrato de Concessão para Execução e Exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Municipio de Mogi das Cruzes**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e, no que couber, pela legislação pertinente e pelos termos do edital de licitação numero 005-5/2003, na modalidade de Concorrência e das propostas técnica e comercial vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste contrato, na forma de anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E ÁREA DE CONCESSÃO

1.1 – O objeto do presente contrato é a outorga de concessão remunerada a empresa **JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, para a execução

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no âmbito territorial do municipio de Mogi das Cruzes.

1.2 – A concessão é outorgada à Concessionária Contratada, a qual deverá prestar, os serviços objetivados em **operação compartilhada,** cada uma, alternadamente, com a empresa **Mito Transportes e Turismo Ltda.**, sendo, para a Concessionária Contratada, o lote de serviços "**B**", conforme Planos Operacionais iniciais constantes do **Anexo I** que integra este Instrumento.

1.3 – A operação compartilhada entre as duas concessionárias vencedoras dar-se-á nas linhas municipais atualmente existentes e naquelas que vierem a ser criadas, para expansão dos serviços, sempre com observância dos Planos Operacionais de cada um dos dois lotes de serviços, estabelecidos pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

2.1 – O prazo deste Contrato de Concessão é de 15 (quinze) anos, contados a partir do inicio efetivo da execução e exploração dos serviços concedidos.

2.2 – O prazo para o início efetivo da execução e exploração dos serviços será de até 10 (dez) dias, após a data da assinatura do presente Contrato de Concessão.

2.3 – Observado o interesse público, o prazo deste Contrato de Concessão poderá ser prorrogado por igual período (mais 15 anos), desde que a CONCESSIONÁRIA tenha prestado adequadamente, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, os serviços públicos concedidos, durante o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.4 – A CONCESSIONÁRIA deverá manifestar seu interesse, na prorrogação do presente Contrato de Concessão, com antecedência mínima de 9 (nove) meses e máxima de 12 (doze) meses do término do prazo contratual.

2.5 – A não manifestação por parte da CONCESSIONÁRIA no prazo previsto no item anterior caracterizará o desinteresse pela possível prorrogação contratual, e implicará na decadência desse direito da CONCESSIONÁRIA.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO GERAL
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 3

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros deverá ser prestado de forma a atender as necessidades dos usuários, satisfazendo plenamente as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, conforto e modicidade tarifária, e outras estabelecidas por normas municipais.

3.2 – A execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, assim definido nos termos da lei municipal nº 4.834/98, compreenderá as seguintes atividades a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA:

a. Operação da frota de veículos fixada para cada um dos dois lotes de serviços "**A**" ou "**B**", a serem operados pelas duas concessionárias, de forma compartilhada e alternada, de acordo com os Planos Operacionais estabelecidos pelo CONCEDENTE.

b. Cobrança da tarifa oficial fixada pelo CONCEDENTE, diretamente dos usuários dos serviços, pelos meios de pagamento legalmente válidos, em espécie, ou na forma de vales-transporte, passes, bilhetes e outros assemelhados, como contraprestação dos serviços de transportes coletivos prestados aos usuários.

b1. No início da execução dos serviços concedidos, a cobrança poderá dar-se de forma manual ou automática, sendo que no prazo máximo de um ano, após o início da operação efetiva, a CONCESSIONÁRIA deverá implantar sistema de cobrança automatizada (bilhetagem eletrônica) em todos os veículos alocados aos serviços objeto da concessão.

b2. O sistema de cobrança automatizada deverá ser implantado conjuntamente pelas duas concessionárias, de forma a permitir que os usuários possam utilizar-se, indistintamente, de qualquer veículo das duas concessionárias, inclusive nas futuras integrações com o mesmo instrumento de pagamento.

b3. A CONCESSIONÁRIA deverá, antes da implantação, submeter ao CONCEDENTE a aprovação do sistema de cobrança automatizada a ser implantado, de forma a assegurar a necessária compatibilidade entre os sistemas das duas concessionárias.

b4. A emissão, comercialização e remição de vales-transporte e de quaisquer outros meios de pagamento disponibilizados para a utilização

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE GOMES CONTIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

dos serviços concedidos, tais como passes, bilhetes e assemelhados, independentemente do sistema de cobrança ser de forma manual ou automatizada, embarcada ou não, são da competência das concessionárias, observando-se a condição operacional estabelecida no **item b2**.

b5. Caso os sistemas propostos pelas concessionárias não demonstrem a necessária compatibilização ou, durante a sua utilização, apresentem conflitos técnicos operacionais, o Poder Concedente poderá intervir, adotando, respectivamente, a conduta de indicar o sistema de cobrança automatizada a ser utilizado e os procedimentos constantes no item anterior.

c. Manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos que compõem a frota operacional (e reserva técnica) dos serviços objeto da concessão.

d. Divulgação de informações sobre o funcionamento dos serviços e de orientação aos usuários para a adequada utilização dos mesmos, observadas as determinações do CONCEDENTE.

e. Desenvolvimento e aplicação de programas de treinamento e capacitação dos recursos humanos (administrativos, técnicos e operativos), vinculados à prestação dos serviços objeto da concessão.

f. Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando a obtenção da excelência na qualidade dos serviços de transportes coletivos prestados.

g. Operação compartilhada entre as duas concessionárias, do Terminal de Integração do Mogilar (em caráter provisório), compreendendo a venda de bilhetes e o controle do acesso de pessoas e veículos.

h. Operação compartilhada entre as duas concessionárias, do serviço de transporte especial de portadores de deficiência física, composto por dois veículos tipo "ônibus convencional" e dois veículos tipo "van", ampliando esta disponibilidade com o aumento populacional e por solicitação do CONCEDENTE.

h1. A caracterização desse serviço de transporte especial, bem como as especificações dos veículos e as condições da operação compartilhada entre as duas empresas concessionárias, constam da **Cláusula 12**, deste Contrato de Concessão.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES DE BITRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

3.3 – A **Operação Compartilhada** entre as duas concessionárias deverá dar-se nas linhas municipais atualmente existentes e naquelas que vierem a ser criadas, sempre com observância dos Planos Operacionais estabelecidos pelo CONCEDENTE para cada lote de serviços.

3.4 – A CONCESSIONÁRIA iniciará a prestação dos serviços pela operacionalização do lote "B", conforme resultado da classificação no processo licitatório.

3.5 – A alternância na operação dos lotes de serviços "**A**" ou "**B**" será mensal e terá periodicidade cíclica anual, ou seja, ao final de cada ano operacional, a concessionária que iniciou o respectivo ano operando o lote "**A**", iniciará o ano seguinte operando o lote "**B**", e vice-versa.

3.6 – Para o início efetivo da execução dos serviços, conforme prazo estabelecido no **item 2.2**, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor da frota e das instalações de garagem nas condições e quantitativos oferecidos na respectiva Proposta Técnica.

3.7 – A frota, inicialmente constituída de **74** veículos operacionais e 10 (dez) veículos de reserva técnica, bem como as instalações de garagem, equipamentos e demais recursos materiais e humanos necessários e indispensáveis à adequada prestação dos serviços concedidos, permanecerão vinculados à presente concessão durante o prazo contratual estabelecido no **item 2.1**.

3.8 – A frota alocada aos serviços concedidos, durante todo o prazo da concessão, não poderá ter idade média superior a 03 (três) anos, conforme apresentado na respectiva Proposta Técnica da CONCESSIONÁRIA, observado o critério definido no edital de licitação que constitui parte integrante do presente Contrato de Concessão.

3.9 – Na execução dos serviços concedidos, os veículos integrantes da frota proposta para início da operação somente poderão ser substituídos por outros de igual ou menor idade, sempre mediante prévia e expressa autorização do CONCEDENTE.

3.10 – A frota mínima necessária à execução dos serviços concedidos será fixada pelo CONCEDENTE e permanecerá vinculada à concessão, podendo ser aumentada ou diminuída, a seu critério, por conveniência ou interesse público, mediante despacho motivado, e desde que se observe o disposto nos **itens 3.11** e **3.12**.

3.11 – As variações de frota (acréscimos ou reduções) que forem determinadas à CONCESSIONÁRIA não poderão ultrapassar, mensalmente, a 5% (cinco por cento) da frota operacional vinculada à concessão.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES PONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

3.12 – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o disposto no **item 3.11** no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a comunicação da determinação do CONCEDENTE.

3.13 – Todos os veículos da frota vinculada à concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA), bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo CONCEDENTE ou por outros órgãos competentes.

3.14 – Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços concedidos, independentemente do ano de fabricação, observando o seu limite máximo de 6 (seis) anos, deverão ser previamente registrados, vistoriados e aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes – **SMT**, ou por outro órgão da Administração Municipal que venha a ser designado pelo CONCEDENTE para esse fim específico,.

3.15 – A utilização de veículos na operação dos serviços concedidos, sem vistoria, porém com prévia ciência justificada ao CONCEDENTE, excepcionalmente, poderá ser admitida em casos de emergência, por um período máximo de 30 (trinta) dias, para substituição, em caráter temporário, desde que esgotada a capacidade da reserva técnica de veículos devidamente registrados, vistoriados e aprovados, ou para atender o interesse público no tocante à continuidade e regularidade dos serviços concedidos, sem prejuízo para os usuários.

3.16 – Cessado o motivo que deu causa à situação de excepcionalidade citada no item anterior, os veículos não vistoriados e aprovados deverão ser retirados de operação, sob pena de serem apreendidos pela fiscalização do CONCEDENTE.

3.17 – O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, observadas as limitações legais e as cláusulas contratuais, alterar a quantidade de linhas dos lotes de serviços ou de veículos em cada linha, visando atender as necessidades dos usuários.

3.18 – A CONCESSIONÁRIA, unilateralmente, por sua conta e risco, poderá aumentar o número de veículos nas linhas em que não houver operação compartilhada com outra concessionária, desde que sejam observadas as disposições dos **itens 3.8**, **3.13** e **3.14** deste contrato e outras estabelecidas em lei.

3.19 – A CONCESSIONÁRIA, sob prévia anuência do CONCEDENTE, poderá reduzir o número de veículos em cada linha, em função de alterações no comportamento da demanda, devidamente comprovadas, observando-se os parâmetros de nível de serviço especificados no **item 4.9**, bem como o disposto no **item 3.8**, do presente contrato e outras disposições estabelecidas em lei

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CORTEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

3.20 – A CONCESSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo, sob prévia anuência do CONCEDENTE, substituir os veículos da frota vinculada à concessão por outros de tecnologia menos poluente, com vistas à preservação da qualidade do meio ambiente, observadas as disposições dos **itens 3.8, 3.9, 3.13** e **3.14** deste contrato.

3.21 – A frota vinculada à concessão deverá ser utilizada, única e exclusivamente, na operação dos serviços concedidos.

3.22 – O CONCEDENTE poderá integrar as linhas que formam o Sistema Municipal de Transporte Coletivo e estimular a formação de convênios entre as concessionárias que operam os serviços de transportes coletivos municipais, com outros sistemas e modais de transporte de passageiros, tais como o sistema metropolitano de ônibus e o sistema ferroviário, com o objetivo de proporcionar aos usuários maiores facilidades de locomoção e garantir a economicidade na utilização.

3.23 – A implementação da integração das linhas municipais, de que trata o **item 3.22**, será sempre precedida de estudos técnicos, a serem realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelas concessionárias, que indiquem e quantifiquem o impacto social e econômico-financeiro sobre os serviços concedidos, de forma a avaliar a sua conveniência e oportunidade de implantação, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 – A qualidade dos serviços públicos prestados pela CONCESSIONÁRIA será periodicamente, a seu exclusivo critério, avaliada pelo CONCEDENTE.

4.2 – Nos casos em que a avaliação indicar que a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não é satisfatória, o CONCEDENTE comunicará por escrito à CONCESSIONÁRIA, informando-a das deficiências constatadas e determinando prazo para que as mesmas sejam sanadas ou, conforme o caso, para que sejam fornecidos esclarecimentos relativamente aos fatos apontados.

4.3 – A qualidade dos serviços de transportes coletivos no que diz respeito aos equipamentos urbanos tais como terminais, pontos de parada e sistema viário, depende exclusivamente das ações do CONCEDENTE.

4.4 – A qualidade dos serviços de transportes coletivos no que diz respeito ao material rodante, infra-estrutura operacional, recursos materiais e humanos, bem como aos processos e técnicas operacionais, depende exclusivamente da CONCESSIONÁRIA, sob fiscalização permanente do CONCEDENTE.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

4.5 – Os serviços oferecidos pela CONCESSIONÁRIA aos usuários serão avaliados com base nos critérios de regularidade, conforto, segurança e rapidez.

4.6 – A regularidade será medida por dois indicadores:

a. "**Índice de Viagens Cumpridas – IVC**", que indicará a relação entre o número de viagens realizadas e o número de viagens programadas;

b. "**Índice de Atrasos nas Partidas – IAP**", que indicará o atraso médio (em minutos) verificado nas partidas dos veículos dos terminais, em relação aos horários programados. As partidas antecipadas terão o mesmo tratamento das partidas atrasadas.

4.7 – Serão considerados sem regularidade os serviços de transporte coletivo prestados sistematicamente com **IVC** inferior a 80% (oitenta por cento) e/ou com **IAP** superior a 30% (trinta por cento) dos intervalos médios entre partidas.

4.8 – O conforto será medido pelo indicador de nível de ocupação dos veículos, adotado para fins de dimensionamento da frota necessária à operação das linhas, ou seja, "**Índice de Passageiros em Pé/m² – IPP**".

4.9 – Serão considerados sem conforto os serviços de transportes coletivos prestados sistematicamente com "**IPP**" superior a 7 (sete), nos períodos de pico de demanda, ou superior a 4 (quatro) nos demais períodos.

4.10 – A segurança será medida por três indicadores:

a. "**Índice de Acidentes por Milhão de Km Rodados – IAK**", que indicará em quantos acidentes de trânsito a frota operacional da CONCESSIONÁRIA se envolveu a cada milhão de quilômetros rodados;

b. "**Índice de Autuações de Trânsito – IAT**", que indicará o número de infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços concedidos;

c. "**Índice de Falhas em Operação – IFO**", que indicará o número de ocorrências de socorros aos veículos em operação, motivados por falhas mecânicas e/ou elétricas de componentes veiculares.

4.11 – A partir dos resultados da primeira avaliação da CONCESSIONÁRIA sob critério de segurança, esta elaborará plano de metas a ser implantado visando a melhoria gradativa dos indicadores de segurança dos serviços prestados aos usuários.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

4.12 – A rapidez dos serviços de transportes coletivos colocados à disposição dos usuários será medida pelo indicador "**Velocidade Comercial Média – VCM**", que indicará o percurso médio em quilômetros percorrido pelos veículos, equivalente a uma hora de operação comercial contínua.

4.13 – A partir dos resultados da primeira avaliação, as duas concessionárias elaborarão seus planos de metas, a serem implementados em conjunto, com vistas à melhoria da velocidade média comercial dos veículos e conseqüente rapidez no deslocamento dos usuários.

4.14 – Para fins da avaliação prevista no item 4.1, serão considerados insatisfatórios os serviços de transportes coletivos prestados sistematicamente sem regularidade, segurança ou conforto.

CLÁUSULA QUINTA
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA OUTORGA

5.1 – A CONCESSIONÁRIA será remunerada através da tarifa de utilização cobrada diretamente dos usuários dos serviços e fixada pelo CONCEDENTE por decreto.

5.2 – O valor inicial da tarifa dos serviços públicos concedidos é de R$1,70 (um real e setenta centavos), considerada a data-base dos preços dos insumos de **maio de 2003**.

5.3 – A tarifa será única para todas as linhas do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, observadas as isenções e reduções tarifárias estabelecidas legalmente, e ressalvados os casos de serviços diferenciados nos termos da lei.

5.4 – O CONCEDENTE, excepcionalmente, sempre observado o interesse público, poderá alterar a estrutura tarifária vigente desde que o inicial equilíbrio econômico-financeiro deste contrato seja concomitantemente restabelecido.

5.5 – A CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco e desde que não caracterize prática de concorrência ruinosa, poderá praticar tarifa inferior à fixada, mediante prévia anuência do CONCEDENTE, acompanhada da exposição de motivos, e mediante prévia divulgação aos usuários.

5.6 – No caso previsto no item anterior, não caberá à CONCESSIONÁRIA pleitear nenhum tipo de ressarcimento ou compensação do CONCEDENTE.

5.7 – Poderão constituir receitas alternativas e acessórias da CONCESSIONÁRIA aquelas advindas da exploração de publicidade comercial de espaços nos veículos e em

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE NAVES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

outros equipamentos que venham a ser utilizados pela CONCESSIONÁRIA, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político-partidária, garantindo-se espaço para publicidade institucional de educação e informações à população.

5.8 – A remuneração pela outorga da concessão será no valor de R$ 4.065.752,00 (quatro milhões, sessenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e dois reais), conforme **Oferta de Remuneração Total – ORT** apresentada pela CONCESSIONÁRIA na respectiva Proposta Comercial.

5.9 – A **ORT** será dividida em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, que deverão ser pagas ao CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

5.10 – O valor das parcelas mensais será atualizado anualmente pela variação da Unidade Fiscal do Município – UFM, nos termos da lei municipal nº 5.305/01.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS

6.1 – A tarifa dos serviços concedidos será reajustada anualmente, ou em menor prazo quando comprovadamente necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros municipal, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

6.2 – Os pleitos de reajustes tarifários deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.

6.3 – Serão considerados, para fins dos reajustes de que trata o **item 6.1**, os preços efetivos dos insumos, constantes de notas fiscais e acordos coletivos, cuja demonstração deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA.

6.4 – As evoluções tecnológicas (melhoramentos, substituição de tipos ou modelos de veículos e pneus) promovidas pelos fornecedores de insumos utilizados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços concedidos, que impliquem em aumento de preços, serão consideradas para fins do reajuste de que trata o **item 6.1**.

6.5 – A tarifa deverá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como sempre que ocorrerem alterações no

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do CONCEDENTE que visem a conveniência ou o interesse público.

6.6 – A revisão deverá ser pleiteada pela CONCESSIONÁRIA, que deverá demonstrar, através das planilhas de custos, o impacto das ocorrências de que trata o **item 6.5** sobre o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso o CONCEDENTE não proceda à revisão tarifária, concomitantemente à alteração promovida, nos termos do § 4° do artigo 9° da lei federal n° 8.987/95.

6.7 – O CONCEDENTE analisará os pleitos de reajuste e/ou revisão tarifária, devendo participar a CONCESSIONÁRIA sobre a decisão tomada no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, após a protocolização do pleito.

6.8 No caso de impasse ou maior demanda de tempo, para a análise por parte do CONCEDENTE, será fixado, como aumento provisório, pelo prazo de 30 dias, a variação acumulada da inflação medida, no período a que se refere o pedido de reajuste tarifário, pelo índice IPCA-IBGE, até que se concluam os estudos efetivos que redundem em valor líquido e certo.

6.9 – A aplicação das disposições estabelecidas nos itens desta Cláusula Sexta, será feita em igualdade de condições para as duas concessionárias, uma vez que a tarifa de utilização dos serviços públicos concedidos será única, nos termos do **item 5.3**.

6.10 – Para se atingir a uniformidade e unidade na aplicação dos índices de reajustes ou revisões tarifárias para as duas concessionárias, o CONCEDENTE considerará o impacto médio dos eventos sobre as duas concessionárias do Sistema Municipal, de acordo com as estruturas de custos operacionais de cada uma e conforme os índices percentuais apurados e pleiteados, observada a fórmula a seguir:

$$IRi = (\Delta COT1i + \Delta COT2i) / 2$$, onde:

IRi = índice de reajuste tarifário no período i;

ΔCOT1i = variação do custo operacional total da concessionária "1", no período i;

ΔCOT2i = variação do custo operacional total da concessionária "2", no período i.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 12

7.1 – A fiscalização da execução dos serviços concedidos será da competência da **Secretaria Municipal de Transportes – SMT** através de agentes fiscais credenciados, com competência para exercer:

a. vistoria dos veículos vinculados à concessão. Os veículos aprovados receberão o "Certificado de Vinculação do Veículo ao Serviço – CVS", que deverá ser exibido em lugar visível do veículo;

b. vistoria das instalações e equipamentos relacionados à conservação e manutenção da frota vinculada à concessão;

c. verificação da habilitação, apresentação e urbanidade do pessoal de operação;

d. verificação do cumprimento de itinerários, horários, pontos terminais e pontos de parada estabelecidos;

e. verificação do cumprimento dos Planos Operacionais, especialmente quanto a número de veículos e programações horárias;

f. verificação e conferência dos equipamentos de controle de passageiros.

7.2 – No exercício das atividades de fiscalização, os agentes fiscais credenciados do CONCEDENTE terão livre acesso, às dependências, instalações, equipamentos e veículos da CONCESSIONÁRIA, que estejam vinculados aos serviços concedidos, para as averiguações e exames que se fizerem necessários.

7.3 – O CONCEDENTE comunicará à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 72 horas, eventuais vistorias regulares a serem realizadas na frota e instalações, fazendo-o de forma a não prejudicar a execução dos serviços.

7.4 – O disposto no item anterior, não se constitui em impedimento para que o CONCEDENTE, independente de prévia comunicação, efetue as vistorias e demais atividades fiscalizatórias pontuais que julgar necessárias junto à CONCESSIONÁRIA.

7.5 – As ações da fiscalização do CONCEDENTE terão natureza orientativa e corretiva, objetivando assegurar a qualidade da prestação dos serviços concedidos.

7.6 – Compete ao CONCEDENTE a aplicação das penalidades regulamentares na forma das disposições da Lei Municipal nº 4.834/98 e do Decreto Municipal nº 2.015/2000, e suas respectivas alterações.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CAITRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR DO CONTRATO

8.1 – Para todos os fins de direito, o valor estimado deste Contrato de Concessão é de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), a preços de **maio de 2003**.

CLÁUSULA NONA
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

9.1 – Constituem direitos dos usuários, além de outros definidos na legislação específica :

a. dispor de serviços de transportes coletivos adequados;

b. solicitar e receber, do CONCEDENTE e/ou da CONCESSIONÁRIA, informações relativas à operação dos serviços;

c. utilizar os serviços com liberdade de escolha;

d. receber da CONCESSIONÁRIA, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

e. ser atendido com urbanidade pelos prepostos da CONCESSIONÁRIA e pelos agentes do CONCEDENTE;

f. formular reclamações à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE sobre deficiências ou irregularidades na prestação dos serviços;

g. propor medidas que visem a melhoria dos serviços de transportes coletivos municipais.

9.2 – Constituem deveres dos usuários, observada a legislação específica:

a. efetuar o pagamento à CONCESSIONÁRIA da tarifa estabelecida para os serviços, como contraprestação de sua utilização;

b. respeitar e estimular o respeito às normas operacionais estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA e pelo CONCEDENTE para os serviços;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

c. levar ao conhecimento do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha conhecimento, relativas aos serviços prestados;

d. comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

e. zelar pelos bens públicos e privados através dos quais são prestados os serviços de transportes coletivos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

10.1 – Constituem direitos do CONCEDENTE, além de outros estabelecidos em legislação específica:

a. receber mensalmente a parcela referente à remuneração pela outorga;

b. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

c. intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na lei;

d. extinguir a concessão nos casos e forma previstos neste contrato, observadas as disposições legais;

e. ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, quando no exercício de atividade fiscalizatória;

f. alterar, unilateralmente, as condições de prestação dos serviços públicos concedidos, desde que mantido o inicial equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, com observância do disposto no **item 6.5**.

10.2 – Constituem obrigações do CONCEDENTE, além de outras estabelecidas em leis específicas:

a. regulamentar os serviços, expedindo os atos normativos que se fizerem necessários, bem como fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b. gerenciar a operação dos lotes de serviços, promovendo a integração e expansão do Sistema Municipal de Transporte Coletivo;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

c. estimular a competitividade, estabelecendo e/ou autorizando os Planos Operacionais de cada lote de serviços;

d. homologar reajustes, autorizar reduções e proceder à revisão das tarifas na forma prevista neste contrato;

e. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;

f. zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser informados, em até 30 dias, das providências tomadas;

g. estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços, bem como da preservação do meio ambiente;

h. estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços.

10.3 – O CONCEDENTE obriga-se a proceder à revisão tarifária, concomitantemente às medidas exigidas, sempre que, unilateralmente, determinar à CONCESSIONÁRIA a implantação de alterações operacionais relativas aos serviços concedidos, que afetem o inicial equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA, além daqueles estabelecidos em leis específicas:

a. ter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato mantido ao longo de todo o prazo da concessão;

b. executar e explorar os serviços de transportes coletivos objeto da concessão, observando os Planos Operacionais estabelecidos pelo CONCEDENTE para cada lote de serviços e as regras de compartilhamento operacional contidas neste contrato;

c. cobrar dos usuários a tarifa estabelecida pelo CONCEDENTE para utilização dos serviços, exceto daqueles que são beneficiários de isenção legal, como única contraprestação dos mesmos,

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE ALVES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

d. rescindir o contrato no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, sendo que os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

11.2 – Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, dentre outras determinadas pela legislação em vigor:

a. prestar serviços adequados, na forma prevista nas Cláusulas Terceira e Quarta, observando as disposições legais e os compromissos assumidos na Proposta Técnica apresentada;

b. operar as linhas que compõem o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de acordo com os Planos Operacionais determinados pelo CONCEDENTE para cada lote de serviços, observando as normas de compartilhamento da operação estabelecidas neste contrato;

c. manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, mantendo permanentemente atualizada a contabilidade e os controles extra-contábeis relacionados com a concessão, para fins de controle e fiscalização.

d. manter no município, durante a vigência do presente Contrato de Concessão, garagem e equipamentos adequados para a operação dos serviços, escritórios e posto de venda de passes, vales-transporte, bilhetes e assemelhados;

e. manter pessoal operativo devidamente uniformizado e identificado nos locais de prestação dos serviços;

f. receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, bem como prestar-lhes informações referentes aos serviços, no prazo máximo de 30 dias ou menor, se a urgência assim justificar;

g. implantar sistema de bilhetagem automatizada e compatível, no prazo máximo de um ano, contado da data de assinatura deste contrato;

h. buscar o aumento da qualidade e produtividade dos serviços, preservando a qualidade do meio ambiente;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

i. permitir aos encarregados da fiscalização do CONCEDENTE livre acesso às instalações, equipamentos, veículos e demais bens vinculados aos serviços concedidos, bem como a seus registros contábeis;

j. captar, aplicar e gerir adequadamente os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços concedidos;

k. responder pelas contratações, inclusive de mão-de-obra, que serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação entre o CONCEDENTE e os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA;

l. prestar contas da gestão dos serviços ao poder CONCEDENTE e aos usuários, observando as disposições regulamentares;

m. responder por todos os prejuízos causados ao CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos competentes exclua ou atenue essa responsabilidade;

n. responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, bem como gastos com a aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, enfim, tudo que seja necessário à adequada prestação dos serviços;

o. ser o responsável única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais, fiscais e comerciais, ou por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais ou administrativas, ou de qualquer outra natureza, decorrentes da execução dos serviços concedidos, durante e após a vigência do presente contrato;

p. Promover a retirada e/ou substituição dos locais de prestação dos serviços de preposto operativo, que esteja sem uniforme e/ou identificação funcional ou que embarace a ação coordenadora e fiscalizadora da **SMT**, ou ainda cuja permanência no local, a critério da **SMT**, seja considerada inconveniente, sempre que notificada pelo órgão competente do CONCEDENTE;

q. Apresentar, em até 15 dias após o fechamento do mês, os relatórios de passageiros transportados por linhas;

r. Fornecer ao CONCEDENTE, os resultados contábeis, dados estatísticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação fixados;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

s. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas deste contrato.

11.3 – A CONCESSIONÁRIA não fica obrigada a implantar alterações operacionais nos serviços concedidos, determinadas unilateralmente pelo CONCEDENTE, quando tais alterações impactem o inicial equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato de concessão e não ocorra, concomitantemente, a revisão tarifária prevista no item 6.5 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS ESPECIAIS

12.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar um veículo especial de grande porte (tipo ônibus convencional, com idade não superior a seis anos), equipado com elevador hidráulico com capacidade mínima de carga de 200 Kg, destinado preferencialmente ao transporte especial de passageiros portadores de deficiência física, providos de cadeira de rodas.

12.2 – O veículo deverá operar todos os dias das 06:00 às 22:00, alternadamente, nos itinerários das linhas 005 (lote "**A**") e 201 (lote "**B**"), conforme o respectivo lote de serviços "**A**" ou "**B**" operado pela CONCESSIONÁRIA, podendo vir a operar em outras linhas, conforme determinações do CONCEDENTE e aumento periódico da frota.

12.3 – O veículo deverá ter capacidade e leiaute interno devidamente adaptado para transportar simultaneamente pelo menos 3 (três) passageiros especiais em cadeiras de rodas, podendo transportar acompanhantes e passageiros pagantes nas demais áreas disponíveis do veículo.

12.4 – Os custos totais necessários à disponibilização, operação e manutenção do veículo especial de grande porte (tipo ônibus convencional), serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

12.5 – A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, colocar à disposição do CONCEDENTE um veículo especial de pequeno porte (tipo "Van", com idade não superior a seis anos), equipado com elevador hidráulico com capacidade mínima de carga de 150 Kg, e com capacidade para transporte mínimo e simultâneo de 2 (dois) passageiros especiais em cadeiras de rodas e 4 (quatro) acompanhantes.

12.6 – Esse veículo deverá ser disponibilizado pela CONCESSIONÁRIA a partir de prévio agendamento a ser feito pelo CONCEDENTE, para transporte exclusivo de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE NUNES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

portadores de deficiência física que se utilizem de cadeira de rodas para se locomoverem.

12.7 – Os custos totais necessários à disponibilização, operação e manutenção do veículo especial de pequeno porte (tipo "Van") serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

13.1 - As penalidades administrativas e contratuais serão aplicadas pela autoridade municipal designada pelo Chefe do Executivo, por Decreto próprio para este fim.

13.2 – As infrações administrativas, por inobservância à regulamentação dos serviços de transportes coletivos municipais, sujeitam a CONCESSIONÁRIA às penalidades pecuniárias e administrativas previstas nas leis e decretos que disciplinam essa matéria, bem como em outros dispositivos legais regulamentares que vierem a ser editados.

13.3 – O não início da execução dos serviços concedidos, no prazo e condições apresentados na respectiva Proposta Técnica, caracteriza a **inexecução total do contrato** por parte da CONCESSIONÁRIA, sujeitando-a à multa contratual no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), bem como à caducidade da concessão e às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8.883/94.

13.4 – Pela **inexecução ou inadimplência parcial do contrato**, caracterizada pelo descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais, salvo o caso previsto no **item 13.3**, a CONCESSIONÁRIA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

- **a.** advertência escrita,
- **b.** multa de até 250 UFMs;
- **c.** caducidade da concessão.

13.5 – As penalidades previstas nas alíneas "**a**" e "**b**", do item anterior, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, pela autoridade municipal competente, conforme **item 13.1** deste contrato, após regular processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

I - constatada a infração, será aberto processo administrativo, notificando-se a CONCESSIONÁRIA para, querendo, apresentar defesa prévia facultativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

II - decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia facultativa, sem que haja manifestação da CONCESSIONÁRIA ou tendo a sua manifestação não sido acatada, a penalidade cabível será aplicada.

III - à infração que já tenha sido objeto de advertência escrita poderá ser aplicada a penalidade de multa.

13.6 – A CONCESSIONÁRIA poderá, no prazo de 5 dias úteis contados da data da autuação, com efeito suspensivo, recorrer da penalidade de multa à autoridade municipal competente.

13.7 – A autoridade municipal competente poderá, mediante despacho motivado, acatar o recurso da CONCESSIONÁRIA e tornar sem efeito a multa aplicada, ou não acatá-lo e encaminhá-lo, devidamente instruído, para decisão final do PREFEITO MUNICIPAL.

13.8 – Observado o limite estabelecido no **item 13.4**, letra "b", o valor da multa será definido e aplicado, a critério da autoridade municipal competente, de acordo com a gravidade da inadimplência constatada, observando-se o interesse público.

13.9 – A caducidade da concessão será aplicada nos termos do artigo 23 da lei municipal nº 4.834/98 e artigo 38, parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.987/95.

13.10 – A rescisão contratual provocada unilateralmente pelo CONCEDENTE, sem motivação legal, sujeitará o CONCEDENTE ao pagamento à CONCESSIONÁRIA de multa rescisória no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), independente dos valores indenizatórios cabíveis nos termos da lei.

13.11 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato de Concessão e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

14.1 – O CONCEDENTE poderá intervir na concessão, objetivando a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE ALVES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

14.2 – A intervenção será estabelecida por decreto do prefeito, que deverá conter a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

14.3 – Ao intervir, o município assumirá os serviços, total ou parcialmente, inclusive o controle, total ou parcial, das garagens, oficinas, veículos, materiais e pessoal do outorgado, previamente vinculados aos serviços sob intervenção;

14.4 – As receitas auferidas durante o período de intervenção reverterão aos cofres do município que, durante esse período, assumirá o custeio dos serviços prestados.

14.5 – Declarada a intervenção, será instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito de ampla defesa.

14.6 – Para o exercício do direito de ampla defesa, a CONCESSIONÁRIA poderá designar profissional de seus quadros, para acompanhar as atividades executadas pelo interventor, durante o período da intervenção.

14.7 – O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção e, neste caso, proceder-se à imediata devolução da execução dos serviços à CONCESSIONÁRIA.

14.8 – Da intervenção poderá resultar a caducidade da concessão, e conseqüente extinção, ou a devolução da execução dos serviços à CONCESSIONÁRIA.

14.9 – A devolução da execução dos serviços à CONCESSIONÁRIA será precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

14.10 – Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

14.11 - Caso o CONCEDENTE se veja obrigado, para manter a execução do serviço, a arcar com algum gasto que não lhe seja próprio, será reembolsado pela CONCESSIONÁRIA, sendo-lhe facultado executar a dívida, que desde logo é tida como líquida e certa, cessada a suspensão do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

15.1 – A extinção da concessão poderá ocorrer por um dos seguintes motivos :

- **a.** decurso do prazo contratual;
- **b.** encampação;
- **c.** caducidade;
- **d.** rescisão;
- **e.** anulação;
- **f.** falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

15.2 – No processo de extinção da concessão serão observadas, as disposições da lei municipal nº 4.834/98 e da lei federal nº 8.987/95 (com suas alterações), respeitadas as disposições contratuais.

15.3 – Extinta a concessão, apenas retornam ao CONCEDENTE todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, decorrentes da execução e exploração dos serviços, pois não há previsão de bens físicos da CONCESSIONÁRIA a serem reversíveis, exceto aqueles que sendo pertencentes ao CONCEDENTE tiveram o uso permitido para a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

16.1 – A transferência da concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do CONCEDENTE, implicará na caducidade da concessão, observadas as disposições legais.

16.2 – Para fins de obtenção da anuência do CONCEDENTE, no caso de transferência da concessão, a empresa pretendente deverá:

- **a.** atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços;
- **b.** comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, inclusive os compromissos propostos pela concessionária anterior.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES COMTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 23

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A expansão dos serviços concedidos para atendimento aos princípios da atualidade e generalidade, observado o interesse público, poderá dar-se por uma ou mais das seguintes formas:

a. pelo aumento de viagens nas linhas existentes;

b. pela integração das linhas atuais;

c. pela implantação de serviços complementares nas linhas atuais;

d. pela implantação de novas linhas.

17.2 – A expansão dos serviços, por qualquer uma de suas formas previstas no **item 17.1**, será determinada pelo CONCEDENTE sempre que haja necessidade ou conveniência pública, através da expedição de **Ordens de Serviço Municipal – OSM's** pela autoridade municipal competente, e com a conseqüente atualização dos Planos Operacionais de cada um dos dois lotes de serviços "**A**" e "**B**".

17.3 – A expansão dos serviços será operacionalizada de forma a manter sempre o equilíbrio operacional mensal entre os dois lotes de serviços, em termos de frota, quantidade de viagens e quilometragem rodada.

17.4 – Os acréscimos que se fizerem necessários serão, prioritariamente, definidos no lote cujos parâmetros operacionais sejam inferiores, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

I. lote de menor frota operacional;

II. lote de menor quantidade de viagens;

III. lote de menor quilometragem rodada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias, ou complementares aos serviços concedidos, observando o disposto na **letra k** do **item 11.2** deste instrumento.

18.2 – As atividades contratadas com terceiros deverão ser executadas com observação das normas regulamentares e contratuais que disciplinam os serviços concedidos.

Assinado por 1 pessoa: CRISMANE ALVES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

18.3 – Será admitida a subconcessão dos serviços, nos termos do artigo 26, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8987/95.

18.4 – As demonstrações financeiras da CONCESSIONÁRIA deverão ser publicadas periodicamente, observando-se as disposições legais pertinentes.

18.5 – A CONCESSIONÁRIA deverá prestar contas mensalmente ao CONCEDENTE, remetendo-lhe os informes relativos à movimentação de passageiros, viagens, veículos e quilometragem rodada, na forma e prazos que forem especificados, bem como, anualmente, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados.

18.6 – A CONCESSIONÁRIA, respeitados os seus critérios internos de recrutamento, seleção e admissão, deverá contratar, prioritariamente, os motoristas e cobradores dispensados pela atual permissionária, pelo fim da permissão.

18.7 – Não se inclui na obrigação acima, os funcionários.

I. aposentados;
II. comprovadamente impedidos por problemas de saúde;
III. dispensados antes da abertura do processo licitatório desta concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS METAS DA CONCESSÃO

19.1 – Implantar sistema de bilhetagem eletrônica (cobrança automática) em 100% dos veículos que operam o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do município de Mogi das Cruzes, no prazo máximo de um ano, a partir do início da operação plena dos serviços concedidos.

19.2 – implantar e manter, a Concessionária, sistema de gestão da qualidade dos serviços prestados à população, preferencialmente, com certificado ISO 9000 emitido por entidade certificadora independente e reconhecida pelo INMETRO, no prazo máximo de dois anos, a partir do início da operação plena dos serviços concedidos.

19.3 – Manter a frota vinculada aos serviços concedidos com idade média inferior a cinco anos, observados os limites apresentados nas propostas técnicas, estimulando a permanente renovação da frota das concessionárias.

19.4 – Implantar linha circular, na área central do município, interligando os principais pontos terminais das atuais linhas, de forma a permitir a integração e transferência de

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE ALVES CONTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

passageiros entre as diversas linhas. A implantação desta linha circular de integração deverá ser precedida pela implantação da bilhetagem eletrônica, que deverá fornecer as condições técnicas necessárias à integração.

19.5 – Implantação pelo CONCEDENTE, na sede da prefeitura municipal, de uma Central de Monitoramento Operacional (**CMO**) do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, de forma a possibilitar o controle e acompanhamento operacional da movimentação de 100% da frota vinculada à concessão. Quando da operacionalização desse sistema, as duas concessionárias deverão disponibilizar os veículos das frotas vinculadas aos serviços para que o CONCEDENTE possa efetuar a instalação dos equipamentos que se fizerem necessários ao funcionamento da Central.

19.6 – Implantação e manutenção, pelas Concessionárias, no prazo máximo de 06 (seis) meses, durante os finais de semana e feriados, de, no mínimo 20% em relação aos dias úteis, viagens nas linhas de ônibus, que hoje não atingem tal índice.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Integram este Contrato de Concessão, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I. **Anexo I**, contendo o Edital de Concorrência nº 005-5/2003;

II. **Anexo II**, contendo as Propostas Técnica e Comercial da CONCESSIONÁRIA;

III. **Anexo III**, contendo os Planos Operacionais dos lotes de serviços "**A**" e "**B**".

20.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar qualquer ação ou medida judicial relativa ao presente contrato.

20.3 - Por determinação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em decisão exarada pelo Excelentissimo Desembargador Dr. Torres de Carvalho, fica inserida a seguinte condição resolutiva:

20.3.1 - Considerando o Mandado de Segurança nº 770/04, em trâmite na MM 3ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes e o Agravo de Instrumento nº 375.304.5/7-00, no caso de provimento dos autos supramencionados, implicará na rescisão do presente Contrato não ensejando à Concessionária Contratada, nenhuma indenização.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CORTEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 26

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias originais, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o CONCEDENTE e a outra com a CONCESSIONÁRIA, tudo na presença das duas ~~testemunhas abaixo,~~ para que surta todos os efeitos legais. Eu José Maria Coelho, Secretário de Administração, o lavrei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 25 de maio de 2004, 443° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JUNJI ABE
Prefeito Municipal

JÚLIO SIMÕES
Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

EDSON CAMILLO
RG 6.427.652
CIC 513.626.608-25

SIMEI BALDANI
RG 16.185.127
CIC 111.751.488-90

SMA/ebm

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Município de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e de Notificação

Município de Mogi das Cruzes

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
Contrato nº (de origem): 48/2004
Objeto: Exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros.
Contratante: Municipio de Mogi das Cruzes
Contratada: Júlio Simões Transportes e Serviços Ltda.

Na qualidade de *Contratante* e *Contratada*, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por ***CIENTES*** e ***NOTIFICADOS*** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 11 de janeiro de 2007.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO SIMÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

SMA-bo

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 1

ANEXO I

PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONCEDIDOS

A - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

B - ESTATÍSTICAS DA DEMANDA DE 2002

C - CARACTERÍSTICAS FÍSICO-OPERACIONAIS DAS LINHAS

D - LOTES DE SERVIÇOS "A" e "B"

E - PLANOS OPERACIONAIS INICIAIS

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 2

ANEXO I – A

Especificações Gerais

1 - Características do Município

a. **Fundação:** 1611.

b. **População:** 330.241 habitantes, conforme último senso do IBGE.

c. **Área Total:** 721 Km², sendo 208 Km² de área urbana e 513 Km² de área rural. É o segundo maior município em extensão territorial da Região Metropolitana de São Paulo – **RMSP**.

d. **Localização:** Situado a leste da **RMSP**, no compartimento geográfico denominado Alto Tietê – Cabeceiras, dista 53 km da cidade de São Paulo.

e. **Topografia:** Diferenciada entre o norte e o sul do município, tendo como divisores Serra do Itapeti e o Vale do Rio Tietê. Ao norte desses divisores, apresenta formação de morros cristalinos enquanto a sul desses divisores, até a falha de Cubatão, o sítio apresenta declividade suave e crescente no sentido sul.

f. **Altitude:** Variável entre 592 m e 1.169 m, na serra do Itapeti, onde se encontra o ponto mais alto do município: o Pico do Urubú.

g. **Educação:** Pólo educacional regional, contando com duas universidades e uma faculdade, que atraem uma população flutuante de cerca de 26.000 estudantes.

h. **Economia:** Importante pólo regional no setor industrial, agrícola e prestação de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

i. **Rodovias:** As principais vias de acesso ao município são as rodovias Ayrton Sena, Presidente Dutra, SP-66 (antiga ligação Rio-São Paulo), SP-98 (Mogi-Dutra), SP-88 (Mogi-Salesópolis) e Mogi-Bertioga.

j. **Ferrovia:** É servido pela rede da **CPTM**, dispondo de 4 estações ferroviárias: Jundiapeba, Brás Cubas, Mogi e Estudantes.

2 - Especificações dos Serviços

2.1 - Situação Atual:

O **Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros - STCP** no município de Mogi das Cruzes atualmente está sendo executado, a título precário, pela empresa **Transportes e Turismo Eroles Ltda**.

O Sistema Municipal atualmente é composto por 60 linhas, sendo 28 linhas urbanas radiais, 24 linhas rurais e 8 linhas urbanas intersetoriais, conforme apresentado nos **Quadros I, II e III** deste **Anexo I - A**.

Parte dessas linhas (3 urbanas, 8 rurais e 8 urbanas intersetoriais) participam de um sistema de integração em área paga, com transferência livre dos passageiros entre as linhas, que está sendo operacionalizado no Terminal Integrado Mogilar (em caráter provisório).

As linhas rurais integradas têm ponto final no Terminal Integrado, enquanto as linhas urbanas radiais e intersetoriais atendem o Terminal de passagem. A numeração e denominação das linhas integradas pode ser verificada nos quadros citados anteriormente.

O **Anexo I – B** apresenta as estatísticas da demanda de passageiros relativas ao período de janeiro a dezembro de 2002. Os dados apresentados estão segregados por tipo de pagamento (passe escolar, vale-transporte e em espécie).

As características físicas e operacionais gerais das linhas que atualmente compõem o **STCP** do município de Mogi das Cruzes, e que deverão ser operacionalizadas pelas concessionárias, estão apresentadas no **Anexo I – C**.

O gerenciamento e a fiscalização do **STCP** são da esfera de competência funcional da **Secretaria Municipal de Transportes - SMT**.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

2.2 - Outorga de Concessão Remunerada:

A outorga da concessão municipal será remunerada ao **Poder Concedente** pelas concessionárias, nos termos das respectivas **ORT's** (Oferta de Remuneração Total), conforme disposto no artigo 1º da lei municipal n.º 4.834/98, observando-se o valor mínimo admissível previsto no **item 2.6** do Edital.

A outorga da concessão do **STCP** tem por objetivo a sua execução e exploração por duas empresas de grupos econômicos distintos, em operação compartilhada das linhas que compõem ou que vuerem a compor o **STCP**, divididas em dois lotes de serviços "**A**" e "**B**", nos termos dos Planos Operacionais definidos pelo **Poder Concedente**.

As linhas que atualmente integram ou que, no decorrer da concessão, venham integrar o **STCP** do município, sempre que conveniente e viável operacionalmente, observado o interesse público, serão operadas em conjunto pelas duas concessionárias. Em vista da desejável eficiência operacional, excetuam-se da obrigatoriedade de operação conjunta (compartilhada) as linhas com apenas um veículo de frota operacional.

Os Planos Operacionais estabelecem, por linha, a frota operacional por tipo de veículo, e os horários de partidas dos pontos terminais, relativos a cada um dos dois lotes de serviços "**A**" e "**B**".

2.3 - Nível de Serviço:

O nível de serviço que deverá ser disponibilizado pelas concessionárias é especificado em função da ocupação máxima dos veículos, considerados os passageiros sentados e os passageiros transportados em pé.

Para os veículos de característica urbana, que possibilitam o transporte de passageiros em pé, a ocupação máxima nas áreas livres deverá ser de até 7 (sete) passageiros por metro quadrado, nos períodos de pico de demanda (Dias Úteis: das 05:00 às 08:00 e das 17:00 às 20:00; Sábados: das 09:30 às 12:30), e de 4 (quatro) passageiros em pé, por metro quadrado, nos demais períodos, nos termos do Decreto nº 4364 /2003.

3 - Especificações dos Veículos

Os veículos das frotas vinculadas aos serviços concedidos deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas da

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO e CONAMA), bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo **Poder Concedente** ou por outros órgãos competentes.

A idade média da frota não poderá ser superior a 5 (cinco) anos, admitindo-se veículos com até 6 (seis) anos de idade, nos termos fixados no **subitem 10.2.4.2** do Edital.

Na prestação dos serviços, inicialmente deverão ser utilizados ônibus urbanos do tipo convencional, com capacidade mínima de transporte de 70 passageiros, sendo 34 sentados, e ônibus de pequeno porte ou microônibus, com capacidade mínima de transporte de 30 passageiros, sendo 18 sentados.

Ao longo do prazo da concessão o **Poder Concedente** poderá especificar outros tipos de veículos a serem utilizados, nos termos previstos nos respectivos contratos de concessão.

A potência mínima do motor dos veículos deverá ser de 200 CV para os ônibus do tipo convencional, podendo ser aceito motor de potência menor desde que o torque não seja inferior a 660 NM e de 140 CV para ônibus de pequeno porte ou micro-ônibus, podendo ser aceito motor de potência menor desde que o torque não seja inferior a 410NM

O sistema de escape dos veículos deverá ser instalado de forma que os gases sejam liberados na parte traseira esquerda do veículo, acima da altura do teto.

Os veículos destinados à operação de serviços de transporte coletivo Seletivo ou Diferenciado (só com passageiros sentados) deverão ser do tipo "Rodoviário", dispondo de poltronas individuais e reclináveis, podendo ainda dispor de ar condicionado e outros itens de conforto que forem especificados pelo **Poder Concedente** no ato de criação desses serviços.

5 - Especificações das Garagens

Para o início efetivo da execução dos serviços, as concessionárias deverão dispor de garagem fechada, com área de terreno total de, no mínimo, 60 m² por veículo (ônibus ou microônibus), contendo das seguintes instalações mínimas:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

a. área fechada e delimitada para estacionamento dos veículos, permitida a utilização de pátio de estacionamento separado, para a guarda dos veículos, como área adicional complementar da garagem principal;

b. posto de abastecimento com, no mínimo, duas bombas de combustível dotadas de marcador de vazão, e tanques de reserva de óleo diesel com capacidade suficiente para três dias de operação comercial;

c. área específica para limpeza e lavagem dos veículos, equipada com lavador automático;

d. área coberta para inspeção dos veículos, dispondo de pelo menos 2 (duas) valetas ou rampas;

e. área fechada e reservada para uso específico de almoxarifado;

f. área coberta para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, dispondo de pelo menos 3 (três) valetas ou rampas;

g. instalações administrativas, dispondo de setor de atendimento ao público;

h. portaria dotada de vigilância e instalações para controle de movimentação de veículos e pessoas;

i. sanitários e vestiários masculinos e femininos;

j. setor de treinamento para funcionários;

k. copa e refeitório;

l. ambulatório médico.

5 - Especificações dos Lotes

A frota operacional mínima para cada um dos lotes de serviços "**A**" e "**B**" é constituída pelos seguintes veículos:

LOTE A:

- **56** veículos urbanos do tipo convencional, podendo ter duas ou três portas.
- **18** veículos de pequeno porte ou microônibus de uma ou duas portas.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

LOTE B:

- **56** veiculos urbanos do tipo convencional, podendo ter duas ou três portas.
- **18** veiculos de pequeno porte ou microônibus de uma ou duas portas.

Os lotes de serviços deverão ser operados de forma compartilhada e, alternadamente, pelas duas concessionárias vencedoras da presente licitação pública, nas condições estabelecidas nos Planos Operacionais definidos para cada linha.

A alternância na operação compartilhada dos lotes terá periodicidade mensal, ou seja, mensalmente, as concessionárias trocarão o lote de serviços que operam. A mesma sistemática será adotada ao final de cada ano calendário de operação compartilhada, de forma a evitar que a mesma concessionária opere os mesmos lotes, nos mesmos meses, em dois anos seguidos.

O **Anexo I – D** apresenta para cada um dos dois lotes de serviços "**A**" e "**B**" a distribuição, por linha, da frota operacional mínima necessária por tipo de veiculo.

O **Anexo I – E** apresenta os Planos Operacionais, por linha, contendo a distribuição das viagens especificadas para o início da operação de cada um dos dois lotes de serviços.

As concessionárias deverão operar, complementarmente, o serviço de transporte especial de portadores de deficiência fisica, nos termos do **item 1.2.8** do edital e nas condições estabelecidas na **Cláusula 12** da minuta do **Contrato de Concessão** (**Anexo VII**).

Os custos totais da execução compartilhada desse serviço deverão ser previstos pelas concorrentes nas suas respectivas planilhas de custos, nos termos dos modelos apresentados no **Anexo VI**.

6 - Prazo para Início de Operação

O prazo para o início da execução dos serviços concedidos, contado a partir da assinatura do Contrato de Concessão, será aquele apresentado na Proposta Técnica da respectiva concessionária, limitado ao prazo máximo admissível de 90 (noventa) dias. Para o início da execução dos serviços, a concessionária deverá dispor da frota e das instalações de garagem nas condições e quantitativos oferecidos na respectiva Proposta Técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 8

QUADRO I – LINHAS URBANAS RADIAIS

Linhas Não Integradas

Número	Denominação
001	Shangai – Jardim Ivete via Av. Maria Osório do Vale
002	Shangai – Vila Rachel via Jardim Ivete
005	Praça Francisco Nogueira – Jundiapeba
007	Estação – Jardim das Bandeiras via Vila Industrial
008	Praça Francisco Nogueira – Jardim Lair
009	Praça Francisco Nogueira – Jardim Esperança
010	Terminal Rodoviário – Vila Paulista via Vila Jóia
011	Terminal Rodoviário – Jardim Universo via Alto do Guaianazes
012	Praça Francisco Nogueira – Alto do Guaianazes via Jardim Universo
013	Praça Osvaldo Cruz – Estância via Socorro
014	Praça Osvaldo Cruz – Socorro via Estância
015	Praça Osvaldo Cruz – Jardim Camila via Conjunto da Flores
019	Estação – Conjunto São Sebastião via São João
021	Praça Sacadura Cabral – Rodeio via Rua Cabo Diogo Oliver
024	Praça Osvaldo Cruz – Alto São João via Avenida Brasil
025	Praça Francisco Nogueira – Conjunto Santo Ângelo
027	Estação – Conjunto Residencial Cocuera via Jardim Nova União
028	Praça Francisco Nogueira - Conjunto Santo Ângelo via Brás Cubas
029	Shangai – Vila Brasileira via Jardim Universo
032	Estação – Botujuru via Vila São Paulo
033	Estação – Jardim das Bandeiras via Vila Industrial e Shopping
035	Shangai – Jardim Planalto via Vila Jundiaí
045	Shangai – Parque Olímpico
046	Praça Sacadura Cabral – Rodeio (Ponte Velha) via Shopping
047	Estação – Conjunto Residencial Toyama

Linhas Integradas

018	Estação – César de Souza via Conjunto Residencial Jefferson
040	Estação – Alto do Botujuru via Vila São Paulo
048	Estação – Jardim Bela Vista

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 9

QUADRO II – LINHAS RURAIS

Linha Integradas

Número	Denominação
101	Terminal Integrado – Barroso via Hospital e Pindorama
104	Terminal Integrado – Taiaçupeba
105	Terminal Integrado – Manoel Ferreira via Biritiba Ussu
106	Terminal Integrado – Quatinga via Taiaçupeba
107	Terminal Integrado – Quatinga via Pindorama
115	Terminal Integrado – Pindorama via Varinhas
118	Terminal Integrado – Biritiba Ussu via Boa Vista
119	Terminal Integrado – Fazenda Pedra Branca via Taiaçupeba

Não Integradas

Número	Denominação
102	Estação – Sabaúna via Tronco
103	Estação – Sabaúna via César
108	Estação – Rio Acima
109	Marcolino Paiva – Chácara Guanabara via Taboão-Itapeti-Lambari
110	Shangai – Parque São Martinho via Conjunto Santo Ângelo
111	Estação – Cocuera Lago Azul
112	Praça Sacadura Cabral – Granja Nagao
113	Estação – Divisa de Guararema via Vila São Paulo
114	Estação – Sabaúna via Estrada Velha
116	Antônio Vergaças – Jardim São José via Jardim Margarida
117	Marcolino Paiva – Bairro Beija Flor via Taboão
120	Marcolino Paiva – Jardim Vieira via Estrada da Moralogia
121	Shangai – Parque São Martinho via Parque das Varinhas
122	Shangai – Parque São Martinho via Jundiapeba e Varinhas
123	Antônio Vergaças – Jardim Piatã via Residencial Novo Horizonte
124	Shangai – Rio Abaixo via Bairro Volta Fria

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 10

QUADRO III – LINHAS URBANAS INTERSETORIAIS

Linhas Integradas no Terminal Mogilar

Número	Denominação
201	Conjunto do Bosque – Brás Cubas – Terminal – Vila Nova Suíça – César de Souza
202	Jardim Lair – Terminal – César de Souza
203	Vila São Sebastião – Vila Cléo – Terminal – César de Souza – Vila Aparecida
204	Conjunto São Sebastião – Vila da Prata – Terminal – Rodeio – Jardim Maricá III
205	Conjunto Santo Ângelo – Bom Pastor – Terminal – Jardim Aracy
206	Jundiapeba – Terminal – César de Souza
207	Vila Moraes – Terminal – Rodeio via Mogilar
208	Vila da Prata (Conjunto São Sebastião) – Terminal – Vila Natal

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 11

ANEXO I – B

Estatísticas da Demanda de Passageiros
Base 2002

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 12

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MEIO DE PAGAMENTO
linhas urbanas radiais
1º trimestre/2002

LINHA	Janeiro/2002			Fevereiro/2002			Março/2002		
Número	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reai
001	607	6.457	3.111	1.454	6.559	3.154	3.405	6.573	3
002	1.203	11.557	6.129	2.633	10.534	5.793	7.005	11.992	6
005	1.197	23.124	16.214	2.987	21.492	15.215	8.033	23.856	16
007	540	8.545	3.968	1.538	9.091	4.162	3.640	9.692	4
008	2.030	55.440	22.400	5.976	51.886	19.526	16.372	57.220	20
009	606	18.294	7.355	2.082	18.231	7.181	5.339	19.307	6
010	960	27.108	13.971	3.806	26.331	12.970	9.994	30.083	13
011	1.250	28.587	11.911	4.300	28.231	12.039	11.615	31.170	11
012	685	18.868	6.941	2.403	17.764	6.922	5.218	18.418	6
013	316	5.183	2.650	1.037	5.189	2.478	2.381	6.645	3
014	368	4.786	1.908	874	4.447	1.885	1.371	3.333	1
015	1.345	24.124	11.799	3.486	23.730	10.420	9.129	26.432	11
018	1.105	6.767	3.419	1.641	6.552	3.326	3.587	7.133	3
019	450	5.284	2.726	1.142	5.687	3.017	3.331	6.397	2
021	732	15.732	8.343	2.871	14.763	7.772	6.668	17.924	7
024	614	8.480	4.369	1.343	8.439	4.427	2.869	7.942	3
025	3.035	77.730	29.243	9.631	70.298	26.244	25.472	78.692	27
027	1.436	27.048	10.925	4.057	25.631	10.105	10.257	27.426	11
028	421	15.200	4.910	1.854	15.761	4.938	5.210	18.238	5
029	420	13.680	7.385	1.746	13.434	6.757	4.269	15.128	7
032	1.233	11.092	5.695	2.674	10.010	5.150	6.773	10.851	4
033	529	7.426	3.443	1.184	6.748	3.105	2.945	7.531	3

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 13

035	384	8.657	4.419	1.239	8.597	4.415	3.272	10.198	4
040	1.128	9.453	5.593	2.974	10.738	5.409	7.629	10.659	5
045	400	13.092	5.529	1.980	13.698	5.602	5.230	14.783	5
046	297	4.616	2.535	1.258	4.438	2.265	3.778	6.249	2
047	260	7.024	3.147	708	6.945	2.737	1.870	7.514	3

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MEIO DE PAGAMENTO
Linhas urbanas radiais
2º trimestre/2002

LINHA	Abril/2002			Maio/2002			Junho/2002		
Número	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais
001	4.387	7.547	3.377	4.459	7.695	3.317	3.975	7.024	3
002	8.781	13.753	6.404	7.601	12.808	5.546	7.256	11.881	5
005	9.774	23.459	15.705	9.284	25.235	16.817	8.770	22.126	15
007	4.798	9.003	3.888	4.370	9.287	3.933	3.753	8.538	3
008	20.882	59.854	21.704	19.923	62.570	20.739	18.835	53.686	18
009	5.987	17.435	6.149	5.661	18.068	5.906	6.125	16.620	5
010	13.253	30.147	13.327	11.273	28.455	13.084	10.891	26.035	12
011	15.123	30.846	11.684	14.107	31.793	11.171	13.345	29.006	10
012	6.645	17.770	6.385	6.758	16.825	6.242	5.776	15.592	5
013	2.870	6.859	2.679	2.869	7.145	2.652	2.873	5.356	2
014	1.576	3.014	1.710	1.447	2.598	1.576	1.484	2.315	1
015	11.638	28.222	10.563	10.741	26.739	10.482	10.012	23.724	10
018	5.285	7.892	3.264	4.441	7.258	3.688	4.366	7.802	3
019	4.322	5.975	2.643	3.999	5.696	2.629	3.577	4.989	2
021	8.344	17.746	7.261	8.104	18.908	7.067	8.471	17.177	6
024	3.236	6.688	3.547	2.881	6.824	3.263	3.040	6.030	[illegible]
025	31.971	80.194	26.232	31.612	84.326	27.107	31.078	79.778	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SECRETARIA MUNICIPAL DE [illegible]

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 14

027	12.848	28.041	10.315	11.835	28.149	9.923	11.447	26.607	9
028	5.797	15.392	5.033	4.993	14.572	4.418	4.405	12.461	3
029	5.830	16.660	7.492	5.545	15.619	6.948	4.879	14.658	6
032	8.469	10.616	4.630	7.413	10.250	4.473	7.310	9.646	3
033	4.053	7.767	3.256	3.705	7.851	3.373	3.739	7.397	3
035	4.216	10.590	4.458	4.077	10.549	4.466	3.794	9.938	3
040	9.097	9.947	4.641	8.413	11.030	5.574	8.302	9.612	5
045	6.608	14.660	5.140	6.141	15.120	4.990	6.293	14.198	4
046	5.265	6.792	2.179	4.878	6.334	1.912	4.958	5.659	1
047	2.472	7.806	2.743	2.355	7.884	2.779	2.441	6.783	2

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MEIO DE PAGAMENTO
Linhas urbanas radiais
3º trimestre/2002

LINHA	Julho/2002			Agosto/2002			Setembro/2002		
Número	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais
001	1.585	7.016	3.330	4.038	7.835	3.390	4.583	7.302	3
002	3.262	12.232	5.894	7.697	12.727	6.143	8.041	11.723	5
005	4.403	22.763	15.751	9.277	24.526	15.283	9.904	21.629	14
007	1.711	8.520	3.957	4.478	9.072	4.204	4.866	8.867	4
008	9.190	59.528	20.965	19.411	60.031	20.893	22.785	55.357	20
009	2.764	19.327	6.078	5.872	19.893	6.446	6.604	17.008	6
010	4.658	27.775	13.551	11.478	31.152	14.563	12.772	26.979	12
011	5.478	30.810	12.001	14.233	33.846	12.435	15.222	30.368	10
012	2.755	17.289	6.592	6.782	18.368	6.979	7.600	17.787	6
013	1.862	4.963	2.394	2.964	6.037	3.061	2.771	4.815	2
014	592	2.391	1.377	1.317	2.274	1.420	1.432	2.143	1

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 15

015	5.088	25.554	11.953	10.622	25.098	12.111	11.410	24.007	11
018	2.252	7.624	3.295	4.260	7.193	3.398	4.628	6.678	3
019	1.595	5.327	2.486	4.098	5.774	2.820	4.397	5.487	2
021	4.297	20.728	7.510	8.965	19.653	7.978	9.435	17.142	7
024	1.230	6.146	3.147	2.842	6.262	3.200	2.969	5.154	2
025	15.430	83.747	29.748	34.081	88.067	29.474	34.485	75.825	27
027	5.878	27.304	10.892	12.404	29.299	11.214	12.626	24.490	10
028	2.540	13.612	5.132	5.586	14.328	5.007	6.482	15.893	5
029	2.179	15.738	7.526	4.820	16.162	6.971	5.814	14.681	6
032	3.862	10.196	4.925	7.872	10.477	4.681	8.689	9.935	4
033	1.742	7.681	3.651	4.152	8.220	3.731	4.387	7.022	3
035	2.030	10.641	4.593	3.995	11.645	4.585	4.621	11.499	4
040	3.785	9.535	5.172	8.876	11.917	5.483	8.127	9.117	5
045	2.837	15.307	5.304	6.505	16.085	4.926	7.368	14.803	4
046	2.391	6.790	2.052	4.632	6.593	2.307	5.248	7.270	1
047	1.292	7.565	2.890	2.513	8.012	3.069	3.107	7.204	2

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MEIO DE PAGAMENTO
Linhas urbanas radiais
4º trimestre/2002

LINHA	Outubro/2002			Novembro/2002			Dezembro/2002		
Número	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais
001	4.685	7.591	3.380	3.835	7.473	3.178	2.283	7.883	3
002	8.171	14.300	6.120	7.487	13.406	5.971	4.314	13.608	6
005	10.096	22.546	15.341	9.770	20.848	15.235	7.002	25.398	18
007	4.602	8.941	4.208	3.899	6.439	3.028	1.671	5.923	3
008	23.246	61.366	21.873	21.583	54.627	20.883	14.059	58.456	23

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 16

009	6.937	18.949	6.620	6.933	18.013	7.093	4.658	20.402	8
010	13.344	30.502	14.752	12.625	28.299	14.247	6.757	28.877	15
011	16.053	32.902	12.196	14.020	29.714	11.721	7.956	32.081	13
012	7.512	18.737	6.907	7.491	17.790	7.054	4.124	18.766	8
013	2.696	4.691	3.091	3.256	5.265	3.214	1.703	4.992	3
014	1.573	2.795	1.536	1.390	2.092	1.010	690	2.282	1
015	11.748	26.174	12.387	11.375	23.778	12.403	7.199	26.301	14
018	4.243	6.867	3.528	3.576	6.350	3.170	2.455	5.839	3
019	4.515	5.862	2.874	4.131	5.463	2.546	2.559	5.912	3
021	10.106	19.812	8.228	8.997	19.098	9.153	5.741	18.413	10
024	3.117	6.006	3.205	2.978	5.492	2.959	1.894	5.773	3
025	37.753	83.758	30.156	34.847	79.862	29.926	21.750	85.191	33
027	13.636	27.433	12.379	13.585	27.895	12.363	8.005	28.245	14
028	6.580	16.205	5.675	6.012	15.601	5.318	4.291	17.271	6
029	5.778	15.999	7.386	5.599	15.056	7.028	3.346	15.028	5
032	9.223	11.485	5.279	6.209	7.113	3.487	3.411	5.536	3
033	4.193	7.808	3.515	3.504	6.196	2.962	1.861	6.199	3
035	5.674	12.274	5.005	4.662	11.309	4.624	2.726	11.574	5
040	7.882	10.008	5.410	5.353	6.474	3.627	3.725	7.104	3
045	7.390	16.022	5.287	6.879	15.221	5.361	4.344	16.457	6
046	4.554	6.609	1.644	4.833	6.454	1.975	2.933	6.201	2
047	2.854	7.569	3.039	1.879	4.390	1.700	985	3.740	1

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MEIO DE PAGAMENTO
linhas rurais e intersetoriais

1º trimestre/2002

LINHA	Janeiro/2002	Fevereiro/2002	Março/2002

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9881-75BA-A6F-B7A8 e informe o código 9881-75BA-A6F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 17

Número	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais
101	526	3.858	3.058	2.422	3.725	2.961	5.123	4.514	3
102	513	10.316	3.560	1.390	9.742	3.169	3.851	10.855	3
103	438	6.565	3.335	1.450	6.483	3.362	4.267	8.224	3
104	1.946	18.520	8.303	6.465	17.789	8.038	12.327	18.197	8
105	900	11.981	6.983	3.504	10.562	7.133	8.175	12.360	7
106	329	1.638	1.220	644	1.023	756	1.458	1.822	1
107	2.539	13.724	10.713	5.758	13.485	10.643	13.874	14.805	10
108	251	3.062	2.808	977	3.245	2.415	2.507	3.876	2
109	834	2.228	3.131	2.459	1.995	3.352	5.672	2.308	3
110	368	5.549	2.218	795	5.346	2.227	2.086	5.612	2
111	856	8.764	5.795	2.423	9.225	5.064	5.543	10.299	5
112	214	2.680	2.022	677	2.691	2.027	1.604	2.720	1
113	461	3.350	2.368	1.425	3.500	2.156	3.791	3.877	2
114	25	97	52	40	104	52	22	50	
115	428	2.674	1.889	1.012	2.472	1.553	1.877	3.043	1
116	101	1.656	2.557	533	1.760	2.534	1.435	1.826	2
117	269	2.567	1.486	2.120	2.404	1.530	4.946	2.895	1
118	286	2.504	2.155	777	1.961	1.916	2.246	2.445	2
119	99	540	252	354	212	117	2.053	767	
120	258	473	584	1.155	566	776	2.339	816	
121	180	2.181	1.065	518	1.954	984	1.965	2.334	1
122	333	1.894	1.672	1.419	1.887	1.558	3.273	2.252	1
123	293	3.498	6.462	1.188	3.358	6.114	2.873	4.287	6
124	55	634	613	207	821	675	543	1.063	
201	1.362	31.647	16.441	4.307	31.232	15.552	10.997	34.812	16
202	1.725	38.514	18.020	4.834	38.015	17.259	12.121	42.071	18
203	1.282	29.163	13.990	3.686	27.092	12.526	9.186	29.693	13
204	1.369	16.141	8.935	3.176	16.496	8.739	8.886	18.574	9
205	913	20.026	10.982	2.913	20.388	10.747	8.686	23.509	11
206	1.961	38.515	23.187	5.015	35.434	21.184	11.749	38.338	11

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 18

207	1.217	22.205	12.145	4.362	21.310	11.738	10.887	23.961	12
208	980	15.041	7.971	2.050	14.213	7.357	5.929	17.028	9

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MEIO DE PAGAMENTO
linhas rurais e intersetoriais
2º trimestre/2002

LINHA	Abril/2002			Maio/2002			Junho/2002		
Número	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais
101	7.297	5.022	3.456	7.094	5.882	4.141	5.740	5.106	3
102	5.060	9.560	3.622	4.333	10.292	3.308	3.815	7.696	3
103	4.731	8.586	3.464	4.535	8.004	3.528	4.732	8.485	3
104	13.921	17.492	8.799	12.550	18.104	8.446	13.197	19.031	7
105	10.834	14.167	7.135	9.428	14.047	7.090	9.602	12.853	6
106	1.701	1.588	1.088	1.683	1.827	1.130	1.377	1.826	
107	15.609	13.382	10.033	13.118	13.187	10.156	14.059	12.587	8
108	2.887	4.224	2.252	2.572	3.893	2.170	2.752	4.750	1
109	6.621	2.515	2.906	5.822	3.175	2.971	6.024	3.185	2
110	2.711	5.560	2.173	2.927	5.168	2.106	3.254	5.146	2
111	6.281	9.767	4.934	5.409	10.475	4.777	5.217	9.160	4
112	2.170	2.823	1.895	1.929	3.251	1.926	1.567	2.647	1
113	4.694	4.431	2.033	4.013	4.428	2.116	3.808	3.843	1
114	43	54	34	13	21	17	183	193	
115	2.431	2.792	1.740	2.083	2.665	1.559	1.582	2.122	1
116	2.224	2.010	2.819	2.447	2.330	2.888	1.954	2.181	2
117	6.317	2.856	1.628	4.561	3.395	1.790	4.933	1.994	1
118	2.118	1.818	1.538	2.424	2.223	1.608	1.732	1.771	1
119	2.462	1.014	362	1.824	621	287	1.743	560	
120	2.746	652	600	2.674	712	487	2.466	662	
121	2.173	2.476	1.040	2.845	2.574	1.057	2.548	2.199	
122	3.826	2.194	1.679	3.367	1.882	1.446	3.075	2.230	1
123	3.486	4.945	6.668	3.475	5.573	6.873	3.210	5.302	6

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 19

124	503	680	734	1.710	991	842	1.507	879	
201	14.067	34.327	16.088	13.406	35.552	16.141	13.083	33.396	15
202	16.188	42.435	16.803	14.533	41.304	16.958	15.057	39.948	16
203	11.634	29.790	12.980	11.039	29.710	12.957	10.374	29.155	12
204	12.251	21.538	9.573	10.764	19.901	9.124	10.673	20.040	9
205	10.236	24.656	10.934	9.271	26.388	10.905	9.871	23.057	10
206	16.317	40.933	21.201	15.448	43.361	21.247	15.748	39.756	20
207	13.788	24.682	11.865	12.449	24.322	11.366	12.205	23.097	10
208	8.396	17.650	8.752	7.452	17.382	8.522	6.831	16.622	8

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MEIO DE PAGAMENTO
linhas rurais e intersetoriais

3º trimestre/2002

LINHA	Julho/2002			Agosto/2002			Setembro/2002		
Número	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais
101	2.889	5.930	4.260	7.715	7.148	4.780	7.485	6.026	3
102	1.923	8.059	3.424	4.552	9.035	3.655	4.826	8.152	3
103	1.890	8.525	3.601	4.494	8.316	3.806	4.905	7.422	3
104	6.178	18.383	7.874	13.234	20.120	8.277	13.746	18.473	7
105	4.207	12.062	7.009	9.395	12.538	7.113	10.111	11.517	7
106	1.101	2.551	1.671	3.096	2.680	1.685	3.377	2.341	1
107	6.032	13.464	9.234	14.074	13.589	9.016	15.393	13.093	9
108	1.375	4.983	2.130	2.822	4.778	2.174	2.642	3.308	2
109	2.739	2.518	3.006	6.238	3.227	3.125	6.431	2.675	2
110	1.513	5.482	2.192	3.384	5.776	2.079	3.691	5.516	2
111	2.721	9.558	5.313	5.905	9.265	5.288	6.211	8.433	5
112	933	3.112	1.786	2.212	2.940	1.829	2.031	3.272	1
113	1.856	4.147	1.812	4.226	4.867	2.139	4.384	4.990	2
114	17	28	27	5	10	14	148	31	
115	755	2.083	1.298	1.413	2.073	1.099	1.658	1.825	1
116	1.225	2.369	3.098	3.116	2.385	3.068	2.949	2.389	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

117	2.114	2.033	1.514	4.876	2.046	1.466	5.349	2.042	1
118	1.077	2.290	1.639	2.482	2.665	1.857	2.659	2.529	1
119	546	530	178	1.010	823	257	572	374	
120	1.071	553	501	2.870	764	532	2.976	807	
121	1.098	2.415	1.109	2.871	2.698	929	3.166	2.513	1
122	1.333	1.965	1.414	3.249	2.210	1.388	3.406	2.489	1
123	1.607	5.603	7.627	3.676	6.218	7.548	3.867	5.247	7
124	826	979	727	1.851	819	600	2.017	886	
201	6.534	36.356	16.278	14.192	37.789	16.958	15.434	33.677	16
202	7.299	43.314	17.807	15.131	42.750	17.154	17.722	39.957	16
203	5.055	30.171	12.629	11.893	30.540	13.743	11.822	28.101	12
204	4.967	20.439	9.419	11.553	22.377	10.115	12.186	20.003	9
205	4.614	23.253	11.381	9.413	22.912	10.757	10.284	21.582	10
206	7.416	39.521	22.004	15.825	41.765	21.804	16.655	35.531	21
207	5.111	21.426	10.805	12.329	24.036	11.727	12.785	22.452	10
208	3.570	18.140	9.160	7.922	18.838	9.154	8.860	17.726	8

PASSAGEIROS TRANSPORTADOS POR MEIO DE PAGAMENTO
linhas rurais e intersetoriais

4º trimestre/2002

LINHA	Outubro/2002			Novembro/2002			Dezembro/2002		
Número	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais	Passe Escolar	Vale Transporte	R$ Reais
101	6.099	4.805	3.615	5.433	4.717	3.467	2.008	3.847	3
102	5.427	9.925	4.499	3.393	5.773	2.507	1.898	5.461	2
103	4.284	7.299	3.624	3.075	5.466	2.267	1.616	5.511	2
104	14.492	18.549	9.118	10.382	13.621	6.715	5.849	10.526	5
105	11.698	13.200	8.064	8.771	9.766	6.265	5.227	9.054	5
106	2.382	2.869	1.933	2.007	1.914	1.258	1.159	1.687	1
107	16.639	13.833	10.668	15.472	13.225	10.460	9.091	12.461	12
108	2.025	3.263	2.049	2.445	3.427	2.303	1.010	2.776	2
109	5.176	2.407	2.935	4.327	2.303	2.837	2.928	2.236	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/958B-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 958B-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 21

110	3.070	5.619	1.964	2.930	5.548	2.018	2.237	5.735	2
111	6.728	9.469	5.607	4.640	6.262	3.333	2.985	6.306	4
112	2.017	3.058	1.790	1.687	1.918	1.247	1.062	2.494	1
113	3.917	4.446	2.104	2.925	2.719	1.817	1.454	2.329	1
114	207	152	150	11	52	62	30	124	
115	1.822	2.309	1.427	2.615	3.028	1.929	993	2.183	1
116	2.815	2.870	3.397	2.010	2.259	2.880	1.518	2.296	3
117	4.652	2.584	1.644	3.959	2.217	1.310	2.260	2.046	1
118	2.003	2.070	1.265	1.543	1.592	1.141	612	883	
119	251	153	111	858	624	311	478	713	
120	2.868	966	672	1.733	584	436	1.091	563	
121	3.117	2.892	1.167	2.523	2.553	1.092	1.298	3.090	
122	3.117	2.041	1.250	3.001	2.409	1.502	1.691	1.886	
123	3.958	5.441	7.577	3.736	5.040	6.961	1.936	4.538	
124	1.752	942	564	2.046	1.371	799	1.306	2.096	
201	16.017	36.718	17.489	14.012	33.553	16.188	8.382	33.390	18
202	18.590	43.407	16.155	17.004	40.830	15.388	10.341	40.412	18
203	11.549	28.883	12.318	10.782	26.382	11.392	6.362	26.960	18
204	13.258	23.008	10.124	12.245	22.732	9.887	7.485	21.778	18
205	10.733	23.901	12.080	9.293	21.485	11.038	6.015	23.749	18
206	16.848	39.442	22.448	15.013	35.513	20.415	10.279	38.108	27
207	13.070	24.625	11.672	11.922	20.969	10.488	7.070	18.718	18
208	8.102	17.596	9.000	7.449	17.299	9.130	4.510	15.749	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/958F-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 958F-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 22

ANEXO I – C

Características Físico- Operacionais das Atuais Linhas

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 23

I - LINHAS URBANAS RADIAIS

LINHA 01: JARDIM IVETE via AV. MARIA OSÓRIO DO VALE

Operação: Início às 05:00
Término às 24:05
Intervalo de horário de rush: 40 minutos

Frota: 01 microônibus

Bairros Atendidos: Jardim Ivete, Conjunto Álvaro Bovolenta, Alto do Ipiranga, Av. Maria Osório do Vale, Centro, Praça do Shangai

Quilometragem: 12,0 km **circular**

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça do Shangai, Rua Antônio Cândido Vieira, R. Ricardo Villela, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Fernando Costa, Av. Japão, Rua Ipiranga, Av. Maria Osório do Vale, Av. Henrique Eroles, Rua Pedro Paulo de Carlo, Rua Vitor Carrieri, Rua João Paulo Gianesi, Rua Aristides Germano Montagnini, Praça Cel. Chead Abdala, Rua Túlio Bovolenta, Rua Kikutaro Suzuki, Rua Jorge Arantes de Castro, Av. Henrique Eroles, Av. Maria Osório do Vale, Rua Ipiranga, Rua Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Navajas e Praça do Shangai.

LINHA 02 : VILA RACHEL via JARDIM IVETE

Operação: Início às 05:10
Término às 23:20
Intervalo de horários de rush: 20 minutos

Frota: 02 Segunda a Sábados
Frota: 01 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Jardim Ivete, Vila Rachel, Vila Rei, Centro e Praça do Shangai

Quilometragem: 12,0 km **circular**

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 24

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça do Shangai, Rua Antônio Cândido Vieira, Rua Ricardo Vilela, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, Rua Ipiranga, Rua Joaquim Fabiano de Melo, Rua Carmem Moura Santos, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Av. Pedro Machado, Av. Prefeito Armindo Faustino de Mello, Rua Potira, Av. Eng. Antônio Leite de Oliveira, Rua Jardelina de Almeida Lopes, Rua Kikutaro Suzuki, Rua Túlio Bovolenta, Praça Isolina Bonise, Av. Pedro Machado, Rua Caetano de Campos, Rua Carlos Gomes, Rua João Kopke, Rua Dr. Gabriel Prestes, Rua Eurotides Guimarães, Rua Gomes Cardin, Rua Caetano de Campos, Rua Dr. Gabriel Prestes, Rua Oscar Tompson, Av. Pedro Machado, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Rua Ipiranga, Rua Major Arouche de Toledo, Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Navajas e Praça do Shangai.

SERVIÇO COMPLEMENTAR

HORÁRIOS PARCIAIS PARA ATENDIMENTO AO SUS: ver Planos Operacionais

ITINERÁRIO

Itinerário normal até a Praça do Shangai, Rua Olegário Paiva, Passagem Subterrânea Eng.º Osvaldo Crespo de Abreu, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Rua Manoel de Oliveira, **SUS**, contorno, Rua Manoel de Oliveira, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Passagem Subterrânea Eng.º Osvaldo Crespo de Abreu, Rua Olegário Paiva, Praça do Shangai.

LINHA 05: PRAÇA FRANCISCO NOGUEIRA – JUNDIAPEBA

Operação: Início às 04:00
Término às 23:10
Intervalo de horário de rush: 20 minutos

Frota: 04 + 02 microônibus Segunda a Sábado

Frota: 04 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Brás Cubas, Jundiapeba ,Vila Orestes e Vila Nova Jundiapeba

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 25

Quilometragem: IDA: 13,8 km - VOLTA: 13,8 km - TOTAL: 27,6 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Praça Francisco Ribeiro Nogueira Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Lourenço de Souza Franco, Rua Alexandre Andreotti, Av. Áurea Martins dos Anjos, Praça Veteranos de Guerra, Av. Pres. Altino Arantes, Rua Prof.a Lucinda Bastos, Av. Marrocos, Rua Pedro Paulo dos Santos, Rua Líbia, Rua José Pereira, Rua Bolívia, Rua Augusto Regueiro, Rua João de Souza Franco esquina c/ a Rua Dr. Francisco Soares Marialva.

TB - VOLTA: Rua João de Souza Franco esquina c/ a Rua Dr. Francisco Soares Marialva, Rua Augusto Regueiro, Rua Bolívia, Rua José Pereira , Rua Líbia, Rua Pedro Paulo dos Santos, Rua Marrocos, Rua Prof.a Lucinda Bastos, Av. Pres. Altino Arantes, Rua Dolores de Aquino, Alameda Santo Ângelo, Av. Lourenço de Souza Franco, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Rua Major Arouche de Toledo, Praça Francisco Ribeiro Nogueira.

LINHA 07: JARDIM DAS BANDEIRAS - VILA INDUSTRIAL

Operação: Início às 04:20
Término às 24:35
Intervalo de horário de rush: 80 minutos

Frota: 01

Bairros Atendidos: César de Souza (Jardim das Bandeiras), Centro e Vila Industrial

Quilometragem: IDA: 12,0 km - VOLTA: 12,0 km - TOTAL: 24,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Estação Ferroviária , Av. Gov. Ademar de Barros, Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, Av. Narciso Yague Guimarães, Rua Tenente Luiz Marcondes, Av.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Ricieri José Marcatto, Av. Nilo Marcatto, Rua Major Melo, Rua Sales Torres Homem, Rua Casemiro de Abreu, Rua Castro Alves e Rua Júlio Ribeiro.

TB - VOLTA: Rua Júlio Ribeiro, Rua Castro Alves, Rua Casemiro de Abreu, Rua Sales Torres Homem, Rua Major Melo, Av. Nilo Marcatto, Av. Ricieri José Marcatto, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Narciso Yague Guimarães, Rua Ricardo Vilela, Praça Sacadura Cabral, Rua Hamilton da Silva e Costa , Rua Salvador Cabral, Rua Dr. Campos Salles, Rua Borges Vieira, Rua Antônio Ferreira de Souza, Rua Bento Ramos de Queiroz, Rua Profª. Ana Maria Bernardes, Rua Ângelo Cuziol, Praça José Moro, Rua João Cardoso dos Santos, Rua Borges Vieira, Av. Cavalheiro Nami Jafet, Rua Ver. Abílio de Mello Pinto, Rua João Cardoso dos Santos, Rua Rômulo de Brito, Rua Campos Salles, Rua Engenheiro Gualberto, Rua Cabo Diogo Oliver, Praça Sacadura Cabral, Av. Governador Ademar de Barros.

OBS: ESTA LINHA OPERA COM HORÁRIOS CONJUGADOS COM OS DA LINHA 033.

LINHA 08: JARDIM LAIR

Operação: Início às 04:00
Término às 01:40
Intervalo de horário de rush: 10 minutos

Frota: 04 + 04 microônibus Segunda a Sábado
Frota: 03 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Jardim Lair, Jardim Santa Teresa, Jardim Bela Flor, Vila Cintra, Brás Cubas e Centro

Quilometragem: IDA: 12,0 km - VOLTA: 12,0 km - TOTAL: 24,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Praça Francisco R. Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Alexandrina, Rua Ramez Rachid Sleimann, Rua Ramez Rachid Sleimann Av. Saraiva, Rua Carlos Lacerda, Av. Shozo Sakai, Av. Shiguetoshi Suzuki, Av. dos Bandeirantes, Rua Francisco Martinez Casanova, Rua João Assis, Rua Benedito de Carvalho Filho, Rua

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Brigadeiro Newton Braga, Rua Domingos de Souza, Rua Aratimbó esquina c/ a Rua Ipirapema.

TB - VOLTA: Rua Aratimbó esquina c/ a Rua Ipirapema, Rua Domingos de Souza, Av. Brigadeiro Newton Braga, Rua Benedito de Carvalho Filho, Rua João Assis, Rua Francisco Martinez Casanova, Av. dos Bandeirantes, Rua Shiguetoshi Suzuki, Av. Shozo Sakai, Rua Conceição, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Praça Francisco Ribeiro Nogueira.

OBS: ESTA LINHA OPERA COM HORÁRIOS CONJUGADOS COM OS DA LINHA 009.

SERVIÇO COMPLEMENTAR

PROLONGAMENTO EM HORÁRIOS PARCIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO: ver Planos Operacionais

Quilometragem: IDA: 13,5 km - VOLTA: 13,5 km - TOTAL 27,0 km

ITINERÁRIO

IDA: Defronte Terminal Rodoviário, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Narciso Yague Guimarães, Rua Dr. Ricardo Vilela, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio e itinerário normal até o ponto Final do Jardim Lair, Rua Aratimbó esquina c/ a Rua Ipirapema.

Volta: Itinerário normal até a Praça Francisco Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Francisco Rodrigues Filho (Defronte Terminal Rodoviário).

LINHA 09: JARDIM ESPERANÇA

Operação: Início às 04:10
Término às 24:05
Intervalo de horário de rush: 20 Minutos

Frota: 03 Dias Úteis
Frota: 02 Sábados, Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Jardim Esperança, Jardim Bela Flor, Vila Cintra, Brás Cubas e Centro.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

1Doc: Memo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 28

Quilometragem: IDA: 12,0 km - VOLTA: 12,0 km - TOTAL: 24,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Alexandrina, Rua Ramez Rachid Sleimann, Av. Saraiva, Rua Carlos Lacerda, Av. Shozo Sakai, Av. Shiguetoshi Suzuki, Av. dos Bandeirantes, Rua Francisco Martinez Casanova, Rua Kazumo Sumizomo, Rua Vicente Antônio Crisaro, Rua Osvaldo Canali, Rua Mathias Nogueira Novaes, Rua Benedito de Souza Ferraz, Rua Benedito da Cunha Melo, Rua Exp. Francisco Antônio de Oliveira, Rua Camargo, Av. Brig. Newton Braga, Rua Domingos de Souza, Rua Aratimbó esquina c/ a Rua Ipirapema.

TB - VOLTA: Rua Aratimbó esquina c/ a Rua Ipirapema, Rua Domingos de Souza, Av. Brig. Newton Braga, Rua Camargo, Rua Exp. Francisco Antônio de Oliveira, Rua Benedito da Cunha Melo, Rua Coqueiro, Rua Mathias Nogueira Novaes, Rua Osvaldo Canali, Rua Vicente Antônio Crisaro, Rua Kazumo Sumizomo, Rua Francisco Martinez, Rua Casanova, Av. dos Bandeirantes, Av. Shozo Sakai, Rua Conceição Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Praça Francisco R. Nogueira.

OBS: ESTA LINHA OPERA COM HORÁRIOS CONJUGADOS COM OS DA LINHA 008.

SERVIÇO COMPLEMENTAR

PROLONGAMENTO EM HORÁRIOS PARCIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO: ver Planos Operacionais

Quilometragem: IDA: 13,5 km - VOLTA: 13,5 km - TOTAL: 27,0 km

ITINERÁRIO

IDA: Defronte Terminal Rodoviário, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Narciso Yague Guimarães, Rua Tem. Luiz Marcondes dos Santos, Rua Dr. Ricardo Vilela, R. Dr. Corrêa, R. José Bonifácio e itinerário normal até o ponto final do Jardim Lair Rua Aratimbó esquina c/ a Rua Ipirapema.

Volta: Itinerário normal até a Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Francisco Rodrigues Filho (Defronte Terminal Rodoviário).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 29

LINHA 10: VILA JÓIA – VILA PAULISTA

Operação: Início às 04:00
Término às 00:30
Intervalo de horário de rush: 20 minutos

Frota: 04 + **01 microônibus** Dias úteis
Frota: 04 Sábados
Frota: 03 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Shopping, Centro, Vila Bernadete, Brás Cubas, Vila Cintra, Vila Jóia, Vila Paulista e Jardim Pavão.

Quilometragem: IDA: 12,5 km - VOLTA: 12,5 km - TOTAL: 25,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Rua Tem. Luiz Marcondes dos Santos, Rua Dr. Ricardo Vilela, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Japão, Rua Dr. Osmar Marinho Couto, Rua Capitão Joaquim Mello Freire, Rua José de Carlo, Rua Frederico Renné de Jaegher, Rua Francisco Vaz Coelho, Av. Henrique Peres, Rotatória, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Alexandrina, Rua Ramez Rachid Sleimann, Av. Saraiva, Rua Odilon, Av. Alexandrina, Rua Shiguetoshi Suzuki, Av. Florêncio de Paiva, Av. Paulista, Rua Raposo Tavares, Rua Francisco de Souza, Rua Gumercindo Coelho, Av. Paulista, Rua Florêncio de Paiva, Rua Alexandre Virgílio Figueiredo esquina c/ a Rua Carvalho no Jardim Pavão.

TB - VOLTA: Rua Alexandre Virgílio Figueiredo, Av. Florêncio de Paiva, Av. Paulista, Rua Gumercindo Coelho, Rua Raposo Tavares, Av., Paulista, R. Florêncio de Paiva, Rua Shiguetoshi Suzuki, Av. Alexandrina, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Henrique Peres, Rua Francisco Vaz Coelho, Rua Frederico Renné de Jaegher, Rua José de Carlo, Rua Capitão Joaquim Mello Freire, Rua Gaspar Coqueiro, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Francisco Rodrigues Filho (Defronte ao Terminal Rodoviário Geraldo Scavone).

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

LINHA 11: JARDIM UNIVERSO via ALTO DO GUAIANAZES

Operação: Início às 04:15
Término às 24:00
Intervalo de horário de rush: 20 minutos

Frota: 03 Segunda a Sábados

Frota: 02 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Jardim Universo, Alto Guaianazes, Brás Cubas e Centro

Quilometragem: 15,0 km **circular**

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Av. Francisco Rodrigues Filho (Defronte ao Terminal Rodoviário), Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Rua Tem. Luiz Marcondes dos Santos, Rua Dr. Ricardo Vilela, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Henrique Peres, Rua Francisco Vaz Coelho, Rua Padre Álvaro Quinonez Zuniga, Rua Valmet (Sesi), Rua Santa Adelaide, Rua Thuller, Av. Japão, Rua João Custódio, Av. Maria Osório do Vale, Rua Ipiranga, Praça Francisco Ribeiro Nogueira, R. Dr. Corrêa, R. Otto Unger, R. Dom Antônio Cândido Alvarenga, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Francisco Rodrigues Filho (Defronte ao Terminal Rodoviário) Geraldo Scavone).

LINHA 12: ALTO GUAIANAZES – JARDIM UNIVERSO

Operação: Início às 04:00
Término às 23:45
Intervalo de horário de rush: 20 minutos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 31

Frota: 04 microônibus Segunda a Sábado

Frota: 02 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Alto Guaianazes, Jardim Universo, Brás Cubas e Centro

Quilometragem: 14,0 km **circular**

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça Francisco R. Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Japão, Rua Ipiranga, Av. Maria Osório do Vale, Rua João Custódio, Av. Japão, Rua Thuller, Rua Sta. Cecilia, Rua Sta. Efigênia, Rua Santa Adelaide, Sesi, Rua Valmet, Rua Padre Álvaro Quinonez Zuniga, Rua Manoel Alves, Rua Isidoro Boocalt, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Praça Francisco R. Nogueira.

LINHA 13: ESTÂNCIA VIA SOCORRO

Operação: Início às 05:00
Término às 24:00
Intervalo de horário de rush: 30 minutos

Frota: 01 microônibus

Bairros Atendidos: Estância dos Reis, Socorro e Centro

Quilometragem: 7,0 km **circular**

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça Osvaldo Cruz, Praça Sacadura Cabral, Rua Princesa Isabel de Bragança, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Carmela Dutra, Av. Capitão Manoel Rudge, Rua Frederico Straub, Rua Aristeu Ribeiro de Rezende, Rua Desembargador Djalma Pinheiro Franco, Rua Vereador Jair Salvarani, Rua Jean Dornauf, Rua Marquês de Olinda, Rua Mariana Najar, Av. São Paulo, Av. Cel. Fernão Guedes de Souza, Rua José Henrique Lagden, Rua João Amaro Gomes, Av. São Paulo, Largo do

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

[redacted]1.279/2023 62/2

Socorro, Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, Rua Tem. Luiz Marcondes dos Santos, Rua Ricardo Vilela, Praça Sacadura Cabral, Rua Princesa Isabel de Bragança, Rua Barão de Jaceguai, Praça Osvaldo Cruz .

LINHA 14: SOCORRO VIA ESTÂNCIA

Operação: Início às 06:45
Término às 19:50
Intervalo de horário de rush: 30 minutos

Frota: 01 microônibus Dias úteis (não opera sábados, domingos e feriados)

Bairros Atendidos: Socorro, Estância dos Reis e Centro
Quilometragem: 8,0 km **circular**

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça Osvaldo Cruz, Praça Sacadura Cabral, Rua Princesa Isabel de Bragança, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, Largo do Socorro, Av. São Paulo, Rua Mariana Najar, Rua Marquês de Olinda, Rua Jean Dornauf, Rua Vereador Jair Salvarani, Rua Desembargador Djalma Pinheiro Franco, Rua Aristeu Ribeiro de Rezende, Rua Agostinho Caporali, Rua Capitão Manoel Rudge, Rua Coronel Souza Franco, Rua Dr. Corrêa, Rua Ricardo Vilela, Praça. Sacadura Cabral, R. Princesa Isabel de Bragança, Rua Barão de Jaceguai, Praça Osvaldo Cruz .

LINHA 15: JARDIM CAMILA via CONJUNTO DAS FLORES

Operação: Início às 04:40
Término às 24:05
Intervalo de horário de rush: 8 minutos

Frota: 02 + 02 microônibus Dias úteis

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 33

Frota: 02 + 01 microônibus Sábados

Frota: 02 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Jardim Camila, Conjunto das Flores, Captura, São João e Centro

Quilometragem: 8,0 km **circular**

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça Osvaldo Cruz, Praça Sacadura Cabral, Rua Princesa Isabel de Bragança, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua São João, Av. José Glicério de Mello, Rua Emílio Leopoldo da Cruz, Rua Jorge Salvarani, Av. Gilberto Rodrigues de Souza, Rua Antônio de Sá, Av. Prof. Mariano Salvarani, Rua Francisco Correia, Av. Pref. Carlos Alberto Lopes, Av. Pres. Getúlio Vargas, Rua Maria G. Santana, Av. José Glicério de Melo, Rua São João, Rua 1° de Setembro, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Vol. Pinheiro Franco, Rua Brás Cubas, Praça Osvaldo Cruz.

SERVIÇO COMPLEMENTAR

HORÁRIOS PARCIAIS PARA ATENDIMENTO AO SUS: ver Planos Operacionais

ITINERÁRIO

Itinerário normal até a Praça Osvaldo Cruz, Praça Sacadura Cabral, Rua Hamilton da Silva e Costa, Rua Eng. Gualberto, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Av. José Meloni, Rua Manoel de Oliveira, **SUS** contorno, R. Manoel de Oliveira, Av. José Meloni, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Av. José Benedito Braga, Rua Cabo Diogo Oliver, Praça Sacadura Cabral, R. Princesa Isabel de Bragança, Rua Barão de Jaceguai, Praça Osvaldo Cruz.

LINHA 18: CÉSAR DE SOUZA – RESIDENCIAL JEFFERSON - integrada

Operação: Início: 03:40
Término: 23:45
Intervalo de horário de rush: 80 minutos

Frota: 01

Bairros Atendidos: César de Souza, Jd. São Pedro, Vila Suíça, Residencial Jefferson

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Quilometragem: IDA: 15,0 km - VOLTA: 15,0 km - TOTAL: 30,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Estação Ferroviária, Av. Gov. Ademar de Barros, Rua Tenente Manoel Alves, Rua Barão de Jaceguai, Rua D. Antônio Cândido Alvarenga, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Rua Olegário Paiva, Passagem Subterrânea Eng.º Osvaldo Crespo de Abreu, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, **Terminal Integrado**, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Contorno, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Rotatória do Extra, Rua Professor Ismael Alves dos Santos, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Ricieri José Marcatto, Av. Nilo Marcatto, Av. João XXIII, Estrada de Santa Catarina, Acesso ao Conjunto Residencial Ver. Jefferson da Silva, Rua Treze, Rua Dez, Rua Nove, Conjunto Residencial Ver. Jefferson da Silva.

TB - VOLTA: Conjunto Residencial Ver. Jefferson da Silva, acesso ao Conjunto Residencial Ver. Jefferson da Silva, Estrada de Santa Catarina, Av. João XXIII, Av. Nilo Marcatto, Av. Ricieri José Marcatto, Av. Francisco Rodrigues Filho, Rua Professor Ismael Alves dos Santos, Rotatória do Extra, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, **Terminal Integrado**, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Contorno, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Passagem Subterrânea Eng.º Osvaldo Crespo de Abreu, Rua Olegário Paiva, Rua Ricardo Vilela, Estação Ferroviária.

SERVIÇO COMPLEMENTAR

HORÁRIOS PARCIAIS ATÉ A ESCOLA RURAL NA ESTRADA SANTA CATARINA: ver Planos Operacionais

Quilometragem: IDA: 18,0 km - VOLTA: 18,0 km - TOTAL: 36,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Itinerário normal do Conjunto Residencial Jefferson, Conjunto Residencial Jefferson, Estrada de acesso ao Conjunto Residencial Jefferson, Estrada de Santa Catarina até a Escola Rural.

TB - VOLTA: Escola Rural, Estrada de Santa Catarina e itinerário normal até Estação.

LINHA 19: CONJUNTO SÃO SEBASTIÃO via SÃO JOÃO

Operação: Início às 04:00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Término às 24:40
Intervalo de horário de rush: 60 minutos

Frota: 01

Bairros Atendidos: Conjunto São Sebastião, São João, Centro, Vila da Prata e Estação Ferroviária

Quilometragem: IDA: 7,0 km - VOLTA: 7,0 km - TOTAL: 14,0 km

ITINERÁRIO

TP - IDA: Av. Governador Ademar de Barros (Estação Ferroviária), Rua Tenente Manoel dos Anjos, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Corrêa, Largo do Carmo, Rua São João, Rua Maria G. Santana, Av. pres. Getúlio Vargas, Av. Pref. Carlos Alberto Lopes, Av. Pref. Francisco Ribeiro Nogueira, Av. Francisco Ruiz (Pacco), Rua João Moro, Rua Cap. Melo, contorno na Praça, Rua João Moro, Av. Francisco Ruiz (Pacco), Rua Antônio Gonçalves dos Santos, Rua Pedro José Araújo.

TB - VOLTA: Rua Pedro José Araújo, Rua Antônio Gonçalves dos Santos, Av. Francisco Ruiz (Pacco), Rua João Moro, Rua Cap. Melo, contorno na Praça, Rua João Moro, Av. Francisco Ruiz (Pacco), Av. Pref. Francisco Ribeiro Nogueira, Av. Pref. Carlos Alberto Lopes, Av. Pres. Getúlio Vargas, Rua Maria G. Santana, Av. José Glicério de Mello, Rua São João, Rua 1.º de Setembro, Rua Dr. Corrêa, Rua Ricardo Vilela, Av. Governador Ademar de Barros (Estação Ferroviária).

LINHA 21: RODEIO via RUA CABO DIOGO OLIVER

Operação: Início às 04:15
Término às 24:05
Intervalo de horário de rush: 20 minutos

Frota: 02 microônibus

Bairros Atendidos: Rodeio, Ponte Grande, Rua Cabo Diogo Oliver e Centro

Quilometragem: IDA: 6,0 km - VOLTA: 6,0 km - TOTAL: 12,0 km

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 36

ITINERÁRIO

TA - IDA: Praça Sacadura Cabral, Rua Hamilton da Silva e Costa, Av. José Benedito Braga , Rua Cabo Diogo Oliver, Av. Lothar Waldemar Hoehne, Rua Deodomiro Ferreira Gomes, Av. Ezelino da Cunha Glória.

TB - VOLTA: Av. Ezelino da Cunha Glória, Rua Deodomiro Ferreira Gomes, Av. Lothar Waldemar Hoehne, Rua Cabo Diogo Oliver, Praça Sacadura Cabral, Rua Princesa Isabel de Bragança, Rua Barão de Jaceguai, Rua Brás Cubas e Praça Sacadura Cabral.

LINHA 24: AVENIDA BRASIL

Operação: Início às 05:15
Término às 23:50
Intervalo de horário de rush: 30 Minutos

Frota: 01 microônibus

Bairros Atendidos: Alto São João, Bairro do Mogi Moderno, Avenida Brasil

Quilometragem: 7,0 km **circular**

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça Osvaldo Cruz, Praça Sacadura Cabral, Rua Princesa Isabel de Bragança, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua São João, Av. José Glicério de Mello, Rua Maria G. Santana, Av. Pres. Getúlio Vargas, Rua Ferdinando Morroni, Av. Brasil, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Rua Marcolino Paiva, Rua Brás Cubas, Praça Osvaldo Cruz.

LINHA 25: CONJUNTO SANTO ÂNGELO

Operação: Início às 04:00
Término às 01:45
Intervalo de horário de rush: 10 minutos

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 37

Frota: 06 + 03 microônibus Segunda a Sábado
Frota: 06 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Conjunto Santo Ângelo, Bairro do Oropó, Alto Guaianazes, Vila Municipal e Alto do Ipiranga

Quilometragem: IDA: 12,0 km - VOLTA: 12,0 km - TOTAL: 24,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Japão, Rua São Marcelo, Rua São Camilo de Lélis, Rua São José, Rua São Tomé, Av. Japão esquina c/ a R. Nossa Senhora das Graças.

TB - VOLTA: Av. Japão, Rua São Tomé, Rua São José, Rua São Camilo de Lélis, Rua São Marcelo, Av. Japão, Rua Ipiranga e Praça Francisco Ribeiro Nogueira.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PROLONGAMENTO EM HORÁRIOS PARCIAIS NO TERMINAL RODOVIÁRIO: ver Planos Operacionais

Quilometragem: IDA: 13,5 km - VOLTA: 13,5 km - TOTAL: 27,0 km

IDA: Defronte Terminal Rodoviário Geraldo Scavone, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Rua Tem. Luiz Marcondes dos Santos Rua Dr. Ricardo Vilela, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, itinerário normal até o ponto final no Conjunto Santo Ângelo.

VOLTA: Itinerário normal até a Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Francisco Rodrigues Filho, Defronte Terminal Rodoviário Geraldo Scavone.

HORÁRIOS PARCIAIS PARA ATENDIMENTO AO SUS: ver Planos Operacionais

ITINERÁRIO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Itinerário normal até Av. Manoel Bezerra de Lima Filho e segue pela Av. Carlos Baratino, Rua Manoel de Oliveira, SUS, contorno, Rua Manoel de Oliveira, Av. Carlos Baratino, Av. Francisco Rodrigues Filho (Defronte ao Terminal Rodoviário Geraldo Scavone).

LINHA 27: CONJUNTO RESIDENCIAL COCUERA via JARDIM NOVA UNIÃO

Operação: Início às 04:10
Término às 00:15
Intervalo de horário de rush: 15 minutos

Frota: 02 + 02 microônibus Dias úteis
Frota: 02 + 01 microônibus Sábados
Frota: 02 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Vila Oliveira, Jardim Nova União e Conjunto Habitacional Cocuera.

Quilometragem: IDA: 5,5 km - VOLTA: 5,5 km - TOTAL: 11,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Estação Ferroviária, Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Olegário Paiva, Rua Cel. Cardoso Siqueira, Rua Desembargador Francisco Ferreira, Rua Joaquim de Mello Freire Jr., Rua Cel. Cardoso de Siqueira, Rua Aniz Tanuz Resek, Rua Nove, Rua Felipe Abud e Rua Quatro.

TB - VOLTA: Rua Quatro, Rua Sebastião Miguel Michel, Rua Nove, Rua Aniz Tanuz Resek, Rua Cel. Cardoso Siqueira, Rua Joaquim de Mello Freire Jr., Rua Desembargador Francisco Ferreira, Rua Cel Cardoso de Siqueira, Rua Antônio Cândido Vieira, Rua Cel. Souza Franco, Rua Dr. Corrêa, Rua Ricardo Vilela, Av. Gov. Ademar de Barros, Estação Ferroviária.

SERVIÇO COMPLEMENTAR

HORÁRIOS PARCIAIS PASSANDO PELO TERMINAL INTEGRADO E SUS: ver Planos Operacionais

ITINERÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 39

TERMINAL INTEGRADO: Conjunto Residencial Cocuera, itinerário normal até a Rua Ricardo Vilela, Dr. Deodato Wertheimer, Av. José Meloni, R. Manoel de Oliveira, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Rotatória do Extra, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Terminal Integrado, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Passagem Subterrânea, R. Olegário Paiva, R. Ricardo Vilela, R. Dr. Corrêa, Otto Unger, segue itinerário normal.

SUS: Itinerário normal até a Rua Ricardo Vilela, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Av. José Meloni, Rua Manoel de Oliveira, SUS, contorno, Rua Manoel de Oliveira, Av. José Meloni, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Av. José Benedito Braga, Rua Cabo Diogo Oliver, Praça Sacadura Cabral, Av. Gov. Ademar de Barros (Estação Ferroviária).

LINHA 28: CONJUNTO SANTO ANGELO via BRÁS CUBAS

Operação: Início: 05:05
Término: 23:35
Intervalo de horário de rush: 20 minutos

Frota : 03 Dias úteis
Frota: 02 Sábados, Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Conjunto Santo Ângelo, Bairro do Oropó, Vila Municipal, Brás Cubas e Centro

Quilometragem: IDA: 16,8 km - VOLTA : 16,8 km - TOTAL: 33,6 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Francisco Ferreira Lopes, Rua Pe. Álvaro Quinonez Zuniga, Rua Guterman, Av. Prefeito Henrique Peres, Av. Japão, Rua São Marcelo, Rua São Camilo de Lélis, Rua São José, Rua São Tomé, Av. Japão esquina c/ a Rua Nossa Senhora das Graças .

TB - VOLTA: Av. Japão, Rua São Tomé, Rua São José, Rua São Camilo de Lélis, Rua São Marcelo, Av. Japão, Av. Henrique Peres, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Praça Francisco Ribeiro Nogueira.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 40

LINHA 29: VILA BRASILEIRA via JARDIM UNIVERSO

Operação: Início às 04:05
Término às 23:45
Intervalo de horário de rush: 25 minutos

Frota: 02 + 01 microônibus Dias úteis
Frota: 02 Sábados, Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Brás Cubas, Jardim Universo, Vila Brasileira e Vila Pomar

Quilometragem: IDA: 16,8 km - VOLTA: 16,8 km - TOTAL: 33,6 km

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça do Shangai, Rua Antônio Cândido Vieira, Rua Ricardo Vilela, Av.Gov. Ademar de Barros, Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, Av. Voluntário Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Francisco Ferreira Lopes, Rua Pe. Álvaro Quinonez Zuniga, Sesi, Rua Valmet, Rua Sta. Adelaide, Rua Thuller, Av. Japão , Rua Unicor, Rua João Batista Monteiro, Rua Profeta Jonas, Rua Augusto Belizário, Rua João Ferreira Dias, Rua João Gualberto Mafra Machado, Rua Alfredo Loureiro , Rua Mauricio Budini, Av. Japão, Rua Thuller, Rua Sta. Cecília, Rua Sta. Efigênia, Rua Sta. Adelaide, Rua Valmet, Rua Pe. Álvaro Quinonez Zuniga, Rua Manoel Alves, Rua Izidoro Boocalt, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Navajas e Praça do Shangai.

SERVIÇO COMPLEMENTAR

HORÁRIOS PARCIAIS PARA ATENDIMENTO AO SUS: ver Planos Operacionais

ITINERÁRIO

Itinerário normal até a Praça do Shangai, Rua Olegário Paiva, Passagem Subterrânea Eng.º Osvaldo Crespo de Abreu, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Rua Manoel de Oliveira, SUS, contorno, Rua Manoel de Oliveira, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Passagem Subterrânea Eng.º Osvaldo Crespo de Abreu, Rua Olegário Paiva, Praça do Shangai.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SECRETARIA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 41

LINHA 32: BOTUJURU VIA VILA SÃO PAULO

Operação: Início às 05:30
Término às 23:00
Intervalo de horário de rush: 60 minutos

Frota: 01 microônibus

Bairros Atendidos: Botujuru, Vila São Paulo, Vila Suiça e Centro

Quilometragem: IDA: 13,5 km - VOLTA: 13,5 km - TOTAL: 27,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Rua Américo Rodrigues, Rua Hamilton da Silva e Costa, Rua Eng. Gualberto, Av. Francisco Rodrigues Filho, Rodovia Henrique Eroles, Rua Felipe Sawaia, Rua Manjar Celeste, Av. Frei Atanásio Maatman, Rodovia Henrique Eroles até o Alto da Serra.

TB - VOLTA: Alto da Serra, Rodovia Henrique Eroles, Av. Francisco Rodrigues Filho, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Rua Salvador Cabral, Rua José Alves dos Anjos, Rua Américo Rodrigues.

LINHA 33: JARDIM DAS BANDEIRAS – VILA INDUSTRIAL via SHOPPING

Operação: Início às 05:00
Término às 23:05
Intervalo de horário de rush: 80 minutos

Frota: 01

Bairros Atendidos: César de Souza, Jardim das Bandeiras, Shopping e Vila Industrial

Quilometragem: IDA: 13,0 km - VOLTA: 13,0 km - TOTAL: 26,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Av. Governador Ademar de Barros (Estação Ferroviária), Rua Tenente Mano

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES COUTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Alves dos Anjos, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Corrêa, Rua Otto Unger, Rua Dom Antônio Cândido de Alvarenga, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Av. João XXIII, Av. Dante Jordão Stopa, Av. Ricieri José Marcatto, Rua Nilo Marcatto, Rua Major Mello, Rua Sales Torres Homem, Rua Casemiro de Abreu, Rua Castro Alves, Rua Júlio Ribeiro.

TB - VOLTA: Rua Júlio Ribeiro, Rua Castro Alves, Rua Casemiro de Abreu, Rua Sales Torres Homem, Rua Major Mello, Rua Nilo Marcatto, Av. Ricieri José Marcatto, Av. Dante Jordão Stopa, Av. João XXIII, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Rua Tem. Luiz Marcondes dos Santos, Rua Ricardo Vilela, Praça Sacadura Cabral, Rua Hamilton da Silva e Costa, Rua Salvador Cabral, Rua Dr. Campos Salles, Rua Borges Vieira, Rua Antônio Ferreira de Souza, Rua Bento Ramos de Queiroz, Rua Prof. Ana Maria Bernardes, Rua Ângelo Cuziol, Praça José Noro, Rua João Cardoso dos Santos, Rua Borges Vieira, Av. Cavalheiro Nami Jafet, Rua Ver. Abílio de Mello Pinto, Rua João Cardoso dos Santos, Rua Rômulo de Brito, Rua Campos Salles, Rua Eng. Gualberto, Rua Cabo Diogo Oliver, Praça Sacadura Cabral, Av. Governador Ademar de Barros (Estação Ferroviária).

OBS: ESTA LINHA OPERA COM HORÁRIOS CONJUGADOS COM OS DA LINHA 007.

LINHA 35: JARDIM PLANALTO – JARDIM AEROPORTO via VILA JUNDIAÍ

Operação: Início às 04:25
Término às 23:50
Intervalo de horário de rush: 45 minutos

Frota: 02 Dias úteis
Frota: 01 Sábados, Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Jardim Aeroporto III, Jardim Planalto, Conjunto do Bosque, Jardim Santa Teresa, Vila Jundiaí e Brás Cubas

Quilometragem: IDA: 15,0 km - VOLTA: 15,0 km - TOTAL: 30,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Praça do Shangai, Rua Antônio Cândido Vieira, Rua Ricardo Vilela, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Alexandrina, AV. Maina, Av. Saraiva, Rua Odilon Afonso, Av. Dr. Roberto Nobuo Sato, Rua Guiseppe Muffo, Rua Dr. João Antônio Rodrigues

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES SOUTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Moraes, Rua Manoel Gomes de Amorim, Rua Isis de Oliveira, Rua Cap. Amado, Rua João Cardoso, Rua Raposa, Rua Alberto Alves, Rua Manoel Gomes de Amorim, Rua Isis de Oliveira, Av. Mogiana, Av. Shozo Sakai, Rua Shiguetoshi Suzuki, Rua Juraci, Rua Visconde de Mauá, Rua Joaquim da Silva Couto, Rua Kazuo Sumizomo, Rua João Assis, Rua Andiroba, Rua Abiorama, Rua Cambuatã, Rua Faveiro, Rua Guarantã, Rua Sacadura Cabral, Rua Benedito de Carvalho Filho, Rua Campo de Marte, Rua Catalina, Rua Gabriel D'Anunzzio esquina c/ a Rua Radar.

TB - VOLTA: Rua Gabriel D'Anunzzio esquina c/ a Rua Radar, Rua Catalina, Rua Campo de Marte, Rua Benedito de Carvalho Filho, Rua Sacadura Cabral, Rua Guarantã, Rua Faveiro, Rua Andiroba, Rua João Assis, Rua Kazuo Sumizomo, Rua Joaquim da Silva Couto, Rua Visconde de Mauá, Rua Juraci, Rua Shiguetoshi Suzuki Av. Shozo Sakai, Av. Mogiana, Rua Isis de Oliveira, Rua Dr. Manoel Gomes de Amorim, Rua Alberto Alves, Rua Raposa, Rua João Cardoso, Rua Cap. Amado, Rua Dr. João Antônio Rodrigues Moraes, Rua Giusepe Muffo, Av. Dr. Roberto Nobuo Sato, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Navajas, Praça do Shangai.

LINHA INTEGRADA 40: ALTO DO BOTUJURU

Operação: Inicio: 04:10
Término: 23:50
Intervalo nos horários de rush: 60 minutos

Frota : 02 Dias Úteis
Frota : 01 Sábados, Domingos e Feriados

Quilometragem: IDA: 13,5 km - VOLTA: 13,5 km - TOTAL: 27,0 km

Bairros Atendidos: Botujuru, Vila São Paulo e Alto do Botujuru

ITINERÁRIO

TA - IDA: Rua Américo Rodrigues, Rua Hamilton da Silva e Costa, Rua Eng. Gualberto, Av. Francisco Rodrigues Filho, Rua José Maria de Albuquerque Freitas, Rua Dr. Corrêa Neto, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Rotatória do Extra, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, **Terminal Integrado**, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, contorno, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Av. Francisco Rodrigues Filho, Rodovia Henrique Eroles, Av. Felipe Sawaia, Rua

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Manjar Celeste, Travessa Palestina, Rua Palestina, Av. Felipe Sawaia, Rua Santa Cruz do André, Rua Rosário, Rua Aurora, Rua Raimundo Corrêa, Rodovia Henrique Eroles, Panificadora Mogi Guararema, Antigo Armazém do Aníbal.

TB - VOLTA: Antigo Armazém do Aníbal, Panificadora Mogi Guararema Rodovia Henrique Eroles, Rua Raimundo Corrêa, Rua Aurora, Rua Rosário, Rua Santa Cruz do André, Rua Felipe Sawaia, Rodovia Henrique Eroles, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, **Terminal Integrado**, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Contorno, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Rua Salvador Cabral, Rua José Alves dos Anjos, Rua Américo Rodrigues.

LINHA 45: SHANGAI – PARQUE OLÍMPICO

Operação: Início às 04:55
Término às 23:55
Intervalo de horários de rush: 30 minutos

Frota: 02 Segunda a Sábado
Frota: 01 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Alto do Guaianazes, Jardim Esperança, Vila Municipal e Parque Olímpico.

Quilometragem: IDA: 7,0 km - VOLTA: 7,0 km - TOTAL: 14,0 km

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Praça do Shangai, Rua Antônio Cândido Vieira, Rua Ricardo Vilela, Rua Dr. Corrêa, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Pinheiro Franco, Av. Fernando Costa, Av. Japão, Av. Maurílio Souza Leite Filho, Av. Élbio Frederice Pacheco, Av. Flora Benedita de Almeida, Rua José Stolemberger, Rua Irene Guimarães dos Santos, Av. Flora Benedita de Almeida, Av. Élbio Frederice Pacheco, (contorno na esquina da rua 25), Av. Elbio Frederics Pacheco, Av. Pref. Maurilio Souza Leite Filho, Av. Japão, Rua Ipiranga, Rua Major Arouche de Toledo, Praça Francisco Ribeiro Nogueira, Rua Dr. Corrêa, Rua Navajas, Praça do Shangai.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 45

LINHA 46: RODEIO – PONTE VELHA via SHOPPING

Operação: Início às 05:45
Término às 19:10
Intervalo de horários de rush: 20 minutos

Frota: 02 microônibus Segunda a Sexta
Frota: 01 microônibus Sábados (não opera domingos e feriados)

Bairros Atendidos: Jardim Maricá, Rodeio, Shopping e Centro

Quilometragem: IDA: 6,0 km - VOLTA: 5,0 km - TOTAL: 11,0 km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Praça Sacadura Cabral, Rua Hamilton da Silva e Costa, Rua Engenheiro Gualberto, Av. Francisco Rodrigues Filho, Passagem Subterrânea Engenheiro Osvaldo Crespo de Abreu, Rua Olegário Paiva, Av. Narciso Yague Guimarães, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Francisco Rodrigues Filho, Rua Antônio de Almeida, Rua Deodomiro Ferreira Gomes, Rua João Benegas Ortiz (Jardim Maricá).

TB - VOLTA: Rua João Benegas Ortiz, Rua Azelino da Cunha Glória, Rua Antônio de Almeida, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Manoel Bezerra de Lima Filho, Av. Narciso Yague Guimarães, Rua Ricardo Vilela, Praça Sacadura Cabral.

LINHA 47: CONJUNTO RESIDENCIAL TOYAMA

Operação: Início às 04:00
Término às 19:20
Intervalo de horários de rush: 30 minutos

Frota: 01 microônibus

Bairros Atendidos: Centro, Socorro e Residencial Toyama

Quilometragem: 14,0 k m **circular**

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 46

ITINERÁRIO

CIRCULAR: Estação Ferroviária, Av. Gov. Ademar de Barros, Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, R. Barão de Jaceguai, R. Dr. Corrêa, R. Otto Unger, R. Dom Antônio Cândido de Alvarenga, Av. Narciso Yague Guimarães, Av. Eng. Miguel Gemma, Entrada Conj. Residencial Toyama, Saída do Conj. Residencial Toyama, Av. Eng. Miguel Gemma, Av. Narciso Yague Guimarães, Rua Tem. Luiz Marcondes dos Santos, Rua Dr. Ricardo Vilela e Av. Ademar de Barros (Estação Ferroviária).

SERVIÇO COMPLEMENTAR

HORÁRIOS PARCIAIS PARA ATENDIMENTO AO SUS: ver Planos Operacionais

ITINERÁRIO

Itinerário normal até a Rua Dr. Ricardo Vilela, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Av. José Meloni, Rua Manoel de Oliveira, SUS, contorno, Rua Manoel de Oliveira, Av. José Meloni, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Av. José Benedito Braga, Rua Cabo Diogo Oliver, Praça Sacadura Cabral, Av. Gov. Ademar de Barros (Estação Ferroviária).

LINHA INTEGRADA 48: CEZAR DE SOUZA – JARDIM SÃO PEDRO – JARDIM BELA VISTA

Operação: Início às 05:00
Término às 23:30
Intervalo de horários de rush: 30 minutos

Frota: 02 Dias úteis
Frota: 01 Sábados
Frota: 01 Domingos e Feriados

Bairros Atendidos: Vila Suíça, Conjunto João XXIII, Jardim São Pedro, Jardim Bela Vista

Quilometragem: IDA: 11,0 km - VOLTA: 11,0 km - TOTAL: 22,0 km

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

[redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 47

ITINERÁRIO

TA - IDA: Estação Ferroviária, Av. Gov. Ademar de Barros, Rua Tenente Manoel Alves, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dom Antônio Cândido Alvarenga, Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, Rua Olegário Paiva, Passagem subterrânea Engº Osvaldo Cresço de Abreu, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, **Terminal Integrado**, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, contorno, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Av. Prof. Ismael Alves dos Santos, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Riciere José Marcato, Av. Ewald Mulheise, Av. Kenedy Conjunto CDHU, Av. Kenedy, Rua Benedito de Oliveira, ponto final esquina com a Rua Juvencia A. de Souza.

TB - VOLTA: Rua Benedito de Oliveira, Av. Kenedy Conjunto CDHU, Av. Kenedy, Av. Ewald Mulheise, Av. Riciere José Marcato, Av. Francisco Rodrigues Filho, Av. Prof. Ismael Alves dos Santos, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, **Terminal Integrado**, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, contorno, Av. Pref. Carlos Ferreia Lopes, Passagem subterrânea Engº Osvaldo Crespo de Abreu, Rua Olegário Paiva, Rua Ricardo Vilela, Av. Governador Ademar de Barros, Estação Ferroviária.

II – LINHAS RURAIS

LINHA 101: BARROSO via HOSPITAL DR. ARNALDO E PINDORAMA - integrada

Operação: Início às 05:20
Término às 17:50
Intervalo de horário de rush: 50 min.

Frota: 02

Bairros Atendidos: Jundiapeba, Hospital Dr. Arnaldo, Varinhas, Jardim 9 de Julho, Pindorama e Barroso

Quilometragem: IDA: 28,5 Km - VOLTA: 28,5 Km - TOTAL: 57,0 Km

ITINERÁRIO

TA - IDA: Terminal Integrado, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Contorno, Av. Pref.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO Nº 48/04 - FLS. 48

Carlos Ferreira Lopes, Passagem Subterrânea Eng.º Osvaldo Crespo de Abreu, Rua Olegário Paiva, Rua Cel. Souza Franco, Rua Dr. Correia, Rua José Bonifácio, Av. Voluntário Pinheiro Franco, Rua Tenente Manoel Alves dos Anjos, Rua Ipiranga, Rua Dr. Deodato Wertheimer, **Rua Marcolino Paiva**, Rua Brás Cubas, Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Lourenço Souza Franco, Rua Alexandre Andreotti, Av. Áurea Martins dos Anjos, Praça Veteranos de Guerra, Av. Pres. Altino Arantes, Hospital Dr. Arnaldo até Portaria 2, Estrada das Varinhas (SP 39), até o Bairro do Barroso (Igreja).

TB - VOLTA: Barroso, Pindorama, Estrada das Varinhas (SP 39), Hospital Dr. Arnaldo, Retorno, Av. Pres. Altino Arantes, Rua Dolores de Aquino, Alameda Santo Ângelo, Av. Lourenço de Souza Franco, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Rua Brás Cubas, Rua Barão de Jaceguai, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Av. Francisco Rodrigues Filho, Rua José Maria de Albuquerque Freitas, Rua Dr. Corrêa Neto, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, Rotatória do Extra, Av. Pref. Carlos Ferreira Lopes, **Terminal Integrado.**

OBS: ESTA LINHA OPERA COM HORÁRIOS CONJUGADOS COM OS DAS LINHAS 107 E 115.

SERVIÇO COMPLEMENTAR

HORÁRIOS PARCIAIS NA RUA MARCOLINO PAIVA: ver Planos Operacionais

ITINERÁRIO

TA - IDA: Rua Marcolino Paiva, Rua Brás Cubas, Av. Vol. Fernando Pinheiro Franco, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Lourenço Souza Franco, Rua Alexandre Andreotti, Av. Áurea Martins dos Anjos, Praça Veteranos de Guerra, Av. Pres. Altino Arantes, Hospital Dr. Arnaldo Até Portaria 2, Estrada das Varinhas (SP-39) até o Bairro do Barroso (Igreja).

TB - VOLTA: Barroso, Pindorama, Estrada das Varinhas (SP-39), Hospital Dr. Arnaldo, Retorno, Av. Pres. Altino Arantes, Rua Dolores de Aquino, Alameda Santo Ângelo, Av. Lourenço de Souza Franco, Av. Francisco Ferreira Lopes, Av. Fernando Costa, Rua Ipiranga, Rua Dr. Deodato Wertheimer, Rua Marcolino Paiva.

LINHA 102: SABAÚNA via TRONCO

Operação: Início às 04:00
Término às 24:40
Intervalo de horários de aprox. 60 minutos

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

44v

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 27, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

P. nº 2.310/09
Concorrência nº 1-2/09

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PRINCESA DO NORTE S/A.**, TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

A Prefeitura do **Município de Mogi das Cruzes**, Estado de São Paulo, com sede na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, ***Marco Aurélio Bertaiolli,*** doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE** e a empresa **Princesa do Norte S/A.**, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 253-A, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada, na forma do seu contrato social, pelo Senhor ***Joaquim Constantino Neto***, portador do CPF nº 084.864.028-40 e RG nº 17.365.750, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, selecionada por processo licitatório regularmente instaurado, conforme processo administrativo nº 2.310/2009, têm entre si, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado às fls. 5112 do processo acima citado, por este instrumento, lavrado nos termos da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, da Lei Municipal nº 4.834/98 e suas alterações, das Leis Federais nº 8.987/95 e 8.666/93, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 2015, de 20 de julho de 2000, e suas alterações posteriores, e na melhor forma de direito, certo ajustado o presente **Contrato de Concessão para Execução e Exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Mogi das Cruzes**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e, no que couber, pela legislação pertinente e pelos termos do edital de licitação número 001/09, na modalidade de Concorrência e das propostas técnica e comercial vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste contrato, na forma de anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E ÁREA DE CONCESSÃO

1.1 O objeto do presente contrato é a outorga de concessão remunerada para a empresa **Princesa do Norte S/A.**, para a **execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros (STCP) no âmbito territorial do município de Mogi das Cruzes**.

1.2 – A concessão é outorgada à CONCESSIONÁRIA Contratada, a qual deverá prestar os serviços objetivados, integrantes do lote "A", Projeto Básico constante do Anexo I, quando o mesmo for implantado.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE FLORES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.sp.gov.br/verificador?doc=95B4A9FB08

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO GERAL
45

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 27/10 - FLS. 2

1.3 – A operação compartilhada entre as duas concessionárias do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros (STCP) começará nas linhas municipais atualmente existentes (Anexo XVII) e naquelas que vierem a ser criadas para expansão dos serviços, cada qual respondendo exclusivamente pela frota e linhas que integram o seu respectivo lote de serviços, enquanto o Projeto Básico não for implantado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

2.1 – O prazo deste Contrato de Concessão é de **15 (quinze) anos**, contados a partir do início efetivo da execução e exploração dos serviços concedidos.

2.2 – O prazo para o inicio efetivo da execução e exploração dos serviços será de 90 (noventa) dias (número de dias constante da respectiva proposta técnica), após a data da assinatura do presente Contrato de Concessão.

2.3 – Observado o interesse público, o prazo deste Contrato de Concessão poderá ser prorrogado por até mais 10 (dez) anos, desde que a CONCESSIONÁRIA tenha prestado adequadamente, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, os serviços públicos concedidos, durante o prazo estabelecido no item 2.1.

2.4 – A CONCESSIONÁRIA deverá manifestar seu interesse, na prorrogação do presente Contrato de Concessão, com antecedência mínima de 9 (nove) meses e máxima de 12 (doze) meses do término do prazo contratual.

2.5 – A não manifestação por parte da CONCESSIONÁRIA no prazo previsto no item anterior caracterizará o desinteresse pela possível prorrogação contratual, e implicará na decadência desse direito da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros deverá ser prestado de forma a atender as necessidades dos usuários, satisfazendo plenamente as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, conforto e modicidade tarifária, e outras estabelecidas por normas municipais.

3.2 – A execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, assim definido nos termos da lei municipal nº 4.834/98, compreenderá as seguintes atividades a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE NAVARES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

a. Operação da frota de veiculos e serviços fixados para o lote "A", conforme especificações constantes do Anexo XVII, inicialmente, e, depois, do Anexo I, bem como daqueles que vierem a ser fixados para o respectivo lote, para atender a necessidade de expansão do STCP.

b. Cobrança da tarifa oficial fixada pelo CONCEDENTE, diretamente dos usuários dos serviços, pelos meios de pagamento legalmente válidos, em espécie, ou na forma de vales transporte, passes, bilhetes e outros assemelhados, como contraprestação dos serviços de transportes coletivos prestados aos usuários.

b1. Todos os ônibus alocados aos serviços objeto da concessão deverão estar equipados com validadores eletrônicos, desde o início da operação, de tal forma que seja possível aos usuários utilizarem, como meio de pagamento, tanto dinheiro em espécie (liberação da catraca por botoeira), quanto os cartões eletrônicos atualmente usados no STCP, a fim de que não haja prejuízos ao grande volume de usuários que já dispõem de cartões eletrônicos.

b2. O sistema de cobrança automatizada deverá ser único para todo o STCP, de forma a permitir que os usuários possam utilizar-se, indistintamente, de qualquer veiculo das duas concessionárias com o mesmo meio de pagamento (cartão eletrônico atual ou dinheiro em espécie).

b3. A CONCESSIONÁRIA poderá adquirir sistema de bilhetagem eletrônica (software e hardware) de fornecedor distinto do atualmente implantado no município, desde que o mesmo seja plenamente compatível, isto é, que seja possível ao usuário utilizar seu atual cartão eletrônico nos equipamentos da CONCESSIONÁRIA, sem solução de continuidade, devendo, neste caso, submeter, previamente, ao Poder Concedente, a aprovação do sistema de cobrança automatizada a ser implantado, para assegurar-se a necessária compatibilidade entre os sistemas das duas concessionárias.

b4. Caso o sistema proposto pela CONCESSIONÁRIA não demonstre a necessária compatibilização com o sistema atualmente implantado, ou, caso durante a sua utilização apresente conflitos técnico-operacionais, o Poder Concedente poderá intervir na situação adotando, respectivamente, a conduta de indicar o sistema único de cobrança automatizada a ser utilizado, bem como os procedimentos de transição a serem adotados pela concessionárias.

b5. A emissão, comercialização e remição de vales-transporte e de quaisquer outros meios de pagamento disponibilizados para a utilização dos serviços concedidos, tais como passes, bilhetes e assemelhados, independentemente do sistema de cobrança ser de forma manual ou automatizada, embarcada ou não, são da competência exclusiva das concessionárias, observando-se sempre a condição operacional prevista no item b2 acima. As concessionárias poderão reunir-se, sob qualquer forma legalmente permitida, para fins de operacionalização do sistema de bilhetagem eletrônica do STCP.

Assinado por 1 pessoa: CRISTINE AYRES CONTIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse http://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

b6. O sistema de bilhetagem eletrônica deverá ser disponibilizado, em tempo real, para o poder Concedente, a fim de acompanhamento e fiscalização.

b7. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar um sistema de controle operacional, a partir de equipamentos de GPS (Global Positioning System), em tempo real, com saída para o concedente.

c. Manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos que compõem a frota operacional (e reserva técnica) dos serviços objeto da concessão.

d. Divulgação de informações sobre o funcionamento dos serviços e de orientação aos usuários para a adequada utilização dos mesmos, observadas as determinações do CONCEDENTE.

e. Desenvolvimento e aplicação de programas de treinamento e capacitação dos recursos humanos (administrativos, técnicos e operativos), vinculados à prestação dos serviços objeto da concessão.

f. Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando a obtenção da excelência na qualidade dos serviços de transportes coletivos prestados.

g. Utilização compartilhada entre as duas concessionárias do Terminal de Integração do Mogilar (em caráter provisório), cuja operação é de responsabilidade do Poder Concedente e ou aqueles que vierem a ser criados.

h. Operação compartilhada entre as duas concessionárias, do serviço de transporte especial de portadores de deficiência física, composto atualmente por dois veículos tipo "van" em cada lote de serviços, ajustando-se esta disponibilidade com as necessidades da demanda, a critério e por solicitação do CONCEDENTE.

h1. A caracterização desse serviço de transporte especial, bem como as especificações dos veículos e as condições da operação compartilhada entre as duas empresas concessionárias constam da Cláusula 12, deste Contrato de Concessão.

3.3 – A Operação Compartilhada entre as duas concessionárias deverá iniciar-se nas linhas municipais atualmente existentes e naquelas que vierem a ser criadas no STCP, sempre com observância das Ordens de Serviço de Transporte Municipal (OSTM) estabelecidas pelo CONCEDENTE para cada lote de serviços.

3.4 – A CONCESSIONÁRIA iniciará a prestação dos serviços pela operacionalização do lote atual "A", enquanto o Projeto Básico não for implantado.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTIERI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

3.5 – A CONCESSIONÁRIA será a responsável exclusiva pela prestação dos serviços que compõem, ou vierem a compor, o lote de veículos e serviços "A", cuja composição atual está detalhada no Anexo I deste Contrato de Concessão.

3.6 – Para o início efetivo da execução dos serviços, conforme prazo estabelecido no item 2.2, a CONCESSIONÁRIA deverá dispor da frota e das instalações de garagem nas condições e quantitativos oferecidos na respectiva Proposta Técnica, a menos dos Veículos Rurais, que aguardarão a implantação do Projeto Básico.

3.7 – A frota, originalmente constituída de 74 veículos operacionais urbanos, 17 ônibus rurais e 9 ônibus reserva, bem como as instalações de garagem, equipamentos e demais recursos materiais e humanos necessários e indispensáveis à adequada prestação dos serviços concedidos, permanecerão vinculados à presente concessão durante o prazo contratual estabelecido no item 2.1.

3.7.1 – Os veículos denominados de "rurais", em número de 17 (operacionais), por terem características a serem ainda definidas (compatíveis com o viário rural), serão adquiridos somente após a construção dos Terminais Periféricos. Enquanto isso não ocorrer, os demais 74 ônibus ditos "urbanos" trafegarão em qualquer trajeto, incluindo os trechos rurais das atuais linhas.

3.8 – A frota alocada aos serviços concedidos, durante todo o prazo da concessão, não poderá ter idade média superior a 03 (três) anos, observado o critério definido no edital de licitação que constitui parte integrante do presente Contrato de Concessão, nem idade individual superior a 05 (cinco) anos.

3.9 – Na execução dos serviços concedidos, os veículos integrantes da frota proposta para início da operação não poderão ter idade máxima superior a 01 (um) ano e idade média de 06 (seis) meses.

3.10 – A frota mínima necessária à execução dos serviços concedidos será fixada pelo CONCEDENTE e permanecerá vinculada à concessão, podendo ser aumentada ou diminuída, a seu critério, por conveniência ou interesse público, mediante despacho motivado, e desde que se observe o disposto nos itens 3.11 e 3.12.

3.11 – As variações de frota (acréscimos ou reduções) que forem determinadas à CONCESSIONÁRIA não poderão ultrapassar, mensalmente, a 5% (cinco por cento) da frota operacional vinculada à concessão.

3.12 – A CONCESSIONÁRIA obriga-se a cumprir o disposto no item 3.11 no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a comunicação da determinação do CONCEDENTE.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 27/10 - FLS. 6

3.13 – Todos os veiculos da frota vinculada à concessão deverão atender às especificações do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais normas da legislação federal pertinente (CONTRAN, CONMETRO, CONAMA), bem como às estabelecidas ou que vierem a ser determinadas pelo CONCEDENTE ou por outros órgãos competentes.

3.14 – Os veiculos a serem utilizados na execução dos serviços concedidos, independentemente do ano de fabricação, deverão ser previamente registrados, vistoriados e aprovados pela Secretaria Municipal de Transportes – SMT, ou por outro órgão da Administração Municipal que venha a ser designado pelo CONCEDENTE para esse fim especifico,.

3.15 – A utilização de veiculos na operação dos serviços concedidos, sem vistoria, porém com prévia ciência justificada ao CONCEDENTE, excepcionalmente, poderá ser admitida em casos de emergência, por um período máximo de 30 (trinta) dias, para substituição, em caráter temporário, desde que esgotada a capacidade da reserva técnica de veiculos devidamente registrados, vistoriados e aprovados, ou para atender o interesse público no tocante à continuidade e regularidade dos serviços concedidos, sem prejuizo para os usuários.

3.16 – Cessado o motivo que deu causa à situação de excepcionalidade citada no item anterior, os veiculos não vistoriados e aprovados deverão ser retirados de operação, sob pena de serem apreendidos pela fiscalização do CONCEDENTE.

3.17 – O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, observadas as limitações legais e as cláusulas contratuais, alterar a quantidade de linhas dos lotes de serviços ou de veiculos em cada linha, visando atender as necessidades dos usuários.

3.18 – A CONCESSIONÁRIA, unilateralmente, por sua conta e risco, poderá aumentar o número de veiculos nas linhas que compuserem o seu respectivo lote de veículos e serviços ("A"), desde que sejam observadas as disposições dos itens 3.8, 3.13 e 3.14 deste contrato e outras estabelecidas em lei.

3.19 – A CONCESSIONÁRIA, sob prévia anuência do CONCEDENTE, poderá reduzir o número de veiculos em cada linha, em função de alterações no comportamento da demanda devidamente comprovadas, observando-se os parâmetros de nível de serviço especificados no item 4.9, bem como o disposto no item 3.8, do presente contrato e outras disposições estabelecidas em lei.

3.20 – A CONCESSIONÁRIA poderá, a qualquer tempo, sob prévia anuência do CONCEDENTE, substituir os veiculos da frota vinculada à concessão por outros de tecnologia menos poluente, com vistas à preservação da qualidade do meio ambiente, observadas as disposições dos itens 3.8, 3.9, 3.13 e 3.14 deste contrato.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES COLTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

3.21 – A frota vinculada à concessão deverá ser utilizada, única e exclusivamente, na operação dos serviços concedidos, salvo em situações de caráter social, sob prévia anuência do CONCEDENTE.

3.22 – O CONCEDENTE poderá integrar as linhas que formam o Sistema Municipal de Transporte Coletivo e estimular a formação de convênios entre as concessionárias que operam os serviços de transportes coletivos municipais, com outros sistemas e modais de transporte de passageiros, tais como o sistema metropolitano de ônibus e o sistema ferroviário, com o objetivo de proporcionar aos usuários maiores facilidades de locomoção e garantir a economicidade na utilização.

3.23 – A implementação da integração das linhas municipais, de que trata o item 3.22, será sempre precedida de estudos técnicos, a serem realizados pelo CONCEDENTE e/ou pelas concessionárias, que indiquem e quantifiquem o impacto social e econômico-financeiro sobre os serviços concedidos, de forma a avaliar a sua conveniência e oportunidade de implantação nos termos da lei.

CLÁUSULA QUARTA
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

4.1 – A qualidade dos serviços públicos prestados pela CONCESSIONÁRIA será periodicamente, a seu exclusivo critério, avaliada pelo CONCEDENTE.

4.2 – Nos casos em que a avaliação indicar que a qualidade dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não é satisfatória, o CONCEDENTE comunicará por escrito à CONCESSIONÁRIA, informando-a das deficiências constatadas e determinando prazo para que as mesmas sejam sanadas ou, conforme o caso, para que sejam fornecidos esclarecimentos relativamente aos fatos apontados.

4.3 – A qualidade dos serviços de transportes coletivos no que diz respeito aos equipamentos urbanos tais como terminais, pontos de parada e sistema viário, depende exclusivamente das ações do CONCEDENTE.

4.4 – A qualidade dos serviços de transportes coletivos no que diz respeito ao material rodante, infra-estrutura operacional, recursos materiais e humanos, bem como aos processos e técnicas operacionais, depende exclusivamente da CONCESSIONÁRIA, sob fiscalização permanente do CONCEDENTE.

4.5 – Os serviços oferecidos pela CONCESSIONÁRIA aos usuários serão avaliados com base nos critérios de regularidade, conforto, segurança e rapidez.

4.6 – A regularidade será medida por dois indicadores:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

a. "Índice de Viagens Cumpridas – IVC", que indicará a relação entre o número de viagens realizadas e o número de viagens programadas;

b. "Índice de Atrasos nas Partidas – IAP", que indicará o atraso médio (em minutos) verificado nas partidas dos veículos dos terminais, em relação aos horários programados. As partidas antecipadas terão o mesmo tratamento das partidas atrasadas.

4.7 – Serão considerados sem regularidade os serviços de transporte coletivo prestados sistematicamente com IVC inferior a 80% (oitenta por cento) e/ou com IAP superior a 30% (trinta por cento) dos intervalos médios entre partidas.

4.8 – O conforto será medido pelo indicador de nível de ocupação dos veículos, adotado para fins de dimensionamento da frota necessária à operação das linhas, ou seja, "Índice de Passageiros em Pé/m² – IPP".

4.9 – Serão considerados sem conforto os serviços de transportes coletivos prestados sistematicamente com "IPP" superior a 06 (seis) nos períodos de pico de demanda, ou superior a 4 (quatro) nos demais períodos.

4.10 – A segurança será medida por três indicadores:

a. "Índice de Acidentes por Milhão de Km Rodados – IAK", que indicará em quantos acidentes de trânsito a frota operacional da CONCESSIONÁRIA se envolveu a cada milhão de quilômetros rodados;

b. "Índice de Autuações de Trânsito – IAT", que indicará o número de infrações de trânsito cometidas pelos motoristas da CONCESSIONÁRIA na execução dos serviços concedidos;

c. "Índice de Falhas em Operação – IFO", que indicará o número de ocorrências de socorros aos veículos em operação, motivados por falhas mecânicas e/ou elétricas de componentes veiculares.

4.11 – A partir dos resultados da primeira avaliação da CONCESSIONÁRIA sob o critério de segurança, esta elaborará plano de metas a ser implantado visando a melhoria gradativa dos indicadores de segurança dos serviços prestados aos usuários.

4.12 – A rapidez dos serviços de transportes coletivos colocados à disposição dos usuários será medida pelo indicador "Velocidade Comercial Média – VCM", que indicará o percurso médio em quilômetros percorrido pelos veículos, equivalente a uma hora de operação comercial contínua.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

4.13 – A partir dos resultados da primeira avaliação, a CONCESSIONÁRIA elaborará seu plano de metas a serem implementados, com vistas à melhoria da velocidade média comercial dos veículos e conseqüente rapidez no deslocamento dos usuários.

4.14 – Para fins da avaliação prevista no item 4.1, serão considerados insatisfatórios os serviços de transportes coletivos prestados sistematicamente sem regularidade, segurança ou conforto.

CLÁUSULA QUINTA
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA OUTORGA

5.1 – A CONCESSIONÁRIA será remunerada através da tarifa de utilização cobrada diretamente dos usuários dos serviços e fixada pelo CONCEDENTE por decreto.

5.2 – O valor inicial da tarifa dos serviços públicos concedidos é de R$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos), considerada a data-base dos preços dos insumos de abril de 2009.

5.3 – A tarifa será única para todas as linhas do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, observadas as isenções e reduções tarifárias estabelecidas legalmente, ressalvados os casos de serviços diferenciados nos termos da lei.

5.4 – O CONCEDENTE, excepcionalmente, sempre observado o interesse público, poderá alterar a estrutura tarifária vigente desde que o inicial equilíbrio econômico-financeiro deste contrato seja concomitantemente restabelecido.

5.5 – A CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco e desde que não caracterize prática de concorrência ruinosa, poderá praticar tarifa inferior à fixada, mediante prévia anuência do CONCEDENTE, acompanhada da exposição de motivos, e mediante prévia divulgação aos usuários.

5.6 – No caso previsto no item anterior, não caberá à CONCESSIONÁRIA pleitear nenhum tipo de ressarcimento ou compensação do CONCEDENTE.

5.7 – Poderão constituir receitas alternativas e acessórias da CONCESSIONÁRIA aquelas advindas da exploração de publicidade comercial de espaços nos veículos e em outros equipamentos que venham a ser utilizados pela CONCESSIONÁRIA, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político-partidária, garantindo-se espaço para publicidade institucional de educação e informações à população.

5.8 – A remuneração pela outorga da concessão será no valor de **R$ 4.955.184,35** (quatro milhões novecentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme Oferta de Remuneração Total – ORT apresentada pela CONCESSIONÁRIA na respectiva Proposta Comercial.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

5.9 – A ORT será dividida em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, que deverão ser pagas ao CONCEDENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês de referência.

5.10 – O valor das parcelas mensais será atualizado anualmente pela variação da Unidade Fiscal do Municipio – UFM, nos termos da lei municipal nº 5.305/01.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS

6.1 – Conforme o caso, a tarifa dos serviços concedidos poderá ser reajustada, quando comprovadamente necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos caracteristicos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros municipal, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.

6.2 – Os pleitos de reajustes tarifários deverão ser instruídos com os respectivos custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, na forma da fórmula paramétrica fixada no subitem 6.2.1, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-base.

6.2.1. Para fins exclusivos de reajuste tarifário dos serviços concedidos, fica estabelecida a seguinte fórmula paramétrica:

$$R = [(0{,}40 \times i1) + (0{,}22 \times i2) + (0{,}24 \times i3) + (0{,}14 \times i4)]$$

Sendo:
R – Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados
i1 – Variação do "Reajuste Salarial" dado pela empresa operadora.
i2 – Variação do preço de óleo diesel e lubrificantes -coluna 54 da Revista Conjuntura Econômica/FGV.
i3 – Variação dos Preços por Atacado – Oferta Global – produtos industriais - Material de Transporte – Veiculos a motor - coluna 43 da Revista Conjuntura Econômica/FGV
i4 – Índice acumulado do IPC do IGP-DI/FGV.

OBS.: Nos itens i2 e i3 a variação citada refere-se a média da soma dos meses do intervalo começando 2 meses antes do último reajuste e vai até 2 meses antes a data da solicitação do novo reajuste, devido a disponibilidade dos dados no mercado financeiro.

6.3 – Serão considerados, para fins dos reajustes de que trata o item 6.1, os valores efetivos constantes de acordos coletivos, cuja demonstração deverá ser feita pela CONCESSIONÁRIA.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

6.4 – As evoluções tecnológicas (melhoramentos, substituição de tipos ou modelos de veículos e pneus) promovidas pelos fornecedores de insumos utilizados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços concedidos, que impliquem em aumento de preços, serão consideradas para fins do reajuste de que trata o item 6.1.

6.5 – A tarifa deverá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como sempre que ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais da CONCEDENTE que visem a conveniência ou o interesse público.

6.6 – A revisão deverá ser pleiteada pela CONCESSIONÁRIA, que deverá demonstrar, através das planilhas de custos, o impacto das ocorrências de que trata o item 6.5 sobre o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso o CONCEDENTE não proceda a revisão tarifária, concomitantemente à alteração promovida, nos termos do § 4º do artigo 9º da lei federal nº 8.987/95.

6.7 – O CONCEDENTE analisará os pleitos de reajuste e/ou revisão tarifária, devendo participar a CONCESSIONÁRIA sobre a decisão tomada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a protocolização do pleito.

6.8 - No caso de impasse ou maior demanda de tempo, para a análise por parte do CONCEDENTE, será fixado, como aumento provisório, pelo prazo de 30 dias, a variação acumulada da inflação medida, no período a que se refere o pedido de reajuste tarifário, pelo índice IPCA-IBGE, até que se concluam os estudos efetivos que redundem em valor líquido e certo.

6.9 – A aplicação das disposições estabelecidas nos itens desta Cláusula Sexta, será feita em igualdade de condições para as duas concessionárias contratadas, independentemente do pleito de reajuste tarifário, eventualmente, ser apresentado por apenas uma delas, uma vez que a tarifa de utilização do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros será única, nos termos do item 5.3.

6.10 – Para se atingir a uniformidade e unidade na aplicação do índice de reajuste tarifário, o CONCEDENTE considerará o impacto médio dos índices de reajuste tarifário (IRT) específicos de cada uma das concessionárias do STCP, apurados pela fórmula paramétrica fixada no subitem 6.2.1, observada a fórmula de ponderação a seguir:

$$IRTMi = (IRT1i*PaxEQ1i + IRT2i*PaxEQ2i) / PaxEQtti ,$$

Onde:

IRTMi = índice de reajuste tarifário médio do STCP no período i;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

IRT1i = índice de reajuste apurado pela CONCESSIONÁRIA "1", no período i;
IRT2i = índice de reajuste apurado pela CONCESSIONÁRIA "2", no período i;
PaxEQ1i = total de passageiros equivalentes transportados pela CONCESSIONÁRIA "1", no ano encerrado no mês anterior ao mês considerado como data-base do pleito de reajuste;
PaxEQ2i = total de passageiros equivalentes transportados pela CONCESSIONÁRIA "2", no ano encerrado no mês anterior ao mês considerado como data-base do pleito de reajuste;
PaxEQtti = PaxEQ1i + PaxEQ2i ;

6.11 – No caso do IRTi apurado por cada uma das concessionárias, com base na fórmula paramétrica fixada no subitem 6.2.1, vir a ser distinto, (pela possibilidade de variações tecnológicas, ou combustível alternativos) entre as concessionárias, a aplicação da fórmula prevista no item anterior (custo médio) poderá gerar a necessidade de compensação de valores entre as concessionárias, que deverá ser operacionalizado da seguinte forma:

a) No caso do índice de reajuste tarifário médio (IRTMi) fixado pelo CONCEDENTE vir a ser estabelecido em percentual compreendido entre os índices apresentados pelas concessionárias, a concessionária cujo índice (IRTi) tiver ficado acima do índice médio de reajuste (IRTMi) será credora de compensação, enquanto a concessionária cujo índice (IRTi) tiver ficado abaixo do índice médio de reajuste (IRTMi) será devedora de compensação.

a1) a eventual compensação será calculada com base nos respectivos ganhos e perdas de cada concessionária, decorrentes da aplicação do índice médio (IRTMi), e repassados diretamente de uma concessionária para a outra, observados os limites de ganhos e/ou perdas de cada uma, de forma que nenhuma concessionária poderá receber compensação maior que suas perdas, nem repassar compensação maior que seus eventuais ganhos adicionais decorrentes da aplicação do IRTMi, eventualmente, superior ao seu respectivo IRTi.

a2) o repasse de valores deverá ser feito e ajustado através do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, de forma a proporcionar total clareza e confiabilidade no sistema de compensação entre as concessionárias.

b) No caso do índice de reajuste tarifário médio (IRTMi) vir a ser fixado em percentual não superior a nenhum dos índices de reajuste (IRTi) apresentados pelas concessionárias, ou apenas uma delas apresentar o pleito de reajuste, não caberá nenhum tipo de compensação entre elas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização da execução dos serviços concedidos será da competência da Secretaria Municipal de Transportes – SMT através de agentes fiscais credenciados, com competência para exercer:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

a. vistoria dos veiculos vinculados à concessão. Os veiculos aprovados receberão o "Selo de Vistoria", que deverá ser exibido em lugar visivel do veiculo;

b. vistoria das instalações e equipamentos relacionados à conservação e manutenção da frota vinculada à concessão;

c. verificação da habilitação, apresentação e urbanidade do pessoal de operação;

d. verificação do cumprimento de itinerários, horários, pontos terminais e pontos de parada estabelecidos;

e. verificação do cumprimento dos Planos Operacionais, especialmente quanto a número de veículos e programações horárias;

f. verificação e conferência dos equipamentos de controle de passageiros.

7.2 – No exercicio das atividades de fiscalização, os agentes fiscais credenciados do CONCEDENTE terão livre acesso, às dependências, instalações, equipamentos e veículos da CONCESSIONÁRIA, que estejam vinculados aos serviços concedidos, para as averiguações e exames que se fizerem necessários.

7.3 – O CONCEDENTE comunicará à CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 72 horas, eventuais vistorias regulares a serem realizadas na frota e instalações, fazendo-o de forma a não prejudicar a execução dos serviços.

7.4 – O disposto no item anterior, não se constitui em impedimento para que o CONCEDENTE, independente de prévia comunicação, efetue as vistorias e demais atividades fiscalizatórias pontuais que julgar necessárias junto à CONCESSIONÁRIA.

7.5 – As ações da fiscalização do CONCEDENTE terão natureza orientativa e corretiva, objetivando assegurar a qualidade da prestação dos serviços concedidos.

7.6 – Compete ao CONCEDENTE a aplicação das penalidades regulamentares na forma das disposições da Lei Municipal nº 4.834/98 e do Decreto Municipal nº 2.015/2000, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR DO CONTRATO

8.1 – Para todos os fins de direito, o valor estimado deste Contrato de Concessão é de **R$ 532.304.381,25** (quinhentos e trinta e dois milhões trezentos e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), a preços de abril de 2009 e tarifa R$ 2,50.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75B4-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75B4-6A9F-B7A8

8.1.1 - De acordo com as referências contidas no Anexo I, para efeito do item supra, o valor do contrato de concessão por veículo operacional é estimado em R$ 5.849.498,70 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos) calculado com base na previsão de receita ao longo dos 15 (quinze) anos de contrato. Para a comprovação do item 8.1.1, o licitante deverá considerar 91 (noventa e um) veículos operacionais.

CLÁUSULA NONA
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

9.1 – Constituem direitos dos usuários, além de outros definidos na legislação específica:

a. dispor de serviços de transportes coletivos adequados;

b. solicitar e receber, do CONCEDENTE e/ou da CONCESSIONÁRIA, informações relativas à operação dos serviços;

c. dispor de acesso a "cadeirantes", conforme legislação.

d. receber da CONCESSIONÁRIA, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;

e. ser atendido com urbanidade pelos prepostos da CONCESSIONÁRIA e pelos agentes do CONCEDENTE;

f. formular reclamações à CONCESSIONÁRIA e ao CONCEDENTE sobre deficiências ou irregularidades na prestação dos serviços;

g. propor medidas que visem a melhoria dos serviços de transportes coletivos municipais.

9.2 – Constituem deveres dos usuários, observada a legislação específica:

a. efetuar o pagamento à CONCESSIONÁRIA da tarifa estabelecida para os serviços, como contraprestação de sua utilização;

b. respeitar e estimular o respeito às normas operacionais estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA e pelo CONCEDENTE para os serviços;

c. levar ao conhecimento do CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA as irregularidades de que tenha conhecimento, relativas aos serviços prestados;

d. comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

e. zelar pelos bens públicos e privados através dos quais são prestados os serviços de transportes coletivos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

10.1 – Constituem direitos do CONCEDENTE, além de outros estabelecidos em legislação específica:

a. receber mensalmente a parcela referente à remuneração pela outorga;

b. aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

c. intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na lei;

d. extinguir a concessão nos casos e forma previstos neste contrato, observadas as disposições legais;

e. ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, quando no exercício de atividade fiscalizatória;

f. alterar, unilateralmente, as condições de prestação dos serviços públicos concedidos, desde que mantido o inicial equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, com observância do disposto no item 6.5.

10.2 – Constituem obrigações do CONCEDENTE, além de outras estabelecidas em lei, específicas:

a. regulamentar os serviços, expedindo os atos normativos que se fizerem necessários, bem como fiscalizar permanentemente a sua prestação;

b. gerenciar a operação dos lotes de serviços, promovendo a integração e expansão do Sistema Municipal de Transporte Coletivo;

c. estimular a competitividade, estabelecendo e/ou autorizando os Planos Operacionais de cada lote de serviços;

d. homologar reajustes, autorizar reduções e proceder à revisão das tarifas na forma prevista neste contrato;

e. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTIM
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

f. zelar pela boa qualidade dos serviços concedidos, recebendo, apurando e solucionando queixas e reclamações dos usuários, que deverão ser informados, em até 30 dias, das providências tomadas;

g. estimular o aumento da qualidade e produtividade dos serviços, bem como da preservação do meio ambiente;

h. estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços.

10.3 – O CONCEDENTE obriga-se a proceder à revisão tarifária, concomitantemente às medidas exigidas, sempre que, unilateralmente, determinar à CONCESSIONÁRIA a implantação de alterações operacionais relativas aos serviços concedidos, que afetem o inicial equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Constituem direitos da CONCESSIONÁRIA, além daqueles estabelecidos em leis específicas:

a. ter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato mantido ao longo de todo o prazo da concessão;

b. executar e explorar os serviços de transportes coletivos objeto da concessão, observando os Planos Operacionais estabelecidos pelo CONCEDENTE para cada lote de serviços e as regras de compartilhamento operacional contidas neste contrato;

c. cobrar dos usuários a tarifa estabelecida pelo CONCEDENTE para utilização dos serviços, exceto daqueles que são beneficiários de isenção legal, como única contraprestação dos mesmos;

d. rescindir o contrato no caso de descumprimento das normas contratuais pelo CONCEDENTE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, sendo que os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até a decisão judicial transitada em julgado.

11.2 – Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, dentre outras determinadas pela legislação em vigor:

a. prestar serviços adequados, na forma prevista nas Cláusulas Terceira e Quarta, observando as disposições legais e os compromissos assumidos na Proposta Técnica apresentada;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

b. operar as linhas que compõem o Sistema Municipal de Transporte Coletivo de acordo com os Planos Operacionais determinados pelo CONCEDENTE para cada lote de serviços, observando as normas de compartilhamento da operação estabelecidas neste contrato;

c. manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão, mantendo permanentemente atualizada a contabilidade e os controles extra-contábeis relacionados com a concessão, para fins de controle e fiscalização.

d. manter no município, durante a vigência do presente Contrato de Concessão, garagem, equipamentos adequados para a operação dos serviços, escritórios e posto de venda de passes, vales-transporte, bilhetes e assemelhados;

e. manter pessoal operativo devidamente uniformizado e identificado nos locais de prestação dos serviços;

f. receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, bem como prestar-lhes informações referentes aos serviços, no prazo máximo de 30 dias ou menor, se a urgência assim justificar;

g. implantação do sistema de bilhetagem automatizada e compatível com o existente a partir do início da operação;

h. buscar o aumento da qualidade e produtividade dos serviços, preservando a qualidade do meio ambiente;

i. permitir aos encarregados da fiscalização do CONCEDENTE livre acesso às instalações, equipamentos, veículos e demais bens vinculados aos serviços concedidos, bem como a seus registros contábeis;

j. captar, aplicar e gerir adequadamente os recursos financeiros necessários à prestação dos serviços concedidos;

k. responder pelas contratações, inclusive de mão-de-obra, que serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo nenhuma relação entre o CONCEDENTE e os terceiros contratados pela CONCESSIONÁRIA;

l. prestar contas da gestão dos serviços ao poder CONCEDENTE e aos usuários, observando as disposições regulamentares;

m. responder por todos os prejuizos causados ao CONCEDENTE, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos competentes exclua ou atenue essa responsabilidade;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES COUTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

n. responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, bem como gastos com a aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, enfim, tudo que seja necessário à adequada prestação dos serviços;

o. ser o responsável única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, sociais, fiscais e comerciais, ou por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais ou administrativas, ou de qualquer outra natureza, decorrentes da execução dos serviços concedidos, durante e após a vigência do presente contrato;

p. Promover a retirada e/ou substituição dos locais de prestação dos serviços de preposto operativo, que esteja sem uniforme e/ou identificação funcional ou que embarace a ação coordenadora e fiscalizadora da SMT, ou ainda cuja permanência no local, a critério da SMT, seja considerada inconveniente, sempre que notificada pelo órgão competente do CONCEDENTE;

q. Apresentar, em até 15 dias após o fechamento do mês, os relatórios de passageiros transportados por linhas;

r. Fornecer ao CONCEDENTE, os resultados contábeis, dados estatisticos e quaisquer elementos que forem solicitados para fins de controle e fiscalização, atendendo aos prazos e formas de apresentação fixados;

s. cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas deste contrato.

11.3 – A CONCESSIONÁRIA não fica obrigada a implantar alterações operacionais nos serviços concedidos, determinadas unilateralmente pelo CONCEDENTE, quando tais alterações impactem o inicial equilibrio econômico-financeiro do presente contrato de concessão e não ocorra, concomitantemente, a revisão tarifária prevista no item 6.5 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS SERVIÇOS ESPECIAIS

12.1 – A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ônibus adaptados ao transporte de passageiros especiais, portadores de deficiência fisica, que necessitam de cadeira de roda para se locomover, denominados ônibus acessíveis, de forma a atender as condições previstas na legislação federal relativa à acessibilidade, observado o percentual de 100% (cem por cento) da frota com veiculos adaptados quando do início da operação.

12.2 – Os ônibus acessíveis deverão operar em todas as linhas do respectivo lote de serviços da CONCESSIONÁRIA.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA YVES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

12.3 – Os ônibus acessíveis deverão atender as normas de acessibilidade pertinentes, especificadas pelo INMETRO.

12.4 – Os custos totais necessários à disponibilização, operação e manutenção dos ônibus acessíveis serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

12.5 – A CONCESSIONÁRIA deverá, ainda, colocar à disposição do CONCEDENTE dois veículos especiais de pequeno porte (tipo "Van", com idade não superior a dois anos) equipado com elevador hidráulico com capacidade mínima de carga de 150 Kg, e com capacidade para transporte mínimo e simultâneo de 2 (dois) passageiros especiais em cadeira de rodas e 4 (quatro) acompanhantes.

12.6 – Esses veículos deverão ser disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA a partir de prévio agendamento a ser feito pelo CONCEDENTE, para transporte exclusivo de portadores de enfermidades ou deficiência física, sem autonomia de locomoção.

12.7 – Os custos totais necessários à disponibilização, operação e manutenção dos veículos especiais de pequeno porte (tipo "Van") serão de exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

13.1 - As penalidades administrativas e contratuais serão aplicadas pela autoridade municipal designada pelo Chefe do Executivo, por Decreto próprio para este fim.

13.2 – As infrações administrativas, por inobservância à regulamentação dos serviços de transportes coletivos municipais, sujeitam a CONCESSIONÁRIA às penalidades pecuniárias e administrativas previstas nas leis e decretos que disciplinam essa matéria, bem como em outros dispositivos legais regulamentares que vierem a ser editados.

13.3 – O não início da execução dos serviços concedidos, no prazo e condições apresentados na respectiva Proposta Técnica, caracteriza a inexecução total do contrato por parte da CONCESSIONÁRIA, sujeitando-a à multa contratual no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), bem como à caducidade da concessão e às sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei federal nº 8.883/94.

13.4 – Pela inexecução ou inadimplência parcial do contrato, caracterizada pelo descumprimento de uma ou mais cláusulas contratuais, salvo o caso previsto no item 13.3, CONCESSIONÁRIA estará sujeita, garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTIN
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

a. advertência escrita;
b. multa de até 250 UFMs;
c. caducidade da concessão.

13.5 – As penalidades previstas nas alíneas "a" e "b", do item anterior, serão aplicadas, garantida a prévia defesa, pela autoridade municipal competente, conforme item 13.1 deste contrato, após regular processo administrativo.

I - constatada a infração, será aberto processo administrativo, notificando-se a CONCESSIONÁRIA para, querendo, apresentar defesa prévia facultativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

II - decorrido o prazo para apresentação de defesa prévia facultativa, sem que haja manifestação da CONCESSIONÁRIA ou tendo a sua manifestação não sido acatada, a penalidade cabível será aplicada.

III - à infração que já tenha sido objeto de advertência escrita poderá ser aplicada a penalidade de multa.

13.6 – A CONCESSIONÁRIA poderá, no prazo de 5 dias úteis contados da data da autuação, com efeito suspensivo, recorrer da penalidade de multa à autoridade municipal competente.

13.7 – A autoridade municipal competente poderá, mediante despacho motivado, acatar o recurso da CONCESSIONÁRIA e tornar sem efeito a multa aplicada, ou não acatá-lo e encaminhá-lo, devidamente instruído, para decisão final do PREFEITO MUNICIPAL.

13.8 – Observado o limite estabelecido no item 13.4, letra "b", o valor da multa será definido e aplicado, a critério da autoridade municipal competente, de acordo com a gravidade da inadimplência constatada, observando-se o interesse público.

13.9 – A caducidade da concessão será aplicada nos termos do artigo 23 da lei municipal nº 4.834/98 e artigo 38, parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.987/95.

13.10 – A rescisão contratual provocada unilateralmente pelo CONCEDENTE, sem motivação legal, sujeitará o CONCEDENTE ao pagamento à CONCESSIONÁRIA de multa rescisória no valor de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), independente dos valores indenizatórios cabíveis nos termos da lei.

13.11 – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato de Concessão e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA AVELINE CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

14.1 – O CONCEDENTE poderá intervir na concessão, objetivando a adequada prestação dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

14.2 – A intervenção será estabelecida por decreto do prefeito, que deverá conter a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

14.3 – Ao intervir, o município assumirá os serviços, total ou parcialmente, inclusive o controle, total ou parcial, das garagens, oficinas, veículos, materiais e pessoal do outorgado previamente vinculados aos serviços sob intervenção;

14.4 – As receitas auferidas durante o período de intervenção reverterão aos cofres do município que, durante esse período, assumirá o custeio dos serviços prestados.

14.5 – Declarada a intervenção, será instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurando-se à CONCESSIONÁRIA o direito de ampla defesa.

14.6 – Para o exercício do direito de ampla defesa, a CONCESSIONÁRIA poderá designar profissional de seus quadros, para acompanhar as atividades executadas pelo interventor durante o período da intervenção.

14.7 – O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção e, neste caso, proceder-se à imediata devolução da execução dos serviços à CONCESSIONÁRIA.

14.8 – Da intervenção poderá resultar a caducidade da concessão, e conseqüente extinção, ou a devolução da execução dos serviços à CONCESSIONÁRIA.

14.9 – A devolução da execução dos serviços à CONCESSIONÁRIA será precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

14.10 – Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de seu direito à indenização.

14.11 - Caso o CONCEDENTE se veja obrigado, para manter a execução do serviço, a arcar com algum gasto que não lhe seja próprio, será reembolsado pela CONCESSIONÁRIA.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BD-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BD-6A9F-B7A8

sendo-lhe facultado executar a dívida, que desde logo é tida como líquida e certa, cessada a suspensão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

15.1 – A extinção da concessão poderá ocorrer por um dos seguintes motivos :

a. decurso do prazo contratual;
b. encampação;
c. caducidade;
d. rescisão;
e. anulação;
f. falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA.

15.2 – No processo de extinção da concessão serão observadas, as disposições da lei municipal nº 4.834/98 e da Lei Federal nº 8.987/95 (com suas alterações), respeitadas as disposições contratuais.

15.3 – Extinta a concessão, apenas retornam ao CONCEDENTE todos os direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA, decorrentes da execução e exploração dos serviços, pois não há previsão de bens físicos da CONCESSIONÁRIA a serem reversíveis, exceto aqueles que sendo pertencentes ao CONCEDENTE tiveram o uso permitido para a CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

16.1 – A transferência da concessão ou do controle societário da CONCESSIONÁRIA, sem prévia anuência do CONCEDENTE, implicará na caducidade da concessão, observadas as disposições legais.

16.2 – Para fins de obtenção da anuência do CONCEDENTE, no caso de transferência da concessão, a empresa pretendente deverá:

a. atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção dos serviços;

b. comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, inclusive os compromissos propostos pela concessionária anterior.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ANDAMENTO
55

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 27/10 - FLS. 23

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA EXPANSÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – A expansão dos serviços concedidos para atendimento aos princípios da atualidade e generalidade, observado o interesse público, poderá dar-se por uma ou mais das seguintes formas:

a. pelo aumento de viagens nas linhas existentes;
b. pela integração das linhas atuais;
c. pela implantação de serviços complementares nas linhas atuais;
d. pela implantação de novas linhas, substituindo ou não linhas atuais.

17.2 – A expansão dos serviços será determinada pelo CONCEDENTE, sempre que houver necessidade ou conveniência pública, através da expedição de Ordens de Serviço de Transporte Municipal – OSTM's pela autoridade municipal competente, sendo que a criação de novas linhas será, previamente à sua implantação, formalizada por Decreto do Executivo Municipal,

17.3 – A expansão dos serviços será operacionalizada de forma a manter sempre o equilíbrio operacional e econômico-financeiro do respectivo lote de veículos e serviços ("A").

17.4 – Os acréscimos na área de abrangência do lote em que a expansão se faz necessária serão implementados a partir de estudos técnicos realizados pelo CONCEDENTE que considerem como princípios básicos o atendimento adequado ao usuário e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do respectivo lote de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros, o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias, ou complementares aos serviços concedidos, observando o disposto na letra k do item 11.2 deste instrumento.

18.2 – As atividades contratadas com terceiros deverão ser executadas com observação das normas regulamentares e contratuais que disciplinam os serviços concedidos.

18.3 – Será admitida a subconcessão dos serviços, nos termos do artigo 26, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal 8987/95.

18.4 – As demonstrações financeiras da CONCESSIONÁRIA deverão ser publicadas periodicamente, observando-se as disposições legais pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
56

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 27/10 - FLS. 24

18.5 – A CONCESSIONÁRIA deverá prestar contas mensalmente ao CONCEDENTE, remetendo-lhe os informes relativos à movimentação de passageiros, viagens, veículos e quilometragem rodada, na forma e prazos que forem especificados, bem como, anualmente, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados.

18.6 – A CONCESSIONÁRIA, respeitados os seus critérios internos de recrutamento, seleção e admissão, deverá contratar, os motoristas e cobradores dispensados pela atuais operadoras (CS BRASIL e BREDA), pelo fim da operação emergencial realizada atualmente.

18.7 – Não se inclui na obrigação acima, os funcionários:

I. Aposentados;
II. Comprovadamente impedidos por problemas de saúde;
III. Dispensados antes da abertura do processo licitatório desta concessão.
IV. Com antecedentes criminais

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Integram este Contrato de Concessão, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

I. O Edital de Concorrência nº 1-2/2009; contendo as Propostas Metodológica e Comercial da CONCESSIONÁRIA;

II. Anexo I a XXI, contendo as Ordens de Serviço de Transporte Municipal (OSTM) relativas às atuais linhas do lote "A", e o Projeto Básico (lote A).

19.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar qualquer ação ou medida judicial relativa ao presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha, rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONCEDENTE** e a outra com a CONCESSIONÁRIA, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu - Perci Aparecido Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração, o lavrei.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANA YAYES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 27/10 - FLS. 25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de fevereiro de 2010

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

JOAQUIM CONSTANTINO NETO
Princesa do Norte S/A

TESTEMUNHAS:

José Antonio Ferreira Filho
RG 14.[illegible].150
CPF 075.[illegible].268-94

Luiz Sergio Marrano
RG 6.525.783
CPF 599.744.948-34

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1d[illegible]m.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 958[illegible]5BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

57

Termo de Ciência e de Notificação

Município de Mogi das Cruzes

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
Contrato nº : 27/2010
Objeto: Execução e exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros no Municipio de Mogi das Cruzes.
Contratante: Municipio de Mogi das Cruzes
Contratada: Princesa do Norte S/A.

Na qualidade de *Contratante* e *Contratada*, respectivamente do Termo acima identificado, e, cientes de seu encaminhamento ao **Tribunal de Contas do Estado**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por ***CIENTES*** e ***NOTIFICADOS*** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 18 de fevereiro de 2010.

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

JOAQUIM CONSTANTINO NETO
Princesa do Norte S/A.

SALETA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

P. nº 52.546/10

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº **27**, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PRINCESA DO NORTE S/A.**, TENDO POR OBJETO INCLUSÃO DE ITEM NA CLÁUSULA TERCEIRA PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, decidem as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.270/0001-88, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito ***Marco Aurélio Bertaiolli***, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e do CPF 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Transportes, ***Carlos Mitsuyoshi Nakaharada***, portador da CIRG nº 6.337.723-8 e do CPF 638.425.998-20 e de outro lado a empresa **Princesa do Norte S/A.**, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 253-A, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada, na forma do seu contrato social, pelo Sr. ***Joaquim Constantino Neto***, portador do CPF nº 084.864.028-40 e RG nº 17.365.750, adiante denominada **CONCESSIONÁRIA**, em face do que restou decido, diante da minuta elaborada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado às fls. 32 do Processo nº 52.546/2010, proceder ao aditamento do Contrato nº 27/2010, para inclusão do item **3.24** na Cláusula Terceira, que terá a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA** - **Da Execução dos Serviços**

3.23 - .....

3.24 - A **CONCESSIONÁRIA** deverá repassar 10% (dez por cento) da receita advinda da publicidade comercial veiculada na forma especificada na Cláusula 5.7 para uma conta bancária específica a ser indicada pelo **CONCEDENTE**, destinando-se ao Fundo de Mobilidade Urbana."

Com a alteração acima mencionada, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas do instrumento originário que ora se adita, para todos os fins de direito.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **CONCEDENTE** e a outra com a **CONCESSIONÁRIA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrei.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.sp.gov.br/verificacao/9581-5BA-6BF-7A8 e informe o código 58-6A-B7A8

Aditivo ao Contrato nº 27/10 - fls. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de janeiro de 2011.

CARLOS MITSUYOSHI NAKAHARADA
Secretário de Transportes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

JOAQUIM CONSTANTINO NETO
Princesa do Norte S/A.

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Luiz Sergio Marrano
RG 6.525.783
CPF 599.744.948-34

SGov/etm

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROCURADOR GERAL
58v

P. nº 5.860/11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **27**, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PRINCESA DO NORTE S/A.**, QUE TEM POR OBJETO INCLUSÃO DE ITEM NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA PARA EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO.

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e onze, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito ***Marco Aurélio Bertaiolli***, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e do CPF 094.202.758-25, assistido pelo Secretário Municipal de Transportes, ***Carlos Mitsuyoshi Nakaharada***, portador da CIRG nº 6.337.723-8 e do CPF 638.425.998-20 e de outro lado a empresa **Princesa do Norte S/A.**, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 253-A, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada, na forma do seu contrato social, pelo Sr. ***Joaquim Constantino Neto***, portador do CPF nº 084.864.028-40 e RG nº 17.365.750, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as quais resolvem de comum acordo, diante da minuta aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos e nos termos do determinado às fls. 8 do Processo nº 5.860/2011, proceder ao aditamento do Contrato nº 27/2010, para incluir na Cláusula Décima Primeira, os seguintes subitens:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

.....

11.4 - Nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de conformidade com o Edital de licitação que originou este contrato, a **CONCESSIONÁRIA**, no ato de assinatura do presente contrato, deverá prestar e renovar, quando necessário, a garantia de execução contratual no valor de 1% (um por cento) do valor total dos Investimentos previstos para a execução do contrato, ou seja, R$ 307.837,32 (trezentos e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos);

11.5 - A garantia prestada pela **CONCESSIONÁRIA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizada monetariamente, caso efetuada em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE ÁYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
59

2º Aditivo ao Contrato nº 27/10 - fls. 2

Com as alterações que se veiculam através deste Termo de Aditamento, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **CONCEDENTE** e a outra com a **CONCESSIONÁRIA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu, nº 11.[illegible] Perci Aparecido Gonçalves, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de março de 2011.

CARLOS MITSUYOSHI NAKAHARADA
Secretário de Transportes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

JOAQUIM CONSTANTINO NETO
Princesa do Norte S/A.

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.518.273
CPF 125.105.488-91

Luiz Sergio Marrano
RG 6.525.783
CPF 599.744.948-34

SGov/ebm

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

1Doc: Memorando 1.279/2023 109/2[illegible]

59

P. nº 44.868/14

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **27**, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E A EMPRESA **PRINCESA DO NORTE S/A.**, QUE TEM POR OBJETO A DESONERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL QUE ESPECIFICA, SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS DESTINADA AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS).

Pelo presente instrumento, no Edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito ***Marco Aurélio Bertaiolli***, portador da CIRG nº 18.083.750-3 e inscrito no CPF sob nº 094.202.758-25, referendado nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pelo Secretário de Transportes, ***Nobuo Aoki Xiol***, portador da CIRG nº 5.722.332-4 e do CPF nº 537.079.668-87, denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a empresa **Princesa do Norte S/A.**, estabelecida na Rua 24 de Maio, nº 253-A, Vila Claro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada na forma do seu contrato social, por seus diretores, ***Maria Zélia Rodrigues de Souza França***, portadora da CIRG nº 37.521.997-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 442.337.286-04 e ***José Efraim Neves da Silva***, portador da CIRG nº 3.800.555-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 080.434.698-49, denominada **CONCESSIONÁRIA** e,

Considerando que o Governo Federal ampliou a desoneração da folha de pagamento para o sistema de transporte coletivo, que foi beneficiado em deixar de contribuir para a seguridade social com a alíquota de 20% (vinte por cento) sobre sua folha de pagamento de mão de obra, para pagar 2% (dois por cento) sobre seu faturamento;

Considerando que a desoneração desse setor tem reflexo direto nos contratos celebrados com a administração pública, pois os valores dos encargos sociais estão incluídos no custo desses contratos, o que quer dizer que há o repasse ao usuário do valor integral dos encargos sobre a mão de obra vinculada à prestação do serviço;

Considerando que compete ao Município de Mogi das Cruzes revisar as planilhas dos Contratos de Concessão para execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, de forma a reduzir seus custos, tendo por base as novas alíquotas efetivas da contribuição definidas nas Leis Federais nºs. 12.794, de 2 de abril de 2013 e 12.844, de 19 de julho de 2013;

Considerando que o Município de Mogi das Cruzes já realizou a revisão da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, proporcionando para o cidadão usuário do serviço sua redução de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos), para R$ 3,00 (três reais), conforme Decreto nº 13.402, de 20 de junho de 2013;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8
1Doc: Memorando 1.279/2023 110/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO - 60

3º Aditivo ao Contrato nº 27/10 - fls. 2

ACORDAM as partes em incluir na Cláusula Sexta do Contrato nº 27, de 18 de fevereiro de 2010, o item **6.12**, com a seguinte redação:

> "**6.12** - É desonerada da planilha de custos da **CONCESSIONÁRIA,** considerada para fixação da tarifa do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, a alíquota de 20% (vinte por cento) sobre a folha de pagamento de mão de obra, que deixou de contribuir para a Seguridade Social, para pagar 2% (dois por cento) sobre o faturamento, nos termos das Leis Federais nºs 12.794, de 2 de abril de 2013 e 12.844, de 19 de julho de 2013, a partir da data de publicação do Decreto nº 13.402, de 20 de junho de 2013, por meio do qual foi reduzida a tarifa do referido serviço público."

Com a revisão da planilha de custos do Contrato nº 27, de 18 de fevereiro de 2010, que se veicula através deste Termo de Aditamento, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada a anterior, ficando uma via com o **CONCEDENTE** e a outra com a **CONCESSIONÁRIA**, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais. Eu Perci Aparecido Gonçalves , Secretário de Governo, o lavrou..

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 30 de março de 2016.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal

MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA
Princesa do Norte S/A.

JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA
Princesa do Norte S/A.

TESTEMUNHAS:

José Maria Coelho
RG 5.318.273
CPF 125.105.488-91

Neusa Aiko Hanada Marialva
RG 9.960.103-5
CPF 004.110.888-40

SGov/ebm

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO
60

ANEXO 10

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: Município de Mogi das Cruzes
Contratada: Princesa do Norte S/A.
Contrato n°: 27/2010
Objeto: Execução e exploração do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Mogi das Cruzes, 30 de março de 2016.

NOBUO AOKI XIOL
Secretário de Transportes
xiol.smt@pmmc.com.br

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
Prefeito Municipal
gabinete@pmmc.com.br

MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA
Diretora da Princesa do Norte S/A.
gzamberlan@bredaserviços.com.br

JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA
Diretor da Princesa do Norte S/A.
vtasso@bredaservicos.com.br

SGov/ebm

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
61

Análise Técnica nº. 001/2022 – 03/01/2023
Assunto: Reajuste de Tarifa

A Concessionária Empresa Princesa do Norte S/A, por meio do processo nº 17.130/2022, pleiteou **reajuste tarifário** para o restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão 027/2010, apresentando a fórmula paramétrica com dados da **Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas,** a fim de promover a comparação da variação de preços dos itens que compõem a estrutura dos custos operacionais dos serviços de transporte coletivo municipal.

Com relação à fórmula, cabe salientar que sua composição consta na cláusula sexta do contrato de concessão 027/10, devendo ser utilizado como referência o período dos meses de intervalo, a contar dois meses antes do último reajuste até dois meses antes da nova solicitação.

A Concessionária solicitou reajuste na ordem de 2,22% (dois virgula vinte e dois por cento) sobre o valor de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos) considerando o valor da tarifa apurada por ela anteriormente, o que significa que a variação resultaria no valor de R$ 6,12 (seis reais e doze centavos), não correspondendo à situação real, uma vez que o período indicado, que deve ser avaliado, não está em concordância com o estabelecido no contrato, bem como, a concessionária efetuou os cálculos sobre o valor que não foi o efetivado e que, inclusive, está judicializado.

Assim, seguem as tabelas desde a solicitação de reajuste para o exercício de 2021, com a variação entre nov/2019 e out/2020 até o presente pleito, visando demonstrar a evolução e o valor apurado da tarifa técnica e o valor, efetivamente, praticado.

$$R = [(0{,}40 \times i1) + (0{,}22 \times i2) + (0{,}24 \times i3) + (0{,}14 \times i4)$$

R = Índice de reajuste a aplicar entre os períodos considerados
i1 – Variação do Reajuste salarial dado pela empresa operadora
i2 – Variação do preço de óleo diesel e lubrificantes
i3 – Variação dos preços por atacado – Oferta Global – produtos industriais – material de transporte – Veículos a motor
i4 – Índice acumulado do IPC do IGP-DI/FGV

REAJUSTE PARA VIGORAR EM JANEIRO DE 2021

Item	Mês de referência	Valor (R$)	Mês de referência	Valor (R$)	Variação (%)	Peso	Coeficiente de reajuste
Variação Salarial - i1	nov-19	2.195,370	out-20	2.195,37	0,00%	0,40	0,0000
Variação do óleo diesel - i2	nov-19	792,899	out-20	785,168	-0,98%	0,22	-0,0021
Variação dos preços por atacado produtos industriais - material de transporte - veículos a motor - i3	nov-19	144,284	out-20	156,326	8,35%	0,24	0,0200
IGP DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – i4	nov-19	738,264	out-20	893,977	21,09%	0,14	0,0295
Tarifa Técnica		4,50		4,71			4,74%

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

No entanto, não houve reajuste em 2021, permanecendo o valor da tarifa R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos). A diferença entre o valor apurado e o efetivamente aplicado foi judicializado pela Concessionária e ainda se espera a resolução.

Com relação ao ano de 2021, a Concessionária elaborou novo pleito sobre o valor por ela apurado, de R$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), com base no período (out/20 a out/21) divergente ao aferido por esta Secretaria, cujo valor da tarifa técnica seria R$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos), devido ao período estabelecido (nov/20 a out/21), conforme a cláusula 6.2.1, do contrato de concessão 027/2010.

Não obstante, ainda que analisada pelo período correto e sobre o valor de R$ 4,50, haja vistas que a diferença está sob júdice, o valor apurado da tarifa técnica deveria ser R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), por conta da variação dos preços na ordem de 19,97%, mas devido ao momento pandêmico e, considerando que a economia ainda estava começando sua retomada, a tarifa foi decretada em R$ 5,00 (cinco reais), conforme demonstrado na tabela abaixo.

REAJUSTE PARA VIGORAR EM JANEIRO DE 2022

Item	Mês de referência	Valor (R$)	Mês de referência	Valor (R$)	Variação (%)	Peso	Coeficiente de reajuste
Variação Salarial - i1	nov-20	2.195,37	out-21	2.414,90	10,00%	0,40	0,0400
Variação do óleo diesel - i2	nov-20	803,95	out-21	1.128,64	40,39%	0,22	0,0889
Variação dos preços por atacado produtos industriais - material de transporte - veículos a motor - i3	nov-20	158,07	out-21	188,28	19,11%	0,24	0,0459
IGP DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna - i4	nov-20	917,54	out-21	1.081,30	17,85%	0,14	0,0250
Tarifa Técnica		4,71		5,65			19,97%
Tarifa em cima do valor de R$ 4,50		**4,50**		**5,40**			
Tarifa social decretada = R$5,00							**11%**

A tarifa social aplicada no valor de R$ 5,00 está sendo praticada desde 09/01/2022, conforme consta no Decreto nº 20.626/2022.

Da Legislação:

Cabe salientar que o período para o procedimento de revisão tarifária atende à cláusula sexta do contrato de concessão 027/2010.

"6.2 – Os pleitos de reajustes tarifários deverão ser instruídos com os respectivos custos referente à data base da tarifa vigente à época e à data base objeto do pedido, na forma da fórmula paramétrica fixada no subitem 6.2.1, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas bases.

A lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no seu artigo 9º, estabelece:

"Art. 9º. A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão prevista nesta Lei, no edital e no contrato.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO 62

§ 1º - A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos na lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/99).

§ 2º - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.".

A lei Municipal nº. 4.834, de 18 de novembro de 1998, em seu artigo 29 regula a tarifa do Transporte Coletivo de Passageiros, onde:

"Art. 29. As tarifas das linhas regulares de ônibus serão, dentro de suas categorias, uniformes em todo o âmbito do Município de Mogi das Cruzes, qualquer que seja o tipo e o percurso da linha, na conformidade com o que for estabelecido pelo poder concedente.

[...]

§ 3º - A concessionária terá a tarifa como remuneração do seu investimento em projetos, equipamentos, manutenção de veículos, bem como na implantação e custeio na atualização dos serviços, objeto da concessão."

O pleito atual, como informado anteriormente, foi instruído por meio das variações da fórmula paramétrica e atende às disposições constantes no contrato de concessão 027/2010.

Segue abaixo a tabela com o demonstrativo da variação referente aos meses de novembro/2021 e outubro/2022, considerando o valor da tarifa técnica apurada em 2021.

Item	Mês de referência	Valor (R$)	Mês de referência	Valor (R$)	Variação (%)	Peso	Coeficiente de reajuste
Variação Salarial - i1	nov-21	2.414,90	out-22	2.596,01	7,50%	0,40	0,0300
Variação do óleo diesel - i2	nov-21	1.214,006	out-22	904,51	-25,49%	0,22	-0,0561
Variação dos preços por atacado produtos industriais - material de transporte - veículos a motor - i3	nov-21	191,14	out-22	210,32	10,04%	0,24	0,0241
IGP DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – i4	nov-21	1.075,02	out-22	1.141,73	6,21%	0,14	0,0087
Valor com base na tarifa técnica		5,40					0,0067
Tarifa com base na tarifa técnica		**5,00**			**Índice apurado**		**0,080**

Tendo em vista, o não reajuste técnico nos anos de 2021 e 2022, mantendo-se o valor social de R$ 5,00 (cinco reais), considerando que o transporte coletivo de passageiros não pode sofrer solução de continuidade, devendo o Poder Público garantir a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser levado a efeito a variação entre o valor da tarifa social e o valor da tarifa técnica apurada à época, resultando no índice de 0,080.

Frente ao exposto, remeto para apreciação superior.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

62

Análise Técnica nº. 002/2022 – 03/01/2023
Assunto: Reajuste de Tarifa

I. DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES:

Para a efetivação do estudo foram juntados documentos conforme se segue:

a) Acordos coletivos de trabalho do transporte de passageiros 2021/2022 e 2022/2023;

b) Comprovantes fiscais apresentados pela concessionária Mogi Mob Transportes de Passageiros Ltda;

c) Lei Federal nº. 8.987/95 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal;

d) Lei Municipal nº. 4.834/98 que dispõe sobre o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, estabelecendo normas e outorga de Concessão;

e) Contrato nº. 48/04 celebrado entre o município de Mogi das Cruzes e a empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., objetivando a execução e exploração do STCP;

f) Decreto municipal nº 20.626, de 05 de janeiro de 2022, que atualiza o valor da tarifa em 09/01/2022;

g) Planilha de custo.

II. DO REQUERIDO:

Trata o processo de solicitação de Reajuste Tarifário do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros (STCP), efetivado pela Mogi Mob Transportes de Passageiros Ltda, contrato nº 048/2004, dos atuais R$ 5,00 (cinco reais) para **R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos)**, ou seja, a variação na ordem de 31,80% (trinta e um virgula oitenta por cento), visando fazer frente à manutenção do equilíbrio econômico – financeiro da Concessão, com base nas variações de insumos característicos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros.

A Concessionária relata que a tarifa vigente já estava defasada à época, sendo que os custos estavam superiores à inflação do período, tornando o reajuste contratual ainda mais urgente, visando evitar que o desequilíbrio existente se agrave, tornando insustentável a operação e onerando os cofres públicos, uma vez ser de responsabilidade do Poder Concedente o equilíbrio contratual.

III. DA LEGALIDADE DO PLEITO:

A lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no seu artigo 9º, estabelece:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

"Art. 9º. A tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão prevista nesta Lei, no edital e no contrato.

§ 1º - A tarifa não será subordinada à legislação específica anterior e somente nos casos expressamente previstos na lei, sua cobrança poderá ser condicionada à existência de serviço público alternativo e gratuito para o usuário. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/99).

§ 2º - Os contratos poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

§ 3º - Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 4º - Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, a poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente, à alteração".

A lei Municipal nº. 4.834, de 18 de novembro de 1998, em seu artigo 29 regula a tarifa do Transporte Coletivo de Passageiros, onde:

" Art. 29. As tarifas das linhas regulares de ônibus serão, dentro de suas categorias, uniformes em todo o âmbito do Município de Mogi das Cruzes, qualquer que seja o tipo e o percurso da linha, na conformidade com o que for estabelecido pelo poder concedente.

...

§ 3º - A concessionária terá a tarifa como remuneração do seu investimento em projetos, equipamentos, manutenção de veículos, bem como na implantação e custeio na atualização dos serviços, objeto da concessão.

§ 4º - A tarifa poderá ser representada por bilhete, cartão eletrônico, ou outro meio seguro de controle e validade, emitidos pela Concessionária, compatibilizando-se com as modalidades de controle e serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros.

§ 5º - O cálculo do valor da tarifa terá como base a planilha de custos, elaborada pelo Poder Concedente ou pela Concessionária, vinculando-se nessa hipótese à aprovação da Municipalidade, que levará em conta os índices configurados no índice de passageiros por quilômetro além de outros fatores como os previstos no § 3º deste artigo".

O Contrato nº 048, de 25 de maio de 2004, que tem como objeto a outorga de concessão remunerada à solicitante, para a execução e exploração do Serviço de Transporte Coletivo no âmbito territorial do município de Mogi das Cruzes, em sua Clausula Sexta, regula sobre reajuste e revisão tarifária, na seguinte conformidade:

"6.1 – A tarifa dos serviços concedidos poderá ser reajustada anualmente, ou em menor prazo quando comprovadamente necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos preços dos insumos característicos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros municipal, sempre por pleito de iniciativa da CONCESSIONÁRIA.".

"6.2 – Os pleitos de reajuste tarifários deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-bases.".

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO GERAL DAS CRUZES 63v

"6.3 – Serão considerados, para fins dos reajustes de que trata o item 6.1, os preços efetivos dos insumos, constantes de notas fiscais e acordos coletivos, cuja demonstração deverá ser feita pela concessionária.".

Levando em consideração que o último reajuste tarifário do STCP passou a vigorar, de acordo com o Decreto nº 20.626/2022, a partir de 09 de janeiro de 2022 e o pleito ocorreu em novembro, a presente solicitação encontra suporte legal, entretanto o resultado deverá vigorar a partir de janeiro/2023.

IV. DA REGULARIDADE DO PEDIDO:

Conforme constatado no item III o pedido de reajuste tarifário só terá validade se pleiteado pela Concessionária e nos termos da Clausula Sexta do Contrato de Concessão do STCP:

a) Da instrução do pleito;

Nos termos da Clausula 6.2. do Contato de Concessão:

"6.2 – Os pleitos de reajuste tarifário deverão ser instruídos com as respectivas planilhas de custos referentes à data-base da tarifa vigente à época e à data-base objeto do pedido, de forma a demonstrar a evolução dos preços dos insumos entre as duas datas-bases.".

Constam do processo de solicitação de reajuste tarifário, a planilha correspondente à variação dos custos dos insumos nas duas datas-bases.

b) Da comprovação dos custos;

O Contrato de Concessão em sua Clausula 6.3. determina:

"6.3 – Serão considerados, para fins dos reajustes de que trata o item 6.1, os preços efetivos dos insumos, constantes de notas fiscais e acordos coletivos, cuja demonstração deverá ser feita pela concessionária.".

1. Da mão de obra:

Os Acordos Coletivos da categoria entre 2021/2022 e 2022/2023, registraram com relação aos salários (R$ 2.414,90 e R$ 2.596,01) a variação de **7,5%** (sete virgula cinco por cento).

2. Dos insumos:

Os combustíveis, lubrificantes, veículos e pneus são itens que devem ser levados em consideração para verificação da variação:

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

2.1. Combustíveis

A planilha apresentada e comprovada por meio das notas fiscais, demonstra a majoração dos preços, em cerca de 23,64% (vinte e três virgula sessenta e quatro por cento) com relação ao diesel, quando o preço passou de R$4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), para R$ 5,87 (cinco reais e oitenta e sete centavos).

2.2. Lubrificantes:

Com relação aos lubrificantes houve uma queda de 1,83% (um virgula oitenta e três por cento) de 2021 para 2022, referente aos óleos, enquanto a arla compreendeu a variação na ordem de 22,22% (vinte e dois virgula vinte e dois por cento), conforme notas fiscais.

2.3. Veículos:

A Concessionária apresentou o custo médio de veículo operacional no valor de R$ 518.988,27 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) e veículo de apoio, no valor de R$ 531.075,15 (quinhentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais e quinze centavos), entretanto as notas fiscais apresentadas correspondem ao valor de R$ 598.480,97 (quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos), portanto, como o valor indicado na planilha está menor, será considerado.

2.4. Pneus:

As Notas Fiscais apresentadas pela Concessionária demonstraram o valor de R$ 2.007,33 (dois mil, sete reais e trinta e três centavos) para o tipo de pneu mais utilizado pela frota.

Comparando com o valor do ano anterior de R$ 1.586,27 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), podemos admitir que houve um aumento de 22,10%.

3. Da evolução tecnológica:

A Clausula 6.4. do Contrato de Concessão estabelece:

"6.4 – As evoluções tecnológicas (<u>melhoramentos, substituição de tipos ou modelos de veículos e pneus)</u> promovidas pelos fornecedores de insumos utilizados pela Concessionária na prestação de serviços concedidos, que impliquem em aumento de preços, serão consideradas para fins do reajuste de que trata o item 6.1".

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO 64

3.1.1. Renovação de frota:

Durante os anos de 2021 e 2022, mesmo com a fragilidade do momento pandêmico, houve a renovação de 19 e 22 veículos, respectivamente, para atender à exigência contratual, a qual não permite que a frota da Concessionária ultrapasse a idade de 6 anos de vida útil, bem como a idade média de 03 anos;

3.1.2. Câmeras:

Em todos os ônibus foram instaladas câmeras de monitoramento interno e as novas incorporações foram dotadas, também, de câmeras externas, que contribuem com a fiscalização;

3.1.3. Sistema de validação:

Todos os ônibus foram dotados com um equipamento de reconhecimento facial, visando segurança dos usuários, com benefício da gratuidade, garantindo seu uso a que de fato tem o direito.

Durante o período compreendido entre as datas-bases, ficou demonstrada a presença de emprego de tecnologias mais evoluídas, que devem ser considerados para a análise dos custos.

4. Da alteração tributária:

"6.5 – A tarifa deverá ser revisada sempre que ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como sempre que ocorrerem alterações nos parâmetros operacionais dos serviços concedidos, originárias de determinações unilaterais do Concedente que visem a conveniência ou o interesse público."

A isenção do ISS foi garantida às Concessionárias até o dia 31/12/2021, sendo que após essa data, passou a compor a planilha de custos, havendo a tributação de 4% (quatro por cento) sobre o faturamento da empresa.

5. Da planilha de custos:

O Contrato de Concessão em sua Cláusula 6.6. estabelece que:

"6.6 - A revisão deverá ser pleiteada pela Concessionária, que deverá demonstrar, através das planilhas de custo, o impacto das ocorrências de que trata o item 6.5 sobre o inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso o Concedente não proceda à revisão tarifária, concomitantemente à alteração promovida, nos termos do § 4º do artigo 9º da lei federal nº 8.987/95".

Na realização do estudo de reajuste tarifário, a demanda apresenta-se como importante fator que deve ser observado, pelo fato de que a estrutura operacional

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
65

deve estar adequada à **demanda total**, entretanto, o cálculo da tarifa é atrelado à **demanda equivalente**, na qual não constam as gratuidades, pois, será esta, a que dará suporte aos custos da operação.

1. **Demanda total do STCP:**

   a. A média mensal de passagens da concessionária em questão foi de 1.365.965 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco), para o período entre nov/21 e out/22.

   b. Já a demanda equivalente foi na ordem de 966.577 (novecentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta e sete) passagens no mesmo período.

2. **Gratuidade:**

   A gratuidade do sistema de transporte coletivo de passageiros deve ser avaliada, pois, para fins de cálculo tarifário a demanda levada em consideração é a equivalente, ou seja, a demanda correspondente aos pagantes, resultante da subtração da demanda beneficiada com a gratuidade da demanda Total.

   A gratuidade total corresponde aos beneficiados através de norma própria e às integrações gratuitas efetivadas.

   a. **Beneficiados por norma legal:**

      A Lei 4.834/98 e suas alterações, principalmente, a correspondente aos idosos e deficientes elencam os beneficiados com gratuidade no serviço público de transporte.

      i. No período correspondente, a média foi de 396.040 (trezentos e noventa e seis mil e quarenta) gratuidades.

   b. **Integrações:**

      A questão da integração já está contemplada na média da gratuidade informada, mas, para conhecimento, complementa-se que no período de referência, houve mais de 140.000 (cento e quarenta mil) integrações.

2. **Quilometragem do Sistema**

   A quilometragem percorrida diariamente pelos veículos operacionais e que deve ser levada em consideração é o que corresponde à extensão dos trajetos das linhas, estabelecido nos planos físicos, pelo número de viagens constantes dos planos operacionais, além da quilometragem ociosa,

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

65

corresponde ao total de 714.334,15 km/mensal, obtendo a média de 7.682 km/veículo.

V. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

Inserido na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão do STCP que versa sobre revisão ou reajuste tarifário, encontramos procedimentos que devem ser adotados pelo Poder Concedente, sendo eles:

a) Do prazo da análise de reajuste tarifário;

"6.7 – O Concedente analisará os pleitos de reajuste e/ou revisão tarifária, devendo participar a Concessionária sobre a decisão tomada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a protocolização do pleito".

b) Do aumento provisório;

"6.8 – No caso de impasse ou maior demanda de tempo, para a análise por parte Concedente, será fixado, como aumento provisório, pelo prazo de 30 dias, a variação acumulada da inflação medida, no período a que se refere o pedido de reajuste tarifário, pelo índice IPCA-IBGE, até que se concluam os estudos efetivos que redundem em valor líquido e certo.".

c) Da igualdade de condições para as Concessionárias;

"6.9 – A aplicação das disposições estabelecidas nos itens desta Cláusula Sexta, será feita em igualdade de condições para as duas concessionárias, uma vez que a tarifa de utilização dos serviços públicos concedidos será única, nos termos do item 5.3".

Frente ao estabelecido no art. 29 da Lei nº 4.834/98 que regula o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, no sentido de que a tarifa, dentro de sua categoria, será uniforme em todo o âmbito do município, a cláusula 6.9 reforça este regramento estabelecendo como sendo única para o referido serviço público.

VI. DA PLANILHA DE CUSTOS:

PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS

ITEM	2023
1. COMBUSTÍVEL	
A. Vr Unitário (R$)	5,8884
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,36600000
C. Vr. Total (R$) / km.	**2,1552**

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 958[illegible]BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
66

2. RODAGEM

C. Vr. Total (R$) / km.	**0,2199**
2.1. PNEUS	
A. Vr Unitário (R$)	2007,33
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00006660
C. Vr. Total (R$) / km.	0,1337
2.2. CÂMARAS	
A. Vr Unitário (R$)	0,0000
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00000000
C. Vr. Total (R$) / km.	0,0000
2.3. PROTETORES	
A. Vr Unitário (R$)	0,0000
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00000000
C. Vr. Total (R$) / km.	0,0000
2.4. RECAPES	
A. Vr Unitário (R$)	392,24
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00021970
C. Vr. Total (R$) / km.	0,0862

3. LUBRIFICANTES

C. Vr. Total (R$) / km.	**0,1150**
3.1. ÓLEO MOTOR (L)	
A. Vr Unitário (R$) (1)	5,89
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,01406780
C. Vr. Total (R$) / km.	0,08284
3.2. ÓLEO CÂMBIO	
A. Vr Unitário (R$) (1)	0,00
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00000000
C. Vr. Total (R$) / km.	0,0000
3.3. ÓLEO DIFERENCIAL	
A. Vr Unitário (R$)	0,00
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00000000
C. Vr. Total (R$) / km.	0,0000
3.4. ÓLEO DE FREIO	
A. Vr Unitário (R$)	0,00
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00000000
C. Vr. Total (R$) / km.	0,0000
3.5. GRAXA	
A. Vr Unitário (R$)	0,00
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00000000
C. Vr. Total (R$) / km.	0,0000
3.6. ÓLEO HIDRÁULICO	
A. Vr Unitário (R$)	0,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL
66

B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00000000
C. Vr. Total (R$) / km.	0,0000
3.7. ARLA	
A. Vr Unitário (R$)	2,20
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,01464020
C. Vr. Total (R$) / km.	0,03221

4. PEÇAS E ACESSÓRIOS

A. Vr Unitário (R$)	531.075,15
B. Coeficiente de Consumo (u./km)	0,00000125
C. Vr. Total (R$) / km.	**0,6638**
5. Custo Variável por km (R$)	**3,15391**

PLANILHA DE CUSTOS FIXOS

ITEM	**2023**
1. DEPRECIAÇÃO	
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	**6.637,61**
1.1. Veículos Operação	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	518.998,27
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00968300
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	5025,4602
1.2. Veículos Reserva	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	518.998,27
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00225900
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	1172,4171
1.3. Veículos Apoio	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	531.075,15
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00010600
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	56,2940
1.4. Instalações / Equipamentos	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	531.075,15
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00072200
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	383,4363

2. REMUNERAÇÃO

C. Custo Mensal (R$ / veículo)	**4.495,20**
2.1. Veículos Operação	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	518.988,27
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00651400
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	3380,6896
2.2. Veículos Reserva	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO - CAMPINAS 67

A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	518.988,27
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00151200
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	784,7103
2.3. Veículos Apoio	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	531.075,15
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00005100
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	27,0848
2.4. Instalações / Equipamentos	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	531.075,15
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00047700
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	253,3228
2.5. Almoxarifado	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (2)	531.075,15
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00009300
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	49,3900

3. MÃO DE OBRA OPERACIONAL

C. Custo Mensal (R$ / veículo)	**14.599,73**
3.1. Operação	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	2596,01
B. Coeficiente de Consumo Mensal	4,27920000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	11.108,85
3.1.1 Adicional Motorista	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	0,00
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00000000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	0,00
3.2. Arrecadação	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	0,0000
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,00000000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	0,0000
3.3. Fiscalização	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	2.917,43
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,29910000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	872,60
3.4. Manutenção	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	3.664,62
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,66530000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	2.438,07
3.5. Limpeza e Segurança	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (3)	16.842,22
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,01070000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	180,2118

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO GERAL - CAMPINAS 67

4. ADMINISTRAÇÃO

C. Custo Mensal (R$ / veículo)	**1.117,50**
4.1. Pessoal Administrativo	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	2471,72
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,21100000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	521,5329
4.2. Diretoria	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	55.698,32
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,01070000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	595,9720

5. BENEFÍCIOS SOCIAIS

C. Custo Mensal (R$ / veículo)	**3.877,63**
5.1. Multi-alimentação/ vale cesta	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	1197,5100
B. Coeficiente de Consumo Mensal	2,90740000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	3481,6406
5.2. Convênio Médico	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	108,2100
B. Coeficiente de Consumo Mensal	2,90740000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	314,6098
5.3. Uniformes	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	27,9900
B. Coeficiente de Consumo Mensal	2,90740000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	81,3781
5.4. PLR	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	0,0000
B. Coeficiente de Consumo Mensal	2,90740000
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	0,0000

6. DESPESAS DIVERSAS

C. Custo Mensal (R$) / Veículo	**4.808,39**
6.1. Seguros	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	17.587,9900
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,0107
C. Custo Mensal (R$) / Veículo	188,1915
6.2. Licenciamentos	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade) (4)	7.865,3600
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,0107
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	84,1594
6.3. Indenizações	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	114.543,3400
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,0107

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

C. Custo Mensal (R$ / veículo)	1.225,6137
6.4. Assessoria Técnica	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	65.054,2700
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,0107
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	696,0807
6.5. Assessoria Jurídica	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	5.698,2800
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,0107
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	60,9716
6.6. Despesas Financeiras	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	0,0000
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,0107
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	0,0000
6.7. Gerais	
A. Vr. Unitário (R$ / unidade)	238.633,4300
B. Coeficiente de Consumo Mensal	0,0107
C. Custo Mensal (R$ / veículo)	2.553,3777

7. CUSTO FIXO POR VEÍCULO

C. Custo Mensal (R$ / veículo)	**35.536,07**

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO OPERACIONAL MENSAL

ITEM	**2023**
1. Custo Variável por Quilometragem (R$)	3,15391
2. Quilometragem Média Mensal total (km)	714.334,15
3. Custo Variável Mensal Total (R$)	**2.252.943,42**
4. Custo Fixo Mensal por veículo (R$/veíc)	35.536,07
5. Frota Operacional	93
6. Custo Fixo Mensal Total (R$)	**3.304.854,12**
7. Custo Mensal da Outorga Remunerada	65.970,13
8. Custo Mensal do monitoramento GPS e câmeras (3)	0,00
9. Custo de Operação do Serviço Especial de Transporte de Deficiente Físico (R$)	0,00
10. Custo Operacional antes dos Impostos	**5.623.767,67**
11. Impostos sobre o Faturamento (R$)	293.252,96
11.1. PIS	0,0000
11.2. COFINS	0,0000
11.3. CPMF	0,0000
11.4. ISS 4%	195.501,97
11.5. INSS 2%	97.750,99
12. Custo Operacional Mensal Total (R$)	**5.917.020,62**
13. Demanda Média Mensal Estimada (Pas. Equiv.)	966.577

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI

14. Índice de Passageiros Equivalentes por Km – IPKeq Médio Estimado	**1,35**
TARIFA TÉCNICA PARA O EQUILÍBRIO CONTRATUAL	**6,12**

VII. CONCLUSÃO:

Com base nas planilhas apresentadas, dados coletados e comparados na presente Análise Técnica, observou-se que houve majoração nos preços dos insumos, portanto, existe a necessidade de reajuste tarifário a fim de dar cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº. 8.987/95, Lei Municipal nº. 4.834/98 e Contrato de Concessão 48/04, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, frente ao impacto provocado pela elevação dos custos fixos e variáveis que norteiam a elaboração das planilhas.

A análise do pleito não se limitou ao apresentado nas planilhas, mas em verificação nas notas fiscais, bem como na comprovação dos custos, por amostragem.

Um dos pontos observados foi a inserção do custo com bilhetagem eletrônica, que incide em 4% (quatro por cento) sobre o faturamento da Concessionária. Apesar de ser um custo existente, essa despesa não fazia parte da composição das planilhas, portanto, foi desprezada na presente análise.

Assim como o apontamento acima, existem outras variações que modificaram os custos operacionais ao longo da Concessão, como atualização tecnológica e composição da mão de obra, por esse motivo a planilha apresentada pela Concessionária, constante no processo nº 17.332/2022, diverge da planilha objeto do presente estudo.

Cabe salientar que, juntamente, com a adoção do método de cálculo, existe a necessidade de pactuar os itens das despesas gerais, diferenciando os custos que impactam diretamente na tarifa pública, embora esse procedimento não esteja previsto na Planilha GEIPOT, possibilita variações significativas na sua formulação.

Sendo assim, remeto o presente para análise superior.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CTMOB/ADM/038/2022

Mogi das Cruzes, 21 de dezembro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Secretaria Municipal de Transportes.

A.C. Exmo. Sr. Caio Cunha
Prefeito

C.C. Exma. Sra. Cristiane Ayres
Secretária de Transportes

Ilma. Sra. Mirian Carrasco Benites da Silva
Secretária Adjunta

REF.: Contrato n.º 48/2004 ("Contrato de Concessão")
Pedido de Reajuste Tarifário

Mogi Mob Transportes de Passageiros Ltda. ("Mogi Mob"), estabelecida neste município à Avenida Saraiva, n.º 400, sala 4, na condição de Concessionária dos Serviços de Transporte Coletivo Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais, em especial o disposto na Cláusula Sexta do Contrato de Concessão, vem, *mui* respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar as planilhas de custos anexas, atualizadas a preços de 30/11/2022, bem como **REQUERER** a Vossa Excelência o necessário **REAJUSTE TARIFÁRIO**, pelos motivos que passa a expor:

A Cláusula Sexta do Contrato de Concessão prevê que a tarifa dos serviços concedidos deve ser reajustada anualmente ou em menor prazo, quando necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com base na variação dos custos dos insumos característicos do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros Municipal, conforme indicado na planilha de custos operacionais da Concessão.

Vale lembrar que o valor da tarifa vigente foi instituído em 09/01/2022 pelo Decreto nº 20.626/2022, porém já estava extremamente defasado à época. Com efeito, conforme demonstrado pela Mogi Mob no ofício CTMOB/ADM/005/2022, a própria Prefeitura reconheceu que o reajuste concedido na oportunidade sequer compensava a inflação do período, enquanto que os custos do Contrato tiveram variação muito superior à inflação.

Não obstante a solicitação desta Concessionária, até a presente data a Prefeitura não apreciou o pedido de revisão do referido reajuste que foi protocolado pela Mogi Mob em 07/02/2022, muito menos forneceu a planilha ou estudos que justificariam a tarifa de R$ 5,00.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO
69v

Diante desse contexto, o reajuste contratual se torna ainda mais urgente, uma vez que visa evitar que o desequilíbrio já existente se agrave ainda mais, tornando insustentável a operação do Contrato e onerando os cofres da própria Prefeitura, uma vez que é responsabilidade do Poder Concedente reestabelecer o reequilíbrio contratual.

Conforme detalhado na planilha de custos operacionais anexa (data-base de novembro de 2022) – que segue o modelo indicado no edital e apresentado na proposta vencedora da licitação – considerando a demanda de passageiros e a oferta média de dezembro/2021 a novembro/2022, a tarifa de equilíbrio atual é de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

Importante registrar que essa tarifa de equilíbrio visa equacionar os parâmetros operacionais (custos X receitas) na presente data e mitigar o desequilíbrio contratual de agora em diante, não tendo o condão de compensar o desequilíbrio contratual verificado até hoje e que já é objeto de pleitos autônomos.

Assim sendo, solicitamos que Vossa Excelência determine, com a máxima urgência que o caso requer, a devida apreciação da planilha que ora apresentamos e defira, nos termos contratuais, o REJUSTE TARIFÁRIO, devendo a tarifa básica unitária ser fixada em R$ R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

Em anexo, seguem as planilhas tarifárias acima mencionadas e os documentos que comprovam os custos apontados nas mesmas, as quais também ficarão disponíveis na internet por 30 dias através do *link* abaixo[1], juntamente com o relatório de movimentação contábil SAP, que discrimina as despesas gerais lançadas.

No mais, a Mogi Mob fica à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais.

Aguardando a manifestação favorável de Vossa Excelência, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mogi Mob Transportes de Passageiros Ltda
Rodrigo Silva
Gerente de Operações

[1] https://juliosimoes-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/jose_filho_csbrasilservicos_com_br/ErNg6V4PbPdJuZvDvy1Qf64BU95ib6m_MJYUZSW8IkNoQg?e=tygiAb

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
70

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RODRIGO DA SILVA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 26404687 SSP/SP
CPF: 249.715.908-46
DATA NASCIMENTO: 23/04/1976
FILIAÇÃO: MARIA APARECIDA DA SILVA
PERMISSÃO: [redacted]
ACC: [redacted]
CAT. HAB.: AE
Nº REGISTRO: 01559238859
VALIDADE: 27/01/2032
1ª HABILITAÇÃO: 12/05/1994
OBSERVAÇÕES: A EAR
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: MOGI DAS CRUZES, SP
DATA EMISSÃO: 05/02/2022
Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Registro Digital
ASSINATURA DO EMISSOR
65835523065
SP009158051
SÃO PAULO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2353792019
PROIBIDO PLASTIFICAR
2353792019

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
70

CTMOB/ADM/038/2022 - REAJUSTE TARIFÁRIO

Vladimir Haidu Vaz <vladimir.vaz@csbrasilservicos.com.br>
Qua, 21/12/2022 17:48

Para: educacaoparaotransito@mogidascruzes.sp.gov.br <educacaoparaotransito@mogidascruzes.sp.gov.br>;Cristiane Ayres, SMT PMMC <cristianeayres.smt@pmmc.com.br>;gabinete@pmmc.com.br <gabinete@pmmc.com.br>;Sistema de Protocolo - Prefeitura de Mogi das Cruzes <protocolo@pmmc.com.br>

Cc: Rodrigo Silva <rodrigo@jsl.com.br>

2 anexos (13 MB)

CTMOB_ADM_038_22 - Pedido de reajute (Mogi Mob) - 12.2022.pdf; Relatório-Tarifa 2023.pdf;

Prezados Srs,
Boa tarde!

Segue para apreciação ofício CTMOB/038/2022 e link de anexos *(planilhas e relatórios)* de pleito de reajuste tarifário:

https://juliosimoes-my.sharepoint.com/:f:/g/personal/jose_filho_csbrasilservicos_com_br/ErNg6V4PbPdJuZvDvy1Qf64BU95ib6m_MJYUZSW8IkNoQg?e=tygiAb

Em seguida, providenciaremos o protocolo físico.

Atenciosamente,

Vladimir Haidu Vaz
Analista de Gestão
+55 11 2377-8075
+55 11 9 9627-9019
www.csbrasilservicos.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru 1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTOCOLO E ARQUIVO
71

CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE TARIFÁRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO n.º 48/2004 ("Contrato de Concessão") – MOGI DAS CRUZES

NOVEMBRO DE 2022

rodrigo@aeem.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
71

CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE TARIFÁRIO DO CONTRATO DE CONCESSÃO n.º 48/2004 ("Contrato de Concessão") – MOGI DAS CRUZES

Rodrigo Eduardo Dias Verroni

Mestre em Engenharia de Transportes pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Engenheiro Civil pela Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, Advogado formado pela UNIFAI - Centro Universitário Assunção, Sócio Diretor da A&EM – Assessoria e Engenharia do Movimento.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

rodrigo@aeem.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTOCOLO E ARQUIVO
72

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO 4

2. RESULTADOS E FONTES DE DADOS 6

3. CONCLUSÃO 7

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTOCOLO E ARQUIVO
72

1. Apresentação

O presente documento tem por objetivo apresentar as planilhas de cálculo de realinhamento tarifário referente ao contrato de concessão nº 048/2004.

A metodologia empregada consiste na aplicação da planilha tarifária contratual, através da inserção dos atuais custos de operação e dos dados operacionais realizados nos últimos 12 (doze) meses (dez/21 a nov/22).

As notas fiscais referem-se aos custos apurados em novembro de 2022. As despesas gerais e os custos com mão de obra foram obtidos diretamente no sistema de contabilidade da empresa concessionária.

Recentemente foram adquiridos somente veículos do tipo OF1721, os preços dos demais veículos foi atualizado pelo índice obtido entre a compra de OF1721 realizada em 2021 e a realizada em 2022, sendo apresentadas as notas fiscais de todos os veículos de 2021 e o pedido aprovado do OF1721 de 2022.

Com relação à mão de obra foi aplicado o reajuste de 7,5% como definido na convenção coletiva.

Para a equipe compartilhada entre as empresas do grupo foi utilizado o percentual de 81,2% utilizando para rateio a proporção da receita líquida das empresas do grupo.

A remuneração da diretoria original era de R$ 19.200,00 (constante na proposta comercial) atualizado através do IPCA do período de novembro/2003 até a novembro/2022, no percentual de 190,10%.

Para a apuração do custo com cesta básica foi utilizada a nota fiscal de novembro de 2022 dividida pelo total de funcionários ativos, obtendo-se o valor unitário referente a toda a equipe.

Por ser uma metodologia conhecida do Poder Concedente não se vai detalhar as técnicas e procedimentos de cálculos realizados na confecção da planilha tarifária, passando-se a apresentar toda a estrutura da planilha e seus resultados. Juntamente com a planilha são apresentadas as explicações, de forma sucinta, das fontes e atualizações realizadas.

rodrigo@aeem.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
73

Na sequência são apresentados os documentos, todos fornecidos pela concessionária, que lastreiam os valores dos insumos empregados.

rodrigo@aeem.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
PROTOCOLO E MOVIMENTAÇÃO
73v

2. RESULTADOS E FONTES DE DADOS

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
74

PLANILHA DE CUSTOS - Considerando ISS - custos de novembro e dados operacionais médios

PLANILHA DE CUSTOS VARIÁVEIS

ITEM	A. Vr Unitário (R$)	B. Coeficiente de Consumo (u /km)	C. Vr. Total (R$) / km	
1. Combustível	5,8884	0,3739	2,2019	média das notas de novembro de 2022 - consumo médio de 2022
2. RODAGEM			0,2272	
2.1. PNEUS	2014,48	0,0000672	0,1353	NF 464350
2.2. CÂMARAS	0,00	0,0000000	0,0000	
2.3. PROTETORES	0,00	0,0000000	0,0000	
2.2. RECAPES	417,89	0,0002197	0,0918	Notas fiscais de novembro de 2022
3. LUBRIFICANTES e ARLA			0,1157	
3.1. lubrificantes (L)	5,8884	0,0140678	0,08284	
3.7. ARLA	2,20	0,0149572	0,03291	NF 000.001.960
4. PEÇAS E ACESSÓRIOS	531.075,15	0,00000125	0,6661	
5. Custo Variável por km (R$)			3,2108	

6. Informações Complementares			
6.1. Tipo de pneu considerado na composição da frota			
6.1.1. Ônibus convencional			
Radial: 100%	Medidas: 1000R 20		
6.1.2. Microônibus			
Radial: 100%	Medidas: 275/75R 17,5		
6.2. Vida útil média do pneu (km):			
Ônibus convencional: 0		Microônibus: 0	
6.3. Número de câmaras por pneu	Ônibus: 0	Microônibus:	
6.4. Número de protetores por pneu	Ônibus: 0	Microônibus:	
6.5. Número de recapes por pneu	Ônibus: 0	Microônibus: 0	
6.6. Quilometragem média de aplicação			
Óleo de câmbio: 78265,5319147753	Óleo de motor:		Graxa:
Óleo de diferencial: 0	Óleo de freio:		
6.7. Percentual mensal unitário de peças e acessórios:	0,96%		
6.8. Percentual Médio Mensal (PMM) da Frota Operacional	7.673		

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
74
PROTOCOLO E ARQUIVO

PLANILHA DE CUSTOS FIXOS

ITEM	A. Vr Unitário (R$)	B. Coeficiente de Consumo (u./veículo)	C. Vr. Total (R$) / veículo	
1. DEPRÉCIAÇÃO			7.234,51	
1.1. Veículos Operação	518.988,27	0,010833	5.622,37	
1.2. Veículos Reserva	518.988,27	0,002259	1.172,58	
1.3. Veículos Apoio	531.075,15	0,000106	56,08	
1.4. Instalações / Equipamentos	531.075,15	0,000722	383,48	
2. REMUNERAÇÃO			4.877,08	
2.1. Veículos Operação	518.988,27	0,007250	3.762,89	
2.2. Veículos Reserva	518.988,27	0,001512	784,77	
2.3. Veículos Apoio	531.075,15	0,000051	26,92	
2.4. Instalações / Equipamentos	531.075,15	0,000477	253,10	
2.5. Almoxarifado	531.075,15	0,000093	49,40	
3. MÃO DE OBRA OPERACIONAL			14.687,00	
3.1. Operação	2.596,01	4,2792	11.108,76	
3.1.1. Adicional para Motorista	0,00		0,00	
3.2. Arrecadação	0,00		0,00	
3.3. Fiscalização	2.917,43	0,3044	888,10	
3.4. Manutenção	3.664,62	0,6849	2.510,00	
3.5. Limpeza e Segurança	16.842,22	0,0107	180,13	Média mensal dos últimos 12 meses
3.6. Segurança	0,00	0,0000	0,00	
4. ADMINISTRAÇÃO			1.272,88	
4.1. Pessoal Administrativo	2.471,72	0,2740	677,18	
4.2. Diretoria	55.698,32	0,0107	595,70	Valor original da proposta - R$ 19.300,00 atualizado pelo IPCA de out/21 a nov/22
5. BENEFÍCIOS SOCIAIS			4.065,33	
5.1. Multi-alimentação/ vale cesta	1.197,51	3,0481	3.650,16	
5.2. Convênio Médico	108,21	3,0481	329,84	
5.3. Uniformes	27,99	3,0481	85,33	
5.4. PLR	0,00	3,0481	0,00	
6. DESPESAS DIVERSAS			4.806,23	
6.1. Seguros	17.587,99	0,0107	188,11	Média mensal dos últimos 12 meses
6.2. Licenciamentos	7.865,36	0,0107	84,12	Média mensal dos últimos 12 meses
6.3. Indenizações	114.543,34	0,0107	1.225,06	Média mensal dos últimos 12 meses
6.4. Assessoria Técnica	65.054,27	0,0107	695,77	Média mensal dos últimos 12 meses
6.5. Assessoria Jurídica	5.698,28	0,0107	60,94	Média mensal dos últimos 12 meses
6.6. Despesas Financeiras	0,00	0,0107	0,00	Média mensal dos últimos 12 meses
6.7. Administ. Gerais	238.633,43	0,0107	2.552,23	Média mensal dos últimos 12 meses
7. CUSTO FIXO POR VEÍCULO			38.943,03	

PLANILHA DE CUSTOS FIXOS

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
8.1. Valor total do investimento em veículos de apoio/reboque	314.589,88
8.2. Valor total do investimento em instalações e equipamentos	4.302.643,82
8.3. Valor total do investimento em almoxarifado	461.875,14
8.4. Taxa anual de remuneração de capital - mínima requerida	12%
8.7. Fator de encargos sociais	42,31%

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1[redacted]com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9[redacted]75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
75

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO OPERACIONAL MENSAL

1. Custo Variável por Quilometragem (R$/km)	3,2108	
2. Quilometragem Média Mensal total (km)	717.458,83	Média dos últimos 12 meses (dez/21 a nov/22)
3. Custo Variável Mensal Total (R$) [redacted]	[redacted] 2.303.635,22 [redacted]	
4. Custo Fixo Mensal por veículo (R$/veic)	36.943,03	
5. Frota Operacional	93,50	Média dos últimos 12 meses (dez/21 a nov/22)
6. Custo Fixo Mensal Total (R$) [redacted]	[redacted] 3.454.173,60 [redacted]	
7. Custo Mensal da Outorga Remunerada	65.970,13	este valor é atualizado pela UFM do município, foi considerando que a UFM irá ser reajustada igual ao IPCA para 2023, portanto 6%
Custo Mensal do monitoramento GPS e câmeras		item já incorrido nas despesas gerais
8. Custo mensal (50%) da Operação do Terminal Mogilar (R$)	0,00	
9. Custo de Operação do Serviço Especial de Transporte de Deficiente Físico (R$)	0,00	
10. Custo Operacional mensal antes dos impostos [redacted]	[redacted] 5.823.778,95 [redacted]	
11. Impostos sobre o Faturamento (R$)	383.985,43	
11.1. PIS (0%)	0,00	0,00%
11.2. COFINS (0%)	0,00	0,00%
11.3. CPMF (0%)	0,00	0,00%
11.4. ISS (4%)	255.990,28	4,00%
11.5. INSS (2%)	127.995,14	2,00%
12. Custo Emissão Mogi Passes	191.992,71	Taxa de 4% sobre a receita efetivérica, a qual corresponde a 75% do uso (4% x 75% = 3%)
12. Custo Operacional Mensal Total (R$) [redacted]	[redacted] 6.399.757,09 [redacted]	9,00%
13. Demanda Média Mensal Estimada (Pas. Equiv.)	970.972,74	Média dos últimos 12 meses (dez/21 a nov/22)
14. Faturamento Médio Mensal Estimado (R$)		
15. Lucro antes IRPJ/CSLL		
16. Lucro líquido projetado		
17. Índice de Passageiros Equivalentes por Km – IPKeq Médio Estimado	1,35	
TARIFA DE EQUILÍBRIO [redacted]	[redacted] 6,59 [redacted]	

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DE CAPITAL

1. CUSTO DE DEPRECIAÇÃO DA FROTA

Idade média dos veículos	Nº de veículos	Coeficiente Anual de Depreciação	Depreciação Total	
todas as faixas	113	0,1300000	14,69000000	total de veículos até 5 anos (período de depreciação definido no contrato)

Número Equivalente de Veículos Depreciados Anualmente	14,69000000
Número Equivalente de Veículos Depreciados Mensalmente	1,22416667
Coeficiente Mensal de Depreciação por Veículo Operacional	0,01309269
Coeficiente Mensal de Depreciação da Frota Operacional	0,01083333
Coeficiente Mensal de Depreciação da Frota Reserva	0,00225936

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
75
REGISTRADO E ARQUIVADO

2. CUSTO DE REMUNERAÇÃO DA FROTA

Idade média dos veículos	Nº de veículos	Coeficiente Anual de Depreciação	Depreciação Total
0 a 1 ano	6	0,1200000	0,72000000
1 a 2 anos	37	0,1044000	3,86280000
2 a 3 anos	28	0,0888000	2,48640000
3 a 4 anos	22	0,0732000	1,61040000
4 a 5 anos	20	0,0576000	1,15200000
Mais de 5 anos	0	0,0420000	0,00000000
Número Equivalente de Veículos Remunerados Anualmente			9,83160000
Número Equivalente de Veículos Remunerados Mensalmente			0,81930000
Coeficiente Mensal de Remuneração por Veículo Operacional			0,00876257
Coeficiente Mensal de Remuneração da Frota Operacional			0,00725044
Coeficiente Mensal de Remuneração da Frota Reserva			0,00151212

3. VALOR DO VEÍCULO REFERENCIAL

Tipo de ônibus	Preço Unitário	Quantidade	Total	
OF1721 (ou equivalente)	539.157,00	102	54.994.014,00	Valor do pedido realizado
OF1519 (ou equivalente)	496.828,54	8	3.974.628,31	Valor de out/21 atualizado pela variação do OF1721 adquirido
LO916 (ou equivalente)	366.237,54	2	732.475,08	Valor de out/21 atualizado pela variação do OF1721 adquirido
Van	310.374,49	1	310.374,49	Valor de out/21 atualizado pela variação do OF1721 adquirido
Valor Total dos Investimentos em Frota Referencial			60.011.491,88	
Preço Unitário Médio do Veículo Referencial 0km			531.075,15	
Preço Unitário Médio do Veículo Referencial - sem rodagem			518.988,27	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1[redacted]com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9[redacted]75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
76
PROTOCOLO E ARQUIVO

Equivalência		dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	
1	Dinheiro	304.371,00	304.371,00	327.145,00	372.656,00	339.339,00	368.437,00	339.093,00	329.029,00	353.057	319.606	347.935	330.189	
1	VT	528.341,00	528.341,00	549.345,00	637.898,00	582.012,00	650.967,00	615.821,00	607.826,00	687.112	612.804	636.066	603.721	
0,416	Escolar	7.105,00	7.105,00	47.426,00	95.710,00	86.737,00	116.879,00	89.409,00	40.324,00	106.407	99.342	96.745	96.693	
	Pass. Equiv.	835.667,68	835.667,68	896.219,22	1.050.369,36	957.433,59	1.068.025,66	992.108,14	953.629,78	1.090.434,31	973.736,27	1.024.246,92	974.134,29	970.972,74
	km	712.236,00	664.325,00	641.570,00	728.574,00	692.453,00	752.871,00	720.025,00	729.692,00	771.835,00	732.956,00	749.173,00	713.796,00	717.458,83
	Frota op.	88,00	88,00	88,00	88,00	95,00	95,00	96,00	93,00	97,00	98,00	98,00	98,00	93,50
	Litros de combustível	268.687,00	250.423,00	243.783,00	276.498,00	258.247,00	280.597,00	267.658,00	266.834,00	286.539,00	272.129,00	279.917,00	268.038,00	
												Consumo de combustível		0,3739297

Pneu novo

18/11/2022	2.014,48
MÉDIA	2.014,48

Recapagem

data	Valor nota		
02/11/2022	2.950,00		
10/11/2022	13.451,00		
14/11/2022	2.648,00		
17/11/2022	11.255,00		
21/11/2022	1.353,00		
23/11/2022	4.186,00		
23/11/2022	5.946,00	quantidade	valor unit
	41.789,00	100	417,89

DATA COMPRA	R$/LITRO
02/11/2022	R$ 5,8701
03/11/2022	R$ 5,8701
05/11/2022	R$ 5,8701
08/11/2022	R$ 5,8801
11/11/2022	R$ 5,8801
14/11/2022	R$ 5,8801
18/11/2022	R$ 5,8801
19/11/2022	R$ 6,0018
23/11/2022	R$ 5,8801
25/11/2022	R$ 5,8801
29/11/2022	R$ 5,8801
MÉDIA	R$ 5,8884

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
76
PROTOCOLO E ARQUIVO

Mês	Numero Pessoal	Cargo	AREA	Status	Centro de Custo	Salário Nominal		CUSTO DE PESSOAL (Salário, encargos e Benefícios)	
nov/22	30011754	GERENTE DE OPERACOES	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON URB. CORPORAT-MOB	R$	21.847,68	R$	22.014,34
nov/22	2713975	GERENTE DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON URB. CORPORAT-MOB	R$	17.781,53	R$	17.928,19
nov/22	3301229	COORDENADOR DE OPERACOES	OPERAÇÃO	Ativo	ON URB. CORPORAT-MOB	R$	7.474,66	R$	7.641,32
nov/22	2723728	ANALISTA DE GESTAO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON URB. CORPORAT-MOB	R$	5.646,40	R$	5.813,06
nov/22	2712850	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	4.373,93	R$	4.072,44
nov/22	2721729	ANALISTA DE SISTEMA	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON URB. CORPORAT-MOB	R$	4.644,77	R$	4.811,43
nov/22	2712886	ENCARREGADO DE ALMOXARIFADO	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	4.620,35	R$	4.413,64
nov/22	2723922	PROGRAMADOR DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON URB. CORPORAT-MOB	R$	3.700,00	R$	4.050,31
nov/22	2712828	MECANICO LIDER	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	3.468,83	R$	4.181,29
nov/22	2727738	LIDER DE MANUTENÇÃO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	3.468,83	R$	3.532,44
nov/22	2724356	LIDER DE TAPECARIA	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	3.468,74	R$	3.799,28
nov/22	2713768	MECANICO LIDER	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	3.468,00	R$	4.194,74
nov/22	2704663	ASSISTENTE DE EXPEDICAO	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	3.351,43	R$	4.481,33
nov/22	2718344	INSPETOR DE TRAFEGO II	OPERAÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	3.185,44	R$	4.332,35
nov/22	2721449	INSPETOR DE TRAFEGO I	OPERAÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	3.185,44	R$	4.824,44
nov/22	2723488	INSPETOR DE TRAFEGO I	OPERAÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	3.185,44	R$	4.828,64
nov/22	30060638	MECANICO B	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.994,79	R$	4.129,64
nov/22	2713789	FUNILEIRO B	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.988,00	R$	3.202,17
nov/22	2710908	MECANICO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.847,66	R$	3.702,32
nov/22	2718932	MECANICO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.847,66	R$	3.152,52
nov/22	2714914	MECANICO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.847,66	R$	3.929,24
nov/22	2721891	MECANICO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.847,66	R$	2.751,70
nov/22	2712525	CAIXA JR	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.805,02	R$	3.971,68
nov/22	2716155	ELETRICISTA SOCORRISTA	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.804,43	R$	3.366,09
nov/22	2718952	SOLDADOR A	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.750,86	R$	2.756,25
nov/22	30068394	ALINHADOR	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.746,67	R$	3.369,50
nov/22	2718745	ASSISTENTE DE CAIXA	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.672,40	R$	3.681,09
nov/22	2718382	PINTOR C	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.674,56	R$	2.884,16
nov/22	2720050	PINTOR B	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.658,00	R$	3.018,42
nov/22	2708533	MANOBRISTA LIDER	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.654,42	R$	4.023,91
nov/22	2710422	ALMOXARIFE I	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	2.651,88	R$	3.955,49
nov/22	2723217	TAPECEIRO I	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.648,61	R$	3.581,92
nov/22	30096161	MECANICO B	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.629,22	R$	3.109,56
nov/22	30100764	MECANICO B	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.629,22	R$	3.126,65
nov/22	2724444	FUNILEIRO A	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.577,82	R$	188,53
nov/22	2708179	ESCALANTE	OPERAÇÃO	Ativo	ON URB. CORPORAT-MOB	R$	2.549,89	R$	2.947,34
nov/22	2718807	MOLEIRO A	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.520,86	R$	2.436,83
nov/22	30050639	MOLEIRO A	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.520,86	R$	2.520,86
nov/22	30055231	ELETRICISTA A	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.520,86	R$	3.104,48
nov/22	30012854	ALMOXARIFE II	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	2.448,62	R$	2.866,77
nov/22	30028147	ALMOXARIFE II	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	2.448,62	R$	2.813,50
nov/22	30051591	ALMOXARIFE II	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	2.448,62	R$	2.634,83
nov/22	2716421	MANOBRISTA	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,92	R$	3.299,34
nov/22	30018901	MANOBRISTA	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,92	R$	3.081,90
nov/22	30017567	MANOBRISTA	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,92	R$	2.968,79
nov/22	30012712	MANOBRISTA	MANUTENÇÃO	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,92	R$	3.157,31
nov/22	2707459	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.512,34
nov/22	2708239	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.408,64
nov/22	2708177	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.215,79
nov/22	2708201	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.111,49
nov/22	2708261	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.981,98
nov/22	2708284	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.960,54
nov/22	2708610	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.547,92
nov/22	2709054	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.561,81
nov/22	2709061	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.891,94
nov/22	2709666	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.635,99
nov/22	2709738	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.051,71
nov/22	2709745	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.051,91
nov/22	2708759	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.868,44
nov/22	2709761	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.041,13
nov/22	2709805	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.029,08
nov/22	2709810	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.585,93
nov/22	2709849	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.538,41
nov/22	2710091	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.179,31
nov/22	2710232	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	5.891,30
nov/22	2710360	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	5.470,03
nov/22	2710365	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.284,21
nov/22	2711957	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.113,22
nov/22	2711539	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.881,21
nov/22	2711576	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.076,84
nov/22	2712197	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.915,30
nov/22	2713410	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.360,64
nov/22	2713419	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.014,91
nov/22	2714016	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	5.448,21
nov/22	2714114	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.875,73
nov/22	2714284	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.707,32
nov/22	2714317	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.124,67
nov/22	2714715	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.207,71
nov/22	2715372	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.546,84
nov/22	2715581	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.969,51
nov/22	2715757	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.612,41
nov/22	2715810	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.972,89
nov/22	2715866	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	4.241,30
nov/22	[illegible]	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.180,98
nov/22	2716123	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON MUN MOGI	R$	2.414,91	R$	3.704,22

1Doc: Memorando 1.279/2023 144/2023
Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
77

nov/22	2716126	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.519,71
nov/22	2716142	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.866,52
nov/22	2716540	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.111,06
nov/22	2716568	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.641,05
nov/22	2716761	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.020,17
nov/22	2716818	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.640,24
nov/22	2716919	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.398,06
nov/22	2716921	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.635,06
nov/22	2716922	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.972,21
nov/22	2717003	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.168,31
nov/22	2717047	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.379,12
nov/22	2717396	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.069,35
nov/22	2717536	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.721,86
nov/22	2717853	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.021,51
nov/22	2717975	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.129,00
nov/22	2718016	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.161,11
nov/22	2718501	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.797,92
nov/22	2718611	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.156,82
nov/22	2718750	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	824,22
nov/22	2718858	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.881,91
nov/22	2719612	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.908,23
nov/22	2719997	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.109,08
nov/22	2720139	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.190,77
nov/22	2720550	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.658,29
nov/22	2720930	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.483,58
nov/22	2721017	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.166,97
nov/22	2721128	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.301,56
nov/22	2721181	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.885,53
nov/22	2721268	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.950,46
nov/22	2721557	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.803,89
nov/22	2721817	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.952,25
nov/22	2722026	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.430,96
nov/22	2722290	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.919,30
nov/22	2722350	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.740,11
nov/22	2722483	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.836,12
nov/22	2723144	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.627,19
nov/22	2723383	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.546,67
nov/22	2723708	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.978,52
nov/22	2724089	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.847,71
nov/22	2724102	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.661,16
nov/22	2724390	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.593,50
nov/22	30002317	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.952,69
nov/22	30004649	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.030,41
nov/22	30006688	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.110,09
nov/22	30008589	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	2.655,95
nov/22	30013202	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.915,09
nov/22	30013871	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.345,42
nov/22	30015520	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.208,40
nov/22	30015700	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.750,62
nov/22	30015971	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.041,75
nov/22	30016282	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.073,14
nov/22	30016340	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.774,43
nov/22	30016920	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.045,50
nov/22	30018102	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.566,50
nov/22	30018205	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.939,02
nov/22	30015721	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.397,48
nov/22	30015833	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.850,84
nov/22	30020156	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.127,95
nov/22	30020362	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.801,51
nov/22	30021331	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	2.875,65
nov/22	30021342	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.045,13
nov/22	30022057	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.196,60
nov/22	30021533	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	2.745,44
nov/22	30023948	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	2.804,59
nov/22	30024256	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.371,82
nov/22	30024917	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.129,90
nov/22	30025061	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.179,44
nov/22	30026869	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.568,38
nov/22	30026995	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.766,57
nov/22	30027177	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.880,34
nov/22	30027315	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.653,98
nov/22	30027320	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.560,28
nov/22	30027378	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.679,28
nov/22	30027731	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.695,82
nov/22	30028910	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.633,88
nov/22	30029526	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.113,35
nov/22	30030206	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.949,28
nov/22	30030755	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.700,93
nov/22	30031044	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.117,61
nov/22	30031100	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.133,96
nov/22	30031513	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.207,77
nov/22	30032021	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.435,28
nov/22	30033479	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.082,76
nov/22	30033782	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.736,97
nov/22	30034041	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.076,43
nov/22	30034044	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	2.793,33
nov/22	30036462	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.485,25
nov/22	30036477	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.480,47
nov/22	[illegible]	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.434,40
nov/22	[illegible]	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	[illegible]

1Doc: Memorando 1.279/2023 145/2023

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

1Doc: Memorando 1.279/2023 146/256

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8.

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
77v

nov/22	30037276	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.705,97
nov/22	30038219	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.467,03
nov/22	30038245	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.924,44
nov/22	30042329	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.749,67
nov/22	30045945	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	2.823,60
nov/22	30043660	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.561,99
nov/22	30049016	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.736,90
nov/22	30051113	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.198,10
nov/22	30051174	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.762,67
nov/22	30051663	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.858,09
nov/22	30052542	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.218,02
nov/22	30053048	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.100,84
nov/22	30053243	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.055,18
nov/22	30053479	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.160,86
nov/22	30054823	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.632,84
nov/22	30055264	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.458,85
nov/22	30055972	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.464,66
nov/22	30056865	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.373,76
nov/22	30057596	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.623,18
nov/22	30057936	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	2.468,69
nov/22	30057942	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.539,54
nov/22	30058853	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.920,03
nov/22	30059711	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.265,34
nov/22	30062293	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.877,86
nov/22	30063832	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.148,77
nov/22	30064034	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	2.973,24
nov/22	30064038	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.154,27
nov/22	30064344	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.846,39
nov/22	30065403	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.003,16
nov/22	30066823	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.413,50
nov/22	30067476	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.966,89
nov/22	30067485	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.090,43
nov/22	30067630	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.955,62
nov/22	30067636	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.055,75
nov/22	30067857	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.462,31
nov/22	30068903	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.940,99
nov/22	30068999	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.570,45
nov/22	30069265	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.792,16
nov/22	30095346	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.726,60
nov/22	30096212	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.315,90
nov/22	30096223	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.259,57
nov/22	30096525	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.022,17
nov/22	30097074	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.249,27
nov/22	30097079	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.748,52
nov/22	30097086	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.305,84
nov/22	30097790	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.012,06
nov/22	30101071	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	4.256,76
nov/22	30103101	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.636,78
nov/22	30103673	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.935,33
nov/22	30104006	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.724,73
nov/22	30104064	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	3.372,68
nov/22	30107332	MOTORISTA A	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.414,91	R$	1.368,45
nov/22	30015767	ALMOXARIFE II	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	2.393,07	R$	2.759,77
nov/22	2722011	MECANICO C	MANUTENÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.316,30	R$	2.338,41
nov/22	2723481	ELETRICISTA B	MANUTENÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.295,03	R$	2.562,61
nov/22	30082164	ELETRICISTA B	MANUTENÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.295,03	R$	2.472,07
nov/22	30047553	BORRACHEIRO	MANUTENÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.182,24	R$	2.357,03
nov/22	2718403	CONTROLADOR DE TACOGRAFO	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.176,14	R$	2.342,11
nov/22	30033248	ALMOXARIFE III	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	2.148,88	R$	2.330,82
nov/22	30063342	ALMOXARIFE III	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	2.148,88	R$	2.277,64
nov/22	30082936	ALMOXARIFE III	MANUTENÇÃO	Ativo	ALMOXARIFADO - MOB	R$	2.148,88	R$	2.933,48
nov/22	2724522	FUNILEIRO C	MANUTENÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.144,74	R$	2.151,50
nov/22	30050007	CONFERENTE	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	2.083,24	R$	2.187,40
nov/22	2714753	AUXILIAR DE OPERACOES	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.975,70	R$	2.226,24
nov/22	2717665	AUXILIAR DE OPERACOES	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.975,70	R$	2.703,31
nov/22	30036199	AUXILIAR DE OPERACOES	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.975,69	R$	2.858,08
nov/22	30054491	AUXILIAR DE OPERACOES	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.975,69	R$	2.754,52
nov/22	2715881	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	742,18
nov/22	2721673	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	631,32
nov/22	30049916	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	2.837,48
nov/22	30100267	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	2.603,41
nov/22	30101992	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	2.985,16
nov/22	30101998	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	3.109,16
nov/22	30102145	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	2.665,60
nov/22	30102336	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	2.642,49
nov/22	30102559	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	3.028,49
nov/22	30103781	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	3.071,85
nov/22	30104325	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.868,03	R$	2.662,12
nov/22	30081917	MOTORISTA B	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.863,01	R$	3.143,70
nov/22	30035005	LIDER DE MONITORAMENTO	OPERAÇÃO	Ativo	ON.URB.-CORPORAT-MOB	R$	1.780,48	R$	2.747,15
nov/22	2714672	CONTROLADOR DE OPERACOES I	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.546,83	R$	2.258,24
nov/22	2718859	CONTROLADOR DE OPERACOES I	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.546,83	R$	2.588,50
nov/22	30080103	OPERADOR DE MONITORAMENTO	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.483,96	R$	1.627,93
nov/22	30093397	OPERADOR DE MONITORAMENTO	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.483,96	R$	1.518,93
nov/22	2719078	CONTROLADOR DE OPERACOES	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.458,42	R$	1.947,80
nov/22	2716358	CONTROLADOR DE OPERACOES	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.436,11	R$	2.057,00
nov/22	30051602	CONTROLADOR DE OPERACOES	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.436,11	R$	1.565,53
nov/22	30103523	CATRAQUEIRO	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.333,54	R$	1.697,65
nov/22	30105434	CATRAQUEIRO	OPERAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.333,54	R$	1.727,42
nov/22	30105829	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	1.211,89

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
78

nov/22	30106125	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	1.573,29
nov/22	30106350	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	1.211,89
nov/22	30106563	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	1.211,83
nov/22	30107337	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	686,80
nov/22	30107338	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	686,80
nov/22	30108208	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	121,20
nov/22	30108215	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	121,20
nov/22	30108220	MOTORISTA TRAINEE	MOTORISTA	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	1.212,00	R$	121,20
nov/22	30089842	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	661,20	R$	572,93
nov/22	30089846	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	661,20	R$	573,04
nov/22	30089853	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	661,20	R$	573,04
nov/22	30093440	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	661,20	R$	572,23
nov/22	30106128	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	661,20	R$	573,04
nov/22	30086214	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	551,00	R$	572,32
nov/22	30089836	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	551,00	R$	573,04
nov/22	30093581	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	551,00	R$	572,32
nov/22	30094449	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	551,00	R$	572,32
nov/22	30097004	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	551,00	R$	535,36
nov/22	30085706	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	440,80	R$	573,04
nov/22	30091567	APRENDIZ - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	Ativo	ON.MUN.MOGI	R$	440,80	R$	573,04

1Doc: Memorando 1.279/2023 147/238

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

ATIVOS E AFASTADOS - MOGI MOB TRANSP

Novembro de 2022 - SAP

Resumo dos dados e resultados

		MOTORISTA	ALMOXARIFADO MANUTENÇÃO	ADMINISTRAÇÃO	OPERAÇÃO	TOTAL	
Pessoal	URBANO MOGI	202	33	15	17	267	Total de pessoas alocadas na concessão por área de atividade
	COMPARTILHADO	0	2	3	3	8	
	ALMOXARIFADO		10			10	
	TOTAL	202	45	18	20	285	
soma de salário	URBANO MOGI	678.934,06	102.176,92	14.655,87	43.368,88		
	COMPARTILHADO	0,00	17.978,43	26.731,28	10.909,18	81,80%	PARTICIPAÇÃO NA MOGIMOB
	ALMOXARIFADO		33.248,27				
	TOTAL DE CUSTOS	678.934,06	153.403,62	41.387,15	54.278,06		
Salário nominal médio atual		R$ 2.414,91	R$ 3.408,97	R$ 2.299,29	R$ 2.713,90		
Salário nominal médio com reajuste		R$ 2.596,01	R$ 3.664,62	R$ 2.471,72	R$ 2.917,43	1,075	fator de reajuste
Encargos sociais contratuais		42,31%					

		Motoristas	Demais	Adicional para todos	Fiscais	Ponderado
Valor unitário	Multi-alimentação/cesta	1.354,68	815,01			1.197,51
	Convênio Médico	59,63	59,63	48,58		108,21
		Motoristas	Manuntenção	Adm		0,00
	PLR	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cálculo do fator de utilização físico (utilizado para benefícios)		
Total de funcionários	285,00	(A)
Frota operacional média	93,50	(B)
FU físico	3,048	(C = A / B)

Cálculo do fator de utilização equivalente (utilizado para salários)

Função	Total de custos sem encargos (I)	Encargos (II)	Total de custo sem (III = I * (1+II))	Salário nominal médio (IV)	Frota (V)	FU (VI = III / IV / V)
3.1. Operação	678.934,06	42,31%	966.210,91	2.414,91	93,50	4,2792
3.3. Fiscalização	54.278,06	42,31%	77.244,70	2.713,90	93,50	0,3044
3.4. Manutenção	153.403,62	42,31%	218.313,17	3.408,97	93,50	0,6849
4.1. Pessoal Administrativo	41.387,15	42,31%	58.899,27	2.299,29	93,50	0,2740

Os funcionários compartilhados atuam em duas operações do grupo, sendo 81,80% do custo alocado para a operação do Município de Mogi das Cruzes, sendo o rateio de custo realizado em função da receita líquida

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru[redacted]1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód[redacted]9581-75BA-6A9F-B7A8

Despesas Diversas - Fonte: Sistema SAP

Rotulos de Linha	dez	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	TOTAL	Média
3.5. Limpeza e Segurança	23.820	20.135	28.354	27.964	19.724	16.990	9.473	11.061	14.254	10.214	8.752	11.495	202.107	16.842
3.1. Seguros	22.210	22.210	20.159	20.159	19.786	19.599	19.609	15.728	13.204	13.465	13.465	13.465	211.056	17.588
6.2. Licenciamentos	17.846	0	930	7.230	15.762	5.833	7.050	2.875	2.875	11.381	22.857	93	94384,35	7,865
6.3. Indenizações Civeis	24.608	204.583	62.214	33.088	64.055	90.371	486.184	204.855	146.533	21.833	34.844	998	1374520,1	114.543
6.4. Assessoria Técnica	61.041	54.309	65.604	70.919	71.418	58.483	69.135	70.079	73.260	70.840	62.034	53.529	780.651	65.054
6.5. Assessoria Jurídica	9.398	2.465	6.561	6.630	7.616	4.022	1.547	2.964	15.795	5.784	5.179	417	68379,39	5.698
6.7. Administr. Geral	244.587	165.540	264.193	192.851	229.983	195.050	279.069	283.147	352.657	243.989	227.820	184.713	2.863.801	238.653
Total Geral	403.310	469.649	447.706	358.860	429.344	390.349	872.017	588.707	618.579	377.497	374.951	264.710	5.594.699	466.225

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
79

2022

MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS - URBANO - MOGI DAS CRUZES

	FROTA FANT.	PLACA	MODELO CHASSI	MODELO CARROCERIA			MOD	ANO FAB.	ANO MOD.	Nº CHASSI	Tipo equivalente
1	1003	FGA9I42	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB194370	OF1721
2	1005	GDE9C57	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196216	OF1721
3	1007	GFB6F01	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196224	OF1721
4	1009	EDI6C64	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196342	OF1721
5	1011	FNO9F31	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196222	OF1721
6	1013	FUA3G24	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196337	OF1721
7	1015	EKO3F82	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB195219	OF1721
8	1017	GBW4C56	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196227	OF1721
9	1019	FRC9B78	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196230	OF1721
10	1021	FSJ2H35	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196336	OF1721
11	1023	FZY1B03	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196343	OF1721
12	1025	GIE7J13	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196339	OF1721
13	1027	FVO7I61	MB OF-1519 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 2 PORTAS - 11,30m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384067MB190277	OF1519
14	1029	FWY8A72	MB OF-1519 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 2 PORTAS - 11,30m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384067MB190272	OF1519
15	1031	FYB9A47	MB OF-1519 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 2 PORTAS - 11,30m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384067MB190281	OF1519
16	1033	ERS6J98	MB OF-1519 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 2 PORTAS - 11,30m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384067MB190262	OF1519
17	1035	ESU9E25	MB OF-1519 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 2 PORTAS - 11,30m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384067MB190267	OF1519
18	1037	EAU9E36	MB OF-1519 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 2 PORTAS - 11,30m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384067MB190286	OF1519
19	111311	FCM5C72	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB197111	OF1721
20	111313	EKQ0G41	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196354	OF1721
21	111315	EHA5G82	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196946	OF1721
22	111317	DGN9C43	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB197116	OF1721
23	111319	ELA5J84	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB197118	OF1721
24	111321	GDS2J87	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB197115	OF1721
25	111323	FPP6G65	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB197112	OF1721
26	111325	FKQ4A18	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB197313	OF1721
27	111327	FUG2B71	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196352	OF1721
28	111329	FVL9I73	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196358	OF1721
29	111331	EIV3H94	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196372	OF1721
30	111333	FVJ0I15	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196375	OF1721
31	111335	GCN7J16	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196378	OF1721
32	111337	ECV5A37	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196348	OF1721
33	111339	FIN6E68	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196383	OF1721
34	111341	CQU0F27	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196376	OF1721
35	111343	CGR2D65	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9MB384078MB197121	OF1721
36	111345	DXS2I61	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB196381	OF1721
37	111347	FCL3H16	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2020	2021	9BM384078MB197110	OF1721

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru[redacted]1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód[redacted]9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
80

38	111255	DEL7I39	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB159937	OF1721
39	111257	FLW0H85	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB159952	OF1721
40	111259	EII8G76	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160257	OF1721
41	111261	DPA7J72	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160557	OF1721
42	111263	FOI5J32	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160238	OF1721
43	111265	FEI5E72	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160186	OF1721
44	111267	EVA9I79	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160548	OF1721
45	111269	EXO5G38	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160194	OF1721
46	111271	CSE2J79	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160198	OF1721
47	111273	EST7G38	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160259	OF1721
48	111275	GEN5G23	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160251	OF1721
49	111277	FIM7A12	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160248	OF1721
50	111279	EEI8J01	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160551	OF1721
51	111281	FIF3C92	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160794	OF1721
52	111283	FUD7D48	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160803	OF1721
53	111285	GIZ5G46	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160180	OF1721
54	111287	GIB9I04	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160556	OF1721
55	111289	ERA7D49	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160185	OF1721
56	111291	GIO8H45	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160227	OF1721
57	111293	ENU1A57	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160197	OF1721
58	111295	DIG1D52	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160241	OF1721
59	111297	EDI2G45	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160559	OF1721
60	111299	FPI3C81	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160253	OF1721
61	111301	EEH5J02	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160971	OF1721
62	111303	FED4G34	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160991	OF1721
63	111305	GAS9G28	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160974	OF1721
64	111307	CUN8A55	MB OF-1721 EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,73m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9BM384078LB160802	OF1721
65	111189	EOD2011	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W5KR920043	OF1721
66	111191	EQF7732	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W3KR919667	OF1721
67	111193	BYQ6345	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W1KR920864	OF1721
68	111195	EPA7338	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W6KR920536	OF1721
69	111197	DUH9074	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W8KR919338	OF1721
70	111199	DPU1404	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W4KR919532	OF1721
71	111201	EPP0693	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W0KR920927	OF1721
72	111203	FVC5171	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W4KR919465	OF1721
73	111205	DUJ9321	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W0KR920855	OF1721
74	111207	EVE9534	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W2KR920808	OF1721
75	111209	ETO8232	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W6KR920438	OF1721
76	111211	EHH0445	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W2KR920825	OF1721
77	111213	CTB0279	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W4KR920227	OF1721
78	111215	EOD4533	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W0KR920975	OF1721
79	111217	DKU9973	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W8KR919646	OF1721
80	111219	EMA3632	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W7KR919461	OF1721

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

81	111221	EXS6760	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W8KR919744	OF1721
82	111223	EPA3797	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W9KR919984	OF1721
83	111225	ERY9626	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W1KR920797	OF1721
84	111227	EGY1798	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W8KR919467	OF1721
85	111239	ESS7168	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W6KR926479	OF1721
86	111241	EUF0161	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2018	2019	9532G82W9KR926556	OF1721
87	111145	GAP4265	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W8JR814491	OF1721
88	111147	GHT0806	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W0JR815019	OF1721
89	111149	GCS9977	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W9JR815052	OF1721
90	111151	GFF8138	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82WXJR815058	OF1721
91	111153	GJE9619	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W8JR815060	OF1721
92	111155	GJT2944	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W3JR814639	OF1721
93	111157	FZT4496	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W7JR814563	OF1721
94	111159	GFE0581	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W4JR814648	OF1721
95	111161	FXQ3012	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W4JR815069	OF1721
96	111163	GHX5113	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W6JR815235	OF1721
97	111165	FAU7504	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W2JR814678	OF1721
98	111167	FPU8415	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82WXJR815318	OF1721
99	111169	FQN7856	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W2JR815359	OF1721
100	111171	FSX2287	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W7JR815423	OF1721
101	111173	GGY5142	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W1JR815451	OF1721
102	111175	FYW3848	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W4JR815458	OF1721
103	111177	GFZ4469	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W3JR815483	OF1721
104	111179	GEZ4701	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W6JR815476	OF1721
105	111181	FPM3403	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W2JR817113	OF1721
106	111183	GJE4157	VW 17.230 - EOD(E.5)	CAIO APACHE VIP-SCIV - 3 PORTAS - 12,645m	C/ ELEV.	S/ COB.	2017	2018	9532G82W1JR817085	OF1721
107	111349	FOY6G74	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2021	2022	9BM384078NB249948	OF1721
108	111351	ENE2D82	MB OF-1721 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 3 PORTAS - 12,50m	C/ ELEV.	S/ COB.	2021	2022	9BM384078NB249902	OF1721
109	111353	END6I04	MB OF-1519 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 2 PORTAS - 9,5M	C/ ELEV.	S/ COB.	2021	2022	9BM384067NB249941	OF1519
110	111355	EOC6C51	MB OF-1519 EOD(E.5)	COMIL SVELTO - 2 PORTAS - 9,5M	C/ ELEV.	S/ COB.	2021	2022	9BM384067NB249959	OF1519
111	111309	DPL2061	VW 9.170 EOD (E.5)	MASCARELLO GRAN MICRO S2 - 1 PORTA - 8,060m	C/ ELEV.	S/ COB.	2019	2020	9532M62P9LR026683	LO916
112	111357	FMG5D31	MB 916 EOD(E.5)	MASCARELLO GRAN MICRO S2 - 1 PORTA - 9,40m	C/ ELEV.	S/ COB.	2021	2022	9BM979277NB252108	LO916
113	1001	FON7C87	MB SPRINTER 416 CDI	VAN SPRINTER 416 CDI	C/ ELEV.	S/ COB.	2021	2022	8AC907843NE199916	VAN

Com a Van	
Ano	Modelo
2022	6
2021	37
2020	28
2019	22
2018	20
2017	0
TOTAL	113

OF1721	102
OF1519	8
LO916	2
VAN	1
TOTAL	113

A idade da frota é medida pelo ano modelo, conforme item 7.2.3. do edital de licitação

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru 1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
81

Valor de aquisição de veículos novos

	Chassi	Carroceria	Total	Observação	Data da NF do chassi e carroceria
	Valor	Valor			
OF1721	213.729,00	225.000,00	438.729,00	Chassi - NF 001.744.127 - Mercedes / Carroceria - NF 000.444.043 - Comil	nov/21
OF1519	199.285,00	205.000,00	404.285,00	Chassi - NF 001.744.123 - Mercedes / Carroceria - 000.444.046 - Comil	nov/21
LO916	154.519,00	143.500,00	298.019,00	Chassi - NF 001.750.557 - Mercedes / Carroceria - pedido PC 854.21 - Mascarello	nov/21
Van	252.561,48		252.561,48	Veículo - NF 000.022.509 - MErcedes / Elevador - NF 145357	out/21

Veículo OF1721

Variação dos preços	out/21	438.729,00	
	nov/22	539.157,00	Pedido chassis MBB - R$ 250.157,00; Carroceria Comil R$ 289.000,00
	Variação	1,2289	

	Atualizado
OF1721	539.157,00
OF1519	496.828,54
LO916	366.237,54
Van	310.374,49

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
814

RECEBEMOS A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	No. 002178783 Série 1

RAIZEN S.A.

AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002178783
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

3522 1133 4535 9801 2059 5500 1002 1787 8312 6450 0786

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135221505551103 02.11.2022 05:43:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021787831264500786

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	02.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	02.11.2022

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	05:43:07

FATURA

DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264.154,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.154,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	0 - REMETENTE		EOE5G92	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
45000				37.046,059 KG	37.046,059 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	Al.ICMS	Al.IPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:BC 329/22 /Dens:0.83230 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS - AMARELA TANQUE 112|BATELADA 2079 10% DE BIODIESEL ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 264.154,50	27101921	060	5656	L	45.000,000	5,8701000000	264.154,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 8246311 / 8246312 / 8246313 / 8246314 / 8246315 / 8246316 / 8246317 / 8246318 / 8246319 / 8246320 / 8246321 / 8246322 / 8246323 / 8246324 / 8246325 / 8246326 / 8246327 / 8246328 / 8246329 / 8246330 / 8246331 / 8246332 / 8246333 / 8246334 / 8246335 / 8246336 / 8246337 Envelope(s): 32324480 / 32324481 / 32324482 / 32324483 / 32324484 / 32324485 / 32324486 / 32324487 / 32324488 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Parag 2º, Claus 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência do IPI em razão imunidade prev art 155, § 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:188.230,50 /ICMS OR:25.034,66 /BC.ICMS DE:188.230,50 /ICMS DE:25.034,66 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO INPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8041772441 / Placa Carretas: EOE5G92* GRUPO DE EMBALAGEM III REFERENCIA :4501602935/0040 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902144963 QTDE LACRES: 27 ROTA :BI2002 NUM.FREGUES :0001062754 FATURAMENTO : 0935588374 NUM DOCUMENTO : 0052663105 Fatura: 2178783/01 R$ 264154,50 11.11.2022 / Placa Veiculo: EOE5G92* Placa Cavalo: ENN6823* SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 25.034,66 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru[illegible]1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód[illegible]9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CMSC - 82

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA

NF-e
No. 002179380
Série 1

RAIZEN S.A.
AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002179380
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO
3522 1133 4535 9801 2059 5500 1002 1793 8018 2694 5743

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135221509330821 03.11.2022 09:25:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO PI CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021793801826945743

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	03.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	03.11.2022

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	09:24:58

FATURA

DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQÜENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264.154,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.154,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	0 - REMETENTE		FCD9796	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
45000				37.109,129 KG	37.109,129 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B610 Nr Boletim Conformidade:BC 329/22 /Densi:0.83250 /Aspecto n Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS - AMARELA TANQUE 112| BATELADA 2079 10% DE BIODIESEL ONU 1202 OLEO DIESEL 3 EI SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA --> 264.154,50	27101921	060	5656	L	45.000,000	5,8701000000	264.154,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): B161854 / B161855 / B161856 / B161857 / B161858 / B161859 / B161860 / B161881 / B161882 / B161883 / B161884 / B161885 / B161886 / B161887 / B161888 / B161889 / B161890 / B161891 / B161892 / B161893 / B161894 / B161895 / B161896 / B161897 / B161898 / B161899 / B161900 Envelope(s): 32322118 / 33340311 / 33340315 / 33340316 / 33340317 / 33356046 / 33356047 / 33356049 / 33358029 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Parag 2º, Claus 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência do IPI em razão imunidade prev art 155, § 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Isune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:188.230,50 /ICMS OR:25.034,66 /BC.ICMS DE:188.230,50 /ICMS DE:25.034,66 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sabado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8941788467 / Placa Carretas: FCD9796* GRUPO DE EMBALAGEM III VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902145996 QTDE LACRES: 27 ROTA :BIP002 NUM.FRETES :0001062754 FATURAMENTO : 0935595990 NUM DOCUMENTO : 0052673974 Fatura: 2179380/01 R$ 264154,50 14.11.2022 / Placa Veiculo: FCD9796* Placa Cavalo: CUK8128* SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 25.034,66 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL
82

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	No. 002180410 Série 1

RAIZEN S.A.

AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 62 62 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002180410
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

3522 1133 4535 8801 2059 5500 1002 1804 1014 2522 2884

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
135221521398568 05.11.2022 07:28:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021804101425222884

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	05.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	05.11.2022

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	07:28:34

FATURA

CENTO E SETENTA E SEIS MIL CENTO E TRÊS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	176.103,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.103,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	0 - REMETENTE		BOE5H03	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30000				24.709,741 KG	24.709,741 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	30.000,000	5.8701000000	176.103,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:0336/2022 /Dens:0.83280 /Aspecto : Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA - AMARELO TANQUE 112 - 68 | BATELADA 2102 10 % DE BIODIESEL ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NFO INCIDENCIA -> 176.103,00													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205859	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 8176334 / 8176335 / 8176336 / 8176337 / 8176338 / 8176339 / 8176366 / 8176367 / 8176368 / 8176369 / 8176421 / 8176422 / 8176423 / 8176424 / 8176425 / 8176426 / 8176427 / 8176428 / 8176331 / 8176332 / 8176333 / 8176340 / 8176361 / 8176362 / 8176363 / 8176364 / 8176365 Envelope(s): 31934634 / 31934635 / 31934638 / 31934639 / 31934640 / 31934641 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Parag 2º, Claus 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência do IPI em razão imunidade prev art 155, § 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV de RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:125.487,00 /ICMS OR:16.689,77 /BC.ICMS DE:125.487,00 /ICMS DE:16.689,77 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sabado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8041835841 / Placa Carretas: BOE5H03* GRUPO DE EMBALAGEM III REFERENCIA :11540011 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902148017 QTDE LACRES: 27 ROTA :DIP002 NUM.FREGUES :0001062754 FATURAMENTO : 0935617972 NUM DOCUMENTO : 0052697029 Fatura: 2180410/01 R$ 176103,00 14.11.2022 / Placa Veiculo: BOE5H03* Placa Cavalo: ECS3641* SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 16.689,77 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
83

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA

NF-e
No. 002181717
Série 1

RAIZEN S.A.
AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002181717
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO
3522 1133 4535 9801 2059 5500 1002 1817 1714 8487 5181

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de combustivel ou lubrificante adquirido ou

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
135221534241587 08.11.2022 07:26:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021817171484875181

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	08.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	08.11.2022

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	07:26:30

FATURA

CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	176.403,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.403,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	2 - REMETENTE		DPP5082	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30000				24.699,848 KG	24.699,848 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr.Brde em Cte/Unidade:0338/2022 -Lote:0 /03280 /Aspecto Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA - AMARELO INCIDENCIA : 176.403,00	27101921	060	5656	L	30.000,000	5,8801000000	176.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 169111 / 169112 / 169113 / 169114 / 169115 / 169116 / 169117 / 169118 / 169119 / 169120 / 169141 / 169142 / 169143 / 169144 / 169145 / 169146 / 169147 / 169148 Empresa(s): 1335599 / 1335598 / 1335591 / 1335592 / 1335593 / 1335594 ICMS Retido (ST) Cemce Art.412 Dec.45490. Carga conf Parag 2º, Clausula 14ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP, op não sujeita incidência de IPI em razão imunidade prevs art 155, § 3º CF/88, inpst do art 29 Convênio SINIEF 6/89, se 15412/97c. Imune de IPI cfe. Art. 18 Decreto IPI 8/10 Produto:24141801 /BC ICMS:R$125.403,05 /ICMS R$16.499,77 /BC.ICMS DE:125.403,05 /ICMS DE:16.499,77 / Informações de Contribuintes: ADERIMENTO DEPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADO, COM LACRES HOMOLOGADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE COMO REGULAMENTO APLICAVEL DO ACORDADO.SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 01/07/1998, 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS FERIADOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento: Segunda a Sabado 24h AS 17H Exc.Fornecimento : 8041176095 / Placa Carreta(s) DPP5082* GRUPO DE EMBALAGEM (1) REFERENCIA :45016146760000 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO CIF/CODIGO :1N TRANSPORTE :4902151944 QTDE LACRES: 27 NOTA (NF/OS) REM.PEDIDO :0001062754 FATURAMENTO : 4955637174 DEM.DOCUMENTO : 0051721400 Parcela: 21/11/2022 R$ 176403,00 17.11.2022 * Placa Veículo: MPP5082* Placa Carreta: PMC1265* IP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 16.499,77 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA

NF-e
No. 002182989
Série 1

RAIZEN S.A.
AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002182989
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

3522 1133 4535 9801 2059 5500 1002 1829 8915 0277 7318

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	135221556048852 11.11.2022 08:05:19

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021829891582777318

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	11.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	11.11.2022

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	08:05:05

FATURA

DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264.604,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.604,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	0 - REMETENTE		GHU1535	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
45000				37.012,675 KG	37.012,675 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	000	5656	L	45.000,000	5,8801000000	264.604,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:344/22 /Densi:0.83450 /Aspecto e Co: LIMPIDO ISENTO DE IMPUREZAS - AMARELADO TO 88 BATELADA 2164 10% BIODIESEL ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 264,604,50													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 8305671 / 8305672 / 8305673 / 8305674 / 8305675 / 8305676 / 8305677 / 8305678 / 8305679 / 8305680 / 8305691 / 8305692 / 8305693 / 8305694 / 8305695 / 8305696 / 8305697 /.8305698 / 8305699 / 8305700 / 8309014 / 8309015 / 8309016 / 8309017 / 8309018 / 8309019 / 8309020 Envelope(s): 33358837 / 33358838 / 33358839 / 33358840 / 33358841 / 33358842 / 33358843 / 33358844 / 33358845 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Paragr 2º, Claus 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência do IPI em razão imunidade prev art 155, § 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:188.230,50 /ICMS OR:25.034,66 /BC.ICMS DE:188.230,50 /ICMS DE:25.034,66 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8041927996 / Placa Carretas: GHU1535* GRUPO DE EMBALAGEM III REFERENCIA :4501614636/00030 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902153958 QTDE LACRES: 27 ROTA :BIP002 NUM.FRESGUES :0001062754 FATURAMENTO : 0935668504 NUM DOCUMENTO : 0052755991 Fatura: 2182989/01 R$ 264604,50 21.11.2022 / Placa Veiculo: GHU1535* Placa Cavalo: CUC3474* SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 25.034,66 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
84

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA

NF-e
Nº. 002184019
Série 1

RAIZEN S.A.
AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
[1]
Nº 002184019
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO
3522 1133 4535 9801 2059 5500 1002 1840 1919 1842 0776

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	135221568292690 14.11.2022 02:16:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021840191316420776

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA			33.673.701/0001-40	14.11.2022
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA		08744-090	14.11.2022
MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	02:16:16

FATURA

CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	176.403,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.403,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	0 - REMETENTE		EOE5G63	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30000				24.660,277 KG	24.660,277 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:346/22 /Dens:0.83430 /Aspecto e Co	27101921 : UN PDO	060 ISENTO	5656 DE IMPU	L REZAS	30.000,000 - AMARELADO TC	5,8801000000 86 BATELADA 2160 10% BI	176.403,00 DIESEL. ONU 1202	0,00 ÓLEO DIESEL S	0,00 S SUB-TOTAL D	0,00 A NÃO INCIDÊNCIA	0,00 -> 176	0,00 403,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 8196104 / 8196105 / 8196106 / 8196107 / 8196108 / 8196109 / 8196127 / 8196128 / 8196129 / 8196130 / 8199671 / 8332604 / 8332605 / 8332606 / 8332607 / 8332608 / 8332609 / 8332610 / 8196101 / 8196102 / 8196103 / 8196121 / 8196122 / 8196123 / 8196124 / 8196125 / 8196126 Envelope(s): 32323283 / 32323285 / 32323289 / 32323290 / 32323292 / 32323293 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Parag 2º, Claus 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência do IPI em razão imunidade prev art 155, $ 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:125.487,00 /ICMS OR:16.689,77 /BC.ICMS DE:125.487,00 /ICMS DE:16.689,77 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8041947975 / Placa Carretas: EOE5G63* GRUPO DE EMBALAGEM III REFERENCIA :4501614636/00040 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902156046 QTDE LACRES: 27 ROTA :BIP002 NUM.FREGUES :0001062754 FATURAMENTO : 0935683067 NUM DOCUMENTO : 0052771934 Fatura: 2184019/01 R$ 176403,00 23.11.2022 / Placa Veiculo: EOE5G63* Placa Cavalo: EMS8722* SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 16.689,77 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE ALVES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA

NFe
No. 002185813
Série 1

DOCUMENTO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES 84

RAIZEN S.A.
AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002185813
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO
3522 1133 4535 9801 2059 5500 1002 1858 1310 6965 8059

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	135221594757458 18.11.2022 08:15:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108802379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021858131069658059

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	18.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	18.11.2022

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	08:15:33

FATURA

DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264.604,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.604,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	0 - REMETENTE		EOE5F45	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
45000				36.979,283 KG	36.979,283 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Conformidade:0356/2022 /Dens:0.83730 /Aspecto : Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA - AMARELA BATELADA 2205 | TANQUE 69 - 55 10 % DE BIODIESEL ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NÃO INCIDENCIA -> 264.604,50	27101921	000	5656	L	45.000,000	5,8801000000	264.604,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 8405532 / 8405533 / 8405534 / 8405535 / 8405536 / 8405537 / 8405538 / 8405539 / 8405540 / 8405541 / 8405542 / 8405543 / 8405544 / 8405545 / 8405546 / 8405547 / 8405548 / 8405549 / 8405550 / 8405793 / 8405794 / 8405795 / 8405796 / 8405797 / 8405798 / 8405799 / 8405800 Envelope(s): 33365389 / 33365390 / 33365391 / 33365392 / 33365393 / 33365394 / 33365395 / 33365396 / 33365397 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Parag 2º, Claus 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência do IPI em razão imunidade prev art 155, § 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:188.230,50 /ICMS OR:25.034,66 /BC.ICMS DE:188.230,50 /ICMS DE:25.034,66 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8042016858 / Placa Carretas: EOE5F45* GRUPO DE EMBALAGEM III REFERENCIA :4501602935/00050 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902160087 QTDE LACRES: 27 ROTA :RIP002 NUM.PEDIDO :0001062754 FATURAMENTO : 0935723310 NUM DOCUMENTO : 0052834224 Fatura: 2185813/01 R$ 264604,50 28.11.2022 / Placa Veiculo: EOE5F45* Placa Cavalo: END3745* SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 25.034,66 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascr 1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód 9581-75BA-6A9F-B7A8

RECEBIMENTO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
85

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	Nº 002187956 Série 1

RAIZEN S.A.

AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002187956
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

3522 1133 4535 9801 2059 5500 1002 1879 5618 8538 1720

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	135221621193263 23.11.2022 09:05:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021879561885381720

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	23.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	23.11.2022

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	09:04:55

FATURA

DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264.604,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.604,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	0 - REMETENTE		EOE5G92	SP	21.090.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SÃO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
45000				36.857,028 KG	36.857,028 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	45.000,000	5,8801000000	264.604,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:BC 360/22 /Dens:0.83570 /Aspecto e Cor: LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS - AMARELA TANQUE 68| BATELADA 2233 10% DE BIODIESEL ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NFS INCIDÊNCIA --> 264.604,50													

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 8381701 / 8381702 / 8381703 / 8381704 / 8381705 / 8381706 / 8381707 / 8381781 / 8381782 / 8381783 / 8381784 / 8381785 / 8381786 / 8381787 / 8381788 / 8381789 / 8381790 / 8381801 / 8381802 / 8381803 / 8381804 / 8381805 / 8381806 / 8381807 / 8381808 / 8381809 / 8381810 Envelope(s): 32402482 / 32402483 / 32402484 / 32402485 / 32402486 / 32402497 / 32402498 / 32402499 / 32402500 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Parag 2º, Claus 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência do IPI em razão imunidade prev art 155, § 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:188.230,50 /ICMS OR:25.034,66 /BC.ICMS DE:188.230,50 /ICMS DE:25.034,66 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8042068252 / Placa Carretas: EOE5G92* GRUPO DE EMBALAGEM III REFERENCIA :4501614636/00060 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902164900 QTDE LACRES: 27 ROTA :BIP002 NUM.FREGUES :0001062754 FATURAMENTO : 0935768803 NUM DOCUMENTO : 0052880207 Fatura: 2187956/01 R$ 264604,50 02.12.2022 / Placa Veiculo: EOE5G92* Placa Cavalo: ENN6823* SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 25.034,66 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascr 1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód 9581-75BA-6A9F-B7A8

ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
85

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e No. 002168704 Série 1
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	

RAIZEN S.A.
AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002168704
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO
3522 1133 4535 9801 2059 5500 1002 1887 0413 2175 9151

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135221633339826 25.11.2022 04:16:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	3522113345359801205955001002188704132175915 1

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	25.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	25.11.2022

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	04:16:17

FATURA

CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRÊS REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	176.403,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.403,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA	0 - REMETENTE		EOE5H03	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
30000				24.665,224 KG	24.665,224 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	30.000,000	5,8801000000	176.403,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Conformidade:BC 350/22 /Dens:0,83570 /Aspecto e Cor: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS - AMARELA TANQUE 68	BATELADA 2233 10% DE BIODIESEL ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 176.403,00												

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 8363004 / 8363005 / 8363006 / 8363007 / 8363008 / 8363009 / 8363048 / 8363049 / 8363050 / 8363642 / 8363643 / 8363644 / 8363645 / 8363646 / 8363647 / 8363648 / 8363649 / 8363650 / 8363045 / 8363046 / 8363047 / 8363001 / 8363002 / 8363003 / 8363042 / 8363043 / 8363044 Envelope(s): 32405053 / 32405054 / 32405070 / 32405071 / 32405072 / 32405073 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Parag 2º, Claus 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência do IPI em razão imunidade prev art 155, § 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:125.487,00 /ICMS OR:16.689,77 /BC.ICMS . DE:125.487,00 /ICMS DE:16.689,77 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sábado :-C 7H AS 17H DOC.FORNECIMENTO : 8042097375 / Placa Carretas: EOE5H03* GRUPO DE EMBALAGEM III REFERENCIA :4501614636/00070 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902166772 QTDE LACRES: 27 ROTA :BIP002 NUM.FREGUES :0001062754 FATURAMENTO : 0935784280 NUM DOCUMENTO : 0052900191 Fatura: 2188704/01 R$ 176403,00 05.12.2022 / Placa Veiculo: EOE5H03* Placa Cavalo: ECS3641* SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 16.689,77 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
864

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
	1062754 - MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	No. 002190206 Série 1

RAIZEN S.A.

AVENIDA PRESIDENTE WILSON 6352
VILA INDEPENDENTE
São Paulo / SP
04220-002
Tel.: 0300.789 82 82 / Fax:

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]
Nº 002190206
SÉRIE 1
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

3522 1133 4595 9801 2059 5500 1002 1902 0619 5927 5432

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou	135221657440640 29.11.2022 08:12:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
108002379114		33.453.598/0120-59	35221133453598012059550010021902061959275432

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP PASSAGEIROS LTDA	33.673.701/0001-40	29.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	29.11.2022

MUNICÍPIO	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MOGI DAS CRUZES		SP	ISENTO	08:12:28

FATURA

DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	264.604,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.604,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
CITA TRANSPORTES LTDA			EOE5G62	SP	21.080.365/0001-43

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AVENIDA PRESIDENTE WILSON, 6351 POR	SAO PAULO	SP	143950474110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
45000				36.975,577 KG	36.975,577 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL.ICMS	VL.IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5656	L	45.000,000	5,8801000000	264.604,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Dnicim Conformidade:369/22 /Dens:0.83400 /Aspecto e Co -> 264.604,50		LIMPIDO LISENTO DE IMPUREZAS-AMARELADO TANQUE 112 | BATCLADA 2265 10% DE BIODIESEL CNU 1202 OLEO DIESEL B SUB-TOTAL DA NÃO INCIDENCIA											

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
10205659	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações do Fisco: Lacre(s): 377541 / 377542 / 377543 / 377544 / 377545 / 377546 / 377547 / 377621 / 377622 / 377623 / 377624 / 377625 / 377626 / 377627 / 377628 / 377629 / 377630 / 377681 / 377682 / 377683 / 377684 / 377685 / 377686 / 377687 / 377688 / 377689 / 377690 Envelope(s): 32396146 / 32396147 / 32396148 / 32396149 / 32396150 / 32396151 / 32396152 / 32396432 / 32396433 ICMS Retido nos termos Art.412 Dec.45490. Carga conf Paragr 2º, Clausula 18ª Conv 110/07. Conforme artigo 125, VI do RICMS/SP. Op não suj incidência de IPI em razão imunidade prev art 155, § 3º CF/88, Caput do art 28 Convênio SINIEF S/N, de 15/12/1970. Imune do IPI cfe. Art. 18 Inciso IV do RIPI/10 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:188.230,50 /ICMS OR:25.034,66 /BC.ICMS DE:188.230,50 /ICMS DE:25.034,66 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES HENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO.SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horario de Atendimento Segunda a Sábado :-0 7H AS 17H DOC:FORNECIMENTO : 6042141794 / Placa Carretas: EOE5G62ª GRUPO DE EMBALAGEM III REFERENCIA :4501414634/00040 VIA TRANSPORTE :RODOVIARIO CIF CODIGO :10 TRANSPORTE :6902170125 QTDE LACRES: 27 ROTA :BIP002 NUM.PREGUFS :0001062754 FATURAMENTO : 0935813637 NUM DOCUMENTO : 0052940558 Fatura: 2190206/01 R$ 264604,50 08.12.2022 / Placa Veiculo: EOE5G62ª Placa Cavalo: EQX1041ª SP Impostos Federais: R$ 0,00 Impostos Estaduais: R$ 25.034,66 Impostos Municipais: R$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
86 v

Identificação do Emitente
PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA
AV. ELY CORREA 1610
DONA MERCEDES
GRAVATAI - RS
CEP: 94180-212 (11) 4998-3516

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

1-SAÍDA
2-ENTRADA [1]

NÚMERO 464350
SÉRIE 3
FOLHAS 1/1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
4322 1122 3019 8800 0595 5500 3000 4643 5010 2625 7128

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Prod. Nao Contrib.	143220254141130 18/11/2022 20:33:40

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.SUBST.TRIB	CNPJ
057/0321239	821013109114	22.301.988/0005-95

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS	33.673.701/0001-40	18.11.2022

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAIDA/ENTRADA
AV. ALEXANDRINA DE PAULA 74	VILA NOVA CINTRA	08744090	

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAIDA/ENTRADA
MOGI DAS CRUZES	112377	SP		

FATURA/DUPLICATAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR	PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
001	19/12/2022	122.440,09			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
122.440,09	14.692,81	0,00	0,00	120.868,80

VALOR DO FRETE	VAL. DO SEGURO	DESCONTO	OUTR. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.571,29	122.440,09

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIARIOS L	0 Emitente				57.012.098/0015-10

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV PADRE CACIQUE 320	PORTO ALEGRE	RS	0963818465

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
60	Peca/			3.652,92 KG	3.652,92 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD.PR.	DESCR. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2800800B5	275/80R22.5149/146J152EM+SPLMC:01	40112090	500	6107	PC	60	2.014,480000	120.868,80	122.440,09	14.692,81	1.571,29	12,0	1,3

Resolução do Senado Federal nº 13/12, Número da FCI 4DD18090-0738-4BA4-A5FE-F3B1D9700305
DIFAL: R$ 7.346,41 ,sendo Destino: R$ 7.346,41 -Origem: R$ 0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Remessa: 1131100953 / Rodoviário Nº Pedido: 4501625306
Transportador: 8425130494 / TRANSLUTE TRANSPORTES RODOVIARIOS L / 11 97335-2431 / AV PADRE CACIQUE 320 , , PORTO ALEGRE - RS , 9081
DOCNUM:0002625712
DIFAL: R$ 7.346,41 ,sendo Destino: R$ 7.346,41 -Origem: R$ 0,00
DOCNUM : 0002625712

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SECRETARIA - COLEÇÃO
87

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão	Número da Nota	Incentivo Fiscal
02/11/2022 11:55:28	049147	Não Optante

Código de autenticação da NFSe: 8kaxw5uj

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ.: 61.273.280/0001-04 **Inscr./Munic.:** 000002213
Razão Social/Nome: ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
Endereço: JOANA FORESTO STORANI **Nº** 120 **Bairro:** BENEDITO STORAN
Complemento:
Município: VINHEDO **U.F.:** SP **CEP.:** 13288169 **Tel.:** 19 38569510

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 33673701000140
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA **Número:** 74
Complemento:
Bairro: VILA NOVA CINTRA **Cidade:** Mogi das Cruzes / SP
CEP.: 08744090 **País:** Brasil
E-Mail: willian.amaral@jsl.com.br

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: RUA JOANA FOREST STORANI **Número:** 120
Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Cidade:** Vinhedo / SP
CEP: 13288169 **País:** Brasil

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

[1,00 REPARO DE TALAO R$ 176,00 = R$ 176,00] [2,00 PREENCHIMENTO LATERAL 275/80R22,5 R$ 57,00 = R$ 114,00] [1,00 RECAUCH 295/80R22.5 RCT MC01 R$ 500,00 = R$ 500,00] [5,00 RECAUCH 275/80R22.5 RCT MC01 R$ 432,00 = R$ 2.160,00]

EST: M545667/
4501625272

SERV: M545669
4501625277

5007567902

Atividade: 1404 - Recauchutagem ou regeneracao de pneus.

Aliquota da Atividade: 3,00% **Valor Bruto da Nota:** R$ 2.950,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded.Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.180,00	R$ 0,00	( )SIM (X)NAO

OBSERVAÇÕES

Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 357214, 357215, 357219, 3491932 Ordem Carreg.: 27680. INSS 11% ISENTO NAO SE ENQUADRA NAS HIPOTESES DE INCIDENCIA DO ART. 219-DEC No 3048/9919.DEDUCAO BASE DE CALCULO ISS -LEI COMPLEMENTAR No100 DE 17/08/2011-ART.3o-PARAGRAFO 6o-INCISO III-. COLETAS: 357214; 357215; 357219; 3491932 - EXAME/GARANTIA DESCONTO 60% PNEU FOGO 1190814 Valor Aprox. dos Tributos: R$361.38 (12.25%) Fonte: IBPT. Vendedores: 2 - ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, 7 - PAULO SERGIO DA SILVA LEITE, 2. 7 Parc.: (1/1 R$2950.00 Vencto:02/12/2022)

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Liquido da Nota
R$ 1.180,00	R$ 1.770,00	R$ 53,10	R$ 2.950,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

1Doc: Memorando 1.279/2023 165/2

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão	Número da Nota	Incentivo Fiscal
10/11/2022 10:22:54	049254	Não Optante

Código de autenticação da NFSe: 8kb49i3q

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ.: 61.273.280/0001-04 **Inscr./Munic.:** 000002213
Razão Social/Nome: ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
Endereço: JOANA FORESTO STORANI **Nº** 120 **Bairro:** BENEDITO STORAN
Complemento:
Município: VINHEDO **U.F.:** SP **CEP.:** 13288169 **Tel.:** 19 38569510

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 33673701000140
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA **Número:** 74
Bairro: VILA NOVA CINTRA **Complemento:**
CEP.: 08744090 **Cidade:** Mogi das Cruzes / SP
E-Mail: willian.amaral@jsl.com.br **País:** Brasil

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: RUA JOANA FOREST STORANI **Número:** 120
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Complemento:**
CEP: 13288169 **Cidade:** Vinhedo / SP
País: Brasil

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

[1,00 PM 275/80R22.5 DV-UM3B 234 R$ 509,00 = R$ 509,00] [3,00 REPARO DE TALAO R$ 176,00 = R$ 528,00] [4,00 PREENCHIMENTO LATERAL 275/80R22,5 R$ 57,00 = R$ 228,00] [18,00 PM 275/80R22,5 DV-UM3B 226 R$ 509,00 = R$ 9.162,00] [7,00 RECAUCH 275/80R22.5 RCT MC01 R$ 432,00 = R$ 3.024,00]

EST. 11545691 / 11545693
4501625273 / 4501625274

SERV: 11545694
4501625278

5007567905

Atividade: 1404 - Recauchutagem ou regeneracao de pneus.

Aliquota da Atividade: 3,00% **Valor Bruto da Nota:** R$ 13.451,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded.Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.380,40	R$ 0,00	( )SIM (X)NAO

OBSERVAÇÕES

Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 357218, 357219, 3491932, 3491934, 3491935 Ordem Carreg.: 27829. INSS 11% ISENTO NAO SE ENQUADRA NAS HIPOTESES DE INCIDENCIA DO ART. 219-DEC No 3048/9919.DEDUCAO BASE DE CALCULO ISS -LEI COMPLEMENTAR No100 DE 17/08/2011-ART.3o-PARAGRAFO 6o-INCISO III-. . Trib Aprox. RS:384.80 Fed.: RS:1649.16 Est.: RS:0.00 Mun. Fonte: IBPT/empresometro.com.br A5G7R1. Vendedores.: 2 - ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, 7 - PAULO SERGIO DA SILVA LEITE, 2. 7 Parc.: (1/1 RS13451.00 Vencto:10/12/2022)

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R$ 5.380,40	R$ 8.070,60	R$ 242,12	R$ 13.451,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 25/05/2010.
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php

1Doc: Memorando 1.279/2023 166/2[illegible]

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru[illegible]1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód[illegible]9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
88

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão	Número da Nota	Incentivo Fiscal
14/11/2022 17:45:01	049311	Não Optante

Código de autenticação da NFSe: 8kb7noan

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ.: 61.273.280/0001-04 **Inscr./Munic.:** 000002213
Razão Social/Nome: ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
Endereço: JOANA FORESTO STORANI **Nº** 120 **Bairro:** BENEDITO STORAN
Complemento:
Município: VINHEDO **U.F.:** SP **CEP.:** 13288169 **Tel.:** 19 38569510

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 33673701000140
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA **Número:** 74
Bairro: VILA NOVA CINTRA **Complemento:**
CEP.: 08744090 **Cidade:** Mogi das Cruzes / SP
E-Mail: willian.amaral@jsl.com.br **País:** Brasil

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: RUA JOANA FOREST STORANI **Número:** 120
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Complemento:**
CEP: 13288169 **Cidade:** Vinhedo / SP
País: Brasil

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

[1,00 PM 275/80R22.5 DV-UM3B 226 R$ 509,00 = R$ 509,00] [1,00 PREENCHIMENTO LATERAL 275/80R22,5 R$ 57,00 = R$ 57,00] [2,00 PM 275/80R22,5 DV-UM3B 226 R$ 509,00 = R$ 1.018,00] [2,00 RECAUCH 275/80R22.5 RCT MC01 R$ 532,00 = R$ 1.064,00]

EST: 11552952 SERV: 11552956

Atividade: 1404 - Recauchutagem ou regeneracao de pneus.

Aliquota da Atividade: 3,00% **Valor Bruto da Nota:** R$ 2.648,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded.Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.059,20	R$ 0,00	( )SIM (X)NAO

OBSERVAÇÕES

Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 3491934, 3491935 Ordem Carreg.: 27907. INSS 11% ISENTO NAO SE ENQUADRA NAS HIPOTESES DE INCIDENCIA DO ART. 219-DEC No 3048/9919.DEDUCAO BASE DE CALCULO ISS -LEI COMPLEMENTAR No100 DE 17/08/2011-ART.3o-PARAGRAFO 6o-INCISO III-. Trib Aprox. RS:42.76 Fed.: RS:183.24 Est.: RS:0.00 Mun. Fonte: IBPT/empresometro.com.br A5G7R1. Vendedores.: 2 - ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, 7 - PAULO SERGIO DA SILVA LEITE, 2, 7 Parc.: (1/1 R$2648.00 Vencto:20/12/2022)

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Liquido da Nota
R$ 1.059,20	R$ 1.588,80	R$ 47,66	R$ 2.648,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.prc

1Doc: Memorando 1.279/2023 167/2[illegible]

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
88 V

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão	Número da Nota	Incentivo Fiscal
17/11/2022 12:23:34	049367	Não Optante

Código de autenticação da NFSe: 8kbazpbr

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ.: 61.273.280/0001-04 **Inscr./Munic.:** 000002213
Razão Social/Nome: ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
Endereço: JOANA FORESTO STORANI **Nº** 120 **Bairro:** BENEDITO STORAN
Complemento:
Município: VINHEDO **U.F.:** SP **CEP.:** 13288169 **Tel.:** 19 38569510

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 33673701000140
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA **Número:** 74
Bairro: VILA NOVA CINTRA **Complemento:**
CEP.: 08744090 **Cidade:** Mogi das Cruzes / SP
E-Mail: willian.amaral@jsl.com.br **País:** Brasil

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: RUA JOANA FOREST STORANI **Número:** 120
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Complemento:**
CEP: 13288169 **Cidade:** Vinhedo / SP
País: Brasil

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

[12,00 PM 275/80R22.5 DV-UM3B 242 R$ 509,00 = R$ 6.108,00] [1,00 PREENCHIMENTO LATERAL 275/80R22,5 R$ 57,00 = R$ 57,00] [10,00 PM 275/80R22,5 DV-UM3B 226 R$ 509,00 = R$ 5.090,00]

EST: 1155 2958 SERV: 1155 2959

Atividade: 1404 - Recauchutagem ou regeneracao de pneus.

Aliquota da Atividade: 3,00% **Valor Bruto da Nota:** R$ 11.255,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded.Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.502,00	R$ 0,00	( )SIM (X)NAO

OBSERVAÇÕES

Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 357227, 357234, 3491938, 3491939 Ordem Carreg.: 27972. INSS 11% ISENTO NAO SE ENQUADRA NAS HIPOTESES DE INCIDENCIA DO ART. 219-DEC No 3048/9919.DEDUCAO BASE DE CALCULO ISS -LEI COMPLEMENTAR No100 DE 17/08/2011-ART.3o-PARAGRAFO 6o-INCISO III-. . COLETAS 357227/357234/3491938/3491939- DESCONTO 100% EXAME/GARANTIA PNEU FOGO 1204339 VALOR R$ 509,00 Trib Aprox. R$:213.78 Fed.: R$:916.20 Est.: R$:0.00 Mun. Fonte: IBPT/empresometro.com.br A5G7R1. Vendedores.: 2 - ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, 7 - PAULO SERGIO DA SILVA LEITE. 2. 7 Parc : (1/1 R$11255,00 Vencto:20/12/2022)

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R$ 4.502,00	R$ 6.753,00	R$ 202,59	R$ 11.255,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru[illegible]doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód[illegible]9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
89

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão	Número da Nota	Incentivo Fiscal
21/11/2022 15:35:35	049406	Não Optante

Código de autenticação da NFSe: 8kbdbam6

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ.: 61.273.280/0001-04 **Inscr./Munic.:** 000002213
Razão Social/Nome: ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
Endereço: JOANA FORESTO STORANI **Nº** 120 **Bairro:** BENEDITO STORAN
Complemento:
Município: VINHEDO **U.F.:** SP **CEP.:** 13288169 **Tel.:** 19 38569510

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 33673701000140
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA **Número:** 74
Bairro: VILA NOVA CINTRA **Complemento:**
CEP.: 08744090 **Cidade:** Mogi das Cruzes / SP
E-Mail: willian.amaral@jsl.com.br **País:** Brasil

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: RUA JOANA FOREST STORANI **Número:** 120
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Complemento:**
CEP: 13288169 **Cidade:** Vinhedo / SP
País: Brasil

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

[1,00 PREENCHIMENTO LATERAL 275/80R22,5 R$ 57,00 = R$ 57,00] [3,00 RECAUCH 275/80R22.5 RCT MC01 R$ 432,00 = R$ 1.296,00]

Atividade: 1404 - Recauchutagem ou regeneracao de pneus.

Aliquota da Atividade: 3,00% **Valor Bruto da Nota:** R$ 1.353,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded.Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 541,20	R$ 0,00	( )SIM (X)NAO

OBSERVAÇÕES

Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 357234, 357235, 3491935 Ordem Carreg.: 28023. INSS 11% ISENTO NAO SE ENQUADRA NAS HIPOTESES DE INCIDENCIA DO ART. 219-DEC No 3048/9919.DEDUCAO BASE DE CALCULO ISS -LEI COMPLEMENTAR No100 DE 17/08/2011-ART.3o-PARAGRAFO 6o-INCISO III-. . COLETA 357234/357235/3491935- EXAME/GARANTIA 80% PNEU FOGO 1210571 Valor Aprox. dos Tributos: RS165.74 (12.24%) Fonte: IBPT. Vendedores.: 2 - ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, 7 - PAULO SERGIO DA SILVA LEITE, 2, 7 Parc.: (1/1 RS1353,00 Vencto:30/12/2022)

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R$ 541,20	R$ 811,80	R$ 24,35	R$ 1.353,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
89v

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão	Número da Nota	Incentivo Fiscal
23/11/2022 12:02:06	049436	Não Optante

Código de autenticação da NFSe: 8kbf3lgc

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ.: 61.273.260/0001-04 **Inscr./Munic.:** 000002213
Razão Social/Nome: ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
Endereço: JOANA FORESTO STORANI **Nº** 120 **Bairro:** BENEDITO STORAN
Complemento:
Município: VINHEDO **U.F.:** SP **CEP.:** 13288169 **Tel.:** 19 38569510

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 33673701000140
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA **Número:** 74
Bairro: VILA NOVA CINTRA **Complemento:**
CEP.: 08744090 **Cidade:** Mogi das Cruzes / SP
E-Mail: willian.amaral@jsl.com.br **País:** Brasil

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: RUA JOANA FOREST STORANI **Número:** 120
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Complemento:**
CEP: 13288169 **Cidade:** Vinhedo / SP
País: Brasil

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

[2,00 PREENCHIMENTO LATERAL 275/80R22,5 R$ 57,00 = R$ 114,00] [8,00 PM 275/80R22,5 DV-UM3B 226 R$ 509,00 = R$ 4.072,00]

Atividade: 1404 - Recauchutagem ou regeneracao de pneus.

Aliquota da Atividade: 3,00% **Valor Bruto da Nota:** R$ 4.186,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded.Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.674,40	R$ 0,00	( )SIM (X)NAO

OBSERVAÇÕES

Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 357246, 3491944, 3491945 Ordem Carreg.: 28065. INSS 11% ISENTO NAO SE ENQUADRA NAS HIPOTESES DE INCIDENCIA DO ART. 219-DEC No 3048/9919.DEDUCAO BASE DE CALCULO ISS -LEI COMPLEMENTAR No100 DE 17/08/2011-ART.3o-PARAGRAFO 6o-INCISO III-. . COLETA 357246; 3491944; 3491945 Trib Aprox. RS:171.02 Fed.; RS:732.96 Est.; RS:0.00 Mun. Fonte: IBPT/empresometro.com.br A5G7R1. Vendedores.: 2 - ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, 7 - PAULO SERGIO DA SILVA LEITE, 2, 7 Parc.: (1/1 RS4186.00 Vencto:30/12/2022)

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R$ 1.674,40	R$ 2.511,60	R$ 75,35	R$ 4.186,00

1Doc: Memorando 1.279/2023

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: http://www.nfeVinhedo.com.br/validacao.php

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru 1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
90

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO SECRETARIA DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Data de Emissão	Número da Nota	Incentivo Fiscal
23/11/2022 15:35:27	049440	Não Optante

Código de autenticação da NFSe: 8kbfc63k

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ.: 61.273.280/0001-04 **Inscr./Munic.:** 000002213
Razão Social/Nome: ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA
Endereço: JOANA FORESTO STORANI **Nº** 120 **Bairro:** BENEDITO STORAN
Complemento:
Município: VINHEDO **U.F.:** SP **CEP.:** 13288169 **Tel.:** 19 38569510

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

Documento: 33673701000140
Inscr./Estadual:
Razão Social/Nome: MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA
Endereço: AVENIDA ALEXANDRINA DE PAULA **Número:** 74
Complemento:
Bairro: VILA NOVA CINTRA
Cidade: Mogi das Cruzes / SP
CEP.: 08744090
E-Mail: willian.amaral@jsl.com.br **País:** Brasil

LOCAL ONDE FOI REALIZADO O SERVIÇO OU SEU RESULTADO SE VERIFIQUE

Endereço: RUA JOANA FOREST STORANI **Número:** 120
Complemento:
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: Vinhedo / SP
CEP: 13288169 **País:** Brasil

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

[1,00 REPARO DE TALAO R$ 176,00 = R$ 176,00] [3,00 PREENCHIMENTO LATERAL 275/80R22,5 R$ 57,00 = R$ 171,00] [11,00 PM 275/80R22,5 DV-UM3B 226 R$ 509,00 = R$ 5.599,00]

Atividade: 1404 - Recauchutagem ou regeneracao de pneus.

Aliquota da Atividade: 3,00% **Valor Bruto da Nota:** R$ 5.946,00

Desconto Incondicional	INSS	IRRF(R$)	CSLL	COFINS	PIS/PASEP	Deduções Previstas em Lei	Ded.Material/ Outras Ded.	ISS Retido
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.378,40	R$ 0,00	( )SIM (X)NAO

OBSERVAÇÕES

Coletas/Ordens Carreg.: Coleta.: 3491944, 3491945 Ordem Carreg.: 28069. INSS 11% ISENTO NAO SE ENQUADRA NAS HIPOTESES DE INCIDENCIA DO ART. 219-DEC No 3048/9919.DEDUCAO BASE DE CALCULO ISS -LEI COMPLEMENTAR No100 DE 17/08/2011-ART.3o-PARAGRAFO 6o-INCISO III-. COLETA 349144/3491945 Trib Aprox. RS:235.16 Fed.; RS:1007.82 Est.; RS:0.00 Mun.

Fonte: IBPT/empresometro.com.br A5G7R1. Vendedores.: 2 - ANCHIETA COM E RECAPAGEM DE PNEUS LTDA, 7 - PAULO SERGIO DA SILVA LEITE, 2, 7 Parc.: (1/1 RS5946.00 Vencto:20/12/2022)

Valor Total de Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido da Nota
R$ 2.378,40	R$ 3.567,60	R$ 107,03	R$ 5.946,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Emitida Conforme Decreto nº74 de 28/05/2010.
- Para verificar a autenticidade desta Nota Fiscal acesse: http://www.nfevinhedo.com.br/validacao.php
-

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

RECEBEMOS DE ECONOX ARLA 32COMERCIAL LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 09/11/2022 VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 DESTINATÁRIO: MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. - AV ALEXANDRINA DE PAULA, 074 VILA NOVA CINTRA MOGI DAS CRUZES-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.001.960
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ECONOX ARLA 32COMERCIAL LTDA
RUA HERMINIO MAZIERO, 216
BETEL - 13148-163
PAULINIA - SP Fone/Fax: 1938882122

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.001.960
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
3522 1146 2729 3400 0183 5500 1000 0019 6010 0002 3149
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135221545272321 - 09/11/2022 14:58:14

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
513198909114		46.272.934/0001-83

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.	33.673.701/0001-40	09/11/2022

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 074	VILA NOVA CINTRA	08744-090	09/11/2022

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
MOGI DAS CRUZES	SP	1123777043		14:58:14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
4.400,00	792,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	72,60	4.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	334,40	4.400,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2000					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2	ARLA GRANEL REGISTRO INMETRO: 006015/2022	31021010	000	5101	LT	2.000,0000	2,2000	4.400,00	4.400,00	792,00	0,00	18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Inf. Contribuinte: - VENCIMENTO: 30/11/2022
- MOTORISTA: CAIO CESAR CARDOSO LOPES DE SOUZA
- PLACA: PIW6D08
- ORDEM DE COMPRA: 4501614428 Email do Destinatário: nfe@jsl.com.br

RESERVADO AO FISCO

1Doc: Memorando 1.279/2023 172/2023

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO
91

NOTA FISCAL No. 001744123001 FL1/1

Mercedes-Benz

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562
Tel: 1141736611
Cep: 09680-900 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0- Entrada
1- Saída [1]
No. 001.744.123
Série 1 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO
Chave de Acesso
3521 1159 1042 7300 0129 5500 1001 7441 2318 6638 9754

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFE www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso 135211311767555 05/11/2021 16:16:31

Natureza Da Operação
VENDA PROD.ESTABEL.QUE NAO DEVA POR ELE TRANSITAR

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst.Tributário	CNPJ
635000011110		59.104.273/0001-29

DESTINATARIO / REMETENTE

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Data de Emissão
MOGI MOB TRANSP PASS LTDA	33.673.701/0001-40	05/11/2021

Endereço	Bairro / Distrito	CEP	Data de Saída/Entrada
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA CINTRA	08744-090	

Município	Telefone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora de Saída
MOGI DAS CRUZES		SP		

FAT DUPL
001 09/11/2021 199285.00

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
199.285,00	26.504,91	0,00	0,00	359.727,00

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessorias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	160.442,00	0,00	0,00	199.285,00

TRANSPORTADOR

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
DIVENA COMERCIAL LTDA	1 - Dest/Rem				61.274.726/0007-00

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
AVENIDA FABIO E. R. ESQUIVEL 2279	DIADEMA	SP	286409242116

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1	Vide Dds. Ad	Vide Dds. Adicionais	Vide Dds. Adicionais	4572.000	4572.000

DADOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código do Produto	Descrição dos Produtos/Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	UM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Base ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alq.ICMS	Alq.IPI
9BM384067NB269941	CHASSIS PARA ONIBUS OF-1519/52;CHASSIS PARA ONIBUS OF-1519/52 NO DO MOTOR: 924997U1368248 COR: FUNDO; OPCIONAIS ACOPLADOS AO PRODUTO EIXO TRASEIRO, R390-10.5/522.5 FREIO DE PARADA C/PORTAS ABERTAS VOLANTE 2 RAIOS, PADRAO ECOSUPORTE PODEST UNIFICADO TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO VELOCIMETRO, MARCACAO KM/H FMS-PREP. P/ SIST. GERENCIAMENTO FROTA INTERRUPCAO DE MARCHA LENTA DO MOTOR PAINEL DE INSTRUMENTOS DS 2014 HIGHLINE TANQUE DE ARLA 32, 25 L ACOPL. VISC. VENT., CONTROLE ELETRONICO EXECUCAO BRASIL; NOSSO PEDIDO NR.: 2110059657; PEDIDO: 2110059657 ,RENAVAM: 903162 ,ANO: 2021/2022	8706.00.1003	000	5.105	PC	1,00	359.727,0000	359.727,00	199.285,00	26.504,91	0,0000	13,30	0,00

Inscrição Municipal	Valor Total do Serviço	Base de Calculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,0000	0,0000	0,0000

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
DOC. NUM. 0012896064 DEST/EMIT: SAP DOCNUM :0012896064 DEST/REM:2A397060/0040519704 NAO HA RESTRICAO INTERVENIENTE 0040516443 DIVENA COMERCIAL LTDA AVENIDA FABIO E. R. ESQUIVEL , 2279 DIADEMA / SP CNPJ: 61274726000708 INSC.EST.: 286409242116 V.TRANSP: RETIRA CPEDSOFA/G.F.: U04485 PRODUTO FATURADO COM SAIDA DE DEPOSITO FECHADO: AV.PAPA JOAO XXIII , 2843 MAUA / SP CNPJ: 59104273001109 I.EST: 442164910112 VEICULO EM SITUACAO REGULAR QUANTO AO DISPOSTO NO ART.2 DA LEI NR. 13.111/2015 DADOS DA NOTA FISCAL DE REMESSA PARA DEPOSITO FECHADO. NUMERO NF: 001743225 SERIE NF: 001 DATA NF: 04/11/21. VEICULO VENDIDO SEM ALIENACAO FIDUCIARIA OU RESERVA DE DOMINIO. NUMERO SFAD: 333002021 CEMG:1299 VARIANTE: QVV1519063J3 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R$ 36.906,97 *INFORMACOES ADICIONAIS DO PRODUTO* MODELO: M.BENZ/OF 1519; MOVIDA A DIESEL ; 4 CILINDROS ; LOTACAO OU TUNELAGEM: A ENCARROCAR ; 0185 CV DE POTENCIA ; NSR ; ANO MODELO 2022 ; ANO FABRICACAO 2021 - COD. RENAVAM 903162 NF 201458209;

Reservado ao Fisco

Recebemos de MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. os Produtos e/ou Serviços Constantes a Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

Identificação e Assinatura do Recebedor

Data de Recebimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
91

RECEBEMOS DE COMIL ONIBUS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N° 000.444.046 SÉRIE 1

COMIL ONIBUS S.A.
RUA: ALBERTO PARENTI, 1382
DISTRITO INDUSTRIAL
ERECHIM-RS
FONE/FAX:5435208700/5433213314
CEP: 99706-404

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA (1)

N°000.444.046-FL 1/2
SÉRIE 1

CHAVE DE ACESSO
4322 0300 9409 5600 0173 5500 1000 4440 4611 7525 7243

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0390081884		00.940.956/0001-73

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143220049972607 09/03/2022 11:52:14

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA			33.673.701/0001-40	09/03/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV.: ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090		09/03/2022
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MOGI DAS CRUZES	1123777043	SP		12:00:00

FATURA

DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO C/D	DATA VENCTO S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO C/D	DATA VENCTO S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO C/D	DATA VENCTO S/D
444046-001	205.000,00	16/03/2022									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
136.666,53	16.399,98	0,00	0,00	205.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA	1-DEST/REM				33.673.701/0001-40
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV. ALEXANDRINA DE PAULA,74	MOGI DAS CRUZES			SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUMES	Comil	66504	8.850,000	8.850,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
942045	ONIBUS URBANO SOB ENCOMENDA COM CAR ROCERIA DE NOSSA FABRICACAO COM AS S EGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARROCERIA MARCA.....:COMIL MODELO.....:SVELTO ANO FABRIC:2022 ANO MODELO:2022 LOTAÇÃO:25 PASSAGEIROS SENTADOS + 01 CORES.....:BRANCA NUMERO.....:BUNUCFEKNNA066504COMI CHASSI MARCA.....:MERCEDES-BENZ MODELO.....:OF 1519 EURO V NUMERO.....:9BM384067NB249941 RENAVAM CODIGO.....:411316 MARCA/MOD.:M.BENZ/COMIL SVELTO U Valor aprox. dos tributos: R$ 27754,46 ---------- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO DESTINATÁRIO: R$ 2695,00. VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO REMETENTE: R$ 0,00. ICMS INTERESTADUAL P/ NÃO CONTRIBUINTES CFE DECRETO 52.939/2015 ART. 1º, LE TRAS D E H, NOTA 01 E ART.32 DO RICMS/RS. PIS/COFINS COM BASE DE CALCULO REDUZIDA CFE LEI 10.485/02 ART. 1. PAR. 2-II PEDIDO: 205996	87021000	020	6101	UN	1,0000	205000,000000	205000,00	136666,53	16399,98	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11920			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
92

RECEBEMOS DE COMIL ONIBUS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e N° 000.444.046 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

COMIL

COMIL ONIBUS S.A.
RUA: ALBERTO PARENTI, 1382
DISTRITO INDUSTRIAL
ERECHIM-RS
FONE/FAX:5435208700/5433213314
CEP: 99706-404

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA (1)

N°000.444.046-FL 2/2
SÉRIE 1

4322030094095600017355001000444046117525724 3

CHAVE DE ACESSO
4322 0300 9409 5600 0173 5500 1000 4440 4611 7525 7243

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0390081884		00.940.956/0001-73

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143220049972607 09/03/2022 11:52:14

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
	IPI ALIQUOTA ZERO LEI 4.544/02 DO RIPI REF. NCM 8702.10.00 -EX 02 - VEICULO COM VOLUME INTERNO DE HABITACULO SUPERIOR A 9 M3 ICMS - REDUÇÃO BASE DE CALCULO CFE LIVRO I, ART.23, INC. LXXV, DO RICMS/RS DECRETO 37.699/97 END. COBR.: AV ALEXANDRINA DE PAULA BAIRRO: VILA NOVA CINTRA CEP: 08744-090 CIDADE: MOGI DAS CRUZES UF: SP VEICULO DE CARACTERISTICA URBANA ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR Nº 14.022 E 15.570 CARACTERISTICAS DE ACESSIBILIDADE: C) PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR DADOS P/ DEPÓSITO - SICREDI (748) AGÊNCIA: 0217, CONTA: 37704-5, COMIL ONIBUS S.A NR. ORDEM DE MONTAGEM: 212490 DETALHES CALCULO ICMS: PCT ICMS 12,00% PCT RED BASE ICMS 33,33% VALOR BASE ICMS 136666,53 VALOR ICMS 16399,98 DE PIS/COFINS/CSLL/IRPJ CFE LEI 9.430/1996 ART. 64												

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
92

NOTA FISCAL
No. 001744127001
FL.1/1

Mercedes-Benz

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562
Tel: 1141736611
Cep: 09680-900 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0- Entrada
1- Saída [1]
No. 001.744.127
Série 1 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO
Chave de Acesso
3521 1159 1042 7300 0129 5500 1001 7441 2713 6616 5856

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFE www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso 135211311788903 05/11/2021 16:18:42

Natureza Da Operação
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst Tributário	CNPJ
635000011110		59.104.273/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Data de Emissão
MOGI MOB TRANSP PASS LTDA	33.673.701/0001-40	05/11/2021

Endereço	Bairro / Distrito	CEP	Data de Saída/Entrada
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA CINTRA	08744-090	

Município	Telefone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora de Saída
MOGI DAS CRUZES		SP		

FAT DUPL
001 09/11/2021 213729.00

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
213.729,00	28.425,96	0,00	0,00	373.480,97

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessórias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0,00	0,00	159.751,97	0,00	0,00	213.729,00

TRANSPORTADOR

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
DIVENA COMERCIAL LTDA	1 - Dest/Rem				61.274.726/0007-00

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
AVENIDA FABIO E. R. ESQUIVEL 2279	DIADEMA	SP	286409242116

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1	Vide Dds. Ad	Vide Dds. Adicionais	Vide Dds. Adicionais	4880.000	4880.000

DADOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código do Produto	Descrição dos Produtos/Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	UM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Base ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alq.ICMS	Alq.IPI
9BM384078NB249902	CHASSIS PARA ONIBUS OF-1721/59 EUROS ;CHASSIS PARA ONIBUS OF-1721/59 EUROS NO DO MOTOR: 924986U136814 CDR: FUNDO; OPCIONAIS ACOPLADOS AO PRODUTO FREIO DE PARADA C/ PORTAS ABERTAS VOLANTE 3 RAIOS, PADRAO ECOSUPORTE PODEST UNIFICADO FEIXE DE MOLA TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO VELOCIMETRO, MARCACAO KM/H FMS-PREP. N SIST. GERENCIAMENTO FROTA INTERRUPCAO DE MARCHA LENTA DO MOTOR PAINEL DE INSTRUMENTOS DNS 2014 HIGHLINE TANQUE DE ARLA 32, 25 L ACOPL. VISC. VENT., CONTROLE ELETRONICO EXECUCAO BRASIL; NOSSO PEDIDO NR.: 2110059639; NP (PEDIDO: 2110059639 ;RENAVAM: 903165 ,ANO: 2021/2022	87060000	000	5.101	PC	1,00	373.480,9700	373.480,97	213.729,00	28.425,96	0,0000	13,30	0,00

Inscrição Municipal	Valor Total do Serviço	Base de Cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,0000	0,0000	0,0000

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
DOC. NUM. 0012896100 DEST/EMT: SAP DOCNUM :0012896100 DEST/REM:2A397040/0040339704 NAO HA RESTRICAO INTERVENIENTE 0040516443 DIVENA COMERCIAL LTDA AVENIDA FABIO E. R. ESQUIVEL , 2279 DIADEMA / SP CNPJ: 61274726000700 INSC.EST.: 286409242116 V.TRANSP: RETIRA CFEDSOFA/U.F.: U04486 VEICULO EM SITUACAO REGULAR QUANTO AO DISPOSTO NO ART.2 DA LEI NR. 13.111/2015 VEICULO VENDIDO SEM ALIENACAO FIDUCIARIA OU RESERVA DE DOMINIO. NUMERO SFAD: 33301/2021 CEMI:1299 VARIANTE: QVV172109878 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R$ 39.581,95 *INFORMACOES ADICIONAIS DO PRODUTO* MODELO: M.BENZ/OF 1721; MOVIDA A DIESEL ; 4 CILINDROS ; LOTACAO OU TONELAGEM: A ENCARROCAR ; 0208 CV DE POTENCIA ; NBR ; ANO MODELO 2021 ; ANO FABRICACO 2021 - COD. RENAVAM 903165 202457512;

Reservado ao Fisco

Recebemos de MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. os Produtos e/ou Serviços Constantes a Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

Identificação e Assinatura do Recebedor

Data de Recebimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
93

RECEBEMOS DE COMIL ONIBUS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
N° 000.444.043
SÉRIE 1

COMIL ONIBUS S.A.
RUA: ALBERTO PARENTI, 1382
DISTRITO INDUSTRIAL
ERECHIM-RS
FONE/FAX:5435208700/5433213314
CEP: 99706-404

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA (1)

N°000.444.043-FL 1/1
SÉRIE 1

4322030094095600017355001000444043171572207 0

CHAVE DE ACESSO
4322 0300 9409 5600 0173 5500 1000 4440 4317 1572 2070

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		
VENDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
0390081884		00.940.956/0001-73

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
143220049961728 09/03/2022 11:43:13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA		33.673.701/0001-40	09/03/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV. ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
DAS CRUZES	1123777043	SP		

FATURA

DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO C/D	DATA VENCTO S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO C/D	DATA VENCTO S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCTO C/D	DATA VENCTO S/D
444043-001	225.000,00		16/03/2022								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
150.000,08	18.000,01	0,00	0,00	225.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TRANSPORTES DALLAPRIA LTDA	0-EMITENTE				02.484.082/0001-12

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA ALBERTO PARENTI,315	ERECHIM	RS	0390134619

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUMES	Comil	56503	8.850,000	8.850,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
941500	ONIBUS URBANO SOB ENCOMENDA COM CAR ROCERIA DE NOSSA FABRICACAO COM AS S EGUINTES CARACTERÍSTICAS: CARROCERIA MARCA.....:COMIL MODELO.....:SVELTO ANO FABRIC:2022 ANO MODELO:2022 LOTAÇÃO:42 PASSAGEIROS SENTADOS - 01 CAD + 01 MOB CORES.....:BRANCA NUMERO.....:8U8UCF8TNNA046583COMI CHASSI MARCA.....:MERCEDES-BENZ MODELO.....:OF 1721 EURO V NUMERO.....:9BM384076ND249902 RENAVAM CODIGO.....:411316 MARCA/MOD.:M.BENZ/COMIL SVELTO U Valor aprox. dos tributos: R$ 30462,24 ---------- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: IPI ALIQUOTA ZERO LEI 4.544/02 DO RIPI REF. NCM 8702.10.00 -EX 02 - VEICULO COM VOLUME INTERNO DE HABITACULO SUPERIOR A 9 M3. ICMS - REDUÇÃO BASE DE CALCULO CFE LIVRO I, ART.23, INC. LXXV, DO RICMS/RS DECRETO 37.699/97 END. COBR.: AV ALEXANDRINA DE PAULA BAIRRO: VILA NOVA CINTRA CEP: 08744-090 CIDADE: MOGI DAS CRUZES UF: SP VEICULO DE CARACTERISTICA URBANA ATENDENDO AS NORMAS ABNT NBR Nº 14.022 E 15.570. CARACTERISTICAS DE ACESSIBILIDADE: C) PISO ALTO EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR DADOS P/ DEPÓSITO - SICREDI (748) AGÊNCIA: 0217, CONTA: 37704-5, COMIL ÔNIB US NR. ORDEM DE MONTAGEM: 212467 DETALHES CALCULO ICMS: PCT ICMS 12,00% PCT RED BASE ICMS 33,33% VALOR BASE ICMS 150000,08 VALOR ICMS 18000,01	87021000	020	6101	UN	1,0000	225000,000000	225000,00	150000,08	18000,01	0,00	12,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11920			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO DESTINATÁRIO: R$ 2925,00. VALOR DO ICMS DE PARTILHA PARA A UF DO REMETENTE: R$ 0,00.
ICMS INTERESTADUAL P/ NÃO CONTRIBUINTES CFE DECRETO 52.839/2015 ART. 1°, LE TRAS D E H, NOTA 01 E ART.32 DO RICMS/RS.
PIS/COFINS COM BASE DE CALCULO REDUZIDA CFE LEI 10.485/02 ART. 1, PAR. 2-II
PEDIDO: 205988

RESERVADO AO FISCO

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
93v

NOTA FISCAL
No. 001750557001
FL.1/1

Mercedes-Benz

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
AV. ALFRED JURZYKOWSKI, 562
Tel: 1141736611
Cep: 09680-900 SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica
0- Entrada
1- Saída: 1
No. 001.750.557
Série 1 Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO
Chave de Acesso
3521 1159 1042 7300 0129 5500 1001 7505 5713 0286 1521

Consulta de autenticidade no portal nacional da NFE www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

Protocolo de Autorização de Uso 135211371359683 18/11/2021 10:36:35

Natureza Da Operação
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Subst Tributário	CNPJ
635000011110		59.104.273/0001-29

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome/Razão Social	CNPJ / CPF	Data de Emissão
MOGI MOB TRANSP PASS LTDA	33.673.701/0001-40	18/11/2021

Endereço	Bairro / Distrito	CEP	Data de Saída/Entrada
AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	VILA CINTRA	08744-090	

Município	Telefone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora de Saída
MOGI DAS CRUZES		SP		

FAT DUPL
001 23/11/2021 154519.00

CALCULO DO IMPOSTO

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
154.519,00	20.551.03	0,00	0,00	260.700,64

Valor do Frete	Valor do Seguro	Desconto	Outras Despesas Acessorias	Valor do IPI	Valor Total da Nota
0.00	0,00	106.181,64	0,00	0,00	154.519,09

TRANSPORTADOR

Razão Social	Frete por Conta	Código ANTT	Placa do Veículo	UF	CNPJ / CPF
DIVENA COMERCIAL LTDA	1 - Dest/Rem				61.274.726/0007-00

Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual
AVENIDA FABIO E. R. ESQUIVEL 2279	DIADEMA	SP	286409242116

Quantidade	Espécie	Marca	Numeração	Peso Bruto	Peso Líquido
1	VEICULO			3056.000	3056.000

DADOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Código do Produto	Descrição dos Produtos/Serviços	NCM/SH	CST	CFOP	UM	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Base ICMS	Valor ICMS	Valor IPI	Alq.ICMS	Alq.IPI
9BM979277ND252108	CHASSIS PARA ONIBUS LO-916/48)CHASSIS PARA ONIBUS LO-916/48 NO DO MOTOR: 924999U1369973 COR: FUNDO; OPCIONAIS ACOPLADOS AO PRODUTO FREIO DE PARADA C/PORTAS ABERTAS VOLANTE 2 RAIOS, PADRAO ECOSUPORTE PODEST UNIFICADO TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO VELOCIMETRO, MARCACAO KM/H INTERRUPCAO DE MARCHA LENTA DO MOTOR PAINEL DE INSTRUMENTOS INS 2014 HIGHLINE TANQUE DE COMBUSTIVEL 150L EM PLASTICO TANQUE DE ARLA 32, 25 L ALTERNADOR 28V/150A MOTOR OM 924LA 115 KW (156 CV) 2200 RPM EXECUCAO BRASIL; NOSSO PEDIDO NR.: 2110059816; Nº)PEDIDO: 2110059816)RENAVAM: 903171)ANO: 2021/2022	[illegible]	500	5.101	PC	1,00	260.700,6400	260.700,64	154.519,00	20.551,03	0,0000	13,30	0,00

Inscrição Municipal	Valor Total do Serviço	Base de Calculo do ISSQN	Valor do ISSQN
	0,0000	0,0000	0,0000

DADOS ADICIONAIS

Informações Complementares
DOC. NUM. 0012950016 DEST/EMIT: SAP DOCNUM :0012950016 DEST/REM:ZA397640/0040539704 NAO HA RESTRICAO INTERVENIENTE 0040516443 DIVENA COMERCIAL LTDA AVENIDA FABIO E. R. ESQUIVEL , 2279 DIADEMA / SP CNPJ: 61274726000700 INSC.EST.: 286409242116 V.TRANSP: RETIRA CPED/SOFAG.F.: U06351 VEICULO EM SITUACAO REGULAR QUANTO AO DISPOSTO NO ART.2 DA LEI NR. 13.116/2015 VEICULO VENDIDO SEM ALIENACAO FIDUCIARIA OU RESERVA DE DOMINIO. NUMERO SFAD: 232399/2021 CEM:1299 VARIANTE: QVV916011288 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R$ 28.616,44 *RESOL. SENADO FEDERAL 13/12 E AJUSTE SINIEF 20/12 *INFORMACOES ADICIONAIS DO PRODUTO* MODELO: M.BENZ/LO 916; MOVIDA A DIESEL ; 4 CILINDROS ; LOTACAO OU TONELAGEM: A ENCARROCAR ; 0156 CV DE POTENCIA ; NBR ; ANO MODELO 2022 ; ANO FABRICAC.O 2021 - CDD. RENAVAM 903171 202468213; (*) NUMERO FCI 9E3DA7BF-D47C-44BB-B51F-857FAE8D7F09

Reservado ao Fisco

Recebemos de MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. os Produtos e/ou Serviços Constantes a Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

Identificação e Assinatura do Recebedor

Data do Recebimento

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cod[illegible]9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
94

NF-e
Nº. 000.022.509
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil
Rod Gov. Mario Covas, 3101, , Cj1 Sl1
Padre Mathias - 29158-900
Cariacica - ES Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 000.022.509
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
3221 1031 7156 1600 0415 5500 1000 0225 0913 2639 8124
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERC.ADQ.REC.TERC.DEST.A NAO CONTRIBUINTE
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 332210073381184 - 29/10/2021 12:10:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
083558098	808012413117	31.715.616/0004-15

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSP DE PASSAG LTDA	33.673.701/0001-40	29/10/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA, , 74	VILA NOVA CINTRA	08744-090	

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
MOGI DAS CRUZES	SP			

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
238.260,00	9.530,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.374,21	243.799,99

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	5.539,99	0,00	0,00	22.158,18	23.300,83	11.396,22	238.260,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
AUTOPORT TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	(0) Emitente				07.677.731/0001-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
BR 101. KM 294	CARIACICA	ES	082361053

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VEICULO			4.100,000	2.545,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA : 6081208800017 8-R PREFEITO GABRIEL JOSE ANTONIO, ,
- 250 - VILA DAS PALMEIRAS GUARULHOS - SP

Inf. Contribuinte: DOC. NUM. 0012869969 DEST/EMIT: SAP DOCNUM :0012869969 DEST/REM:2A492050|0040549205 NAO HA RESTRICAO INTERVENIENTE 0040506492 RODOBENS VEIC COMERCIAIS SP SA R PREFEITO GABRIEL JOSE ANTONIO , 250 GUARULHOS / SP CNPJ: 60812088000178 INSC.EST.: 796209598116 V.TRANSP: RODOVIARIO CPED/SOFAG.F.: 0000880765 VEICULO EM SITUACAO REGULAR QUANTO AO DISPOSTO NO ART.2 DA LEI NR. 13.111/2015 TRIB.CALC. CONFORME EC 87/2015 - VALOR BC DO ICMS NA UF DE DESTINO 238260,00 VALOR DO ICMS PARTILHA UF DE DESTINO 22.158,18 DI NR 2107174279 14.04.2021 VITORIA. % DESC.APLICADO COMO PROMOCIONAL E TEMPORARIO. VENDA SEM ALIENACAO FIDUCIARIA. VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R$ 23.300,83 *INFORMACOES ADICIONAIS DO PRODUTO* MODELO: I/M.BENZ/416CDISPRINTERM
MOVIDA A DIESEL
04 CILINDROS
LOTACAO OU TONELAGEM: PBT 4100 CMT 6100
0163 CV DE POTENCIA
NBR
ANO MODELO 2022
ANO FABRICAC.O 2021 - COD. RENAVAM 412295

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/10/2021 VALOR TOTAL: R$ 238.260,00 DESTINATÁRIO: MOGI MOB TRANSP DE PASSAG LTDA - AV ALEXANDRINA DE PAULA, , 74, VILA NOVA CINTRA MOGI DAS CRUZES-SP

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Impresso em 29/10/2021 as 19:37:29

Gerando em www.danfe.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-B7A8-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL
94v

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DANFE	
Mercedes-Benz Cars & Vans Brasil Rod Gov. Mario Covas, 3101, , Cj1 S11 Padre Matbias - 29158-900 Cariacica - ES Fone/Fax:	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA **1** **Nº. 000.022.509** **Série 001** *Folha 2/2*	CHAVE DE ACESSO 3221 1031 7156 1600 0415 5500 1000 0225 0913 2639 8124 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA MERC.ADQ.REC.TERC.DEST.A NAO CONTRIBUINTE	332210073381184 - 29/10/2021 12:10:30

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
083558098	808012413117	31.715.616/0004-15

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ. IPI
8AC907843NE199916	CHASSIS: 8AC907843NE199916 MICROONIBUS 416 SPRINTER K42B UP1 MICROONIBUS 416 SPRINTER K42B UP1 NO DO MOTOR: 6519389B122267 COR: BRANCO ARTICO; CILINDRADA: 2143 CM3 LOTACAO: 16 LUGARES MICROONIBUS 416 SPRINTER K42B UP1; NOSSO PEDIDO NR.: 7177501095; NP 7177501095; pFCPUFDest=0,00% pICMSUFDest=13,10% pICMSInterPart=100,00% vFCPUFDest=0,00 vICMSUFDest=22.158,18 vICMSUFRemet=0,00 Chassi: 8AC907843NE199916	87021060	100	6108	PC	1,0000	243.799,9900	243.799,99	238.260,00	9.530,40		4,00	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru[illegible]1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód[illegible]9581-75BA-6A9F-B7A8

Nº 000145357 DANFE Série 3 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica Transportador	Recebi(emos) de FOCA-BRAUN MOBILIDADE DO BRASIL LTDA, as Mercadorias e ou Serviços Constantes neste DANFE Indicadas	
	Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

NF-e Transmitida e Impressa via ERP MILLGEST tecnologia Millennium Software (54) 3025 2422

Nº 000145357 DANFE Série 3 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	Recebi(emos) de FOCA-BRAUN MOBILIDADE DO BRASIL LTDA, as Mercadorias e ou Serviços Constantes neste DANFE Indicadas	
	Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor

Documento Fiscal Emitido por ERP DEZ / Portal MILLPD-e Decisão Sistemas de Gestão Empresarial (54) 3221-0220

FOCA-BRAUN
MOBILIDADE DO BRASIL

FOCA-BRAUN MOBILIDADE DO BRASIL LTDA
Avelino Antunes , 385 - Santa Catarina
CEP 95032-060 - CAXIAS DO SUL, RS - Fone (054) 2108-8000

DANFE
Documento Auxiliar Da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada
1-Saída **1**
145357
Série 3
Folha **1 / 1**

Controle Do Fisco:

Chave de Acesso
4321 1102 4517 1200 0152 5500 3000 1453 5710 7148 4472

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

1ª via: Cliente

Natureza de Operação			
VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO			
Inscrição Estadual	Insc. Est. do Substituto Tributário	C.N.P.J.	Protocolo de Autorização de Uso
0290322685		**02.451.712/0001-52**	**143210243958318 23/11/2021 17:12:23**

Destinatário/Remetente

Nome / Razão Social			C.N.P.J. / C.P.F.	Data da Emissão
MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIRO LTDA			**33.673.701/0001-40**	**23/11/2021 17:12:12**
Endereço	Bairro / Distrito		CEP	Data da Saída / Entrada
AV. AV ALEXANDRINA DE PAULA, 74	**VILA NOVA CINTRA**		**08744-090**	**23/11/2021**
Município	Fone / Fax	UF	Inscrição Estadual	Hora Saída
MOGI DAS CRUZES	**(11)2377-7043**	**SP**		**17:12:12**

Fatura

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	30/11/2021	14.301,48									

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo do ICMS de Subst. Tributária	Valor do ICMS de Subst. Tributária	Valor Total Dos Produtos
14.301,48	**1.716,18**	**0,00**	**0,00**	**14.301,48**

Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor do Desconto	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota Fiscal
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.301,48**

Transportador / Volumes Transportados

Nome / Razão Social		Código ANTT	Placa do Veículo	UF	C.N.P.J./C.P.F.
VENETOSUL TRANSPORTES LTDA	**Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)**				**93.949.899/0001-74**
Endereço	Município			UF	Inscrição Estadual
RODOVIA RS 122, KM 79,9, 17670	**CAXIAS DO SUL**			**RS**	**0290211611**

Quantidade	Espécie	Marca	Número	Peso Bruto	Peso Líquido
1,000	**VOLUME**	**FOCA**		**256,0000**	**221,0000**

Dados dos Produtos / Serviços

Código	Descrição do Produto / Serviço	CFOP	NCM/SH	S.T.	U.M	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	BC ICMS	Valor ICMS	Alíquotas ICMS	Alíquotas IPI	Valor IPI
010602	ELEVADOR DPA BR-SERIES SOLID 860 X 1200 VAN SPRINTER 416 16L12V -PADRAO -	6.101	8428.90.90	000	UN	1,000	14.301,4800	14.301,48	14.301,48	1.716,18	12,00	0	0,00

cProdCliente: VAN SPRINTER 416 16L Valor aproximado de Tributos: R$ 3.031,91 (Sendo: Tributacao Federal:4,20% Tributacao Estadual: 17,00% Tributacao Municipal: 0,00%) Fonte IBPT

Dados Adicionais / Informações Complementares

[illegible]
REGIME TRIBUTARIO: 3 - REGIME NORMAL
Pedido: PC 275.21
Exclusao do ICMS da BC de PIS/Pasep e Cofins. Processo n 5003280-74.2017.4.04.7107/RS - Transito em Julgado em 08/02/2021
[illegible]
MERCADORIA A SER ENTREGUE POR CONTA DO COMPRADOR NA ALFÂNDEGA VEICULOS ESPECIAIS-CNPJ: 74.081.119/0001-10 -CAJAMAR-SP
Origem R$ - 0% R$ 0,00 Destino SP - 18% R$ 858,09
Valor aproximado de tributos Federais, Estaduais e Municipais: R$ 3.031,91 - Fonte IBPT.

Reservado ao Fisco

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
95

CSBRASIL

PC 1035.22

Mogi das Cruzes, 16 de Novembro de 2022.

À
MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA.
Departamento de Vendas
A/C – Walter Barbosa

Confirmamos a aquisição dos CHASSIS conforme segue abaixo:

Qtd.	Modelo	Unitário	Total
4	CHASSIS URBANO OF1721 22/23 - MOTOR DIANTEIRO + CAIXA DE FERRAMENTA E ESTEPE (PNEU E RODA) PARA INSTALAÇÃO DA CARROCERIA URBANA.	R$ 250.157,00	**R$ 1.000.628,00**
4	**IMPOSTOS INCLUSOS**	**Total Geral**	**R$ 1.000.628,00**

2- PRAZO DE PAGAMENTO: DIA 03 DE JANEIRO DE 2023.

3- PRAZO DE FATURAMENTO: IMEDIATO – APÓS ENVIO DO PEDIDO DE COMPRAS.

4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
CNPJ: 33.673.701/0001-40 – ISENTO DE I.E

Mauricio Vieira
Gerente de Suprimentos – JSL

Walter Barbosa
MBB

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CSBRASIL

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
96

PC 1027.22

INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BENS E OUTRAS AVENÇAS

De um lado **COMIL ÔNIBUS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alberto Parenti, 1382, Distrito Industrial, Erechim/RS, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 800.940.956/0001-73, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **Fornecedora**; e de outro lado **MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Alexandrina de Paula, nº 74, Bairro Vila Nova Cintra, Mogi das Cruzes/SP, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.673.701/0001-40, com Inscrição Estadual sob nº **ISENTO**, neste ato representado na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **Compradora**, têm, entre si, justo e contratado o presente Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Bens e Outras Avenças, que se regerá pelas seguintes cláusulas condições:

1- Pelo presente Contrato, a **Fornecedora** se compromete a vender à **Compradora**, que, por sua vez se compromete a comprar, os Bens descritos no anexo I, do presente Contrato, onde se encontram devidamente discriminados em relação ao modelo, características, quantidade e demais informações a eles inerentes, doravante denominados simplesmente ("Bens");

2- Por meio do anexo I, do presente Contrato, também constam expressamente as seguintes condições que deverão ser cumpridas pelas Partes:

a) O valor total do preço pela venda e compra dos Bens e condições de pagamento (prazo, forma de pagamento, se haverá financiamento de qualquer natureza por instituição financeira, a exemplo de leasing ou Finame, dentre outras informações);

b) Prazo e local de entrega dos Bens, a cargo da **Fornecedora**;

c) Prazo de garantia dos Bens, com início na data da entrega técnica, e demais condições a serem cumpridas pela **Fornecedora**;

d) Local da entrega técnica dos Bens;

3- Na entrega técnica dos Bens, os mesmos serão devidamente vistoriados e considerados como efetivamente entregues após a aprovação técnica pela **Compradora**, com a assinatura do respectivo termo;

4- Os Bens deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, na forma que se espera de um Bem novo, e livres de qualquer defeito, vício oculto e/ou aparente;

5- Com exceção da restrição decorrente de eventual financiamento realizado pela **Compradora** para a compra dos Bens, os mesmos deverão se encontrar livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus e/ou restrições de quaisquer naturezas, sejam eles judiciais e/ou extrajudiciais;

6- Caso os Bens sejam financiados pela **Compradora**, a **Fornecedora** emitirá as respectivas notas fiscais de venda após a autorização por escrito do faturamento dos mesmos pelo agente financeiro que irá financiá-los;

7- A **Fornecedora** se compromete a iniciar desde já a fabricação dos Bens objeto do presente Contrato, e declara que possui todas as licenças inerentes à sua atividade empresarial e exigidas para a fabricação e entrega dos Bens, bem como também possui os insumos e mão-de-obra necessários, para cumprir os prazos de entrega fixados no anexo I deste Contrato;

8- São obrigações da **Fornecedora**, dentre outras previstas no presente Contrato:

a) Responder pelo pagamento de todos os tributos diretos e indiretos de sua responsabilidade, resultantes do objeto deste contrato e sobre ela incidentes. Caso a **Compradora** seja cobrada, administrativa e/ou judicialmente por tributos de responsabilidade exclusiva da **Fornecedora**, aquela poderá descontar nas faturas imediatamente vincendas, os valores que comprovadamente recolher, sem prejuízo do regresso de despesas diverso e honorário advocatícios decorrente da cobrança a que for submetido. Caso o pagamento já tenha sido realizado pela **Compradora**, essa terá o direito ao imediato e integral reembolso;

b) Responder pelos pagamentos de todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária resultantes da mão-de-obra de seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **Compradora**;

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA
96

c) Refazer e/ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços e/ou produtos que tenham sido definidos e acordados entre as partes, que por responsabilidade da **Fornecedora**, venham a ser considerados errados, insuficientes e/ou inadequados pela **Compradora**, após verificação por esta, ou nos casos em que eventual item e/ou acessório não tiver sido especificado anteriormente e sua qualidade não condizer com a qualificada e eficiência esperada, considerada a contratação como um todo e a finalidade de sua utilização;

9- Caso ocorra eventual atraso pela **Fornecedora** em relação aos prazos previstos no anexo I deste Contrato, independente do motivo, a exemplo, mas não se limitando a caso fortuito, força maior, greve, dentre outros, além da suspensão automática e independente de notificação prévia de todos os valores pendentes de pagamento a título do preço, haverá incidência de multa a ser pago pela **Fornecedora** à **Compradora** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do respectivo Bem em atraso, reservando ainda a **Fornecedora** o direito de cancelamento total do item em atraso;

10- Será considerado entregue o Bem que tiver sido previamente vistoriado pela **Compradora** e aprovado pela mesma no momento da entrega técnica do bem, conforme já referido na cláusula terceira acima, sem prejuízo das disposições deste contrato referentes à garantia. Em relação à eventual Bem reprovado pela **Compradora**, o mesmo deverá ser imediatamente reparado pela **Fornecedora** e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de incidência da multa penal não compensatória prevista na cláusula anterior;

11- Durante o prazo de garantia, a **Fornecedora** assegura que resolverá qualquer problema, falha e/ou defeito que vierem a ser constatados nos Bens, bem como se obriga a substituir as peças necessárias por outras novas e de igual qualidade, marca e procedência. Neste período, a **Fornecedora** se obriga a prestar a devida assistência técnica, sempre que solicitada, sem qualquer custo à **Compradora**, prontificando-se a atendê-la no menor tempo possível por meio de sua rede autorizada, conforme os prazos e níveis de problemas mencionados no anexo I, sob pena da **Compradora** poder realizar a contratação de terceiros e de ser reembolsada dos respectivos custos pela **Fornecedora**;

11.1- Eventual peça substituída e/ou serviço realizado terá o mesmo prazo de garantia previsto no anexo I, deste Contrato, com início contado a partir da sua realização;

12- O presente contrato é firmado de forma irrevogável e irretratável entre as Partes a partir da assinatura do mesmo, obrigando as mesmas e eventuais sucessores a qualquer título, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante simples notificação da parte inocente à outra, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato;
b) transferência do objeto do presente Contrato à terceiros;
c) requerimento de falência ou recuperação judicial de quaisquer das Partes;

13- As Partes reconhecem que: (I) o não exercício por qualquer das Partes, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo; (II) a renúncia, por qualquer das Partes, de algum desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; e (III) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e do próprio instrumento;

14- As Partes e seus representantes legais declaram, sob as penas da lei, que possuem os poderes necessários para celebrar o presente contrato, não havendo qualquer impedimento legal ou contratual à sua realização;

15- O anexo I, deste Contrato, devidamente rubricado pelas Partes, torna-se parte integrante do mesmo para todos os efeitos legais. O presente instrumento e todas as obrigações e direitos nele inseridos e em seu anexo I são considerados líquidos, certos e exigíveis a qualquer tempo, observadas, para tanto, exclusivamente as condições neles estabelecidas;

16- As Partes não poderão delegar ceder, transferir, usar como crédito ou dar em garantia, parte e/ou o todo de seus direitos e obrigações aqui dispostos, enquanto não cumpridas as respectivas obrigações contratuais integralmente;

17- A **Fornecedora** se obriga em todo e qualquer ato, relacionado ou não com o presente Contrato, a cumprir os seguintes princípios adotados pela **Compradora**:

a) Não utilizar mão-de-obra infantil;
b) Não utilizar mão-de-obra escrava;
c) Não empregar adolescentes em atividades noturnas, insalubres e/ou perigosas; e

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascru...1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o cód...9581-75BA-6A9F-B7A8

CSBRASIL

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
97

d) Não praticar atos de corrupção.

Parágrafo único: Em caso de comprovado descumprimento pela **Fornecedora** e/ ou por seus representantes legais, empregados e/ou prepostos a qualquer título, das obrigações previstas nesta cláusula, a **Compradora** poderá rescindir automaticamente o presente Contrato, independente de interpelação judicial e/ou extrajudicial, estando a **Fornecedora** sujeita às penalidades previstas na cláusula 13.

18- Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, em prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Mogi das Cruzes, 14 de Novembro de 2022.

_____

FORNECEDORA

_____

COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CSBRASIL

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
97

ANEXO I – PEDIDO DE COMPRA PC 1027.22 – COMIL

1- OBJETO DO CONTRATO, QUANTIDADE E VALOR DOS BENS:

QTDE.	MODELO CARROCERIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	CARROCERIAS URBANAS COM 12,50M DE COMPRIMENTO A SEREM INSTALADAS SOBRE CHASSIS MBB OF 1721, COM 3 PORTAS, PREPARAÇÃO PARA ENGATE CAMBÃO, LETREIROS DA MARCA MOBITEC; DIANTEIRO INFERIOR (PAINEL 13X64), DIANTEIRO SUPERIOR (ITINERÁRIO 11X112), LATERAL (8X80), TRASEIRO (11X32), PORTAS ELÉTRICAS FNA, PAINEL DE VELOCIDADE PNDV INOVA, PLATAFORMA ELEVATÓRIA HIDRÁULICA SEMI AUTOMÁTICO FOCA INSTALADO NA PORTA CENTRAL, COM CATRACA, CHICOTE ELÉTRICO PARA VALIDADOR EMPRESA 1, PONTOS DE USB PADRÃO DO ENCARROÇADOR, PREPARAÇÃO DE 02 TV MULTIMIDIAS (REI) COM FORNECIMENTO DAS TVS, PREPARAÇÃO PARA 4 CÂMERAS (ORBES) COM FORNECIMENTO DAS CÂMERAS.	R$ 289.000,00	R$ 1.156.000,00
4	**Todos os Impostos Inclusos**	**Total Geral:**	**R$ 1.156.000,00**

2- FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA (PAGAMENTO EM ATÉ 7 DIAS)

3- FRETE DE ENTREGA: CIF – MOGI DAS CRUZES - GARAGEM MOGI MOB/SP

4- PRAZO DE ENTREGA: ENTREGA ATÉ O DIA 28/04/2023

A EMPRESA COMIL SE COMPROMETE EM SE ESFORÇAR PARA ENTREGAR AS CARROCERIAS PRONTAS ANTECIPADAMENTE AO PRAZO ACORDADO DE ENTREGA.

OS CHASSIS MBB OF 1721 JÁ ESTÃO DISPONIVEIS PARA RETIRADA JUNTO A MONTADORA A PARTIR DA DATA DE ENVIO DO PEDIDO DE COMPRAS Á COMIL (14/11/2022).

5- DADOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.
CNPJ: 33.673.701/0001-40 – ISENTO DE I.E

6- PRAZO DE GARANTIA DOS BENS: PRAZO DE GARANTIA É DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
98

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, GUARAREMA, BIRITIBA MIRIM E SALESÓPOLIS - FILIADO À FORÇA SINDICAL

SALÁRIO ÔNIBUS
NOVEMBRO 2022 Á OUTUBRO 2023
MOGI MOB – TPG - PRINCESA DO NORTE
REAJUSTE DE 7,5% SOBRE O SALÁRIO

CARGO	SALÁRIO
Motorista A	R$ 2.596,01
Motorista B	R$2.008,13
Cobrador A	R$1.330,05

VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão um vale alimentação para os Motorista, o valor de R$1.207,51 (hum mil e duzentos e sete e cinquenta e um centavos); demais funções R$667,84 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) sendo descontado de cada trabalhador o valor máximo de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real), devendo o vale alimentação ser fornecido até o quinto dia útil.

CESTA BASICA

As Empresas concederão a todos os seus Empregados uma cesta básica em produtos tipo 1 e especificadas as quantidades na tabela abaixo, **NA CLAUSULA NONA E PARAGRAFO SEXTO.**

PLR – Participação nos Lucros e Resultados

A organização Mundial da Saúde- OMS reconheceu no dia 11 de março de 2020 a situação de pandemia global do covid-19. Tendo em vista que as empresas da categoria vêm sofrendo grande redução de movimento no transporte público de passageiros, o atual cenário econômico com graves consequências para as Empresas, que deixarão de conceder o PLR, fica acordado que no próximo acordo voltará a PLR no modelo do acordo 2019/2020.

Obs.: O presente Acordo Coletivo terá vigência de 01/11/2022 à 31/10/2023, sendo que a mesma será submetida à homologação junto ao Ministério do Trabalho.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

Sede: Av. Gov. Adhemar de Barros, 413 - Vila Rubens - Mogi das Cruzes/SP - fonefax: 4724-9678 - CEP: 08735-075
e-mail: secretaria.sindrodov@terra.com.br

RECEBEMOS DE CALVO COML IMP. E EXP. LTDA. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 29/11/2022 VALOR TOTAL: RS 42.085,06 DESTINATÁRIO: MOGI MOB TRANSPORTES PASSAGEIROS LTDA - AV ALEXANDRINA DE PAULA,, 074 VILA NOVA CINTRA MOGI DAS CRUZES-SP

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 002.207.284
Série 002

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CALVO COML IMP. E EXP. LTDA.
R.JAMIL JOAO ZARIF, 684
JD.STA.VICENCIA - 07143-000
GUARULHOS - SP Fone/Fax: 1129426000

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº. 002.207.284
Série 002
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO
3522 1100 6400 7100 0159 5500 2002 2072 8413 6953 5236
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO	135221661191469 - 29/11/2022 15:11:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
796497088113		00.640.071/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MOGI MOB TRANSPORTES PASSAGEIROS LTDA			33.673.701/0001-40	29/11/2022
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AV ALEXANDRINA DE PAULA,, 074	VILA NOVA CINTRA		08744-090	
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
MOGI DAS CRUZES	SP	1127332331		

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
3.966,69	660,09	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	125,18	42.085,06
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	1.887,09	576,69	42.085,06

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
262	modelo A			6.704,842	6.522,490

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1867	MAC FLOR DE LIS C/OVOS ESPAG PT 500G pRedBC=47,37% FCI:4A9D48DD-8804-411B-A86F-95823B95254A	19021100	520	5102	PT	524,0000	2,3100	1.210,44	637,05	84,73		13,30	
3175	SAL REF CISNE PT 1K pRedBC=61,11%	25010020	020	5102	PT	262,0000	2,2900	599,98	233,33	42,00		18,00	
8812	ACUCAR REF CARAVELAS PT 1KG	17019900	060	5405	PT	786,0000	3,9600	3.112,56	0,00	0,00		0,00	
13963	CAFE PILAO TRADICIONAL VACUO PT 500G	09012100	060	5405	PT	262,0000	16,1500	4.231,30	0,00	0,00		0,00	
14518	ARROZ SOLITO L.F. T/1 AGULHA PT 5K FCI:5C1DC335-74D8-4F39-992F-2638418F5D66	10063021	340	5102	PT	524,0000	20,0000	10.480,00	0,00	0,00		0,00	
17935	CAIXA CALVO NO3-A 440X300X253	48191000	000	5102	UN	262,0000	5,4600	1.430,52	1.430,52	257,49		18,00	
25075	BISC BAUDUCCO C.CRACKER LEV PT 200G pRedBC=61,11% FCI:1518BE55-0A6B-4137-8900-CACDEB79CA24	19053100	520	5102	PT	262,0000	1,7000	445,40	173,22	31,18		18,00	
26144	FARINHA MAND CRUA TOYO PT 500G pRedBC=77,00%	11062000	020	5102	PT	262,0000	1,6500	432,30	99,43	17,90		18,00	
44144	FEIJAO CARIOCA NAMORADO T/1 PT 1KG	07133399	040	5102	PT	786,0000	7,3000	5.737,80	0,00	0,00		0,00	
86657	CREME LEITE ITALAC TP 200G	04015021	060	5405	CI	262,0000	2,8600	749,32	0,00	0,00		0,00	
88815	MAIONESE VIGOR SACHE 200GR	21039011	060	5405	SC	262,0000	1,4100	369,42	0,00	0,00		0,00	
603725	MIST P/BOLO PRO COOKING COCO 300GR	19012000	000	5102	PT	262,0000	2,4800	649,76	649,76	116,96		18,00	
603774	TEMPERO BENE COMPLETO SC 300GR	21039021	060	5405	UN	262,0000	0,8900	233,18	0,00	0,00		0,00	
604357	EXTR TOMATE PREDILECTA SC 140 GR	20029000	060	5405	SC	262,0000	1,1200	293,44	0,00	0,00		0,00	
605808	LEITE PO PIRACANJUBA INT SC 200G	04022110	060	5405	UN	524,0000	6,5000	3.406,00	0,00	0,00		0,00	
606794	PO P/GELATINA OETKER MARACUJA CI 20G FCI:EDA01860-7C76-4F2E-82AA-A2086A7F8083	21069029	500	5102	UN	262,0000	0,8900	233,18	233,18	41,97		18,00	
607546	MILHO VERDE PREDILECTA LT 170G	20058000	060	5405	UN	262,0000	3,4500	903,90	0,00	0,00		0,00	
607559	ATUM 88 RALADO OLEO LA 140G	16042010	060	5405	LA	262,0000	3,8000	995,60	0,00	0,00		0,00	
607582	FARINHA TRIGO MARGARIDA T/1 PT 1K pRedBC=47,37%	11010010	020	5102	PT	262,0000	3,7000	969,40	510,20	67,86		13,30	
607718	ACHOC PO MILKO SACHE 200G	18069000	060	5405	SC	262,0000	1,2800	335,36	0,00	0,00		0,00	
608193	OLEO SOJA VITALIV FR 900ML	15079011	060	5405	FR	524,0000	8,4500	4.427,80	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CESTA BASICA - MOGI MOBI Vl.Unit.. 160,63 Lote. Vendedor 619 Cod.Dest 179887 Entrega 01/12/2022 ate 01/12/2022 Pedido 1633049 Tipo Entrega AUTO DISTRIB Horario 06 00-22 00 Local Entrega RUA ODILON AFFONSO, 47 VILA NOVA CINTRA - MOGI DAS CRUZES - 08745190 - SP B-CST 00-Trib. integralmente F-CST 20-Base Calc.Red.em 61,11% conf.art.3 , Anexo II, Inciso XXII, decr.50.071 do RICMS de 30/09/2005. H-CST 40-Operacao Isenta de ICMS L-CST 60-ICMS recolhido antecip.p/S.T., art.313 K e W , Port. CAT 16/09. Q-Conf.DECR.N 65.470, DE 14/JAN/2021(DOE de 15.01.2021), alteracao para o perc.de 13,30% red.na B.Calc. a 47,37% R-Aliq.18% Red.77,00% conf.disp.no item 2 unico do art 6 deste reg., acres.pelo Decr.n 65.255/2020 DOE de 16.10.2020 a partir de 15.01.2021 Total Tributos R 1.887,09 - 4,48% DISTRIBUICAO 2 DIAS(DAS 7 00 AS 7 00) COM CELULAR QR CODE(MOTORISTA LEVAR O CELULAR) 4501619844
Valor Aproximado dos Tributos : RS 1.887,09

RESERVADO AO FISCO

1Doc: Memorando 1.279/2023 188/2

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruz doc.com.br/verificacao/581-75BA-6A9F-B7A8 e informe

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL
994

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CALVO COML IMP. E EXP. LTDA.
R.JAMIL JOAO ZARIF, 684
JD.STA.VICENCIA - 07143-000
GUARULHOS - SP Fone/Fax: 1129426000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 002.207.284
Série 002
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO
3522 1100 6400 7100 0159 5500 2002 2072 8413 6953 5236

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA NO ESTADO	**135221661191469 - 29/11/2022 15:11:42**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
796497088113		**00.640.071/0001-59**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
608458	BISC GLUB RECH CHOCOLATE PT 100G	19053100	060	5405	PT	262,0000	1,4000	366,80	0,00	0,00		0,00	
608685	GOIABADA PLOKY TB 100G	20079990	060	5405	TB	786,0000	0,6000	471,60	0,00	0,00		0,00	

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
99v

3. Conclusão

Com base na metodologia contratual obteve-se o valor de tarifa de R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos)

Este é o relatório contendo as análises solicitadas.

Atenciosamente,

Rodrigo Eduardo Dias Verroni
CREA/SP: 5061356702
OAB/SP: 317589

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

rodrigo@aeem.com.br

Imprimir Fechar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
DIVISAO DE PROTOCOLO
Controle de Emissão de Recibos
Data da consulta:21 de Dezembro de 2022 as 18:10:10 - 999999192168114800

CNPJ:46.523.270/0001-88

Recibo:
684.435/2022

Requerente: **MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA Tipo: Inscrição: 7 387.129**
C.N.P.J:33.673.701/0001-40 -
Endereço: AV ALEXANDRINA DE PAULA Num.: 74
Bairro:VILA NOVA CINTRA Mun:MOGI DAS CRUZES U.F:SP C.E.P:08744-009

1100-TAXA DE PROTOCOLO PADRAO -
Histórico: **REF CTMOB 038 2022 PEDIDO DE REAJUSTE TARIFARIO CTR CONCESSAO 048 2004**

0810 OUTRAS RECEITAS				**18,35**
Emissão: 21/12/2022	Hora:18:101100	Vencimento: 26/12/2022	Total	**18,35**
Exercício: 2022		Visto: 999999	Multa e Juros	**0,00**
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			Total à Pagar	**18,35**

Via Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
DIVISAO DE PROTOCOLO
Controle de Emissão de Recibos
Data da consulta:21 de Dezembro de 2022 as 18:10:10 - 999999192168114800

CNPJ:46.523.270/0001-88

Recibo:
684.435/2022

Requerente: **MOGI MOB TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA Tipo: Inscrição: 7 387.129**
C.N.P.J:33.673.701/0001-40 -
Endereço: AV ALEXANDRINA DE PAULA Num.: 74
Bairro:VILA NOVA CINTRA Mun:MOGI DAS CRUZES U.F:SP C.E.P:08744-009

Histórico: **REF CTMOB 038 2022 PEDIDO DE REAJUSTE TARIFARIO CTR CONCESSAO 048 2004**

1100-TAXA DE PROTOCOLO PADRAO -

Emissão: 21/12/2022	Hora:18:101100	Vencimento: 26/12/2022	Total	**18,35**
Exercício: 2022		Visto: 999999	Multa e Juros	**0,00**
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			Total à Pagar	**18,35**

Via Prefeitura

1Doc: Memorando 1.279/2023 191/2023

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e inform

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

356-632202630-9

22/DEZ/2022 HORA DF 08:14:44

LOT. 21.004831-0 TERM 023961

LOCALIDADE: MOGI DAS CRUZES

AG. VINCULADA: 4075

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

PM DE MOGI DAS CRUZES-SP

VALOR DO PAGAMENTO: 18,35

817900000008 183527192029

212268068443 352022000009

356-632202630-9

1ª VIA

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA - PROTOCOLO E ARQUIVO
101

loterias CAIXA

Os dados impressos neste comprovante podem durar até 5 anos, desde que o papel não seja exposto a fontes de luz, calor, à umidade excessiva e não tenha contato com óleos ou outros produtos químicos.

Atenção: o recibo de aposta original é o único comprovante que o habilita a receber eventuais prêmios de loterias. Confira os dados contidos no recibo de aposta. O prazo para receber o prêmio é 90 dias, a contar da data de sorteio do concurso. Para sua segurança, somente adquira bilhetes em canais de vendas autorizados pelo CAIXA.

ESTE RECIBO É UM TÍTULO AO PORTADOR. PARA TORNÁ-LO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PREENCHA NOME, CPF, ENDEREÇO E ASSINATURA EM QUALQUER ÁREA EM BRANCO.

Recibo de aposta individual, não é permitido dividir o prêmio.
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões, reclamações e elogios). Deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492. Cidade de SP: 3004 726 0207. Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas). Denúncias: 0800 512 6677.
www.caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES
CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mc

loterias CAIXA

PRINCESA
MOGI DAS CRUZES

[redacted]

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes – SP

A/C.: Exmo. Sr. Caio César Machado da Cunha – Prefeito de Mogi das Cruzes

C.C. Exma. Sra. Cristiane Ayres – Secretaria de Mobilidade Urbana

C.C. Exma. Sra. Miriam Carrasco Benites da Silva – Secretária Adjunta de Mobilidade Urbana

Ref.: Contrato nº. 027/2010: Contrato de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Mogi das Cruzes

Prezado Senhor:

A empresa Princesa do Norte Ltda., concessionária do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Mogi das Cruzes, em seu Lote 02, vem pelo presente, mui respeitosamente expor e ao final requerer o que segue.

1. **Preliminarmente:**

No Edital nº 001-2/09 e em seu contrato estão previstos os mecanismos de reajuste e de revisão tarifária, as quais já foram apresentadas e debatidas em oportunidades anteriores de procedimentos de reajuste tarifário, por tal motivo não serão expostas novamente, sendo apresentada apenas a fórmula de reajuste, constante no contrato:

$$R = [(0,40 \times i1)+(0,22 \times i2)+(0,24 \times i3)+(0,14 \times i4)]$$

Sendo:

R – Índice de reajuste a aplicar entre os periodos considerados

i1 – Variação do "Reajuste Salarial" dado pela empresa operadora.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ANÁLISE - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
102

i2 – Variação do preço de óleo diesel e lubrificantes-coluna 54 da Revista Conjuntura Econômica/FGV.

i3 – Variação dos Preços por Atacado – Oferta Global – produtos industriais - Material de Transporte – Veiculos a motor - coluna 43 da Revista Conjuntura Econômica/FGV

i4 – Índice acumulado do IPC do IGP-DI/FGV.

Para o cálculo do valor do reajuste devido, foram utilizados os parâmetros estabelecidos na cláusula do contrato de concessão, acima apresentado.

2. Cálculo do realinhamento da tarifa

O cálculo de realinhamento tarifário contempla a variação dos insumos ocorrida no período analisado.

Tendo em vista que o município não vem realizando os reajustes de forma correta e adequada optou-se por apresentar os cálculos cumulativos partindo do cálculo da tarifa que deveria vigorar em 2021[1], como apurado pela perícia judicial[2] [3].

REAJUSTE PARA VIGORAR EM JANEIRO DE 2021

PERÍODO: a

Item	Mês de referência	Valor (R$)	Mês de referência	Valor (R$)	Variação (%)	Peso	Coeficiente de reajuste
Variação Salarial - i1 (1)	novembro-19	2.195,37	novembro-20	2.195,37	0,00%	0,40	0,0000
Variação do óleo diesel - i2 (2)	outubro-19	785,072	outubro-20	785,168	0,01%	0,22	0,0000
Variação dos preços por atacado produtos industriais - material de transporte - veículos a motor - i3	outubro-19	144,019	outubro-20	156,326	8,55%	0,24	0,0205
IGP DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (4)	outubro-19	732,041	outubro-20	893,977	22,12%	0,14	0,0310
Tarifa Técnica (sem ISS)		**4,50**		**4,73**			5,15%

TR = TP X {1 + [(0,40 x i1) + (0,22 x i2) + (0,24 x i3) + (0,14 x i4)]}

(1) Acordo coletivo

(2) Fonte: FGV, Coluna 54 (substituído pela Coluna 68C)

(3) Fonte: FGV, Coluna 43 (substituído pela Coluna 36)

(4) Fonte: FGV, Coluna 2

[1] No ano de 2022 houve a aplicação de 4% de ISS, portanto o reajuste de 21,46% resultaria na tarifa de R$ 5,75, com a inclusão de 4% passa a ser de R$ 5,99 (5,75 / (1-4%)).

[2] Processo judicial nº 1018692-82.2021.8.26.0361.

[3] Foi utilizado o indicador de combustível definido no contrato (FGV-coluna 2), porém no cálculo do reajuste para o ano de 2023 tal indicador mostra-se inadequado por não refletir a efetiva variação apurada, sendo necessário a revisão contratual para a adequação desse indicador.

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO
102

REAJUSTE PARA VIGORAR EM JANEIRO DE 2022

PERÍODO: a

Item	Mês de referência Valor	(R$)	Mês de referência	Valor (R$)	Variação (%)	Peso	Coeficiente de reajuste
Variação Salarial - i1 (1)	novembro-20	2.195,370	novembro-21	2.414,90	10,00%	0,40	0,0400
Variação do óleo diesel - i2 (2)	outubro-20	785,168	outubro-21	1.128,636	43,74%	0,22	0,0962
Variação dos preços por atacado produtos industriais - material de transporte - veículos a motor - i3	outubro-20	156,326	outubro-21	188,283	20,44%	0,24	0,0491
IGP DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (4)	outubro-20	893,977	outubro-21	1.081,301	20,95%	0,14	0,0293
Tarifa Técnica (com ISS)		**4,73**		**5,99**			21,46%

TR = TP X {1 + [(0,40 x i1) + (0,22 x i2) + (0,24 x i3) + (0,14 x i4)]}

(1) Acordo coletivo

(2) Fonte: FGV, Coluna 54 (substituído pela Coluna 68C)

(3) Fonte: FGV, Coluna 43 (substituído pela Coluna 36)

(4) Fonte: FGV, Coluna 2

REAJUSTE PARA VIGORAR EM JANEIRO DE 2023

PERÍODO: a

Item	Mês de referência Valor	(R$)	Mês de referência	Valor (R$)	Variação (%)	Peso	Coeficiente de reajuste
Variação Salarial - i1 (1)	novembro-21	2.414,900	novembro-22	2.596,01	7,50%	0,40	0,0300
Variação do óleo diesel - i2 (2)	outubro-21	1.128,636	outubro-22	904,513	-19,86%	0,22	-0,0437
Variação dos preços por atacado produtos industriais - material de transporte - veículos a motor - i3	outubro-21	188,283	outubro-22	210,321	11,70%	0,24	0,0281
IGP DI - Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (4)	outubro-21	1.081,301	outubro-22	1.141,733	5,59%	0,14	0,0078
Tarifa Técnica (com ISS)		**5,99**		**6,12**			2,22%

TR = TP X {1 + [(0,40 x i1) + (0,22 x i2) + (0,24 x i3) + (0,14 x i4)]}

(1) Acordo coletivo

(2) Fonte: FGV, Coluna 54 (substituído pela Coluna 68C)

(3) Fonte: FGV, Coluna 43 (substituído pela Coluna 36)

(4) Fonte: FGV, Coluna 2

Abaixo são apresentados os comprovantes das informações utilizadas:

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, GUARAREMA, BIRITIBA MIRIM E SALESÓPOLIS - FILIADO À FORÇA SINDICAL

SALÁRIO ÔNIBUS
NOVEMBRO 2022 Á OUTUBRO 2023
MOGI MOB – TPG - PRINCESA DO NORTE
REAJUSTE DE 7,5% SOBRE O SALÁRIO

CARGO	SALÁRIO
Motorista A	R$ 2.596,01
Motorista B	R$2.008,13
Cobrador A	R$1.330,05

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PRINCESA
MOGI DAS CRUZES

FGV IBRE
INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
103

Data	IPA-OG-DI Veículos automotores, reboques, carrocerias e autopeças - Nro. Índice (Coluna 36)	IPCBR/DI Combustíveis e lubrificantes - Nro. Índice (Coluna 6BC)	Índice Geral de Preços - IGP-DI (Coluna 2)
10/2021	188,283	1128,636	1081,301
10/2022	210,321	904,513	1141,733

De acordo com o demonstrado acima a tarifa de remuneração para o ano de 2023 é de **R$ 6,12** (seis reais e doze centavos).

Ressalta-se que o índice obtido não pode, em hipótese alguma, ser aplicado sobre o valor da tarifa vigente, tendo em vista que a tarifa atual do sistema foi equivocadamente homologada **em valor inferior ao necessário, acarretando perdas importantes para o sistema.**

Cabe destacar que no corrente ano a municipalidade, além de manter a tarifa com valor insuficiente (pela não concessão de qualquer valor de reajuste tarifário), continua a efetuar desconto superior a 50% na tarifa do estudante (percentual este previsto em lei), fato este que gera desequilíbrio contratual.

Atenciosamente,

Mogi das Cruzes, 20 de dezembro de 2022.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
Luiz Antonio Mendes
Gerente Regional

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
Rua: Adolfo Lutz, nº 570 - Cesar de Souza
Mogi das Cruzes/SP | CEP: 08810-380

BR MOBILIDADE

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
103

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MOGI DAS CRUZES, SUZANO, GUARAREMA, BIRITIBA MIRIM E SALESÓPOLIS - FILIADO À FORÇA SINDICAL

SALÁRIO ÔNIBUS
NOVEMBRO 2022 Á OUTUBRO 2023
MOGI MOB – TPG - PRINCESA DO NORTE
REAJUSTE DE 7,5% SOBRE O SALÁRIO

CARGO	SALÁRIO
Motorista A	**R$ 2.596,01**
Motorista B	**R$2.008,13**
Cobrador A	**R$1.330,05**

VALE ALIMENTAÇÃO

As empresas concederão um vale alimentação para os Motorista, o valor de R$1.207,51 (hum mil e duzentos e sete e cinquenta e um centavos); demais funções R$667,84 (seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) sendo descontado de cada trabalhador o valor máximo de R$ 0,50 (cinquenta centavos de real), devendo o vale alimentação ser fornecido até o quinto dia útil.

CESTA BASICA

As Empresas concederão a todos os seus Empregados uma cesta básica em produtos tipo 1 e especificadas as quantidades na tabela abaixo, **NA CLAUSULA NONA E PARAGRAFO SEXTO.**

PLR – Participação nos Lucros e Resultados

A organização Mundial da Saúde- OMS reconheceu no dia 11 de março de 2020 a situação de pandemia global do covid-19. Tendo em vista que as empresas da categoria vêm sofrendo grande redução de movimento no transporte público de passageiros, o atual cenário econômico com graves consequências para as Empresas, que deixarão de conceder o PLR, fica acordado que no próximo acordo voltará a PLR no modelo do acordo 2019/2020.

Obs.: O presente Acordo Coletivo terá vigência de 01/11/2022 à 31/10/2023, sendo que a mesma será submetida à homologação junto ao Ministério do Trabalho.

Sede: Av. Gov. Adhemar de Barros, 413 - Vila Rubens - Mogi das Cruzes/SP - fonefax: 4724-9678 - CEP: 08735-075
e-mail: secretaria sindrodov@terra.com.br

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - SP
104

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
LUIZ ANTONIO MENDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
272252840 SSPSP

CPF
179.153.138-51

DATA NASCIMENTO
15/07/1974

FILIAÇÃO
WELZON ANTONIO
EDITE MENDES SANTA CRUZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03420947492

VALIDADE
08/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
04/11/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18060630 05

OBSERVAÇÕES
A;G

LOCAL
MOGI DAS CRUZES, SP

ASSINATURA DO DIRETOR

DATA EMISSÃO
30/05/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

21687340650
SP975195603

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
18060630 05

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Data:20 de Dezembro de 2022 às 11:52:29 - 114750192168114800
Controle de Emissão de Recibos

CNPJ:46.523.270/0001-88
Recibo: 684.288/2022

Requerente: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S A Tipo: 7 Inscrição: 324.284-
-
Endereço: ADOLFO LUTZ Num.: 570
Bairro:CESAR DE SOUZA Mun:MOGI DAS CRUZES U.F:SP C.E.P:08810-380

17-DIVERSOS SEC MUN DE TRANSPORTES -
Histórico:
requerimento reajuste de tarifa

0247 TAXA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				18,35
Emissão: 20/12/2022	Hora:11:52	Vencimento: 21/12/2022	Total	18,35
Exercício: 2022		Visto: 114750	Multa e Juros	0,00
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			Total à Pagar	18,35

Os recolhimentos poderão ser efetuados no: **BANCO DO BRASIL, SANTANDER, BANCO ITAÚ, BRADESCO, MERCANTIL DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CASAS LOTÉRICAS**

Via Contribuinte

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Data:20 de Dezembro de 2022 às 11:52:29 - 114750192168114800
Controle de Emissão de Recibos

CNPJ:46.523.270/0001-88
Recibo: 684.288/2022

Requerente: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S A Tipo: 7 Inscrição: 324.284-
-
Endereço: ADOLFO LUTZ Num.: 570
Bairro:CESAR DE SOUZA Mun:MOGI DAS CRUZES U.F:SP C.E.P:08810-380

Histórico:
requerimento reajuste de tarifa

17-DIVERSOS SEC MUN DE TRANSPORTES -

Emissão: 20/12/2022	Hora:11:52	Vencimento: 21/12/2022	Total	18,35
Exercício: 2022		Visto: 114750	Multa e Juros	0,00
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			Total à Pagar	18,35

Via Prefeitura

81720000000-5 18352719202-9 21221806842-8 88202200000-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Data:20 de Dezembro de 2022 às 11:52:29 - 114750192168114800
Controle de Emissão de Recibos

CNPJ:46.523.270/0001-88
Recibo: 684.288/2022

Requerente: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S A Tipo: 7 Inscrição: 324.284-
-
Endereço: ADOLFO LUTZ Num.: 570
Bairro:CESAR DE SOUZA Mun:MOGI DAS CRUZES U.F:SP C.E.P:08810-380

Emissão: 20/12/2022	Hora:11:52	Vencimento: 21/12/2022 Visto: 114750	Total	18,35
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO			Multa e Juros	0,00
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO			Total à Pagar	18,35

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8 e informe o código 9581-75BA-6A9F-B7A8

ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO
105

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a subsidiar ~~os~~ a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade (avaliar inserção do valor total correspondente ao corrente exercício).

Parágrafo único. Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

~~**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar aditivo aos contratos de concessão, com o objetivo de modificar a regra relativa à remuneração dos concessionários, estabelecendo valores de tarifa de remuneração por passageiro equivalente.~~

Art. 3º Os valores das tarifas de remuneração serão estabelecidos com base em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana~~, que deverá estabelecer as regras e mecanismos de atualização e reajuste periódico.~~

Art. 4º Para cálculo da remuneração por passageiro ~~equivalente~~, o Poder Executivo Municipal deverá demonstrar o custo total mensal dos serviços, sendo este o limite de remuneração a ser pago.

105

Art. 5º A remuneração apurada será paga aos concessionários por meio de recursos advindos da arrecadação tarifária e aqueles originados do orçamento municipal, na forma de subsídio ~~forma~~ prevista nesta lei.

Art. 6º O valor da tarifa pública relativa ao uso dos serviços será definido por ato do Poder Executivo Municipal, ~~que definirá a periodicidade e conveniência de atualização~~, respeitado o princípio da modicidade tarifária.

Art. 7º Os valores de remuneração dos concessionários, pagos através de recursos orçamentários, serão computados, para todos os efeitos, como remuneração do serviço concedido para efeitos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Art. 8º Em relação ao exercício financeiro do ano de 2023, as despesas decorrentes da autorização constante no artigo 1º, *caput* desta Lei serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial da dotação classificada no orçamento vigente sob o nº (inserir dotação referente ao exercício de 2023), nos termos do disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Nos demais exercícios financeiros, a concessão do subsídio dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários na forma prevista na legislação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, XX de janeiro de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi Das Cruzes

MAURÍCIO PINTO FERREIRA JUVENAL
Secretário Municipal de Governo

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9581-75BA-6A9F-B7A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANE AYRES CONTRI (CPF 114.XXX.XXX-46) em 16/01/2023 16:34:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/9581-75BA-6A9F-B7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
106

Memorando 1- 1.279/2023

De: Edelcio J. - GABP-EXP

Para: PREFEITO - Prefeito Municipal

Data: 17/01/2023 às 19:59:09

Setores envolvidos:

SMMU, PREFEITO, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Memorando n° 1.279/2023

Assunto: Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Vistos. Decido.

Trata-se de procedimento administrativo iniciado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, objetivando a edição de Lei, nos termos da Minuta de Projeto de Lei anexa ao despacho inicial pela Pasta, que dispõe sobre autorização para a concessão de Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes.

Autorizo o prosseguimento dos autos. Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica** para os estudos orçamentários pertinentes. Após, à **Secretaria Municipal de Finanças** para elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro; À **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** para ajuste da minuta de Projeto de Lei, conforme os estudos acima e, posteriormente, à **Procuradoria Geral do Município** para análise da viabilidade jurídica da matéria.

GP, 17 de janeiro de 2023.

CAIO CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes

Assinado por 1 pessoa: CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5B3D-3241-9215-7BA5 e informe o código 5B3D-3241-9215-7BA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5B3D-3241-9215-7BA5

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
107

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 19/01/2023 17:48:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5B3D-3241-9215-7BA5

Memorando 2- 1.279/2023

De: Edelcio J. - GABP-EXP

Para: SEPLAG-EXP - Expediente

Data: 20/01/2023 às 08:32:05

107v

Em tramitação.

–

Edelcio Melo

Expediente - Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

108

Memorando 3- 1.279/2023

De: Larissa M. - SEPLAG-EXP

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito

Data: 25/01/2023 às 14:39:17

Setores envolvidos:

SMMU, SEPLAG, PREFEITO, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Trata-se da solicitação de autorização para concessão de Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, havendo a necessidade de criação da dotação específica para execução desta despesa, desta forma sugerimos que seja incluído no texto da minuta.

Diante da apuração de superávit financeiro apurado no exercício de 2022, propomos que seja aprovado o crédito adicional, nos termos do respectivo índice técnico abaixo:

ÍNDICE TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO

CRIAR:

02.10.00 - Secretaria de Mobilidade Urbana

02.10.01 - SMMU

26.453.2007.2.119 - Gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo

3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.41.00 - CONTRIBUIÇÕES

Vínculo: 01.110.0000 - GERAL

O valor do crédito será coberto na forma autorizada no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Para isto, solicitamos a apresentação do valor estimado anual da despesa, para que seja verificado que as prerrogativas legais contemplam a suplementação orçamentária pleiteada, não ultrapassando os limites pré-estabelecidos.

LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO e LUCAS NOBREGA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/23F0-5927-C7CD-B65E e informe o código 23F0-5927-C7CD-B65E

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
108

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO e LUCAS NOBREGA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1d[illegible]m.br/verificacao/23F0-5927-C7CD-B65E e informe o código 23[illegible]927-C7CD-B65E

1Doc: 207/2[illegible]

Assinado por 2 pessoas: LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO e LUCAS NOBREGA PORTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/23F0-5927-C7CD-B65E e informe o código 23F0-5927-C7CD-B65E

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
1094

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

COLEÇÃO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
1097

Código para verificação: 23F0-5927-C7CD-B65E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LARISSA CAROLINA DE ALMEIDA MARCO (CPF 413.XXX.XXX-03) em 25/01/2023 14:39:35 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LUCAS NOBREGA PORTO (CPF 382.XXX.XXX-02) em 25/01/2023 17:31:11 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/23F0-5927-C7CD-B65E

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

110

Memorando 4- 1.279/2023

De: Edelcio J. - GABP-EXP

Para: SMF-GAB - Gabinete Finanças

Data: 25/01/2023 às 17:10:01

Setores envolvidos:

GABP, SMMU, SEPLAG, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em cumprimento ao despacho nº 01 - 1.279/2023, exarado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, encaminho os autos para, nos termos do referido despacho, elaboração da estimativa de impacto orçamentário-financeiro. Após, encaminhar à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** para ajuste da minuta de Projeto de Lei, conforme os estudos acima e, posteriormente, à **Procuradoria Geral do Município** para análise da viabilidade jurídica da matéria.

Atenciosamente,

Expediente do Gabinete do Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL BASTIANELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6C04-4528-432F-81AF e informe o código 6C04-4528-432F-81AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
110

Código para verificação: 6C04-4528-432F-81AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GABRIEL BASTIANELLI (CPF 326.XXX.XXX-37) em 26/01/2023 17:30:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6C04-4528-432F-81AF

Memorando 5- 1.279/2023

De: Cristiana N. - SMMU

Para: SMMU-TRANSP - Departamento de Transportes

Data: 25/01/2023 às 17:49:25

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
111

Para providências.

–

Cristiana Della Nina
Auxiliar de Apoio Administrativo

Memorando 6- 1.279/2023

De: Elen T. - SMF-GAB

Para: SMF-DOC-DO - Divisão de Orçamento

Data: 26/01/2023 às 08:27:08

À DIVISAO DE ORÇAMENTO

Encaminho o presente, para elaboração de impacto orçamentário-financeiro, conforme solicitado no despacho 4.

Após, encaminhar à **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana** para ajuste da minuta de Projeto de Lei e posteriormente, à **Procuradoria Geral do Município** para análise da viabilidade jurídica da matéria.

–

Elen Ely Yoshida

Auxiliar de Apoio Administrativo

Gabinete - Secretaria de Finanças

(11) 4798-5042

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

112

Memorando 7- 1.279/2023

De: Kleber A. - SMF-DOC-DO

Para: SMMU-EXP - Expediente

Data: 30/01/2023 às 15:42:24

Setores envolvidos:

GABP, SMF, SMMU, SEPLAG, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SMMU-EXP, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Considerando as atribuições embutidas à Secretaria de Finanças, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 174, de 6 de Janeiro de 2023, segue nossa manifestação.

Tendo em vista as particularidades do presente instrumento, entende-se que a apuração dos valores deve ser efetuada pela pasta gestora dos contratos. No mais, a Secretaria de Mobilidade Urbana deverá anexar **Declaração de Responsabilidade de Gasto**, devidamente assinada e atestada pelo(a) Secretário(a) da pasta, conforme **Circular 787/2023**. Após, retornar os autos para que sejam providenciadas estimativa de impacto orçamentário-financeiro, juntamente com a declaração de ordenador de despesa.

Ressalva-se que, após efetuado a abertura de crédito adicional, deverá constar nos autos nota de reserva orçamentária, para comprovar o lastro para cobertura da presente despesa, sendo que o ordenamento da despesa está condicionado a tal documento.

Feitas as devidas considerações, encaminha-se à **Secretaria de Mobilidade Urbana** para os devidos fins.

William Harada

Secretário de Finanças

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D50D-B048-45A2-4316 e informe o código D50D-B048-45A2-4316

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
ARQUIVO E ARQUIVO
112

Código para verificação: D50D-B048-45A2-4316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 31/01/2023 08:00:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D50D-B048-45A2-4316

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

113

Memorando 8- 1.279/2023

De: Miriam S. - SMMU

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito - A/C Felipe M.

Data: 30/01/2023 às 17:02:06

Setores envolvidos:

GABP, SMF, SMMU, SEPLAG, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SMMU-EXP, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Prezado Secretário

Considerando os despachos 03 e 07, segue anexa a apuração dos valores inerentes à análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária.

No que tange a declaração supracitada, informamos que será encaminhada, tão logo sejam concluídas a análise das pastas afins.

Atenciosamente,

–

Miriam Carrasco Benites da Silva
Secretária Adjunta

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA e CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8116-4DB2-5C21-9975 e informe o código 8116-4DB2-5C21-9975

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8116-4DB2-5C21-9975

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA (CPF 160.XXX.XXX-16) em 30/01/2023 17:02:20 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIANE AYRES CONTRI (CPF 114.XXX.XXX-46) em 30/01/2023 17:02:40 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/8116-4DB2-5C21-9975

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - FOTOCÓPIA E ARQUIVO
113

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
114

Memorando 9- 1.279/2023

De: Miriam S. - SMMU

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito - A/C Felipe M.

Data: 30/01/2023 às 17:04:55

Setores envolvidos:

GABP, SMF, SMMU, SEPLAG, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SMMU-EXP, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Prezado Secretário

Considerando os despachos 03 e 07, segue anexa a apuração dos valores inerentes à análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária.

No que tange a declaração supracitada, informamos que será encaminhada, tão logo sejam concluídas a análise das pastas afins.

Atenciosamente,

–

Miriam Carrasco Benites da Silva
Secretária Adjunta

Anexos:

Demanda_2022_modicidade_tarifaria.pdf

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA e CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/639E-98FF-E09A-6948 e informe o código 639E-98FF-E09A-6948

	PRINCESA	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	Média
	Equivalente	**702.934**	**760.279**	**884.073**	**801.775**	**882.834**	**822.455**	**804.994**	**908.921**	**824.944**	**866.568**	**828.135**	**817.945**	**825.488**
	Transportado Total	974.073	1.078.798	1.277.293	1.169.892	1.296.793	1.202.924	1.154.431	1.335.112	1.210.030	1.268.961	1.217.279	1.171.910	1.196.458
1	Pagante R$	258.028	278.959	314.294	286.976	308.950	284.789	283.456	299.379	270.217	292.645	279.386	296.307	287.782
	Integração	123.212	131.713	154.965	145.432	164.445	156.306	152.572	178.900	160.255	163.683	159.023	148.677	153.265
1	Avulso	101.323	104.680	118.768	107.175	120.438	117.098	118.356	131.364	114.502	120.409	114.650	111.922	115.057
1	Vale Transporte	340.730	357.616	414.921	375.134	410.903	387.384	387.884	438.755	403.262	417.659	398.259	388.696	393.434
0,416	**Escolar equivalente**	**2.853**	**19.024**	**36.090**	**32.490**	**42.543**	**33.184**	**15.298**	**39.423**	**36.963**	**35.855**	**35.840**	**21.020**	**29.215**
0,584	**Escolar gratuidade**	**4.006**	**26.707**	**50.665**	**45.612**	**59.723**	**46.585**	**21.477**	**55.344**	**51.890**	**50.334**	**50.314**	**29.508**	**41.014**
	Deficiente	37.101	39.051	44.960	41.403	44.146	40.664	40.394	43.307	39.836	42.942	40.496	39.567	41.156
	Defciente + Acompanhante	30.582	35.303	40.771	38.246	40.666	38.682	37.083	41.763	37.404	41.316	37.869	35.863	37.962
	Idosos	76.238	85.745	101.859	97.424	104.979	98.232	97.911	106.877	95.701	104.118	101.442	100.350	97.573
1	Escolar Total	6.859	45.731	86.755	78.102	102.266	79.769	36.775	94.767	88.853	86.189	86.154	50.528	70.229

	MOGI MOB	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	média
	Equivalente	**835.638**	**896.261**	**1.050.432**	**957.494**	**1.067.960**	**992.127**	**953.672**	**1.090.430**	**973.735**	**1.024.257**	**974.131**	**980.931**	**983.089**
	Transportado	1.132.698	1.239.118	1.477.289	1.366.168	1.533.188	1.413.949	1.337.417	1.558.766	1.394.278	1.467.903	1.399.265	1.372.840	1.391.073
1	Pagante R$	304.371	327.110	372.660	339.336	368.367	339.034	329.009	359.057	319.598	347.941	330.189	356.542	341.101
	Integração	121.125	127.268	149.667	143.790	165.322	155.975	150.669	175.624	157.653	161.154	154.060	144.622	150.577
1	Avulso	108.422	111.045	125.804	116.146	131.847	124.829	121.660	137.846	120.771	126.044	118.967	117.693	121.756
1	Vale Transporte	419.890	438.446	512.162	465.971	519.146	491.110	486.275	549.261	492.040	510.030	484.750	482.663	487.645
0,416	**Escolar equivalente**	2.955	19.660	39.806	36.041	48.600	37.154	16.728	44.266	41.326	40.242	40.225	24.033	32.586
0,584	**Escolar gratuidade**	4.149	27.599	55.882	50.595	68.228	52.158	23.484	62.143	58.016	56.493	56.470	33.738	45.746
	Deficiente	44.994	46.262	53.566	50.859	53.941	49.562	49.438	53.817	48.171	52.102	49.134	48.415	50.022
	Defciente + Acompanhante	32.799	39.830	46.089	44.738	48.537	44.694	41.272	49.154	43.623	48.321	44.240	41.637	43.745
	Idosos	93.993	101.898	121.653	118.692	129.200	119.433	118.882	127.598	113.080	125.576	121.230	123.497	117.894
	Escolar total	7.104	47.259	95.688	86.636	116.828	89.312	40.212	106.409	99.342	96.735	96.695	57.771	78.333

	Valor do passageiro equivalente (Mogi Mob e Princesa)	
	R$ 0,70	Estimativa mês
Demanda Média/Mês	1.808.577	R$ 1.266.003,90

*Passageiro equivalente é obtido a partir da soma do total de usuários que pagam a tarifa cheia com o total de usuários que possuem desconto.

Assinado por 2 pessoas: MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA e CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/639E-98FF-E09A-6948 e informe o código 639E-98FF-E09A-6948

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 639E-98FF-E09A-6948

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MIRIAM CARRASCO BENITES DA SILVA (CPF 160.XXX.XXX-16) em 30/01/2023 17:05:18 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIANE AYRES CONTRI (CPF 114.XXX.XXX-46) em 30/01/2023 17:05:53 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/639E-98FF-E09A-6948

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
115

Memorando 10- 1.279/2023

De: William H. - SMF

Para: SMF-DOC-DO - Divisão de Orçamento - A/C Kleber A.

Data: 31/01/2023 às 08:06:29

Setores envolvidos:

GABP, SMF, SMMU, SEPLAG, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SMMU-EXP, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Segue para providenciar o impacto orçamentário considerando demanda anexada no despacho 9.

–

William Harada
Secretário de Finanças

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/DFFD-6C98-EFD6-771C e informe o código DFFD-6C98-EFD6-771C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DFFD-6C98-EFD6-771C

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
116

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 31/01/2023 08:06:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/DFFD-6C98-EFD6-771C

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
116v

Memorando 11- 1.279/2023

De: Kleber A. - SMF-DOC-DO

Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete do Prefeito - A/C Felipe M.

Data: 31/01/2023 às 12:47:47

Setores envolvidos:

GABP, SMF, SMMU, SEPLAG, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SMMU-EXP, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Considerando o exposto aos despachos inicial e 9, o impacto orçamentário-financeiro será de R$ 1.266.003,90/mês, ou ainda, R$ 15.192.046,80/ano.

Segue para demais providências.

William Harada

Secretário de Finanças

Assinado por 1 pessoa: WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1FC0-FF52-8257-8688 e informe o código 1FC0-FF52-8257-8688

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FC0-FF52-8257-8688

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
117

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ WILLIAM SERGIO MAEKAWA HARADA (CPF 174.XXX.XXX-47) em 31/01/2023 12:50:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1FC0-FF52-8257-8688

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
117

Memorando 12- 1.279/2023

De: Felipe M. - GABP-EXP

Para: SMMU - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Data: 31/01/2023 às 13:30:52

Setores envolvidos:

GABP, SMF, SMMU, SEPLAG, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SMMU-EXP, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

À Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Secretária Cristiane Ayres Contri

Senhora Secretária,

Considerando o constante nos autos, em especial as manifestações da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica (Despacho nº 03) e de Finanças (Despacho nº 11), encaminho o procedimento para fins de ajustes na minuta do Projeto de Lei.

Após, sejam os autos encaminhados à **Secretaria Municipal de Governo** para confecção da versão final da minuta e, posteriormente, à **Procuradoria Geral do Município** para a análise jurídica de todo o constante no processo.

Sem mais para o momento, apresento cordiais saudações.

Gabinete, 31 de janeiro de 2023.

GABRIEL BASTIANELLI
Chefe de Gabinete

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL BASTIANELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4AF8-E59B-D7F1-D815 e informe o código 4AF8-E59B-D7F1-D815

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4AF8-E59B-D7F1-D815

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
118

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GABRIEL BASTIANELLI (CPF 326.XXX.XXX-37) em 31/01/2023 13:34:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/4AF8-E59B-D7F1-D815

Memorando 13- 1.279/2023

De: Miriam S. - SMMU

Para: SGOV-DGG - Departamento de Gestão Governamental

Data: 31/01/2023 às 14:15:44

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - ARQUIVO E FOTOCÓPIA
118

À Secretaria de Governo,

Encaminho a minuta para as providências necessárias, solicitando posterior encaminhamento à Procuradoria Geral do Município.

Atenciosamente,

–

Miriam Carrasco Benites da Silva
Secretária Adjunta

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
119

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a subsidiar a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade, limitado ao valor de R$ 1.266.003,90 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, três reais e noventa centavos) ao mês.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar aditivo aos contratos de concessão, com o objetivo de modificar a regra relativa à remuneração dos concessionários, estabelecendo valores de tarifa de remuneração por passageiro equivalente.

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
119

Art. 3º Os valores das tarifas de remuneração serão estabelecidos com base em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana

Art. 4º Para cálculo da remuneração por passageiro equivalente, o Poder Executivo Municipal deverá demonstrar o custo total mensal dos serviços, sendo este o limite de remuneração a ser pago.

Art. 5º A remuneração apurada será paga aos concessionários por meio de recursos advindos da arrecadação tarifária e aqueles originados do orçamento municipal, na forma de subsídio prevista nesta lei.

Art. 6º O valor da tarifa pública relativa ao uso dos serviços será definido por ato do Poder Executivo Municipal, respeitado o princípio da modicidade tarifária.

Art. 7º Os valores de remuneração dos concessionários, pagos através de recursos orçamentários, serão computados, para todos os efeitos, como remuneração do serviço concedido para efeitos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Art. 8º Em relação ao exercício financeiro do ano de 2023, as despesas decorrentes da autorização constante no artigo 1º, *caput* desta Lei serão cobertas com recursos provenientes da apuração de superávit financeiro apurado no exercício de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Nos demais exercícios financeiros, a concessão do subsídio dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários na forma prevista na legislação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, XX de janeiro de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi Das Cruzes

MAURÍCIO PINTO FERREIRA JUVENAL
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
120

Memorando 14- 1.279/2023

De: Miriam S. - SMMU

Para: SGOV-DGG - Departamento de Gestão Governamental

Data: 31/01/2023 às 14:35:00

Setores envolvidos:

GABP, SMF, SMMU, SEPLAG, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SMMU-EXP, SGOV-DGG, SEPLAG-EXP, GABP-EXP

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

Em tempo

Deverá ser desconsiderada a minuta encaminhada no despacho 13, devendo ser considerada a minuta que ora segue.

Atenciosamente,

–

Miriam Carrasco Benites da Silva
Secretária Adjunta

Anexos:

Minuta_de_PL_2_31_01_2023.docx

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANE AYRES CONTRI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/E371-6468-0386-D554 e informe o código E371-6468-0386-D554

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

PROTOCOLO ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
120v

Código para verificação: E371-6468-0386-D554

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANE AYRES CONTRI (CPF 114.XXX.XXX-46) em 31/01/2023 14:41:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/E371-6468-0386-D554

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
121

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subsídio Tarifário ao Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a subsidiar a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade~~, limitado ao valor de R$ 1.266.003,90 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, três reais e noventa centavos) ao mês~~.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal n° 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetivar aditivo aos contratos de concessão, com o objetivo de modificar a regra relativa à remuneração dos concessionários, estabelecendo valores de tarifa de remuneração por passageiro equivalente.

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES 121

Art. 3º Os valores das tarifas de remuneração serão estabelecidos com base em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana

Art. 4º Para cálculo da remuneração por passageiro equivalente, o Poder Executivo Municipal deverá demonstrar o custo total mensal dos serviços, sendo este o limite de remuneração a ser pago.

Art. 5º A remuneração apurada será paga aos concessionários por meio de recursos advindos da arrecadação tarifária e aqueles originados do orçamento municipal, na forma de subsídio prevista nesta lei.

Art. 6º O valor da tarifa pública relativa ao uso dos serviços será definido por ato do Poder Executivo Municipal, respeitado o princípio da modicidade tarifária.

Art. 7º Os valores de remuneração dos concessionários, pagos através de recursos orçamentários, serão computados, para todos os efeitos, como remuneração do serviço concedido para efeitos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Art. 8º Em relação ao exercício financeiro do ano de 2023, as despesas decorrentes da autorização constante no artigo 1º, *caput* desta Lei serão cobertas com recursos provenientes da apuração de superávit financeiro apurado no exercício de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. Nos demais exercícios financeiros, a concessão do subsídio dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários na forma prevista na legislação.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, XX de janeiro de 2023, 462° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi Das Cruzes

MAURÍCIO PINTO FERREIRA JUVENAL
Secretário Municipal de Governo

Memorando 15- 1.279/2023

De: Veronica M. - SGOV-DGG

Para: SGOV-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 31/01/2023 às 15:11:07

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
122

Para providências

–

Veronica Ishikawa Real Mesquita
AUXILIAR APOIO ADMINISTRATIVO
Secretaria de Governo

PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

1Doc

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
122

Memorando 16- 1.279/2023

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 31/01/2023 às 17:20:38

Setores envolvidos:

GABP, SECRETÁRIO, SMF, SMMU, SEPLAG, PGM, SMMU-TRANSP, PREFEITO, SMF-GAB, SMF-DOC-DO, SMMU-EXP, SGOV-DLN, SGOV-DGG, SEPLAG-EXP, GABP-EXP, PGM-GPG

Análise técnica visando Plano Municipal de Modicidade Tarifária

À Procuradoria Geral do Município

A/C Dr. Fabio Mutsuaki Nakano

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, submetemos o presente para exame e manifestação da medida objetivada, em especial da última versão da anexa minuta de projeto de lei, que dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

SGov, 31 de janeiro de 2023.

Mauricio Juvenal

Secretário de Governo

–

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Anexos:

Dispoe_sobre_autorizacao_para_a_concessao_de_Subsidio_Tarifario_ao_Servico_Publico_de_Transporte_Coletivo_Urbano_de_Pass

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/FA2B-8479-B936-8A88 e informe o código FA2B-8479-B936-8A88

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FA2B-8479-B936-8A88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 31/01/2023 17:57:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/FA2B-8479-B936-8A88

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
123

MINUTA - rbm

PROJETO DE LEI

1.279/2023 - 1Doc

Dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar aditivo aos contratos de concessão, com o objetivo de modificar a regra relativa à remuneração dos concessionários, estabelecendo valores de tarifa de remuneração por passageiro equivalente.

Art. 3º Os valores das tarifas de remuneração serão estabelecidos com base em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Para o cálculo da remuneração por passageiro equivalente, o Poder Executivo Municipal deverá demonstrar o custo total mensal dos serviços, sendo este o limite de remuneração a ser pago.

Art. 5º A remuneração apurada será paga aos concessionários por meio de recursos advindos da arrecadação tarifária e aqueles originados do orçamento municipal, na forma de subsídio prevista nesta lei.

Art. 6º O valor da tarifa pública relativa ao uso dos serviços será definido por ato do Poder Executivo Municipal, respeitado o princípio da modicidade tarifária.

Art. 7º Os valores de remuneração dos concessionários, pagos por meio de recursos orçamentários, serão computados, para todos os efeitos, como remuneração do serviço concedido para efeitos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - 124

PROJETO DE LEI - FL. 2

Art. 8º Em relação ao exercício financeiro do ano de 2023, as despesas decorrentes da autorização constante no artigo 1º desta lei serão cobertas com recursos provenientes do tesouro municipal, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Nos demais exercícios financeiros, a concessão do subsídio dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, ... de ..... de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

SGov/rbm

Memorando 17- 1.279/2023

De: Debora N. - PGM

Para: PGM-GPG - Gabinete do Procurador Geral

Data: 31/01/2023 às 17:25:31

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
124v

Prezado Dr. Fabio,

Encaminho para conhecimento e providências.

Att.

--

Débora Paraventi Nemer Guerra

Expediente da Procuradoria-Geral do Município

4798-5134

Memorando 18- 1.279/2023

De: Fabio N. - PGM-GPG

Para: SGOV-EXP-DGG - Expediente - Divisão de Gestão de Gabinete

Data: 01/02/2023 às 09:25:10

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
125

PARECER DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EMENTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. MINUTA. ANTEPROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO. ASPECTO FORMAL E MATERIAL. POSSIBILIDADE. APROVAÇÃO.

Trata-se de processo administrativo eletrônico iniciado pela SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, pretendendo a aprovação de lei municipal que autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município.

Sustenta, nos motivos para a concessão do subsídio tarifário, a necessidade de se manter a tarifa do transporte coletivo urbano em consonância com o princípio da modicidade tarifária, considerando o longo período em que o país sofreu com a pandemia causada pelo COVID-19.

Afirma que a pandemia afetou mundialmente o poder econômico da população, causando, por consequência, a diminuição das receitas das concessionárias em razão da diminuição do número de passageiros pagantes a utilizarem o transporte público municipal.

Diz que o momento atual é de retomada da economia e o aumento tarifário do transporte coletivo atingiria diretamente a questão social do usuário do sistema.

Anexou estudos técnicos juntamente com o despacho inicial. Houve autorização do Prefeito para o prosseguimento dos estudos, nos termos do despacho 1.

Autos encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Município para análise formal e material da minuta do anteprojeto de lei anexada ao despacho 16.

Esta é a síntese do processo. Passa-se a opinar.

Inicialmente, insta salientar que a presente manifestação aprecia os elementos constituintes e conhecidos nessa ocasião, em face ao que, simetricamente aplicado ao âmbito municipal, dispõem o art. 131, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988; ao art. 4º, da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, que instituiu a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União; tal e qual ao art. 99, da Constituição do Estado de São Paulo, de 05 de outubro de 1989, que disciplina as funções institucionais da Procuradoria-Geral do Estado; e, ao que compete à Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 2º, de Lei n.º 7.078, de 5 de agosto de 2015, a consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral quanto à viabilidade estritamente jurídica, sem adentrar, portanto, na análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração Municipal, seja em seus aspectos técnico-operacional e orçamentário-financeiro.

Para viabilizar a tramitação do presente anteprojeto de lei, imprescindível que se analise os aspectos formais em seu prisma constitucional, bem como ao disposto por todo o ordenamento jurídico, para que somente assim seja possível se introduzir ao conteúdo da matéria, restrita ao seu sentido técnico-jurídico.

A pretensão é autorizar o Poder Executivo a conceder subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município.

Nesse sentido, considerando as disposições constitucionais, especialmente a competência do Chefe do Executivo, bem como a previsão contida na Lei Orgânica Municipal, não resta dúvida que compete ao Município legislar sobre a matéria, razão pela qual é notória a regularidade, sob o aspecto formal, do projeto sugerido pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Quanto ao aspecto material, infere-se que o conteúdo do anteprojeto de lei não conflita com qualquer valor constitucional ou legal.

Com efeito, dispõe a Constituição Federal que:

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

*V - **organizar e prestar**, diretamente ou **sob regime de concessão** ou permissão, os serviços públicos de interesse local, **incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial**; (Grifamos).*

Previsão semelhante é encontrada na Lei Orgânica deste Município:

ARTIGO 11 - Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

[...]

XXI - Conceder, permitir ou autorizar os serviços de transporte coletivo e de táxis, fixando-lhes as respectivas tarifas;

[...]

ARTIGO 133 - O transporte coletivo é um direito fundamental do cidadão, sendo de responsabilidade do Poder Público Municipal o planejamento e gerenciamento, quando não delegados, e fiscalização na operação de suas várias modalidades.

Importante citar, ainda, a previsão expressa do art. 9º da Lei Federal n.º 12.587/2012:

Art. 9º O regime econômico e financeiro da concessão e o da permissão do serviço de transporte público coletivo serão estabelecidos no respectivo edital de licitação, sendo a tarifa de remuneração da prestação de serviço de transporte público coletivo resultante do processo licitatório da outorga do poder público.

§ 1º A tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo deverá ser constituída pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado à receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador público ou privado, além da remuneração do prestador.

§ 2º O preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo denomina-se tarifa pública, sendo instituída por ato específico do poder público outorgante.

§ 3º A existência de diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se déficit ou subsídio tarifário.

§ 4º A existência de diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário denomina-se superavit tarifário.

*§ 5º **Caso o poder público opte pela adoção de subsídio tarifário**, o deficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, **subsídios orçamentários**, subsídios cruzados intrassetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo poder público delegante.*

[...] (Grifamos).

Em relação aos ajustes firmados com as duas concessionárias do transporte coletivo de Mogi das Cruzes, destaca-se a seguinte previsão:

CONTRATOS N.º 48/2004 e N.º 27/2010, firmados com as concessionárias MOGIMOB e PRINCESA DO NORTE, respectivamente:

5.4 – O CONCEDENTE, sempre observado o interesse público, poderá alterar a estrutura tarifária vigente desde que o inicial equilíbrio econômico-financeiro deste contrato seja concomitantemente restabelecido.

Destaca-se, ademais, que o sistema tarifário que suporta os custos do transporte coletivo de passageiros municipal não se trata apenas do preço público cobrado do usuário, mas também de uma série de receitas complementares e acessórias previstas no edital licitatório e, ainda, de eventual receita advinda de subsídio tarifário a ser complementada pelo poder público concedente.

Logo, vislumbra-se que, para promoção do princípio da modicidade tarifária que deve nortear o transporte coletivo, desonerando, assim, o custo já aumentado de vida da população que utiliza o sistema público de

transporte, há discricionariedade do Poder Executivo em implementar aporte de recursos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos dois contratos de concessão vigentes neste Município.

Desse modo, diante de todo o exposto, considerando a inexistência de vícios formais ou materiais, **APROVA-SE** o anteprojeto de lei apresentado para prosseguimento e final apreciação pela C. Câmara de Vereadores local.

Retorna-se o presente à **SECRETARIA DE GOVERNO** para prosseguimento.

126

FABIO MUTSUAKI NAKANO

Procurador-Geral do Município – OAB/SP 181.100

Procuradoria-Geral do Município de Mogi das Cruzes

Telefone: (11) 4798-5059

Memorando 19- 1.279/2023

De: Ricardo M. - SGOV-DLN

Para: SGOV-SAG - Secretaria Adjunta de Governo

Data: 01/02/2023 às 10:08:02

Setores (CC):

GABP-EXP, SGOV-SAG

PROTOCOLO E ARQUIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
126

Ao Gabinete do Prefeito

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, trata-se da **Mensagem GP nº 203, de 1º de fevereiro de 2023**, tendo por objeto o anexo projeto de lei que dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura do Exmo. Senhor Prefeito, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

SGov, 1º de fevereiro de 2023.

Rubens Pedro de Oliveira

Secretário Adjunto de Governo

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente memorando à **Secretaria de Governo**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em causa.

GP, 1º de fevereiro de 2023.

Gabriel Bastianelli

Chefe de Gabinete do Prefeito

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

127

EMENDAS AO PROJETO DE LEI nº 06 / 2023

Colendo Plenário,

Em reunião realizada na manhã do dia de hoje, com a presença dos senhores Vereadores, do Secretário de Finanças e de representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Mogi das Cruzes, passamos a debater sobre os termos do Projeto de Lei nº 06/2023, de iniciativa legislativa do senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade, com o intuído de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada aos usuários e incentivar a utilização do transporte público, sendo que, o impacto financeiro previsto para determinada ação é de R$ 1.266.003,90 ao mês, ou ainda, R$ 15.192.046,80 ao ano.

Com o transcorrer dos trabalhos foi debatido sobre alguns aspectos que podem ser melhorados no texto legal, tais como: limite máximo do aporte financeiro pela Prefeitura, nos próximos dois anos, referente ao subsídio tarifário; estabelecer que as concessionárias afixem placas de aviso nos veículos, informando o valor real da passagem e o valor subsidiado pela prefeitura; e, prever que ao final do subsídio, os futuros reajustes tarifários, não poderão repassar a inflação acumulada nos anos de 2022, 2023 e 2024.

Sendo assim, para formalizarmos as questões debatidas e, em concordância dos senhores Vereadores e dos representantes do Poder Executivo, encaminhamos à apreciação do Colendo Plenário as seguintes EMENDAS ADITIVAS:

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/02/2023

EMENDAS ADITIVAS:

Ficam acrescidos 3 (três) artigos, após o artigo 8º do Projeto de Lei nº 06/2023, constituindo-se em artigos 9º, 10 e 11, renumerando-se os demais artigos, com a seguinte redação:

"Art. 9º - Fica estabelecido que o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, de que trata esta lei, não poderá ultrapassar o valor de 30.384.093,60 (trinta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, noventa e três reais e sessenta centavos) nos próximos exercícios financeiros dos anos de 2023 e 2024."

"Art. 10 – Dentro do princípio da transparência, permitindo o direito ao acesso à informação, ficam as empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, beneficiadas pela presente lei, obrigadas a fixar placas de aviso nos veículos, informando o valor real da tarifa da passagem pública e o valor que a Prefeitura estará subsidiando."

"Art. 11 - Ao final do período de concessão do subsídio tarifário, de que trata esta lei, fica vetado às empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, reajustarem os valores das tarifas de passagem públicas pela inflação acumulada dos anos de 2022, 2023 e 2024."

128

Emendas Aditivas – Proj. Lei 06/23 – fls. 02

Assim, diante do acima exposto, apresentamos estas EMENDAS, as quais merecerão análise dos nobres Pares desta Casa.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS P.TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara
Vereador – PODEMOS

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário da Câmara
Vereador – PSDB

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário da Câmara
Vereador – PSB

CLODOALDO AP. DE MORAES
1º Vice-Presidente da Câmara
Vereador – PL

FERNANDA MORENO DA SILVA
2ª Vice-Presidente da Câmara
Vereadora – MDB

CARLOS LUCAREFSKI
Vereador – PV

EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Vereador – MDB

EDSON DOS SANTOS
Vereador – PSD

EDUARDO HIROSHI OTA
Vereador – PODEMOS

GUSTAVO ANTOS SIQUEIRA
Vereador – PSDB

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Vereador – PT

INÊS PAZ
Vereadora – PSOL

Emendas Aditivas – Proj. Lei 06/23 – fls. 03

JOHNROSS JONES LIMA
Vereador – PODEMOS

JOSÉ FRANCIMARIO V.MACEDO
Vereador – PL

JOSÉ LUIZ FURTADO
Vereador – PSDB

MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
Vereador – PSDB

MARIA LUIZA FERNANDES
Vereador – SOLIDARIEDADE

MAURINO JOSÉ DA SILVA
Vereador – PODEMOS

MAURO MITSURO YOKOYAMA
Vereador – PL

MILTON LINS DA SILVA
Vereador – PSD

OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Vereador – REPUBLICANOS

VITOR SHOZO EMORI
Vereador – PL

130

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto de Lei nº 06 / 2023

De iniciativa legislativa do **Prefeito Municipal**, a proposta em estudo dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Verificamos que a proposta legislativa pretende autorizar o Poder Executivo a subsidiar a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade; sendo que, para os fins desta lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012. Cabe salientar ainda que, de acordo com despacho do Secretário de Finanças, às fls. 116 verso, o impacto financeiro para o referido subsídio será de 1.266.003,90 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, três reais e noventa centavos) por mês, ou ainda, R$ 15.192.046,80 (quinze milhões, cento e noventa e dois mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos) ao ano.

Anotamos também que, nesta data, nos reunimos com demais Vereadores e representantes da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Mogi das Cruzes, que realizaram uma explanação geral dos pontos primordiais do projeto de lei, tirando qualquer dúvida existente por parte dos nobres Edis.

Diante do exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes às Comissões e inexistindo vícios a macularem o projeto de lei, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

FERNANDA MORENO DA SILVA
Presidente

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro

CARLOS LUCAREFSKI
Membro

MILTON LINS DA SILVA
Membro

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

131

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - Projeto de Lei nº 06/2023 - De iniciativa legislativa do Prefeito Municipal, a proposta em estudo autoriza a concessão de subsídio tarifário ao serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Fls. 02

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

VITOR SHOZO EMORI
Presidente

MAURINO JOSÉ DA SILVA
Membro

OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro

OTTO F.FLORES DE REZENDE
Membro

JOSÉ LUIZ FURTADO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA:

MAURINO JOSÉ DA SILVA
Presidente

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Membro

MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
Membro

EDSON ALEXANDRE PEREIRA
Membro

VITOR SHOZO EMORI
Membro

132

REQUERIMENTO nº 12 / 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 08/02/2023

REQUEIRO à **Mesa Diretiva** desta Casa, obedecidas as formalidades regimentais e ouvido o Douto Plenário, a inclusão na pauta dos trabalhos da presente Sessão Ordinária, do **Projeto de Lei nº 06/2023**, o qual já apresenta os pareceres necessários das Comissões Permanentes da Casa.

Plenário Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 08 de fevereiro de 2023.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES
ESTADO DE SÃO PAULO

133

Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2023.

1901 / 2023

14/02/2023 16:08

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC
Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL
OF Nº 16/2023 PL 06/2023 AUTORIA EXECUTIVO QUE DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE SUBSIDIO TARIFARIO AO SERVIÇO PUBLICO DE TRANSPORTE
Conclusão: 07/03/2023
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SGOV

Ofício nº 16 / 23-GPe

Senhor Prefeito,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 06/2023**, de sua autoria, que dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade na Sessão Ordinária realizada na data de 08 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

À Sua Excelência
CAIO CÉSAR MACHADO DA CUNHA -
Prefeito do Município de Mogi das Cruzes –

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
134
8

PROJETO DE LEI nº 06 / 2023

Dispõe sobre autorização para concessão de subsídio tarifário serviço público de transporte coleti urbano de passageiros do Municíp de Mogi das Cruzes, e dá outr providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar aditivo aos contratos de concessão, com o objetivo de modificar a regra relativa à remuneração dos concessionários, estabelecendo valores de tarifa de remuneração por passageiro equivalente.

Art. 3º Os valores das tarifas de remuneração serão estabelecidos com base em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Para o cálculo da remuneração por passageiro equivalente, o Poder Executivo Municipal deverá demonstrar o custo total mensal dos serviços, sendo este o limite de remuneração a ser pago.

Art. 5º A remuneração apurada será paga aos concessionários por meio de recursos advindos da arrecadação tarifária e aqueles originados do orçamento municipal, na forma de subsídio prevista nesta lei.

Art. 6º O valor da tarifa pública relativa ao uso dos serviços será definido por ato do Poder Executivo Municipal, respeitado o princípio da modicidade tarifária.

Art. 7º Os valores de remuneração dos concessionários, pagos por meio de recursos orçamentários, serão computados, para todos os efeitos, como remuneração do serviço concedido para efeitos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROTOCOLO E ARQUIVO
135

PROJETO DE LEI Nº 06 / 2023 - FL. 2

Art. 8º Em relação ao exercício financeiro do ano de 2023, as despesas decorrentes da autorização constante no artigo 1º desta lei serão cobertas com recursos provenientes do tesouro municipal, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Nos demais exercícios financeiros, a concessão do subsídio dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º Fica estabelecido que o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, de que trata esta lei, não poderá ultrapassar o valor de 30.384.093,60 (trinta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, noventa e três reais e sessenta centavos) nos próximos exercícios financeiros dos anos de 2023 e 2024.

Art. 10 Dentro do princípio da transparência, permitindo o direito ao acesso à informação, ficam as empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, beneficiadas pela presente lei, obrigadas a fixar placas de aviso nos veículos, informando o valor real da tarifa da passagem pública e o valor que a Prefeitura estará subsidiando.

Art. 11 Ao final do período de concessão do subsídio tarifário, de que trata esta lei, fica vetado às empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, reajustarem os valores das tarifas de passagem públicas pela inflação acumulada dos anos de 2022, 2023 e 2024.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 10 de fevereiro de 2023, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARCOS PAULO TAVARES FURLAN
Presidente da Câmara

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
1º Secretário

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 10 de fevereiro de 2023, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo

CAMARA MOGI DAS CRUZES PROT. LEGISLATIVO 17-MAR-2023 14:47 0231179 1/2

OFÍCIO Nº 451/2023 - SGOV/CAM

Mogi das Cruzes, 13 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Marcos Paulo Tavares Furlan**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

À DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões, em 12/04/2023
2:o Secretário

Assunto: Autógrafos das leis que especifica

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que essa Egrégia Câmara Municipal decretou e o Exmo. Senhor Prefeito sancionou as Leis nºs:

- **7.895, de 24 de fevereiro de 2023**, que dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências;

- **7.896, de 3 de março de 2023**, que ratifica o Convênio nº 000922/2022 (Demanda nº 028914), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

- **7.897, de 3 de março de 2023**, que ratifica o Convênio nº 902/2022 (Processo nº SDPCD-PRC-2022-00620-DM - Demanda nº 037148), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências;

- **7.898, de 3 de março de 2023**, que ratifica o Convênio nº 454/2022 (Processo nº SDPCD-PRC-2022-00980-DM - Demanda nº 040310), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e o Município de Mogi das Cruzes, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Os autógrafos das referidas leis seguem anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu alto apreço e especial consideração.

Rubens Pedro de Oliveira
Secretário Adjunto de Governo

SGov/rbm

PREFEITURA DE

MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.895, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar a tarifa para os usuários dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, mediante a alocação de recursos do orçamento municipal para essa finalidade.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público, em consonância com os princípios, as diretrizes e os objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar aditivo aos contratos de concessão, com o objetivo de modificar a regra relativa à remuneração dos concessionários, estabelecendo valores de tarifa de remuneração por passageiro equivalente.

Art. 3º Os valores das tarifas de remuneração serão estabelecidos com base em estudos técnicos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 4º Para o cálculo da remuneração por passageiro equivalente, o Poder Executivo Municipal deverá demonstrar o custo total mensal dos serviços, sendo este o limite de remuneração a ser pago.

Art. 5º A remuneração apurada será paga aos concessionários por meio de recursos advindos da arrecadação tarifária e aqueles originados do orçamento municipal, na forma de subsídio prevista nesta lei.

Art. 6º O valor da tarifa pública relativa ao uso dos serviços será definido por ato do Poder Executivo Municipal, respeitado o princípio da modicidade tarifária.

Art. 7º Os valores de remuneração dos concessionários, pagos por meio de recursos orçamentários, serão computados, para todos os efeitos, como remuneração do serviço concedido para efeitos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão.

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL e CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6DB5-D1C9-4976-A38B e informe o código 6DB5-D1C9-4976-A38B

LEI Nº 7.895/2023 - FL. 2

Art. 8º Em relação ao exercício financeiro do ano de 2023, as despesas decorrentes da autorização constante no artigo 1º desta lei serão cobertas com recursos provenientes do tesouro municipal, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Nos demais exercícios financeiros, a concessão do subsídio dependerá da disponibilidade de recursos orçamentários, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º Fica estabelecido que o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, de que trata esta lei, não poderá ultrapassar o valor de R$ 30.384.093,60 (trinta milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, noventa e três reais e sessenta centavos) nos próximos exercícios financeiros dos anos de 2023 e 2024.

Art. 10. Dentro do princípio da transparência, permitindo o direito ao acesso à informação, ficam as empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, beneficiadas pela presente lei, obrigadas a fixar placas de aviso nos veículos, informando o valor real da tarifa da passagem pública e o valor que a Prefeitura estará subsidiando.

Art. 11. Ao final do período de concessão do subsídio tarifário, de que trata esta lei, fica vetado às empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo público de passageiros, reajustarem os valores das tarifas de passagem públicas pela inflação acumulada dos anos de 2022, 2023 e 2024.

Art. 12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 24 de fevereiro de 2023, 462º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

Mauricio Juvenal
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal. Acesso público pelo site *www.mogidascruzes.sp.gov.br.*

SGov/rbm

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL e CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6DB5-D1C9-4976-A38B e informe o código 6DB5-D1C9-4976-A38B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6DB5-D1C9-4976-A38B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAURICIO PINTO PEREIRA JUVENAL (CPF 087.XXX.XXX-82) em 24/02/2023 17:58:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES (CNPJ 46.523.270/0001-88) VIA PORTADOR CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA (CPF 275.XXX.XXX-12) em 24/02/2023 18:09:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/6DB5-D1C9-4976-A38B